JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 4
Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 7
Câmara Municipal de União do Sul 7
Câmara Municipal de Várzea Grande 8
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 63
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 69
Prefeitura Municipal de Brasnorte 89
Prefeitura Municipal de Cáceres 89
Prefeitura Municipal de Campinápolis 92
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 108
Prefeitura Municipal de Campo Verde 109
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 113
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 116
Prefeitura Municipal de Canarana 118
Prefeitura Municipal de Carlinda 119
Prefeitura Municipal de Castanheira 119
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 120
Prefeitura Municipal de Cláudia 121
Prefeitura Municipal de Cocalinho 122
Prefeitura Municipal de Colíder 130
Prefeitura Municipal de Colniza 131
Prefeitura Municipal de Comodoro 131
Prefeitura Municipal de Confresa 135
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 145
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 163
Prefeitura Municipal de Cuiabá 164
Prefeitura Municipal de Curvelândia 164
Prefeitura Municipal de Diamantino 164
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 166
Prefeitura Municipal de Guiratinga 167
Prefeitura Municipal de Itanhangá 167
Prefeitura Municipal de Itaúba 168

Prefeitura Municipal de Itiquira 169
Prefeitura Municipal de Jaciara 171
Prefeitura Municipal de Jangada 172
Prefeitura Municipal de Jauru 172
Prefeitura Municipal de Juara 173
Prefeitura Municipal de Juína 220
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 221
Prefeitura Municipal de Marcelândia 225
Prefeitura Municipal de Matupá 226
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 230
Prefeitura Municipal de Nobres 237
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 240
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 244
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 252
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 252
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 253
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 256
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 259
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 259
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 274
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 275
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 276
Prefeitura Municipal de Paranatinga 276
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 279
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 282
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 329
Prefeitura Municipal de Poconé 329
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 330
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 331
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 332
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 333
Prefeitura Municipal de Poxoréu 333
Prefeitura Municipal de Querência 333
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 334
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 335
Prefeitura Municipal de Rio Branco 337
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 338
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 338
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 338
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 345
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 409
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 411
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 445
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 446
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 462
Prefeitura Municipal de São José do Povo 462
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 463
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 464
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 465
Prefeitura Municipal de Sapezal 466
Prefeitura Municipal de Sorriso 473
Prefeitura Municipal de Tabaporã 485
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 486
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 512
Prefeitura Municipal de Torixoréu 517
Prefeitura Municipal de União do Sul 517
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 518
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 519
Prefeitura Municipal de Vila Rica 524

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: contratação empresa especializada em manutenção de aparelhos ar condicionado a fim de atender a Câmara Municipal de Alto Garças.

Recebimento de eventuais propostas até:

Data: **29/07/2024**

Local: **Câmara Municipal de Alto Garças**

Horário: **17:00 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R$ 5.416,67**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 008/2024, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta, preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 24 de julho de 2024.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA nº 024/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso em conjunto com todos os Vereadores desta Casa de Lei, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica Municipal de Alto Garças-MT, em seu artigo 19, dispõe que: “Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

CONSIDERANDO, que as sessões da Câmara Municipal de Alto Garças são transmitidas pela Rádio Comunitária, e via Facebook, e os debates envolvendo questões políticas partidárias são acaloradas.

CONSIDERANDO, as vedações às emissoras de rádio e de televisão, nos termos do artigo 45 e seguintes, da Lei 9.504/1997, e Resolução do TSE.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal de n.º 927, de 24 de julho de 2013, “Autoriza e estabelece normas para a transmissão em tempo real e/ou mediante gravação com posterior reprodução, das sessões da Câmara Municipal e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, que a maioria dos vereadores são pré-candidatos, e que a legislação eleitoral determina um tratamento isonômico, assim, a fim de evitar o favorecimento de qualquer grupo político ou determinado candidato, e em comum acordo com todos os Vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT;

RESOLVE:

1º - Suspender as transmissões das sessões da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; via rádio, internet e televisão, durante o período eleitoral, ou seja, até o dia 06 de outubro de 2024; mantendo as publicações obrigatória da administração no site http://camaraaltogarcas.mt.gov.br/, portal transparência e outros, bem como, atualização no site da Câmara Municipal apenas os resumos das Atas das Sessões Ordinárias a fim de manter a publicidade da mesma, cumprindo o alerta e determinações do Tribunal de Contas do TCE/MT, expedida via ofício circular n.º 11/2024/GAB/AJ.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 24 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1º Secretária 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de aparelhos de ar condicionado para atender a Câmara Municipal de Alto Garças.

Recebimento de eventuais propostas até:

Data: **29/07/2024**

Local: **Câmara Municipal de Alto Garças**

Horário: **17:00 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R$ 9.383,33**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 007/2024, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta, preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 24 de julho de 2024.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 010/2024, cujo objeto é Aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais permanentes para transmissões de lives das sessões plenárias e eventos do Poder Legislativo Municipal de Arenápolis, sendo adjudicado o fornecedor JÚLIO CÉSAR LOSS-ME, CNPJ nº. 00.079.158/0001-07, que esta fundamentada no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	SUB-TOTAL
1	CABOS HDMI	278,00	3	834,00
2	SUPORTE COM TRIPÉ	395,26	2	790,52
3	CÂMERA DE VÍDEO CX HDR PRETA	3.777,30	2	7.554,60
4	MESA L2 5.5 PLUS	4.930,00	1	4.930,00
			TOTAL:	14.109,12

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 24 DE JULHO DE 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Arenápolis/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150/2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 048/2024, de 11 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº NE 587/2024	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA LEI 14.133/2021, COM CARGA HORÁRIA 20H.	26/07/2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 587/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA LEI 14.133/2021, COM CARGA HORÁRIA 20H.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

INÍCIO: 23/07/2024 **TÉRMINO:** 26/07/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 26 DE JULHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2024

Referência
Processo licitatório n. 009/2024 Contrato administrativo n. 009/2024

Contratado
V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA CNPJ n. 34.030.358/0001-89

Pela presente ordem de serviço, **autorizamos** a contratada de prestar serviço técnico especializado de arquitetura e engenharia, para elaboração dos **projetos básicos** e **executivos** A e B, no prazo previsto no Termo de Referência.

A data inicial para contagem do prazo de entrega será 23 de julho de 2024.

Após cumprimento desta ordem de serviço, a contratada deverá comunicar ao gestor de contrato a conclusão da ordem e consequentemente encaminhar a nota fiscal referente a prestação do serviço conforme descrito na etapa concluída.

Carlinda, 23 de julho de 2024

Atenção!

Os itens ou a nota fiscal que não estiverem de acordo com as disposições do Termo de Referência serão recusadas pelo gestor do contrato, mediante justificativa expressa. Em caso de atraso ou inviabilidade para atender a esta ordem de entrega, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao gestor de contratos, mediante justificativa expressa.

Willian Santos Martins

Matrícula n. 090

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de sua Agente de Contratações, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente a **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 003/2024**, cujo objeto é a **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT".

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
CATHARINA BASSANEZI LOSS – ME CNPJ: 01.046.764/0002-61	01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 34.	R$ 13.128,50
PRIME SOLUÇÕES E DISTRUIÇAO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.025.095/0001-90	25	R$ 12.919,60
COMERCIAL H10 EIRELI CNPJ: 29.106.685/0001-37	32 e 33	R$ 936,00
ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO CNPJ: 50.648.979/0001-87	04, 07, 31 e 35	R$ 2.595,25

Colíder/MT, 23 de julho de 2024.

MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO

Agente de Contratação

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS N° 003/2024

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 99, II do Código Civil, os bens públicos de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da Administração Federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas utilizarem em conjunto o espaço que compreende o edifício da câmara municipal para a realização de atividades inerentes ao desenvolvimento das atividades e desempenho das funções administrativas (cursos, palestras, audiências públicas, etc.);

CONSIDERANDO que a Lei orgânica municipal dispõe no Art. 8º que: Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: XXXIV – Executar obras de: e) edificação e **conservação de prédios públicos municipais**;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de manutenção de pintura da Câmara Municipal se faz necessário em razão da degradação causada devido as infiltrações de agua no período chuvoso e que ocasionou a deterioração da pintura do edifício;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal se faz necessária pois estão desgastadas pela ação do tempo e uso, e as instalações elétricas necessitam de adequar-se às normas, para adaptar-se aos equipamentos;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva de prédios públicos municipais, envolvendo os funcionários e usuários, ajuda a economizar recursos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores, pessoal habilitado para realizar as atividades de engenheiro Civil e de operador do sistema GEOOBRAS;

CONSIDERANDO que para realizar algumas atividades referentes a realização reforma e ampliação do edifício, eventualmente poderá necessitar da atuação de engenheiro Civil e de operador do sistema GEOOBRAS

CONSIDERANDO que o município possui junto a secretaria de obras e secretaria de administração pessoal para realizar os serviços supramencionados;

CONSIDERANDO que a cooperação mutua entre os órgãos do município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luís, 2202, Santa Rita do Trivelato - MT, 78445-000, neste representada pelo prefeito municipal,e de outro lado; **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luiz, 2060, centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT CEP 78.445-000 com endereço eletrônico: camara@santaritadotrivelato.mt.leg.br, neste representada pelo presidente,ajustam entre si Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidores municipais do quadro do Executivo municipal para prestar serviços junto à Câmara Municipal, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa de serviços de engenharia e GEO OBRAS para reforma e ampliação do edifício da câmara.

Parágrafo único - Fica a cargo dos servidores designados pelo Executivo municipal realizar a prestação de serviços de engenharia e GEO OBRAS que se fizerem necessários;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo de cooperação, não haverá repasse de recursos financeiros às partes, sendo que os materiais que serão utilizados na manutenção serão obtidos pela câmara municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – disponibilizar servidores capacitados a exercerem as atividades descritas na Cláusula Primeira e Parágrafo único, para que realize as atividades objeto do presente termo, quando solicitado no âmbito da Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – Solicitar ao Município, (podendo ser diretamente ao servidor que for designado) o deslocamento até as imediações da Câmara Municipal nos termos deste Instrumento de Cooperação Técnica;

II – Encaminhar ao Município relatório/ficha da prestação de serviço, contendo a data da prestação do serviço, qual serviço foi prestado e assinatura servidor que realizou o serviço, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 12 meses e inicia-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por von-

tade das partes, caso haja novos reparos, ampliações e manutenções a fazer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Presidente da Câmara Municipal - Biênio 2023-2024

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO - I

Relatório de Serviços prestados à câmara Municipal - Termo de cooperação Técnica n° 003/2023

Data	Descrição do serviço prestado	Assinatura do servidor

Santa Rita do Trivelato,_____ de _____ de_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA N. 14/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PUBLICADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2024, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 4.530, PÁGINA 30.

ONDE SE LÊ:

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 021/2024, Dispensa 14/2024, Objeto: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ", em favor da empresa:

MACIEL DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 00.822.126/0001-48, **no valor de R$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais)**

LEIA-SE:

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 021/2024, Dispensa 14/2024, Objeto: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ", em favor da empresa:

MACIEL DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 00.822.126/0001-48, **no valor de R$ 5.524,00 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais)**

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 05/2024, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de serviços de Internet para a Câmara Municipal de União do Sul, de conformidade com o Termo de Referência anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 30/07/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 24 de julho de 2024.

_____

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 094/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor EMANUEL VINÍCIUS CORRÊA, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo, Matricula 5026-1, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 14/08/2024 a 23/08/2024, referente ao período aquisitivo de 29/06/2023 a 28/06/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 038/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, LATERAIS DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, CLIMATIZADORES, TOALHAS DE MESA, TALHERES, TAÇAS, PRATOS, CAIXA TÉRMICA, JARRAS E RECHAUD** PARA ATENDER A COMPANHIA**.**

Abertura da Licitação: Dia: 08/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 24 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do “Vale do Peixoto”, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024 e demais legislação aplicável, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATUALIZAÇÃO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Valor estimado da Contratação: **R$ 24.333,33 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Data limite para apresentação de Propostas de Preços: **30/07/2024.**

Data da abertura e julgamento das propostas: 31/07/2024 às 13h30 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do “Vale do Peixoto”, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas Comerciais 2 e 3, Bairro Centro, Município de Peixoto de Azevedo/MT, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, ou ainda, pelo e-mail compras@cisvaledopeixoto.com.br, até a data limite.

O Termo de Referência e a Minuta de Contrato da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Consórcio https://www.cisvaledopeixoto.com.br/, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail compras@cisvaledopeixoto.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do “Vale do Peixoto”, bem como, através do e-mail compras@cisvaledopeixoto.com.br.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de julho de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Agente de Contratação

ATO NORMATIVO N° 38 DE 09 DE JULHO DE 2024

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Consórcio de Saúde, inclui nova ação/meta no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão de nova **ação/meta** no orçamento do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para 2024, *mediante crédito adicional especial, no valor de até R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 à seguinte dotação orçamentaria:*

01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

01.001– Consorcio de Saúde – Cisvp

01.001.28 – Encargos Especiais 01.001.28.843 – Serviço da Dívida Interna

01.001.28.843.0001 – Administração Financeira

01.001.28.843.0001.2.011 – Amortização da Dívida Contratada

329021.00 –Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 5.000,00

469071.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R$ 14.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto no artigo anterior, *fica autorizado a anulação de saldo nos termos do art. 43, § 1º , inciso III da Lei n º 4.320/64* no valor de até R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais):

01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

01.001– Consorcio de Saúde – Cisvp

01.001.10 – Saúde

01.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.001.10.302.0002 – Gestão Hospitalar

01.001.10.302.0002.2.003 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional

339039.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 19.000,00

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

Biênio 2023-2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA” E A PESSOA JURIDICA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. com CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97 CONTRATADA: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO. Contratação de

empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Contabilidade, Planejar, Recursos Humanos, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio, Protocolo e Prestação de Serviços no envio do APLIC, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento a **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia**, Conforme Orçamento na Dispensa nº 03/2023 do Processo 06/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE -MT 24 DE JULHO 2024.

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Empresa/Contratada

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2024

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90

DISTRATADA: **MÁRCIA DOS SANTOS DA ROSA**, inscrita no CNPJ nº. 11.767.328/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 069/2024, firmado no dia 16 de abril de 2024.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021 e cláusula décima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE justifica que é necessário rescindir o Contrato nº. 069/2024, devido à inexecução total do contrato por parte da Contratada, necessitando iniciar um novo processo administrativo para o mesmo objeto contratual, em conformidade com os princípios citados pela nova lei de licitações.

Água Boa-MT, 24 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 11.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 31/08/2024 à 29/11/2024

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,** por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 20/06/2024 à 19/08/2024;

1.1.2. **ALTERAR** *a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e* CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de finalizar a execução de alguns serviços contemplados em contrato, tais como, SPDA, Incêndio, finalização do portão dos fundos, instalação dos ares condicionados das recepções dos ambientes ceo e parte frontal e a finalização do ajuste da parte elétrica substituição das tomadas 220 para 110V. Justificativa contida na nota técnica 041/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida pela fiscal técnica sra. Clarisse Vivan Bilo, no dia 09/07/2024, alterada e inserida no portal de assinaturas no dia 24/07/2024..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 24/07/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 091-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.120.115/0001-52

OBJETO: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 21 – MANTA GEOTEXTIL

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968084	MANTA GEOTÊXTIL - GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CON-, 100% POLIÉSTER	UNIDADE	PRÓPRIA	8981,00	4,46	40. 099,27

VALOR TOTAL: R$ 40.099,27 (quarenta mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

DATA: 23 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.753.864/0001-42

OBJETO: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 6: MADEIRA SERRADA, APARELHADA E POSTE ROLIÇO

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968088	TABUA DE PINHO DE TERCEIRA E=2,5CM	METRO QUADRADO	DR. MADEIRAS	698,00	38,96	27. 194,08
3968093	TÁBUA DE PINHO E=2,5 CM E L=10 CM	METRO	DR. MADEIRAS	1786,00	3,75	6. 697,50
3968094	TABUA - DE MADEIRA APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 30CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	DR. MADEIRAS	255,00	26,10	6. 655,50
3968096	CAIBRO NÃO APARELHADO 6X6 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	238,00	22,00	5. 236,00
3968100	SARRAFO EM MADEIRA PINUS DE TERCEIRA - E=2,5 CM E L=5 CM (NÃO APARELHADA)	METRO	DR. MADEIRAS	2349,00	1,94	4. 557,06
3968114	VIGA NAO APARELHADA 6X12CM, DE MADEIRA EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO,	METRO	DR. MADEIRAS	69,00	23,7900	1. 641,51
3968116	SUPORTE EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO - SEÇÃO DE 8X8CM	UNIDADE	DR. MADEIRAS	102,00	13,3000	1. 356,60
3968122	POSTE ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D=20 A 25CM, H=12,00M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UNIDADE	DR. MADEIRAS	8,00	129,1500	1. 033,20
3968131	PONTALETE 7,5X7,5CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	26,00	11,2000	291,20
3968201	CAIBRO NÃO APARELHADO 5X6 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	2,00	11,2500	22,50
3968231	TABUA NÃO APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 20CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	1,0000	15,8900	15,89
3968253	SARRAFO 2,5X7,5CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	1,0000	3,9200	3,92
TOTAL R$:					**54.704,96**	

LOTE 7: MADEIRA RESINADA

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968097	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200X1100MM, E=8 A 12 MM	METRO QUADRADO	TROPICAL	145,00	35,9500	5. 212,75
3968235	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200X1100MM, E=17MM	METRO QUADRADO	TROPICAL	2,42	57,0000	137,94

TOTAL R$:	**5.350,6900**

LOTE 8: PORTAS DE MADEIRA

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968125	PORTA DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	DR. MADEIRAS	2,00	278,92	557,84
3968136	PORTA DE MADEIRA FOLHA LEVE (NBR 15930), DE 600X2100MM, E=35MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA	UNIDADE	DR. MADEIRAS	1,0000	300,7700	300,77
3968171	PORTA DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 600X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	DR. MADEIRAS	1,0000	253,5000	253,50
TOTAL R$:					**1.112,11**	

LOTE 9: JANELAS DE MADEIRA

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968282	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, CAIXA DO BATENTE / MARCO 10CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	METRO QUADRADO	DR. MADEIRAS	1,00	1.076,34	1.076,34
TOTAL R$:					**1.076,34**	

LOTE 14 – ADITIVO IMPERMEABILIZANTE

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968109	ADITIVO QUÍMICO - ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	UNIDADE	MAZA	359,00	6,25	2.243,75
3968208	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LITRO	MAZA	3,0000	7,5000	22,50
TOTAL R$:					**2.266,25**	

LOTE 15 – DESMOLDANTE

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
15826	DESMOLDANTE PARA FORMA	LITRO	MAZA	28,00	12,29	344,12
3968278	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	LITRO	MAZA	1,00	7,21	7,21
TOTAL R$:					**351,33**	

LOTE 18 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968089	TACHÃO REFLETIVO - TIPO TACHINHA REFLETIVA, BI-DIRECIONAL	UNIDADE	EIXO SINALIZAÇÃO	181,0000	72,5800	13.136,98
3968091	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	LITRO	HORIZON	510,0000	22,2800	11.362,80
3968092	TACHÃO REFLETIVO - TIPO TACHINHA REFLETIVA, MONO DIRECIONAL	UNIDADE	EIXO SINALIZAÇÃO	646,0000	17,5400	11.330,84
3968095	TACHA - REFLETIVA, TIPO MINI TACHA BIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCO OU AMARELA, NO TAMANHO 10X8X2CM COM 1PINO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO	UNIDADE	EIXO SINALIZAÇÃO	299,0000	21,6500	6.473,35
3968099	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A	UNIDADE	STARGLASS	444,0000	11,3100	5.021,64
3968127	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPOI-B	UNIDADE	STARGLASS	102,0000	10,7600	1.097,52
3968190	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA	LITRO	HORIZON	2,0000	22,0500	44,10
3968283	TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER	QUILO	WEG	13,0000	71,7500	932,75
TOTAL R$:					**49.399,98**	

LOTE 19 – PELÍCULA

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968118	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I PRISMÁTICA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	EVG SINALIZAÇÃO	18,00	149,79	2.696,22
3968119	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III PRISMÁTICA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	EVG SINALIZAÇÃO	13,00	253,89	3.300,57
TOTAL R$:					**5.996,79**	

LOTE 22 – CALCÁRIO

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968110	CALCÁRIO - DOLOMÍTICO, PARA RECUPERAÇÃO DE SOLO	QUILO	SRCAL	12613,00	0,1500	1.891,95
TOTAL R$:					**1.891,95**	

VALOR TOTAL: R$ 122.150,40 (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

DATA: 23 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 092-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.917.005/0001-77

OBJETO: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 12 – EMULSÕES ASFÁLTICAS

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	PRÓPRIA	138,00	3.525,15	486.450,00
3968079	EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA EAI PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADA	PRÓPRIA	48,00	3.202,06	153.696,00

VALOR TOTAL: R$ 640.146,00 (seiscentos e quarenta mil, cento e quarenta e seis reais).

DATA: 23 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.308.952/0001-87

OBJETO: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 2: AREIA MÉDIA LAVADA

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968087	AREIA MÉDIA LAVADA	METRO CÚBICO	PRÓPRIA	274,00	129,00	35.373,40
TOTAL R$						**26.030,00**

VALOR TOTAL: R$ 26.030,00 (vinte e seis mil e trinta reais).

DATA: 23 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GREENFIX INDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CNPJ n° 50.732.196/0001-87

OBJETO: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 20 – MATERAIS PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE SOLO

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3965183	ADUBO QUÍMICO - NPK 10.10.10	SACO 50 QUILO	PRÓPRIA	156,00	181,00	28.236,00
3968077	ESPALHANTE - ADITIVO, ADESIVO OU FIXADOR NATURAL PARA HIDROSSEMEADURA EM PÓ SOLÚVEL	UNIDADE	PRÓPRIA	1815,00	81,05	147.105,75
3968083	COBERTURA DE SOLO - MATERIAL FORMADOR DE CAMADA PROTETORA PARA HIDROSSEMEADURA - MANTA VEGETAL	QUILO	PRÓPRIA	32400,00	2,39	77.436,00
3968085	SEMENTES PARA USO EM HIDROSSEMEADURA	QUILO	PRÓPRIA	1620,00	32,50	52.650,00
3968112	ENXOFRE - PURIFICADO	QUILO	PRÓPRIA	388,00	4,59	1.780,92
3968281	ADUBO - TIPO QUÍMICO ORGÂNICO, NPK NA COMPOSIÇÃO 04-14-08	SACO 50 QUILO	PRÓPRIA	13743,00	0,2400	3.298,32
TOTAL R$:					**310.506,9900**	

VALOR TOTAL: R$ 310.506,99 (trezentos e dez mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos).

DATA: 23 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423, DE 23 DE JULHO DE 2024.

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, o Laudo Ortopédico, emitido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida em 01/07/2024;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 03/07/2024 assinado pela Drª Rafaela Mesquita CRM-MT 15576;

CONSIDERANDO a solicitação do oficio nº 336/2024-SEMED, de 18 de julho de 2024, deferido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Laudo Ortopédico de 01/07/2024, formulado pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida CRM: 9365 - RQE: 4091, no qual recomenda a readaptação da servidora encontra-se em tratamento – Diagnóstico: lombociatalgia mecânico-degenerativa crônica, espondilose lombar e discopatia, CID-10: M47.9, M51.1, M51.9 e M54.5;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **LUDERLI CARNEIRO SANTANA VASCONCELOS**, matrícula nº 891.1, efetiva no Cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO 30/h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 03/07/2024**.

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções de Técnico de Desenvolvimento de Educação Infantil, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, aos 23 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

Nome:	**CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Obras	
Matricula:	8190.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	99/2024			
Vigência:	Data de Início:	17/07/2024	Data de Encerramento:	17/10/2024
Objeto:	contratação de empresa para instalação de sistema de aquecimento de piscina do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para uso nos programas de hidroginástica, terapias aquáticas e atividades recreativas para os usuários			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	101/2024			
Vigência:	Data de Início:	17/07/2024	Data de Encerramento:	17/07/2025
Objeto:	Repasse de recursos financeiros à Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – MT, com a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de assistência a animais abandonados em situação vulnerável devido a maus tratos e emergências no município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 041/2024.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e implementação de software integrado de gestão em saneamento, de gestão, atendimento, faturamento, arrecadação, obras, operações, sistema de informações geográficas (sig/gis), gerencial, sistema de geração de relatórios e painéis (b.i.), geração de faturas, emissão de ordens de serviços impressa e eletrônica, emissão de revisão de consumo impressa e eletrônica, gestão de hidrômetros, gestão de sistema de mapas e projetos, ferramentas de inteligência de negócios, incluindo implantação e conversão de dados, entre outros itens, o sistema deverá seguir todos os requisitos e atender as necessidades relacionadas e descritos no Edital e no Termo de Referência.

DATA: 09/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de julho de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	68 e 69/2024			
Vigência:	Data de Início:	19/06/2024	Data de Encerramento:	19/06/2025
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Show Pirotécnico e Fornecimento de fogos de artifício, com fogos de baixo ruído, conforme Lei Municipal 1.855/2024, no Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; **3.** Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424, DE 23 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 060 e 062/2024/Sec. Finanças, de 19 de julho de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Finanças Fernanda Gasparetto Farias;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO, para o cargo comissionado deGESTOR/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, símbolo CC-17**,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ***a partir de 23 de julho de 2024***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 089-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **RACIM PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 22.168.877/0001-29

OBJETO: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 11 – ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
23164	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,20M	UND	PRÓPRIA	36,00	714,63	25.726,68
3968086	TUBO DE CONCRETO - ARMADO PA1 - D = 1,20 M	METRO LINEAR	METRO	69,00	641,41	44.257,29
3968117	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 10X19X29CM, FBK 6MPA (NBR 6136)	UND	PRÓPRIA	305,00	4,45	1.357,25
3968164	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 9X19X39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	PRÓPRIA	23,00	3,28	75,44

3968168	CAIXA DE GORDURA CILÍNDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UND	PRÓPRIA	1,00	163,34	163,34
	TOTAL					**R$ 71.580,00**

VALOR TOTAL: R$ 71.580,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA: 23 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES /CNPJ/MF nº 14.543.150/0001-56

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio nº 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** *o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 06/08/2024 à 20/12/2024;*

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,** *por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 23/06/2024 à 22/08/2024;*

1.1.3. **ALTERAR** *a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:*

JUSTIFICA-SE *a prorrogação na necessidade de aditivar serviços e ter que aguardar a aprovação do órgão concedente, incluindo o prazo para elaboração das planilhas e documentação. Nota Técnica n.° 044/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 04 de julho e inserida no dia 15 de julho de 2024, pela fiscal técnica Alessandra Antunes Oliveira.*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LUARA DANIELLY GOMES..

DATA: 24/06/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/07/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2024 cujo objeto é o Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente (itens desertos no pregão presencial 49/2023) e tonner's para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa -MT, que teve como empresas vencedoras:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:
ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS	35.137.952/0001-36
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	20.357.366/0001-20
G & J REPRESENTACAO LTDA	55.017.923/0001-48
I. L MENDES JUNIOR LTDA	17.184.211/0001-24
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	56.215.999/0013-84
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP	20.772.716/0001-14
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	53.494.246/0001-23
MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.257.279/0001-03
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.496.174/0001-92
R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	26.668.902/0001-94

Água Boa-MT, 24 de julho de 2024.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.853.101/0001-15

OBJETO: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 3: TUBOS E CONEXÕES

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
30774	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	UNIDADE	CRISTAL	1,00	117,69	117,69
31178	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA DE PVC	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	21,70	21,70
36598	ADESIVO PLÁSTICO - A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABNT EB-183 E EB-892, EMBALADO EM BISNAGA DE 175 GR.	UNIDADE	POLYMERS	1,00	22,66	22,66
3967142	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS).	UNIDADE	KRONA	1,00	28,66	28,66
3968080	TUBO - TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO PARA DRENAGEM D=230MM	METRO	CORRPLASTIK	2566,00	36,25	93.017,50
3968098	ADESIVO (COLA) PARA DISPOSITIVOS DE RESINA	QUILO	POLYMERS	137,00	34,17	4.681,29
3968139	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100MM (NBR 7362)	METRO	CORRPLASTIK	5,00	35,61	178,05
3968170	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	CORRPLASTIK	5,00	13,22	66,10
3968180	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	CORRPLASTIK	5,00	9,54	47,70
3968181	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, ÁGUA FRIA (NBR5648)	METRO	CORRPLASTIK	10,00	3,89	38,90
3968187	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	5,00	7,56	37,80
3968188	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	CORRPLASTIK	6,00	5,77	34,62
3968191	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	20,69	41,38
3968193	SIFÃO / TUBO SANFONADO EXTENSÍVEL / SANFONADO, UNIVERSAL / SIMPLES, ENTRE 50 A 70CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	VALEPLAST	3,00	11,72	35,16
3968195	CAIXA SIFONADA PVC, 150X150X50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	40,61	40,61
3968196	SOLUÇÃO PREPARADORA/LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	78,69	78,69
3968197	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400)	UNIDADE	CRISTAL	2,00	18,54	37,08
3968207	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2, SEM ADAPTADOR	UNIDADE	CRISTAL	1,00	28,21	28,21
3968209	RALO SIFONADO CILÍNDRICO, PVC, 100X40MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	10,88	21,76
3968211	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100X100MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	21,31	21,31
3968212	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850G	UNIDADE	POLYMERS	1,00	69,45	69,45
3968215	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UNIDADE	THOMPSON	2,00	10,44	20,88
3968216	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	CORRPLASTIK	4,00	2,70	10,80
3968217	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2X30CM	UNIDADE	KRONA	2,00	7,09	14,18
3968219	VÁLVULA - VÁLVULA EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, TAMANHO 1 (POLEGADA), SEM UNHO E SEM LADRÃO.	UNIDADE	HERC	2,00	6,89	13,78
3968220	CURVA DE 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSÁVEL, DE 3/4, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	4,70	9,40
3968225	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100MM (NBR 5688)	UNIDADE	GIBORDI	4,00	2,70	10,80
3968227	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDÁRIO	UNIDADE	CORRPLASTIK	5,00	1,86	9,30
3968238	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100X50MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	16,60	16,60
3968239	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	CORRPLASTIK	4,00	1,12	4,48
3968240	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50X50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	6,66	6,66
3968241	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50MM (NBR 5688)	UNIDADE	GIBORDI	3,00	1,52	4,56
3968243	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	5,00	0,68	3,40
3968244	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100X100MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	14,19	14,19
3968255	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25MMX3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	1,4200	2,84
3968261	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAIS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	2,71	2,71
3968262	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	0,83	1,66
3968263	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M	UNIDADE	GOOL	1,00	3,66	3,66
3968266	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	2,74	2,74
3968267	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB 45 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	2,07	2,07
3968272	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M (L X C)	UNIDADE	GOOL	1,00	13,51	13,51
3968279	TUBO PEAD PE 100 PN 10 COM FLANGES - D=160 MM	METRO	CORRPLASTIK	1,00	165,46	165,46

LOTE 4: ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
31174	CAIXA D'AGUA 1.000 L POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	1,00	425,10	425,10
3968126	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	ICASA	2,00	364,80	729,60
3968137	MICTÓRIO COLETIVO AÇO INOX (AISI 304), E=0,8MM, DE 100X40X30CM (CXAXP)	UNIDADE	ICASA	1,00	747,20	747,20
3968142	SELANTE - ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, A BASE DE POLIURETANO, PARA JUNTAS DIVERSAS	UNIDADE	DRYKO	6,00	35,60	213,60
3968145	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO PARA HIDRÔMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO	UNIDADE	MT PLAST	1,00	142,90	142,90
3968146	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA TESTA E CONTRA TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CONJUNTO	ALIANÇA	2,00	78,60	157,20

3968149	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES 40X30CM	UNIDADE	ICASA	2,00	88,30	176,60
3968151	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2 OU 3/4	UNIDADE	CRISTAL	2,00	76,20	152,40
3968152	BANCADA - EM MÁRMORE, SINTÉTICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UNIDADE	FIBRART	1,00	208,10	208,10
3968155	HIDRÔMETRO UNIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2, VAZÃO MÁXIMA DE 3M³/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UNIDADE	HIDROMETER	1,00	100,40	100,40
3968157	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (110/220V)	UNIDADE	LORENZETTI	2,00	89,00	178,00
3968160	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CONJUNTO	ALIANÇA	2,00	88,00	176,00
3968177	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 OU 3/4	UNIDADE	CRISTAL	1,00	89,10	89,10
3968183	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8 E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50MM	UNIDADE	ALIANÇA	2,00	19,7000	39,40
3968234	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UNIDADE	3M	3,00	2,80	8,40

LOTE 22 – TINTAS

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968115	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LITRO	NEOVINIL	58,00	27,37	1.587,46
3968133	TINTA - ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, NA COR BRANCA	LITRO	NEOVINIL	9,00	30,50	274,50

VALOR TOTAL: R$ 104.405,96 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA: 23 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato n° 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 293.099,28 (duzentos e noventa e três mil noventa e nove reais e vinte e oito centavos) e a supressão no valor de R$ 178.496,77 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), referentes a realização de correção de itens na planilha orçamentária conforme parecer técnico do engenheiro deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula terceira do Contrato nº 032/2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Julho de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 022/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2024

Referente: Execução do Contrato nº 082/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-**

SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Interessado: **UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.**

NOTIFICAMOSa empresa: UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97, para a RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos que foi realizada uma vistoria, por parte da fiscalização técnica, em todas as vias inclusas no contrato citado, e verificou-se que **não há presença de equipe e/ou maquinários trabalhando nas frentes disponíveis.** Além disso, a administração vem cobrado diariamente o desenvolvimento da obra. Explanamos que a mesma está com 609 (seiscentos e nove) dias de execução, ou seja, a obra foi contratada para conclusão em 210 dias, entretanto, foram necessários acréscimos de 390 dias – até a presente data, no intuito de disponibilizar a contratada a possibilidade da conclusão do objeto, e o mesmo não foi atingido.

Por diversas vezes foram realizadas reuniões para o entendimento do motivo da não conclusão da obra em tempo hábil, e por justificativa se deu a falta de equipamentos, a falta de material e a falta de recurso financeiro. Entretanto, no fim de cada reunião, foram apresentadas pela contratada, datas de conclusão da obra, e as mesmas não foram cumpridas.

Se faz jus esta notificação ao exemplificar as situações acima citadas. Em sumo as oportunidades de acréscimo de prazo e entendimento por parte da contratante já foram implantadas numerosas vezes, e não cabe mais a Administração sustentar a não concretização da obra.

Lembramos que, de acordo com as cláusulas contratuais, é obrigação da contratada o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços. Ressaltamos que o descumprimento dos prazos poderá acarretar a aplicação de multas e penalidades previstas no contrato, conforme as cláusulas impostas no mesmo.

Assim, solicitamos que sejam adotadas todas as medidas necessárias para que as obras sejam retomadas e concluídas dentro do prazo estipulado. A não observância deste prazo resultará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

Vê-se que:

A conclusão total da obra (isso inclui, pavimentação em TSD, meio fio e sarjetas na rua do "T", sinalização horizontal, sinalização vertical e abertura de bocas de lobo).

Cita-se que, este contrato possui frentes de serviços distintas e em diversas ruas do Municípios, o que não justifica a paralização alguma ou total das atividades.

Menciona-se o **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.**

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

6.2.1.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Fica a empresa UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97**,** advertida a RETOMAR AS ATIVIDADES NO prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** , segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas À CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4 As penalidade previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidade são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 77 da Lei nº 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Alto Garças, 24 de Julho de 2024.

CAMILA DOSS
Engenheira Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 023/2024

Referente: Execução do Contrato nº 082/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Interessado: **UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.**

NOTIFICAMOSa empresa: UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97, para O RETRABALHO (CORREÇÃO) IMEDIATO DOS PONTOS COM DETERIORAÇÃO PRECOCE, DESALINHAMENTO, ACABAMENTO INADEQUADO, AFUNDAMENTO DE SOLO, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Informamos que foi realizada vistoria por parte da fiscalização técnica no mês de abril de 2024, e foi apontado e solicitado verbalmente a contratada o retrabalho / correção das seguintes atividades:

Deterioração precoce de sarjetas e meio-fio Desalinhamento de meio-fio Desalinhamento de Sarjetas Aumento de largura de Sarjeta projetada e não seguimento de linha vertical Acabamento inadequado na junção da Pavimento em TSD e Sarjeta Afundamento de solo de terraplanagem com espelhamento de pavimento em TSD. Não execução de junta de dilatação em meio-fio Segue imagens:

ESCLARECEMOS QUE A CORREÇÃO DOS APONTAMENTOS É OBRIGATÓRIA, Segundo Menciona-se o **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.**

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

6.2.1.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Fica a empresa UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97**,** advertida a EXECUTAR O RETRABALHO/CORREÇÕES CITADAS NESTA NOTIFICAÇÃO no prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

EXPLANAMOS QUE OS PAGAMENTOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS SÓ SERÃO REALIZADOS APÓS A CORREÇÃO DESTES PONTOS. VENDO QUE A QUALIDADE DA OBRA É OBRIGATÓRIA PARA O RECEBIMENTO (ATESTE) DO SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** , segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas À CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4 As penalidade previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidade são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 77 da Lei nº 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Alto Garças, 24 de Julho de 2024.

CAMILA DOSS
Engenheira Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, O SR. CASSIO RICARDO MENDES FANTIM DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS E INCÊNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, **CASSIO RICARDO MENDES FANTIM**, portador(a) da matrícula 3398, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Prevenção e Combate a Queimadas e Incêndios, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 24 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 001/2024

Referente: Execução do Contrato nº 077/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Interessado: **UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.**

ESTA NOTIFICAÇÃO É RECOMENDATÓRIA AFIM DE ANTECIPAR QUAISQUER DESACERTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Informamos que foi realizada vistoria por parte da fiscalização técnica na data de 19 de julho de 2024, e foram verificadas algumas inconformidades de possíveis correções por parte da contratada, antes do seguimento das demais atividades.

Recorda-se que, os serviços de Terraplanagem nas ruas do bairro novo horizonte foram realizados no ano de 2023, ficando exposta ao período chuvoso ao longo do ano. As ruas de posicionamento elevadas (ruas superiores) não sofrerem alto impacto com aos intempéries ao longo do tempo, entretanto as vias de posicionamento rebaixadas (ruas inferiores) receberam toda o volume de água e acúmulo de material.

Estas vias não estão aptas a receber a Imprimação e a Pavimentação em TSD, sem que antes seja removido o material transportado pelas chuvas e seja refeito toda sua sub-base.

A adequação da sub-base é um passo crítico no processo de pavimentação asfáltica. Ela garante que o pavimento tenha a resistência necessária para suportar o tráfego e as condições ambientais ao longo do tempo, proporcionando uma superfície de rodagem durável, segura e econômica

Segue imagens:

Logo, antes que seja realizado o serviço de pavimentação, solicitamos que seja refeito a sub-base nos locais afetados. Na execução destes retrabalhamos, solicitamos que seja registrado por fotos com coordenadas geográficas e enviados a fiscalização, para conferência e acervo.

Outro ponto verificado durante a visita técnica, foi a inexistência de juntas de dilatação nos meio-fio previamente executados. Solicita-se que seja verificado e orientado a equipe de execução a implantação deste sistema de conservação do concreto. Solicita-se também a orientação da equipe de execução quanto ao alinhamento e acabamentos nas sarjetas a serem realizadas.

ESCLARECEMOS QUE A NÃO REALIZAÇÃO DAS INDICAÇÕES PODERÁ OCASIONAR UM NOTIFICAÇÃO COM EFEITO EXTRAJUDICIAL, DE DOS CARÁCTER OBRIGATÓRIO, Segundo Menciona-se o CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

6.2.1.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

EXPLANAMOS QUE OS PAGAMENTOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS SÓ SERÃO REALIZADOS APÓS A CORREÇÃO DESTES PONTOS. VENDO QUE A QUALIDADE DA OBRA É OBRIGATÓRIA PARA O RECEBIMENTO (ATESTE) DO SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

Alto Garças, 24 de Julho de 2024.

CAMILA DOSS
Engenheira Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 021/2024

Referente: Execução do Contrato nº 077/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O**

ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Interessado: **UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.**

NOTIFICAMOSa empresa: UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97, para a RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos que foi realizada uma vistoria, por parte da fiscalização técnica, em todas as vias inclusas no contrato citado, e verificou-se que **não há presença de equipe e/ou maquinários trabalhando nas frentes disponíveis.** Além disso, a administração vem cobrado diariamente o desenvolvimento da obra. Explanamos que a mesma está com 612 (seiscentos e doze) dias de execução, ou seja, a obra foi contratada para conclusão em 180 dias, entretanto, foram necessários acréscimos de 432 dias – até a presente data, no intuito de disponibilizar a contratada a possibilidade da conclusão do objeto, e o mesmo não foi atingido.

Por diversas vezes foram realizadas reuniões para o entendimento do motivo da não conclusão da obra em tempo hábil, e por justificativa se deu a falta de equipamentos, a falta de material e a falta de recurso financeiro. Entretanto, no fim de cada reunião, foram apresentadas pela contratada, datas de conclusão da obra, e as mesmas não foram cumpridas.

Se faz jus esta notificação ao exemplificar as situações acima citadas. Em sumo as oportunidades de acréscimo de prazo e entendimento por parte da contratante já foram implantadas numerosas vezes, e não cabe mais a Administração sustentar a não concretização da obra.

Lembramos que, de acordo com as cláusulas contratuais, é obrigação da contratada o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços. Ressaltamos que o descumprimento dos prazos poderá acarretar a aplicação de multas e penalidades previstas no contrato, conforme as cláusulas impostas no mesmo.

Assim, solicitamos que sejam adotadas todas as medidas necessárias para que as obras sejam retomadas e concluídas dentro do prazo estipulado. A não observância deste prazo resultará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

Vê-se que:

A conclusão total da obra (isso inclui, pavimentação em TSD, meio fio, sarjetas, sinalização horizontal, sinalização vertical, calçadas e abertura de bocas de lobo), deverão ser realizadas até a data de 04/11/2024, a não entrega da mesma ocasionará rescisão contratual com penalidades cabíveis na Cláusula 7 do Contrato firmado.

Cita-se que, este contrato possui frentes de serviços distintas e em diversas ruas do Municípios, o que não justifica a paralização alguma ou total das atividades.

Menciona-se o **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.**

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

6.2.1.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Fica a empresa UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97**,** advertida a RETOMAR AS ATIVIDADES NO prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** , segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas À CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4 As penalidade previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidade são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 77 da Lei nº 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Alto Garças, 24 de Julho de 2024.

CAMILA DOSS

Engenheiro Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL IDOSO 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal do Idoso de Alto Paraguai – CMI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 162/2005 dispõe sobre **A DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** PARA PRESIDENTE e VICE PRESIDENTE em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de Julho de 2024, Ata nº. 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Srª ALCIONE MODESTO OLIVEIRA** para PRESIDENTE do Conselho Municipal do IDOSO para o Biênio 2024/2026.

E para Vice Presidente a Srª **EVA LUCIA CALIXTO DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 24 de Julho de 2024.

Alcione Modesto Oliveira

Presidente do CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 16/08/2024, licitação na modalidade supracitada, do tipo MAIOR LANCE, que tem por objeto **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, DE CARÁTER PRECÁRIO E TRANSITÓRIO, DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL BENEDITA ROSA DA SILVA, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.** Informação mais detalhada pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes**.**

Alto Taquari – MT, 24 de julho de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

3 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.723.224/0001-09, com sede localizada na ALAMEDA ALBERTO NEPOMUCENO, VILA ADELIA, GOIANIA- GO CEP 74.323-020.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, nos termos do edital de Licitação 24/2023, devidamente publicado.

Entretanto, consta pendência da entrega da Nota de Autorização de Despesas de número 2188/2024, emitida em 22 de Março de 2024 a qual, até o presente momento não houve recebimento de nenhum dos itens solicitados.

Ressalta-se que em 16 de Julho de 2024, houve envio da Nota de Autorização de Despesas nº 5556/2024, mas não obtivemos resposta formal da empresa sobre o recebimento deste, todavia, recebemos relatório positivo quanto à entrega deste e-mail.

Ainda, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 152/2023, cláusula 5. 2, o fornecedor tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazer a entrega integral de todos os medicamentos solicitados.

Tendo em vista que após o envio da referida NAD (2188/2024), o prazo de entrega excedeu e, em cumprimento das atribuições do departamento de compras da Secretaria de Saúde, utiliza-se da presente para notificá-la da irregularidade.

Considerando que houve tentativa de contato por todos os meios de comunicação disponíveis em proposta, todos sem retorno.

Considerando que houve o envio de duas notificações extrajudiciais, a primeira no dia 11 de julho de 2024 e a ultima no dia 18 de julho de 2024, o qual abria prazo para que a empresa regularizasse a entrega dos itens solicitados,

Considerando que não há noticias de recebimento de mercadoria, justificações e/ou previsões de entregas para os referidos materiais.

Resolve,

NOTIFICAR, Vossa Senhoria, para que proceda com a regularização e entrega total dos itens no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento desta.

Informamos ainda, que serão tomadas as medidas administrativas cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços, Cláusula 14 e 15, por meio de processo administrativo, garantindo o direito à ampla defesa.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 24 de julho de 2024.

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA E LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **08/08/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 9.9937-0499.

Alto Taquari – MT, 24 de julho de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 048/2024

CONTRATO: Nº 048/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **RONISE SOUZA MENEZES**;

R$ 39.985,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2024; VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 020/2024 - Chamada Pública nº 001/2024; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal n° 11.947/2009 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 049/2024

CONTRATO: Nº 049/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**; **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2024; VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 04/07/2025; PROCESSO:** Pregão Eletrônicon° 022/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONTA DE ÁGUA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, (EXCLUSIVO PARA MEI E EPP)**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

2 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.812.673/0001-01, com sede localizada na RUA DAS MAGNÓLIAS, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA- GO CEP 74.913-090.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS** em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Taquari - MT, conforme edital de Licitação nº 24/2023.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 3730/2024 (emitida em 09 de maio de 2024) e nº 4463/2024 (emitida em 04 de junho de 2024), **ambas com entregas parciais.**

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 159/2023, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**. Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados na sua totalidade e após diversas tentativas de comunicação requerendo informações sobre previsão de entrega, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Reiteramos que foram feitas várias solicitações ao responsável pelo departamento de licitações da referida empresa, inclusive enviado um relatório intitulado “Saldo Pendente ou à Consumir”, que até o presente momento não obtivemos resposta satisfatória sobre a previsão de entrega do restante dos materiais.

Considerando que, mesmo após diversas tentativas de contato sem retorno, houve a emissão da 1ª notificação extrajudicial em 16 de julho de 2024, a qual estabelecia prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega dos itens pendentes, e, sobretudo, não houve entrega ou justificativas.

Resolve,

Notificar, por derradeiro, Vossa Senhoria para que realize a **entrega total dos materiais pendentes** no **prazo de 03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Ressaltamos que independente do cumprimento desta, serão adotadas as medidas administrativas conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 159/2023, garantindo-as o direito a ampla defesa.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 24 de julho de 2024.

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 9.324,60(nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Valor Total do Fornecedor R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Valor Total do Fornecedor R$ 23.945,50 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 19.892,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Valor Total do Fornecedor R$ 14.432,10 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 28.310,00 (vinte e oito mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADM 046/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 12.647,80 (doze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 Processo Adm: Nº 046/2024, Pregão Realizado na data 16/07/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresas vencedoras:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes: 35, 36, 50, 51, 58 e 59 no valor total de R$ 9.324,60 (nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, com os lotes: 16, 19, 33, 34, 38, 40, 64, 68 e 69 no valor total de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, com os lotes: 42, 43, 44, 56, 57, 61, 65, 66, 67 e 84 no valor total de R$ 23. 945,50 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes: 14, 21, 22, 25, 26, 28 e 30 no valor total de R$ 19.892,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa e dois reais).

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA, com os lotes: 7, 45, 46 e 83 no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com os lotes: 1, 4, 5, 31, 32, 37, 41, 63, 70 e 77 no valor total de R$ 14.432,10 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes: 53, 54 e 55 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 6, 8, 11, 18, 20, 23, 24, 27 e 52 no valor total de R$ 28.310,00 (vinte e oito mil e trezentos e dez reais).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 3, 29 e 39 no valor total de R$ 8.982,00 (oito mil e novecentos e oitenta e dois reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 17, 47, 48 e 49 no valor total de R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 2, 9, 10, 12, 13, 60, 62, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R$ 12.647,80 (doze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Valor Total Certame: R$ 151.164,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e sessenta e quatro reais)

Item deserto: 15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0197/2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 283/2024 AO 293/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, fiscal do Contrato é a Servidora Ana Aline Pinto Marcondes, Matricula nº 2207**,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

CONTRATO Nº 283/2024 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 284/2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CONTRATO Nº 285/2024 - C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CONTRATO Nº 286/2024 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 287/2024 - CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº 288/2024 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO Nº 289/2024 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 290/2024 - GOLDENPLUS-COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 291/2024 - MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 292/2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 293/2024 - HENRIVIX COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 24 de julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 283/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 9.324,60(nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 284/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 285/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 23.945,50 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 286/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 19.892,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 287/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 288/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 14.432,10 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 289/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 290/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 28.310,00 (vinte e oito mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 291/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 292/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 293/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R$ 12.647,80 (doze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 23/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA-MT – ARAGUAIANA-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 22.599.663-000107.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 02 de julho de 2024 até 02 de julho de 2039.

Valor Global: R$133.282,20 (Cento e trinta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária:3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor Sr. José Marques Da Silva

Foro: Barra do Garças /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 078/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593. 241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, assina o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 078/2024, oriundo da Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, que tinha como contratada a empresa **50.648.637 ALESSANDRA OLIVEIRA ALVES**, Pessoa Juridica de Direito Privado, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 50.648.637/0001-67, representada, neste ato, por ALESSANDRA OLIVEIRA ALVES RG nº 1672269-8 SSP/MT e CPF nº 718.717.561-20, doravante **CONTRATADA**, considerando o constante no Edital de, e considerando que mesmo após convocada, a contratada não apresentou-se para assinatura do respectivo contrato, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 078/2024, que tinha como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, em razão da não assinatura do respectivo contrato, mesmo após convocação, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/21, estando a contratada liberada dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, de 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CNPJ: 03.947.926/0001-87

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Perímetro Urbano do Município de Araputanga (Bairro São Lucas), conforme o Contrato de Repasse nº 923123/2021/MDR/CAIXA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, alterando o item 2 do edital e o item 12 do Termo de Referência, mantendo-se a da data de abertura da sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 30 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;seplan3@araputanga.mt.gov.br; https://www.licitanet.com.br

Araputanga/MT, 24 de julho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO SICONFI-RREO-3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.316.503,04	56.065.710,59	13.460.017,51	24,01	33.581.836,40	59,90	22.483.874,19
RECEITAS CORRENTES	52.495.503,04	54.734.710,59	13.160.017,51	24,04	32.672.636,40	59,69	22.062.074,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.262.280,00	5.262.280,00	1.249.710,99	23,75	3.361.048,00	63,87	1.901.232,00
Impostos	4.942.060,00	4.942.060,00	1.208.228,36	24,45	3.092.921,44	62,58	1.849.138,56
Taxas	320.220,00	320.220,00	41.482,63	12,95	268.126,56	83,73	52.093,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.165.000,00	215.316,25	18,48	627.833,64	53,89	537.166,36
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.165.000,00	1.165.000,00	215.316,25	18,48	627.833,64	53,89	537.166,36
RECEITA PATRIMONIAL	296.000,00	328.000,00	213.467,67	65,08	685.308,43	208,94	-357.308,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			4.360,00		23.325,00		-23.325,00
Valores Mobiliários	296.000,00	328.000,00	209.107,67	63,75	661.983,43	201,82	-333.983,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.191.813,04	47.399.020,59	11.125.302,17	23,47	27.069.411,75	57,11	20.329.608,84
Transferências da União e de suas Entidades	19.400.406,48	19.993.688,58	4.653.539,35	23,28	11.663.772,94	58,34	8.329.915,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.015.213,48	17.499.138,93	4.655.366,67	26,60	10.288.651,75	58,80	7.210.487,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	624.270,78	754.270,78	96.745,33	12,83	256.268,65	33,98	498.002,13
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.151.922,30	9.151.922,30	1.719.650,82	18,79	4.860.718,41	53,11	4.291.203,89
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.410,00	580.410,00	356.220,43	61,37	929.034,58	160,07	-348.624,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.410,00	550.410,00	353.697,23	64,26	904.649,18	164,36	-354.239,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.523,20	8,41	24.385,40	81,28	5.614,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	821.000,00	1.331.000,00	300.000,00	22,54	909.200,00	68,31	421.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	530.000,00	0,00	0,00	609.200,00	114,94	-79.200,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	89.200,00	892,00	-79.200,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.000,00	801.000,00	300.000,00	37,45	300.000,00	37,45	501.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	701.000,00	701.000,00	300.000,00	42,80	300.000,00	42,80	401.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.316.503,04	56.065.710,59	13.460.017,51	24,01	33.581.836,40	59,90	22.483.874,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.316.503,04	56.065.710,59	13.460.017,51	24,01	33.581.836,40	59,90	22.483.874,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.316.503,04	56.065.710,59	13.460.017,51	24,01	33.581.836,40	59,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.991.774,18			7.991.774,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.991.774,18			7.991.774,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.316.503,04	64.083.884,77	14.228.411,60	41.107.067,19	22.976.817,58	9.747.908,29	28.269.788,17	35.814.096,60	25.574.144,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.824.021,78	55.952.319,85	8.575.301,30	35.240.387,22	20.711.932,63	9.659.797,99	27.968.108,20	27.984.211,65	25.272.464,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.956.011,87	26.247.050,56	4.460.012,08	13.619.873,67	12.627.176,89	4.460.012,08	13.616.073,18	12.630.977,38	11.432.883,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.868.009,91	29.705.269,29	4.115.289,22	21.620.513,55	8.084.755,74	5.199.785,91	14.352.035,02	15.353.234,27	13.839.581,37	
DESPESAS DE CAPITAL	1.776.910,00	7.535.992,84	5.653.110,30	5.866.679,97	1.669.312,87	88.110,30	301.679,97	7.234.312,87	301.679,97	
INVESTIMENTOS	1.508.740,00	7.267.822,84	5.574.467,08	5.620.834,82	1.646.988,02	9.467,08	55.834,82	7.211.988,02	55.834,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.170,00	268.170,00	78.643,22	245.845,15	22.324,85	78.643,22	245.845,15	22.324,85	245.845,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.571,26	595.572,08			595.572,08			595.572,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.316.503,04	64.083.884,77	14.228.411,60	41.107.067,19	22.976.817,58	9.747.908,29	28.269.788,17	35.814.096,60	25.574.144,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.316.503,04	64.083.884,77	14.228.411,60	41.107.067,19	22.976.817,58	9.747.908,29	28.269.788,17	35.814.096,60	25.574.144,71	
SUPERÁVIT (XIII)							5.312.048,23		8.007.691,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.316.503,04	64.083.884,77	14.228.411,60	41.107.067,19		9.747.908,29	33.581.836,40		33.581.836,40	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.316.503,04	64.057.484,77	14.228.411,60	41.107.067,19	100,00	22.950.417,58	9.747.908,29	28.269.788,17	100,00	35.787.696,60	
Legislativa	2.010.000,00	2.056.800,00	277.942,27	1.129.976,30	2,75	926.823,70	347.964,77	903.085,57	3,19	1.153.714,43	
Ação Legislativa	2.010.000,00	2.056.800,00	277.942,27	1.129.976,30	2,75	926.823,70	347.964,77	903.085,57	3,19	1.153.714,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.342.044,50	5.432.030,78	1.126.415,08	3.556.729,38	8,65	1.875.301,40	1.097.235,34	3.154.674,35	11,16	2.277.356,43	
Planejamento e Orçamento	412.622,00	398.093,00	67.118,42	210.149,92	0,51	187.943,08	67.118,42	210.149,92	0,74	187.943,08	
FU04 - Administração Geral	3.648.302,50	3.804.657,78	772.376,57	2.514.524,59	6,12	1.290.133,19	782.627,00	2.196.327,75	7,77	1.608.330,03	
Administração Financeira	910.820,00	881.980,00	222.392,40	653.154,08	1,59	228.825,92	182.962,23	569.295,89	2,01	312.684,11	
Controle Interno	370.300,00	347.300,00	64.527,69	178.900,79	0,44	168.399,21	64.527,69	178.900,79	0,63	168.399,21	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.963.932,96	1.787.368,94	319.943,35	1.049.406,71	2,55	737.962,23	277.150,50	877.134,08	3,10	910.234,86	
Assistência ao Idoso	11.607,54	11.607,54				11.607,54				11.607,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.031,18	585.035,18	108.635,97	367.747,32	0,89	217.287,86	107.899,36	312.823,56	1,11	272.211,62	
Assistência Comunitária	1.047.694,24	922.323,22	161.216,77	511.801,09	1,25	410.522,13	128.505,01	444.103,42	1,57	478.219,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	276.600,00	268.403,00	50.090,61	169.858,30	0,41	98.544,70	40.746,13	120.207,10	0,43	148.195,90	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.054.709,73	22.231.865,35	2.689.825,23	15.421.762,04	37,52	6.810.103,31	3.823.715,51	10.598.949,06	37,49	11.632.916,29	
Atenção Básica	6.256.439,77	7.348.363,51	1.206.444,71	4.222.367,78	10,27	3.125.995,73	1.275.667,16	3.471.553,14	12,28	3.876.810,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.185.902,08	11.926.774,96	899.450,46	9.489.459,26	23,08	2.437.315,70	2.016.525,03	5.555.803,87	19,65	6.370.971,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.508,88	920.743,88	168.505,63	557.553,07	1,36	363.190,81	131.372,94	465.126,19	1,65	455.617,69	
Vigilância Sanitária	158.827,80	156.827,80	35.070,32	74.934,43	0,18	81.893,37	24.570,32	62.034,43	0,22	94.793,37	
Vigilância Epidemiológica	371.591,20	371.715,20	77.046,83	212.150,61	0,52	159.564,59	78.015,83	212.150,61	0,75	159.564,59	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.564.440,00	1.507.440,00	303.307,28	865.296,89	2,10	642.143,11	297.564,23	832.280,82	2,94	675.159,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	524.955,03	525.039,05	0,00	525.039,05	1,28	0,00	140.601,53	335.818,36	1,19	189.220,69	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.955,03	525.039,05	0,00	525.039,05	1,28	0,00	140.601,53	335.818,36	1,19	189.220,69	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.104.852,66	14.683.897,39	2.576.759,27	7.410.204,37	18,03	7.273.693,02	2.474.027,37	6.891.673,45	24,38	7.792.223,94	
Ensino Fundamental	6.437.569,74	6.722.917,91	1.263.852,91	3.485.973,21	8,48	3.236.944,70	1.166.175,71	3.199.128,16	11,32	3.523.789,75	
Ensino Médio	55.675,60	55.675,60				55.675,60				55.675,60	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	414.060,00	396.061,00	49.750,83	225.926,96	0,55	170.134,04	58.775,73	219.900,66	0,78	176.160,34	
Educação Infantil	5.920.392,36	6.220.577,73	1.052.824,60	3.009.235,99	7,32	3.211.341,74	977.219,49	2.843.065,23	10,06	3.377.512,50	
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	2.950,00				2.950,00				2.950,00	
Educação Especial	30.600,00	30.600,00	0,00	30.600,00	0,07	0,00	7.000,00	17.500,00	0,06	13.100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	673.854,96	685.365,15	74.128,13	296.761,10	0,72	388.604,05	97.309,57	278.025,56	0,98	407.339,59	
FU12 - Demais Subfunções	569.750,00	569.750,00	136.202,80	361.707,11	0,88	208.042,89	167.546,87	334.053,84	1,18	235.696,16	
Cultura	1.766.497,50	2.823.665,50	45.646,72	1.360.856,98	3,31	1.462.808,52	51.866,16	1.356.235,97	4,80	1.467.429,53	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.700.257,50	2.762.725,50	16.906,86	1.305.779,18	3,18	1.456.946,32	16.906,86	1.305.779,18	4,62	1.456.946,32	
FU13 - Administração Geral	66.240,00	60.940,00	28.739,86	55.077,80	0,13	5.862,20	34.959,30	50.456,79	0,18	10.483,21	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.969.790,50	5.290.190,96	663.291,54	3.009.533,34	7,32	2.280.657,62	781.005,12	2.386.717,25	8,44	2.903.473,71	
Infra-Estrutura Urbana	2.180.230,50	2.378.713,54	83.683,31	1.139.794,03	2,77	1.238.919,51	234.535,46	672.800,23	2,38	1.705.913,31	
Serviços Urbanos	2.789.560,00	2.911.477,42	579.608,23	1.869.739,31	4,55	1.041.738,11	546.469,66	1.713.917,02	6,06	1.197.560,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.182,40	5.567.983,90	5.565.000,00	5.565.000,00	13,54	2.983,90				5.567.983,90	
Habitação Rural											

Documento gerado em 23/07/2024 11:48:53

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.182,40	5.567.983,90	5.565.000,00	5.565.000,00	13,54	2.983,90				5.567.983,90	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.200,00	1.704,00				1.704,00				1.704,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental	1.500,00	501,00				501,00				501,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	3,00				3,00				3,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	788.162,00	754.783,80	168.391,30	384.852,31	0,94	369.931,49	143.324,98	329.320,06	1,16	425.463,74	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	100.700,00				100.700,00				100.700,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	2.001,00				2.001,00				2.001,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	682.462,00	652.082,80	168.391,30	384.852,31	0,94	267.230,49	143.324,98	329.320,06	1,16	322.762,74	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 23/07/2024 11:48:53

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.434.814,50	1.485.096,50	433.171,33	1.033.122,99	2,51	451.973,51	240.369,63	796.846,39	2,82	688.250,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.434.814,50	1.485.096,50	433.171,33	1.033.122,99	2,51	451.973,51	240.369,63	796.846,39	2,82	688.250,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	361.620,00	550.316,52	283.382,29	414.738,57	1,01	135.577,95	292.004,16	393.488,48	1,39	156.828,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.800,00	276.018,00	218.402,52	224.759,49	0,55	51.258,51	215.459,72	221.816,69	0,78	54.201,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.820,00	274.298,52	64.979,77	189.979,08	0,46	84.319,44	76.544,44	171.671,79	0,61	102.626,73	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	268.170,00	268.170,00	78.643,22	245.845,15	0,60	22.324,85	78.643,22	245.845,15	0,87	22.324,85	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	268.170,00	268.170,00	78.643,22	245.845,15	0,60	22.324,85	78.643,22	245.845,15	0,87	22.324,85	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	715.571,26	595.572,08				595.572,08				595.572,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	53.316.503,04	64.057.484,77	14.228.411,60	41.107.067,19	100,00	22.950.417,58	9.747.908,29	28.269.788,17	100,00	35.787.696,60	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,459,233,38	5,091,993,96	4,407,701,31	5,419,660,68	5,163,680,19	9,046,755,99	4,695,319,41	5,967,497,69	5,127,470,06	5,746,104,43	7,289,265,21	7,000,695,59	69,415,377,90	59,874,710,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451,136,30	467,100,25	369,596,66	438,820,62	385,333,27	522,499,52	262,088,94	746,020,54	523,019,21	580,501,46	783,091,66	466,619,33	5,995,827,76	5,262,280,00
IPTU	43,032,05	55,749,15	41,846,47	33,130,31	34,523,23	35,407,10	18,993,28	25,869,92	56,008,96	153,410,84	425,669,42	101,967,66	1,025,608,39	956,700,00
ISS	204,267,68	180,161,03	196,835,62	143,249,32	153,085,37	152,828,62	167,494,77	139,347,94	127,003,82	153,838,90	121,265,66	114,845,29	1,854,224,02	1,951,400,00
ITBI	31,655,91	49,383,84	50,620,50	16,434,82	36,556,98	31,383,31	41,741,04	298,271,60	41,053,32	61,208,67	35,339,84	30,563,53	724,213,36	301,300,00
IRRF	152,714,28	157,493,15	60,479,25	226,183,44	145,525,24	286,893,42	7,069,25	228,628,41	183,214,76	181,830,74	182,008,37	196,568,59	2,008,608,90	1,732,660,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,466,38	24,313,08	19,814,82	19,822,73	15,642,45	15,987,07	26,790,60	53,902,67	115,738,35	30,212,31	18,808,37	22,674,26	383,173,09	320,220,00
Contribuições	93,790,83	91,524,51	92,749,84	92,419,55	105,379,94	98,376,49	113,964,22	101,558,71	93,498,15	103,496,31	105,251,74	110,064,51	1,202,074,80	1,165,000,00
Receita Patrimonial	107,514,62	120,561,95	94,450,92	111,304,60	120,099,37	114,301,48	130,200,54	110,142,05	119,932,54	111,565,63	106,120,32	107,347,35	1,353,481,37	328,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	107,514,62	116,561,95	94,450,92	111,304,60	116,099,37	114,301,48	128,295,54	108,842,05	105,422,54	110,315,63	102,010,32	107,097,35	1,322,156,37	328,000,00
Outras Receitas Patrimoniais		4,000,00			4,000,00		1,905,00	1,300,00	14,510,00	1,250,00	4,110,00	250,00	31,325,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3,331,413,12	4,195,211,85	3,828,135,73	4,540,786,12	4,327,864,13	7,876,839,64	3,959,191,17	4,897,132,96	4,275,015,00	4,836,250,01	6,050,344,51	6,204,900,95	58,123,085,19	52,539,020,59
Cota-Parte do FPM	1,399,392,08	1,085,728,20	1,106,789,90	1,027,945,01	1,333,722,09	2,118,044,29	1,464,950,27	1,991,967,55	1,241,882,51	1,302,553,15	1,515,354,55	1,627,238,12	17,215,567,72	17,850,000,00
Cota-Parte do ICMS	585,669,50	654,522,73	656,705,02	663,551,92	648,828,75	626,271,05	900,331,54	854,971,45	839,582,64	839,516,54	817,513,86	881,236,71	8,970,701,71	7,214,290,00
Cota-Parte do IPVA	158,267,50	148,087,83	83,204,59	76,088,52	44,521,19	59,125,47	82,387,73	79,022,27	112,000,02	146,415,69	397,954,76	389,136,77	1,776,212,34	1,950,000,00
Cota-Parte do ITR	3,487,06	741,76	23,522,81	360,256,74	50,266,24	119,524,30	32,280,02	182,369,69	31,641,67	15,528,26	17,077,78	4,205,56	840,901,81	400,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2,532,10	2,112,27	2,248,55	3,246,27		2,621,28	5,155,03	4,390,87	4,720,97	6,458,50	8,319,91	2,593,86	44,399,61	20,000,00
Transferências do FUNDEB	661,250,59	731,288,96	712,800,24	792,657,72	751,117,04	933,448,90	806,600,96	832,449,55	737,757,11	764,259,97	822,974,43	896,676,39	9,443,281,86	9,151,922,30
Outras Transferências Correntes	520,814,29	1,572,730,10	1,042,864,62	1,617,039,94	1,499,408,82	4,015,804,35	667,485,62	951,961,58	1,307,430,08	1,761,517,90	2,471,149,30	2,403,813,54	19,832,020,14	15,952,808,29
Outras Receitas Correntes	475,378,51	217,655,40	222,768,16	236,329,79	225,003,48	434,738,86	229,874,54	112,643,43	116,005,16	114,291,02	244,456,98	111,763,45	2,740,908,78	580,410,00
DEDUÇÕES (II)	296,861,45	377,815,94	341,742,65	425,568,29	415,467,49	497,356,67	495,989,74	621,666,05	445,021,20	460,802,57	549,580,02	580,363,27	5,510,235,34	5,140,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	296,861,45	377,815,94	341,742,65	425,568,29	415,467,49	497,356,67	495,989,74	621,666,05	445,021,20	460,802,57	549,580,02	580,363,27	5,510,235,34	5,140,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,160,371,93	4,714,178,02	4,065,958,66	4,994,092,39	4,748,212,70	8,549,399,32	4,199,329,67	5,345,831,64	4,682,448,86	5,285,301,86	6,739,685,19	6,420,332,32	63,905,142,56	54,734,710,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											400,044,00	600,000,00	1,000,044,00	400,044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,160,371,93	4,714,178,02	4,065,958,66	4,994,092,39	4,748,212,70	8,549,399,32	4,199,329,67	5,345,831,64	4,682,448,86	5,285,301,86	6,339,641,19	5,820,332,32	62,905,098,56	54,334,666,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	73,920,00	73,920,00	73,920,00	73,920,00	73,920,00	132,792,00							502,392,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							94,120,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	489,480,00	945,120,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4,086,451,93	4,640,258,02	3,992,038,66	4,920,172,39	4,674,292,70	8,416,607,32	4,105,209,67	5,266,759,64	4,603,376,86	5,206,229,86	6,260,569,19	5,741,260,32	61,913,226,56	53,389,546,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.734.710,59	32.672.636,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.262.280,00	3.361.048,00
IPTU	956.700,00	781.920,08
ISS	1.951.400,00	823.503,24
ITBI	301.300,00	508.178,00
IRRF	1.732.660,00	979.320,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.220,00	268.126,56
Contribuições	1.165.000,00	627.833,64
Receita Patrimonial	328.000,00	685.308,43
Aplicações Financeiras (II)	328.000,00	661.983,43
Outras Receitas Patrimoniais		23.325,00
Transferências Correntes	47.399.020,59	27.069.411,75
Cota-Parte do FPM	14.580.000,00	7.315.157,12
Cota-Parte do ICMS	5.814.290,00	4.106.522,33
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	965.534,32
Cota-Parte do ITR	320.000,00	226.482,41
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	31.639,14
Transferências do FUNDEB	9.151.922,30	4.860.718,41
Outras Transferências Correntes	15.952.808,29	9.563.358,02
Demais Receitas Correntes	580.410,00	929.034,58
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	580.410,00	929.034,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	54.406.710,59	32.010.652,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.331.000,00	909.200,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	530.000,00	609.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	530.000,00	609.200,00
Transferências de Capital	801.000,00	300.000,00
Convênios	801.000,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.331.000,00	909.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.737.710,59	32.919.852,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.737.710,59	32.919.852,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.952.319,85	35.240.387,22	27.968.108,20	25.272.464,74	1.332.220,33	835.900,39	835.900,39
Pessoal e Encargos Sociais	26.247.050,56	13.619.873,67	13.616.073,18	11.432.883,37	237.426,81		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	29.705.269,29	21.620.513,55	14.352.035,02	13.839.581,37	1.094.793,52	835.900,39	835.900,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.952.319,85	35.240.387,22	27.968.108,20	25.272.464,74	1.332.220,33	835.900,39	835.900,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.535.992,84	5.866.679,97	301.679,97	301.679,97	266.174,33	2.292.354,22	2.292.354,22
Investimentos	7.267.822,84	5.620.834,82	55.834,82	55.834,82	266.174,33	2.292.354,22	2.292.354,22
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	268.170,00	245.845,15	245.845,15	245.845,15			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.267.822,84	5.620.834,82	55.834,82	55.834,82	266.174,33	2.292.354,22	2.292.354,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	595.572,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.815.714,77	40.861.222,04	28.023.943,02	25.328.299,56	1.598.394,66	3.128.254,61	3.128.254,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.815.714,77	40.861.222,04	28.023.943,02	25.328.299,56	1.598.394,66	3.128.254,61	3.128.254,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.864.904,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.864.904,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	659.875,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.524.779,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	426.080,97	
DEDUÇÕES (XL)	15.496.813,68	20.462.780,02
Disponibilidade de Caixa	15.496.813,68	20.462.780,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	20.803.381,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.935.138,42	251.760,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.975,01	88.840,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.070.732,71	-20.462.780,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.392.047,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.683.377,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.708.669,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.048.794,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.991.774,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.991.774,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	318,728.50	1,615,567.62	1,598,394.66	84,140.66	251,760.80	3,523,329.91	3,114,647.32	3,128,254.61	3,128,254.61	90,900.00	3,418,822.62	3,670,583.42
PODER EXECUTIVO	318,728.50	1,615,567.62	1,598,394.66	84,140.66	251,760.80	3,523,329.91	3,114,647.32	3,128,254.61	3,128,254.61	90,900.00	3,418,822.62	3,670,583.42
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	318,728.50	1,615,567.62	1,598,394.66	84,140.66	251,760.80	3,523,329.91	3,114,647.32	3,128,254.61	3,128,254.61	90,900.00	3,418,822.62	3,670,583.42

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.316.503,04
Previsão Atualizada	56.065.710,59
Receitas Realizadas	33.581.836,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.991.774,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.316.503,04
Dotação Atualizada	64.083.884,77
Despesas Empenhadas	41.107.067,19
Despesas Liquidadas	28.269.788,17
Despesas Pagas	25.574.144,71
Superávit Orçamentário	5.312.048,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.107.067,19
Despesas Liquidadas	28.269.788,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.905.142,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.905.098,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.913.226,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.864.904,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.392.047,31	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.934.296,12	84.140,66	1.598.394,66	251.760,80
Poder Executivo	1.934.296,12	84.140,66	1.598.394,66	251.760,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.637.977,23	90.900,00	3.128.254,61	3.418.822,62
Poder Executivo	6.637.977,23	90.900,00	3.128.254,61	3.418.822,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.572.273,35	175.040,66	4.726.649,27	3.670.583,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0122/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MERENDEIRA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
072/2023	Roseli Padilha Lara	842.540.922-53	Ensino Fundamental

ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
536/2023	Arenildo Severino da Silva	035.106.191-61	Ensino Médio

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
403/2023	Geziani da Silva Gomes	789.986.202-78	Pedagogia

Anexo I

Ato de Convocação nº 0122/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 MERENDEIRA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituido	Período
Roseli Padilha Lara	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a própria Roseli Padilha Lara, encerramento do seletivo 2022.	1º/08/2024 A 22/12/2024

2.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituido	Período
Arenildo Severino da Silva	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Laure Ellen da Silva Soares, que não compareceu para assumir a vaga.	1º/08/2024 A 22/12/2024

3.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Geziani da Silva Gomes	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Rafaelle Castro Costa, que solicitou final de fila.	1º/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0122/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0122/2024, será em substituição as Classificada Sra. Laure Ellen da Silva Soares, convocada através do Ato nº 088/2024, não compareceu, Rafaelle Castro Costa, convocada através do Ato nº 089/2024, e contratos encerrado, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 20/08/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.221/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0600/2024 – SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist)

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo III, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Daniel Jose da Silva	Apoio Operacional Motorista do Transporte Escolar (Milagrosa)

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			

6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Número de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	**Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de** OPERADOR MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS LEVAS, OPERADOR DE ESCAVADEIRA			
32	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

ANEXO III

CARGO	**EXAME**					
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA)	Clínico (ASO)	Acuidade visual	Audiometria	Eletrocardiograma	Eletroencefalograma	Glicemia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CENTRO E DO JARDIM PLANALTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.**

EMPRESA VENCEDORA:

EDSON FURQUIM. CNPJ N°. 17.908.249/0001-00, vencedora com o valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24/07/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 35/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS A SEREM PLANTADAS NA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ – MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

SEBASTIÃO B DOS SANTOS. CNPJ N°. 20.753.151/0001-28, vencedora com o valor de R$ 14.645,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24/07/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.630/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo nº 1379/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **AURISLEIA ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20789*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.496.15***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA-NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.219/2024.

SÚMULA:

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 13h00min, para funcionamento do expediente na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aripuanã, de segunda a Sexta-feira até o dia 29 de Outubro.

Art. 2º - As disposições do art. 1°, deste Decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Departamento de Agua e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo 1º - O funcionamento e horário de atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde não serão afetados.

Parágrafo 2º - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo 3º - O funcionamento e horário de atendimento do DAE serão determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo 4º - O funcionamento e horário de atendimento dos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social serão determinados pela Secretaria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 29 de julho, revogando disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.581/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **KARLA CASSIANA GONCALVES DE ARAUJO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10789*** POLICIA CIVIL/MG e inscrita no CPF nº. ***.209.73***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,a partir do dia 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.581/2024** de nomeação referente ao mês 07/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024

Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	4/2024
	Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO, MÁNUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.	

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
MANGABEIRA CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS E CAMI	28.029.393/0001-85	R$ 7.331.040,00
Total:		**R$ 7.331.040,00**

MANGABEIRA CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS E CAMI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
920655	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		km	203,6400	R$ 36.000,0000	R$ 7.331.040,00

Valor Total: R$ 7.331.040,00

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/SMEC/2024

Designa Comissão para elaboração da Instrução Normativa, realização do processo de inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas e Itinerário do Transporte Escolar, e dá outras providências.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar n.º 055/2013 que dispõe sobre o Processo de Inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e Atribuição de Linhas do Transporte Escolar.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão que terá como objetivo a elaboração da Instrução Normativa**,** a realização de processo de inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho dos profissionais e atribuição de linhas dos Agentes Operacionais, efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, para o ano letivo de 2025.

Valdineia Ferreira dos Santos Piasson – representante da SMEC;

Maria Pereira Magalhães Amorim - representante da SMEC;

Andreia Prado Moraes – representante do COMED;

Marília Regina de Almeida – representante do COMED;

João Bosco Fernandes El Hage - representante do SINTEP;

Odete Weber – representante do SINTEP;

Cleusa Aparecida Galiassi - representante do SISPUMBB;

Elizabeth Soares dos Santos Miranda – representante do SISPUMBB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 24 de julho de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 002/2024 - IMÓVEIS URBANOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da **Lei** nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, leilão público para alienação de imóveis – terrenos urbanos, que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I e demais condições gerais dispostas no Edital. Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.lumussaleiloes.com.br . Dia do leilão: 23 de Agosto de 2024 - 6ª feira - às 09:00 horas** (horário de Cuiabá/MT). **Local do leilão:** Auditório da sede da Prefeitura Municipal – Praça Felipe Ferreira Mendes nº 1. 000. Participação presencial – identificação pessoal do interessado no dia, antes ou durante de iniciar o leilão. Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução, até às 08:00 (oito) horas do dia 23/08/2024 no site: www.lumussaleiloes.com.br. Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. Dúvidas, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 99969.0924 ou Leiloeira (65) 3027.5131 e 98112.9770. Visitas e vistorias aos imóveis: liberadas onde se localizam os imóveis, conforme Anexo I. Leiloeira Pública Oficial Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Matrícula 014/2009/Jucemat,

Barra do Bugres/MT, 24 de julho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 051/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 048/2024, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 26/07/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – SEDE/ZONA URBANA – 40h			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
184	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	20º	Classificado
951	CRISLAINE HORTENCIO DE BARROS	21º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 24 de julho de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 23/07/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	22.500,00

Total Fornecedor: 491.148,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00

85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.450.880,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00

85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000

5102242 - OBGYN CARE S/S

CNPJ: 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000

5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 1.387.800,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.574.840,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00

85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.012.920,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.383.720,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10210821 - F. C. B. NETO LTDA

CNPJ: 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

Total Fornecedor: 910.800,0000

10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.695.520,0000

10215179 - R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000

10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000

10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ: 51.544.950/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.208.040,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000

10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.069.680,0000

10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA

CNPJ: 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10237905 - A B SOUSA LTDA

CNPJ: 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00

85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10239539 - R. M. S. MAIA LTDA

CNPJ: 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA

CNPJ: 55.189.003/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

10243129 - CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA

CNPJ: 49.298.215/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.992.200,0000

10243130 - DALTON SERVIÇO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 55.248.213/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.438.080,0000

Total Geral: 210.791.748,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

_____

AVISO SUSPENSÃO PROCESSO Nº 073/2024 CREDENCIAMENTO 005/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que será **SUSPENSO** o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 005/2024, para correção do edital.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO(A) MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A nova data para início do recebimento dos documentos será divulgada posteriormente, mais informações na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT, ou poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças/MT, 24 de julho de 2024.

_____

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/07/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 030/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto " Registro de preços para a contratação de empresa para executar serviços de transferência de Embriões Bovinos com fornecimento de embriões sexado de fêmea e com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transferência de embriões." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 24 de julho de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JULHO-2024/4

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
29/07/2024 17:30		https://meet.google.com/ngy-utve-tpj
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.637/2024	Noelisa Viegas Averswald do Amaral	Mirielle Garcia
13.014/2024	Jaqueline Ferro	Adriane Silva
14.574/2024	Ricardo Luiz Henry	Patricia Maria Frade
14.208/2024	José Marcino de Oliveira	Johnny Felipe
7.724/2024	Sarah Argenti Alvarenga Ltda	Jovanil de Campos
9.111/2024	Noilza Cássia Deluque de Oliveira	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 23 de Julho de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511 DE 24 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.258 de 24 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Leticia de Campos de Paula

Suplente: Antônio Rosa da Silva Oliveira Junior

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
268/ 2023 PGM	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento de benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	29/09/ 2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Portarias nº 058 de 25 de janeiro de 2024 e a 131 de 07 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL/ LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM ZONA URBANA, JUNTO À SEMA-MT

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL/ LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM ZONA URBANA, JUNTO À SEMA-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES- MT, CNPJ 032.141.45/ 0001-83, torna público que requereu junto à **SEMA/MT – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona urbanadoDistrito de Vila Aparecida, nas seguintes coordenadas **W:57º24'9,10'' E S:15º44'31,73''**.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº481 DE 23/07/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$238. 550,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

635 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 238.550,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 480, DE 23/07/2024.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2024*

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/ 2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 222 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 30.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 193 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -30.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº479, DE 23/07/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

222 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 15. 000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

247 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1. 100.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

248 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 150.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

249 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 35. 000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

203 12.122.1004.2115.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (30.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

220 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (1. 250.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

236 12.361.1004.2065.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (20.000,00)

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-2024 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Agricultura.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Implementos Agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para a execução do Convênio nº1777/2022-SIGCON- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF.

Empresa Vencedora: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP**– CNPJ** 28.527.733/0001-06 **Valor total de R$:**29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos reais)

PUMA MAQUINAS LTDA- **CNPJ** 23.655.349/0001-67 **Valor total de R**$: 96.998,00 (Noventa e Seis mil Novecentos e Noventa e Oito reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Julho de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26-2024, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 07 de agosto de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional de Compras Púlicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de julho de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

TERMO ADESÃO Nº 08-2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 DA PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE.

OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbana e rurais, demarcações de lotes, percolação, sondagem e análise de solo para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24. 604.722/0001-13.

VALOR: R$ 74.984,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 24 de julho de 2024.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 19/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 06/08/2024** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br

,gov.br/compras e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail** *licitacaoa-guasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 23 de julho de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 056/2024 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA" **DECRETO Nº 462 DE 15 DE JULHO DE 2024.** Onde se corrige a data, nome da servidora e justificative da ampliação da carga horária.

ONDE SE LÊ:

FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVA-RENGA	AMPLIAR 04 HO-RAS	VESPERTINO	DIAS 06/ 06/2024 E 07/06/ 2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VALDIRENE BALDUINO ROBRIGUES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.545/2024. SO-LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.545/2024.	CONTRATADO(A)
MICHELLI CARLA DE SOUZA	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARA-MUJO	AMPLIAR 04 HO-RAS	VESPERTINO	DIAS 14/ 06/2024, 17/06/ 2024 E 18/ 06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA POLIANA PARREIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 22.506/2024. SO-LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.424/2024.	EFETIVO(A)
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	REDUZIR 10 HO-RAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 02/04/ 2024	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.182/ 2024.	EFETIVO(A)
DULCILENE DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	REDUZIR 10 HO-RAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 12/06/ 2024	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.998/ 2024.	EFETIVO(A)

LEIA-SE:

FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVA-RENGA	AMPLIAR 04 HO-RAS	VESPERTINO	**DIAS 03/06/ 2024 E 04/ 06/2024**	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VALDIRENE BALDUINO ROBRIGUES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.545/2024. SO-LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.545/2024.	CONTRATADO(A)
POLIANA PARREIRA DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARA-MUJO	AMPLIAR 04 HO-RAS	VESPERTINO	DIAS 14/ 06/2024, 17/06/ 2024 E 18/ 06/2024	**EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MICHELLI CARLA DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 22.506/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.424/2024.**	EFETIVO(A)
MARIA JOSE DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	REDUZIR 10 HO-RAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 02/04/ 2024	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.182/ 2024.	EFETIVO(A)
DULCILENE DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	REDUZIR 10 HO-RAS	HORA DO SONO	**A PARTIR DE 06/06/ 2024**	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.998/ 2024.	EFETIVO(A)

Cáceres, 19 de julho de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
09-ANEXO I - LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO CP Nº 001-2024-PMC

01-Agente de Fiscalização Tributária		
INSC	CANDIDATO	Status ins-crição
13398	ALINE ANDRADE DE MELO	Deferida
11945	AMANDA RAFAELLA LINO DE LIMA COSTA	Deferida
13310	ANA LÚCIA CORREIA CAÇÃO BUENO	Deferida
12751	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA	Deferida
13327	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	Deferida
13838	EDUARDO LUCAS ROSA DE OLIVEIRA	Deferida
11833	ELIO INÁCIO TOMÉ	Deferida
13568	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	Deferida
13748	EVELYN FERREIRA DA SILVA	Deferida
13780	FABIANA PEREIRA GOMIDES	Deferida
13992	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	Deferida

12292	GABRIEL SÁVIO FERNANDES FARIAS	Deferida
12088	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	Deferida
13041	HAMMYLA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
13852	HIGOR BUTTNER ROCHA LIMA	Deferida
13099	IASMIN DAIANE SOARES	Deferida
13896	JHONY CRISTINO DE SOUZA	Deferida
11752	JOAO VITOR NUNES DE PAULA	Deferida
11871	LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	Deferida
13948	LUCILENE NUNES SIRQUEIRA	Deferida
12191	MARCOS WINÍCIUS FERREIRA GONÇALVES	Deferida
13887	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	Deferida
12174	NATANAEL PEDROSO SILVA	Deferida
13821	NAYANE KÜHNE DE PAULA	Deferida
12268	NUANE CAROLINE RODRIGUES	Deferida
13252	PABLO MARTINI MOREIRA DA SILVA	Deferida
11715	PEDRO ALMEIDA VALENTE	Deferida
11851	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
13646	RAIMARA SANTOS SOUZA	Deferida
11855	ROBIS JOSE GOMES	Deferida
12098	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	Deferida
13861	VALDECY APARECIDO DE AGUIAR	Deferida
11760	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	Deferida

02-Agente de Limpeza -SUS –Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13829	CLAUDIA REGINA DE BRITO	Deferida
13124	MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA SOUSA	Deferida
13753	VANUZA DE SA	Deferida

03-Agente de Limpeza Geral -Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12060	AMOSIS PEIXOTO LITRAN	Deferida
11896	CLEBER DOS SANTOS BRITO	Deferida
12883	CLEIDINEIA SILVA DE SOUZA	Deferida
12130	CRISTIANE MARTINS DO NASCIMENTO	Deferida
13613	ELAINE MORAIS PEDROZA	Deferida
13558	JAQUELINE GONCALVES GOMES	Deferida
12778	JOSÉ RENNOAR BALBINO FLORENTINO	Deferida
11980	JOSICLEIA MARTINS	Deferida
12213	JUCENILDE DA SILVA CARDOZO	Deferida
12577	MONIELE RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
13945	NEIDA INACIO DA SILVA	Deferida
12002	PASQUQLINA OLINO TSONHOTSE EWEE	Deferida
13584	REGIANE RETOMO	Deferida
13478	SHEILA MARIA MAESTER	Deferida
12486	SHIRLEY SANTOS JESUS	Deferida
13534	VALDIVINA PEDROSA MORAIS	Deferida
13994	VALQUÍRIA PEDZIDI'Õ MARTINS	Deferida
11786	VANTUIR TSEREWATI\'IÕ	Deferida

04-Analista Administrativo - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13955	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	Deferida
13957	ADRIANE CARINE BIGUELINI	Deferida
13997	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	Deferida
13690	CLAUDIA SIMOES BORGES OLIVEIRA	Deferida
12852	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	Deferida
13973	DAHIANE MOURA GOMES SANTANA	Deferida
13891	EDINEIA ALVES DANTAS	Deferida
13626	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	Deferida
13915	KATIUCIA BARBOSA DA SILVA	Deferida
12381	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	Deferida
12437	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA	Deferida
13258	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
13602	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	Deferida
13454	RANDERSON SOUZA SANTOS	Deferida
13142	RENATO REFIO GONÇALVES SANTOS	Deferida
11737	ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	Deferida
12683	SAVIO ROGERIO ALVES SOUZA	Deferida
13093	SIJHONS DIAS DA SILVA	Deferida
13389	THAIS BORGES DE SOUZA	Deferida
12116	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	Deferida
13959	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	Deferida
13523	WILHAN MENDES BARBOSA	Deferida
13440	WILSON JOSÉ OLIVEIRA JÚNIOR	Deferida
11911	YAN CAETANO FERREIRA	Deferida
13229	YASMIN GONÇALVES DE OLIVEIRA	Deferida

05-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12582	ADRIANE RODRIGUES MARTINS	Deferida
13720	AIDA NIVEA GONÇALVES	Deferida
12634	AISLANO WAPRI IWARI	Deferida
12178	ALESSANDRA CORRÊA FARIA	Deferida
12641	ALEX NUNES DA SILVA	Deferida
12959	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	Deferida
13508	AMANDA SANTANA DE MORAIS	Deferida
13128	ANA CAROLINE SOUSA OLIVEIRA	Deferida
13088	ANA CRISTINA EUGENIA DA SILVA	Deferida
13705	ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES	Deferida
11984	ANA PAULA SILVA SOUZA	Deferida
12913	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	Deferida
12428	ANDRESSA MORAIS DA SILVA	Deferida
12176	ANDRISLEIA MIRANDA DA SILVA	Deferida
13148	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	Deferida
12112	ATALITA DE OLIVEIRA DOS REIS	Deferida
11788	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	Deferida
13277	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	Deferida
11916	BRUNA APARECIDA CAMARGO	Deferida
13738	BRUNA ROCHA SOUSA	Deferida
13463	CAMILLY EDUARDA LELIS MOREIRA	Deferida
12270	CLEONICE BATISTA FARIAS	Deferida
13574	CLEUZA JOSE LOURENÇO	Deferida
12189	CLEYDIOMAR DE OLIVEIRA ZULMI	Deferida
12957	DAIANE TELES SILVA	Deferida
11684	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	Deferida
11742	DANILO OLIVEIRA RODRIGUES	Deferida
13322	DARCI CAETANO DOS SANTOS	Deferida
11903	DAYANE ROSA LEMES	Deferida
12101	DAYANNE FERREIRA	Deferida
12955	DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12438	DENILSON MOURA DE SA	Deferida
12825	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	Deferida
13681	DIVINA AFONSO RIBEIRO	Deferida
13034	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS MORAIS	Deferida
13692	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	Deferida
12788	EDLEUSA GOMES CORREIA	Deferida
12806	ELAINA PERIRA DA SILVA	Deferida
12685	ELISANGELA APARECIDA VENANCIO BARBOSA	Deferida
12888	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	Deferida
13610	EMANUELA QUEIROZ TOME	Deferida
13520	ERALDO SEREWATAWE	Deferida
12100	ERICA GONÇALVES PIRES	Deferida
11999	EUQUENIA PERE DE QUE	Deferida
12873	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	Deferida
13357	FABIANA MORAES SILVA	Deferida
12548	FABIANE MOURA	Deferida
13984	FABIANO FERREIRA NUNES	Deferida
13586	FER GAB CAR DE LIMA	Deferida
13134	FERNANDA APARECIDA COSTA ALMEIDA	Deferida
13797	FERNANDA CHRISOSTOMO DA SILVA	Deferida
12766	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	Deferida
14017	FERNANDA MICAELA DA SILVA	Deferida
11942	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Deferida
13570	FLAVIA AMORIM LELES	Deferida
13598	FLAVIA SANTANA DE SOUSA	Deferida
13629	FRANCIELE MÔNIQUE DA SILVA	Deferida
13382	GABRIELLY CAIXETA DE PAIVA	Deferida
12435	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	Deferida
12127	GENIVALDO SOUZA LEMOS NETO	Deferida
12962	GEOVANA DIAS SOARES	Deferida
13158	GISLAINE SOUZA BARBOSA DA SILVA	Deferida
13395	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	Deferida
11863	GLAUCINEIA MARQUES DE MORAIS	Deferida
11939	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
11955	GUILHERME IARAN FERREIRA	Deferida
13731	GUSTAVO PAULINO DE LIMA	Deferida
11746	GUSTAVO SOUZA SOARES	Deferida
13121	HELENA GOMIDES DE JESUS	Deferida
12457	IVONE DOS SANTOS CARDOSO	Deferida
13025	IVONETE MARIA DOS SANTOS	Deferida
13743	IZABELLY KAMTLLYANY MORAIS DOS SANTOS	Deferida
11844	IZES RIBEIRO PEREIRA	Deferida
11674	JAINE DIAS OLIVEIRA	Deferida
13362	JARDIEL WAPRASE PARINE EDI	Deferida
13172	JEFERSON SENA DA SILVA	Deferida

12820	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	Deferida
13079	JOÃO VITOR ABE RIBEIRO	Deferida
11797	JOELMA PENHOMRI TSEREHITÉ	Deferida
12052	JOSE BAROCILIO TSERETAAPO	Deferida
13965	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	Deferida
14022	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferida
12993	KALITA GOMES DOS SANTOS	Deferida
12305	KAMILA RODRIGUES SILVA	Deferida
14045	KARLLA EVERLY SILVA TOMÉ	Deferida
12925	KAROLINE LUIZA PEDROSA	Deferida
12074	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	Deferida
13663	KATIA LORENA SANTOS DIAS	Deferida
13432	KAUANY NASCIMENTO GONÇALVES	Deferida
11779	KAWANY APARECIDA NASCIMENTO SILVA	Deferida
13577	KELLY DE JESUS SILVA	Deferida
13077	KELLY TAUANY SOUZA SILVA	Deferida
13585	KENIA DE MORAIS MENEZES	Deferida
11777	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
13647	KIRELLY NIGUEIRA DA SILVA	Deferida
12502	LARA LINNE ALVES FONSECA	Deferida
13494	LARISSA DIAS DA SILVA	Deferida
12132	LEIDIANE VIEIRA SA	Deferida
13290	LETÍCIA BRUNE CARDOSO	Deferida
12277	LIGIANE GONZAGA MATOS	Deferida
13631	LÍVIA SINHOSE'E O	Deferida
12867	LORAINE GONÇALVES ALMEIDA	Deferida
13581	LORENA NUNES ROSA	Deferida
13167	LUANA ROZEMIRA DOS ANJOS	Deferida
11748	LUANA SIPPERT DE SOUZA	Deferida
12635	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	Deferida
13014	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	Deferida
13234	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
12395	LUZIA FRANCIELE SOBRINHO	Deferida
13410	MAINARA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
13560	MARIA DO CARMO ALVES	Deferida
12897	MARIA FATIMA DE SA	Deferida
11805	MARIA GELIA HENRIQUE POLICARPO RIBEIRO	Deferida
13906	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	Deferida
13757	MARIA NEUZA CANDIDA	Deferida
13784	MARIA ROSA DA SILVA	Deferida
12092	MARIA VITORIA MARTINS ANDRADE	Deferida
12466	MARIANA RODRIGUES DE SOUZA BRAGA	Deferida
13406	MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS	Deferida
13333	MARINHO MARTINS SIMIJU AWE	Deferida
12952	MAYARA PAULA DA SILVA	Deferida
12863	MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA	Deferida
13846	MICHELI DAIANA DURANTE	Deferida
13944	MILENE DE JESUS VASCO	Deferida
12567	MILIAN CAETANO PIRES	Deferida
11973	NALLINY REBECA DE JESUS SILVA	Deferida
13321	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	Deferida
13433	NATHALYA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
12768	NAYANE DOS SANTOS BRITO	Deferida
13248	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	Deferida
13741	NEILIANE SOUZA MARTINS	Deferida
12576	NELCI BRUNO DE AMARAL COSTA	Deferida
13716	OLGA MARIANA MORAES COSTA	Deferida
12317	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	Deferida
12298	PATRICIA ASSUNÇÃO ALVES	Deferida
13783	PATRÍCIA MARIA DE SOUZA	Deferida
13756	PEDAEL WA UTOMOEIO	Deferida
11796	POLIANA SALGADO MONT COSTA LEAL	Deferida
13903	POLIANE LIMA DE OLIVEIRA MESSIAS	Deferida
13898	RAFAELA ALMEIDA ARAUJO	Deferida
13770	RAISSA DE SOUZA LIMA	Deferida
13138	RAQUEL FERREIRA ALBERNAZ TEIXEIRA	Deferida
13061	RAYNARA APARECIDA GALVÃO DE OLIVEIRA	Deferida
13831	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	Deferida
13356	RONEUTO TSIO ORE EDI	Deferida
11775	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	Deferida
13627	ROSA INACIA DA SILVA	Deferida
12808	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	Deferida
13946	SAMUEL NUNES DUTRA	Deferida
12186	SANHA FERNANDA DOS SANTOS	Deferida
12666	SARA DORA SOUSA DE FREITAS	Deferida
13316	SHIRLEI CINTIA DA SILVA	Deferida
13091	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	Deferida
11804	SUELAINE GOMES DE ALMEIDA	Deferida
11908	TALITA GOMES DA SILVA	Deferida
13132	TATIANE PEREIRA DE PAULA	Deferida
13426	TATIELE DURANTE	Deferida
12801	THAIS ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
13311	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	Deferida
12003	THAMYRIS DE CARVALHO FERNANDES	Deferida
12454	THAYNARA ARAUJO SILVA	Deferida
11838	THAYNARA SALDANHA SOARES	Deferida
12732	UIRIELY SHAIDER SANTOS SILVA	Deferida
13089	VALDIANE PIABA DE JESUS	Deferida
13682	VANDA APARECIDA FARIA CORREA	Deferida
13165	VANDERLICE APARECIDA MENDES	Deferida
12204	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	Deferida
13536	WERICA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
13283	XENIA KELLY ROSA FARIA	Deferida

06-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Zona Rural

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12618	APOLONIO SEREWA U	Deferida
12586	FARIDES SERETAPRA AEDZANE	Deferida
11877	HELIO JUNIOR SEREPARAM	Deferida
12771	LEOVANIA RSA FERNABDES	Deferida
13170	MAGDALIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	Deferida
11994	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	Deferida
12538	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	Deferida
13030	WERICA PIRES DA SILVA	Deferida

07-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12978	AMANPUA MENDES BARBOSA	Deferida
13916	APARECIDA MARIA DE SOUZA	Deferida
14013	BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
12572	BYATRIZ SANTOS BORGES OLIVEIRA	Deferida
13706	CLEIDIANNE DA SILVA RESENDE	Deferida
12193	CLEONICE LUZIA DE PAULA	Deferida
11891	ELAINE INÁCIO PEREIRA	Deferida
13554	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	Deferida
12824	GISLAINE SANTOS BARCELOS	Deferida
12198	GRACIELLE MARTINS DE SOUZA COSTA	Deferida
13698	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO LIMA	Deferida
12908	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	Deferida
11755	RIZIA LUIZ CHAVES	Deferida

08-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13707	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	Deferida
11986	ANGELA MARIA GONCALVES RICARDO SILVA	Deferida
11953	APARECIDA CORREA DA SILVA	Deferida
12893	AUREA GONÇALVES DE ARAÚJO	Deferida
13565	CAIO COELHO DA SILVA	Deferida
12228	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	Deferida
13127	DALCI DA SILVA PIRES	Deferida
13241	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	Deferida
12532	ELIENE GOMES DE SÁ	Deferida
13460	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	Deferida
12163	IDELMA PIRES DOS SANTOS	Deferida
13782	JANINE ROSA AYRES	Deferida
11853	JEISSYKELLE ARAUJO SILVA MADALENA	Deferida
13373	JESSICA GOMES DA SILVA	Deferida
13572	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	Deferida
11989	LEANE DE JESUS CUNHA	Deferida
12991	LILIANA DOS SANTOS LIMA	Deferida
12587	LUANA LELIS DA SILVA	Deferida
12790	MARCIANA DE PAULA DA SILVA	Deferida
12020	MIRIAM LELLES FERREIRA	Deferida
11735	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	Deferida
12700	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	Deferida
12980	RENATA BUENO DE MELO SILVA	Deferida
13308	ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA	Deferida
13912	ROSIMEIRE MARIA DA COSTA	Deferida
13010	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	Deferida
12047	SILVANI TEIXEIRA DE ALMEIDA	Deferida
12108	SILVIA LAZARA NORBERTA	Deferida
12467	THAYNARA MORGANA LELLES ALVES	Deferida
13335	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	Deferida

09-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13286	ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH	Deferida

11960	MARINA FERREIRA DA LUZ	Deferida

10-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12896	ALMEZINA ROSA CAMPOS	Deferida
11816	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	Deferida
13747	ELENIR REUMIMA	Deferida
13549	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	Deferida
13522	LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	Deferida
13827	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	Deferida
12890	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	Deferida
12976	ROSILAINE SOUZA PESSOA	Deferida
13937	SAMARO TONNY FERNANDES NAZARIO	Deferida
12829	SARA AVELAR DE OLIVEIRA	Deferida
13824	SELMARA PUTENCIO BRITO	Deferida
12724	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
13725	TALITA ESTEFFANY ALVES BARBOSA	Deferida
11991	WHALITTA GONCALVES FELIPE DE OLIVEIRA	Deferida

11-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
14010	ALEX ARAUJO DA SILVA	Deferida
12564	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	Deferida
12628	NEILANE RODRIGUES ALVES	Deferida
12096	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	Deferida
13349	SONIA CLAUDIA DAMASSENA	Deferida
12500	TANIA DOS SANTOS TOSA	Deferida

12-Apoio Adm. Educacional-Pedreiro

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12752	EPAMINONDAS CONCEIÇAO DA SILVA	Deferida
13484	PATRICK JHONATA GONÇALVES TEIXEIRA	Deferida

13-Apoio Adm. Educacional-Porteiro

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12669	ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS	Deferida
11938	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	Deferida
13717	APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO	Deferida
13615	BRENO SOUSA DA CRUZ	Deferida
12830	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	Deferida
12597	CEZAR ROBERTO BENICIO SOUZA	Deferida
13336	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS	Deferida
12828	CLÉO RENATO COELHO DE SOUZA	Deferida
12343	CLEUDSON JOSÉ PIMENTA	Deferida
12352	DAVI PEREIRA DE FREITAS	Deferida
13679	DIEGO MESSIAS DA SILVA	Deferida
11741	DOMINQUES BUWI	Deferida
13261	EVANDRO ALVES DA COSTA	Deferida
13254	GILSIMAR JOSE ERACLITO	Deferida
12754	IURE RAFAEL ALVES OLIVEIRA	Deferida
13329	JONATHAS BELTON ALVES	Deferida
12091	JOSÉ ALVES DA COSTA	Deferida
13412	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	Deferida
13175	LAURO ADRIANO REZENDE	Deferida
12109	LEANDRO MENDES DOS REIS	Deferida
11753	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	Deferida
11874	MARIA JEANE HENRRIQUE POLICARPO	Deferida
12222	MATHEUS MOREIRA PAULINO	Deferida
13874	PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA	Deferida
12857	RAFAEL SPANHOLI ANDRADE	Deferida
13872	SAMUEL CANDIDO FERNANDES	Deferida
13667	SIDNEY DIVINO DIAS	Deferida
12474	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	Deferida
13665	VALDEIR ALVES DA SILVA	Deferida
13078	WANDERSSON FREIRE DE SOUZA	Deferida
14030	WENDERSON MESSIAS SOARES DOS REIS	Deferida
13221	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	Deferida

14-Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12799	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	Deferida
12407	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	Deferida
13441	ALVIMAR JUSTINO MARQUES	Deferida
13470	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	Deferida
12339	DANIEL LEMOS CARNEIRO	Deferida
12215	DAVANIR JUNIOR RODOVALHO VIEIRA	Deferida
13197	ELTON ALVES DE ARAUJO	Deferida
13155	EURICO COUTRINS DA SILVA	Deferida
12656	FABIANO OLIVEIRA ALVES	Deferida
13967	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
12041	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	Deferida
13191	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	Deferida
13026	IRANDIR SEVERINO DE LIMA	Deferida
13634	JANIO ALVES DA SILVA	Deferida
12762	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS NETO	Deferida
12588	JOE DALLEGRAVE	Deferida
12266	JULIO INÁCIO BATISTA	Deferida
12744	LEONARDO TORQUATO DA SILVA	Deferida
11856	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMOES	Deferida
13450	MARCELO BENTO DA COSTA	Deferida
13868	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	Deferida
13267	MAURICIO SANTANA DA SILVA	Deferida
13531	OSMAR GODOI DA SILVA	Deferida
13580	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	Deferida
12969	ROGÉRIO LOPES BORGES	Deferida
13271	ROMARIO CESAR SOUZA SILVA	Deferida
13622	RONICESAR RODRIGUES FERREIRA	Deferida
12029	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	Deferida
12682	WERICK DINHO MENDANHA GOES	Deferida
12342	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	Deferida

15-Apoio Adm. Educacional -Auxiliar de Cozinha - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11875	ANA CRISTINA DE JESUS	Deferida
12797	ANNA KARULINA ALVES SILVA	Deferida
12134	BRUNO GUILHERME DA SILVA	Deferida
13671	CAMILA REIS SILVA	Deferida
11972	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
13561	DEISIANE LOPES PEREIRA	Deferida
13400	EDILAINE JOSE DA SILVA	Deferida
12885	EDIMILTON APARECIDO VICENTE DOS SANTOS	Deferida
13407	ELIANA APARECIDA GONCALVES	Deferida
13380	ELOISIO CARVALHO DE OLIVEIRA	Deferida
13274	FLAVIA RENHA	Deferida
11782	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	Deferida
13951	GLEZIA ANTUNES LOPES SILVA	Deferida
12337	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	Deferida
13404	JULIANA MACHADO	Deferida
13401	KARINA MENEZES DOS REIS	Deferida
13914	LARISSA DANIELY DE OLIVEIRA DOS PRASERES	Deferida
11711	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	Deferida
12549	LHAYANE DA COSTA ROSA	Deferida
12066	LUCIENE PIRES DE CARVALHO	Deferida
13068	MAIZA DIAS NERY	Deferida
12650	MARIANA ALVES COSTA DOS SANTOS	Deferida
14041	MELINE GARCIA DOS SANTOS	Deferida
13695	MITES SEREHITÉ SINHOSEEROVI	Deferida
12541	MONIQUE RIBE DE SOUZA	Deferida
12173	PAULA VANUCIA SOUZA SILVA	Deferida
13084	REGINA ANGELO DOS SANTOS	Deferida
13269	ROZELENE DE SOUZA	Deferida
13133	RUTTH FRANCIELE LIMA E SILVA	Deferida
11726	THANIA KELLEN DE SOUZA SILVA	Deferida

16-Apoio Adm. Educacional -Auxiliar de Cozinha - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13758	ALUANE APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
11992	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	Deferida
12636	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
13116	LUZIENI DE MORAES	Deferida
13811	MARLENE FERREIRA DE LIMA	Deferida
12877	NAYARA FERREIRA LIMA CARDOSO	Deferida
12611	ROSALINA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
13291	ROSILANE GERALDA CARDOSO REZENDE	Deferida
11904	SHEILA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
12774	SILVIA BUENO DE MELO	Deferida
13415	VALD BRITO NOGUEIRA	Deferida
12626	YONA ALVES FEITOSA	Deferida

17-Apoio ao Controle Interno

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12556	ABIGAIL OLIVEIRA DE SOUSA FERNANDES	Deferida
12179	ADOLFO LEITE RAMOS	Deferida
13719	ALESSANDRA DIAS DE ARAUJO	Deferida
13381	AMANDA MENDES MIRANDA	Deferida
12779	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	Deferida

12294	CLEITON CAMELO MARTINS	Deferida
13578	EVANILSO SOUZA LIMA	Deferida
13710	FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADAO LIRA	Deferida
13293	GABRIELLY MESSIAS BORGES	Deferida
12895	HELISMAR OLI GOMES	Deferida
13187	ÍTALLO BRUNO ALVES ANDRADE	Deferida
13323	JACQUELINE PEWAPRI SOUZA MIE	Deferida
13930	LEOMAR TAVARES DA SILVA	Deferida
12185	LORRAINE ISTEFANI DE SOUZA VASCO	Deferida
13677	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	Deferida
12126	LUCAS GOULART DE SOUZA	Deferida
12595	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	Deferida
13262	LUIZ PAULO DE JESUS CALDAS	Deferida
13841	MARCELINO TSERE RAIRORIDZE	Deferida
11935	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	Deferida
12429	RHAYSSA LORENA SANTANA TERTULIANO	Deferida
12464	STHEFANNY GOMES CAVALCANTE	Deferida
13680	TIAGO DURANTE	Deferida
13905	VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS	Deferida
13119	VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	Deferida
12297	VITORIA CAROLINE OLIVEIRA BULHOES	Deferida
13892	WANDESKLEY FERREIRA BASTOS	Deferida

18-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Administração

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12668	ALESSANDRO ADRIAN DA SILVA	Deferida
13348	ANA BEATRIZ FERREIRA NETO	Deferida
12302	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	Deferida
11764	FRANCYHELLI MERELES DE SOUZA CAPANEMA	Deferida
13830	GABRIEL MARTINS PINTO	Deferida
13476	JAMILLY PEREIRA RODRIGUES	Deferida
11905	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	Deferida
12494	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	Deferida
13802	KAIO MARTINS FARIAS	Deferida
12555	KAROLINA KEDMA ARAUJO	Deferida
11975	LAIANE RODRIGUES ALVES	Deferida
12375	LAIANY MIRELLY BORGES DA SILVA	Deferida
13475	LETIANE BARBOSA DE SOUZA	Deferida
12816	LIZANDRA GOMES SANTOS	Deferida
12620	MARCOS DAVI DE BRITO BRINGHENTI	Deferida
13485	MELLISSA VITORIA AGUIAR DE ARAUJO	Deferida
12040	NATHENYA LOYS RIBEIRO ARAUJO	Deferida
13854	OZAIAS LIMA VASCONCELOS	Deferida
13918	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	Deferida
14029	RAFAEL GOMES VIEIRA	Deferida
13925	RAIANE GONÇALVES DA SILVA	Deferida
13862	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	Deferida
12539	RICHARDY EDHUARDO MARTINS SOBRI	Deferida
13027	RONIVON DA SILVA FILHO	Deferida
13835	SIMONE SOUZA PEREIRA	Deferida
11783	WANDISLENE KAGOTA	Deferida
13721	YASMIN APARECIDA COELHO	Deferida

19-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Finanças

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12019	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	Deferida
12730	AMANDA SOUZA MACIEL	Deferida
12028	ANA BEATRIS MANHANI VASQUES	Deferida
11917	ANA KELLE RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
12835	ASSUELHO SILVA DE ARAUJO	Deferida
12759	CRISTIANE ANDRADE DA SILVEIRA	Deferida
12082	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
13791	DAVID JUSTINO DE JESUS	Deferida
13136	EDNALDO DA SILVA RAMOS	Deferida
12845	EMANUELA MARTINS DE SOUZA	Deferida
12081	FELIPE GOMIG DE OLIVEIRA	Deferida
13755	GHEZILA GONÇALVES DA COSTA	Deferida
13573	GISELE AMORIM SOUZA	Deferida
12099	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	Deferida
14009	HENRIQUE GABRIEL LOPES CARDOSO DA SILVA	Deferida
12625	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	Deferida
12416	JAKELINE RAYELE GOMES SILVA	Deferida
11819	JOÃO GABRIEL CAIXETA	Deferida
13654	JOYCE FERREIRA DA SILVA	Deferida
12854	JULIO CEZAR AFONSO FERREIRA LUZ	Deferida
14040	KAYO HENRIQUE RODRIGUES TAVARES	Deferida
13943	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	Deferida
12212	LORENA COSTA CAVALCANTE	Deferida
12160	LUCAS FERRAZ DO CARMO	Deferida
12141	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	Deferida
13017	MAIZA OLIVEIRA LIMA	Deferida
14034	MARIANA LUIZA SILVA MORAES	Deferida
12253	MARLENE DIAS DA SILVA	Deferida
12164	MICHELLE PEREIRA TAUFMANN	Deferida
12665	MRCIO CAVALCANTE	Deferida
12609	NAYARA FERNANDA LAURENÇO CAMPOS	Deferida
13096	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Deferida
12956	PEDRO HENRIQUE	Deferida
13011	RAMON BRUNO PEREIRA DO AMARAL	Deferida
12557	ROBERT ALEXANDER SOUZA BESSA	Deferida
13521	RONIELA PILZ	Deferida
13882	SILVIO ALVES PEDROSA	Deferida
12756	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	Deferida
11885	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	Deferida
13544	TASSIA MARCELA LOURENCO DE MELO	Deferida
12021	VITOR HUGO DIAS BAUER	Deferida
11937	WELINGTON MARCOS DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	Deferida
13280	WENHER CORREIA OLIVEIRA	Deferida
13623	WESTER KALFI DE SANTANA	Deferida

20-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12603	ANDREA FRANCISCA DOURADO	Deferida
11869	CAMILO NETO TSARANA'O	Deferida
12117	CAROLAINE BATISTA SILVA	Deferida
11699	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	Deferida
12392	FLÁVIA APARECIDA DE CASTRO	Deferida
11978	GEANI APARECIDA SILVA	Deferida
13612	JERCILENE ALVES NETO	Deferida
12451	KEINA RIBEIRO FERNANDES	Deferida
12017	KELLYTA APARECIDA DA SILVA	Deferida
13483	KIMBERLY MESQUITA SOARES	Deferida
13624	LEANDRA ALVES ARAUJO	Deferida
12514	MARCELO BORGES GUIMARÃES	Deferida
12593	MARIA TEREZINHA DA SILVA	Deferida
13700	RAFAEL CRISTOVAM CECÍLIO DE MORAIS	Deferida
12545	ROSILENE APA BERNARDES DIAMANTINO	Deferida
11969	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
13525	STHEFFANY PAULA ARAUJO	Deferida
13661	SUELEN CRISTINA GOMES	Deferida

21-Assistente Social – Secr. Assistência Social

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12698	ANA FABIA LEANDRO	Deferida
13436	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	Deferida
11676	PATRICIA FRANCO TELES	Deferida
11692	SÉRGIO MENEGHETTI	Deferida

22-Assistente Social – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12078	ANDREA ROSA RODRIGUES	Deferida
13632	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Deferida
11921	DIVINO PEREIRA DE JESUS	Deferida
13614	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	Deferida
13285	EDIVAINA CRISTINA DE OLIVEIRA	Deferida
12592	ELIANY VARANDA DE CARVALHO	Deferida
13183	EVELYN RODRIGUES PEREIRA RIBEIRO	Deferida
12363	GYSELLY FERNANDES SILVA	Deferida
12064	JOSÉ HENRIQUE POLICARPO	Deferida
11794	KISSYLLA DE OLEIVEIRA ALMEIDA SOUZA	Deferida
12300	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	Deferida
13938	SARA JOSE MARTINS SARA MARTINS	Deferida

23-Assistente Social – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12448	ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS	Deferida
13416	ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO AVILA	Deferida
11813	ANGELA MARIA SILVA	Deferida
13320	DIOGO DO COUTO VARGAS	Deferida
13456	ELOI CALIXTO MEGIANI MAIA	Deferida
12653	FRANCISCA SOARES FERREIRA	Deferida
11966	GUSTAVO HILARIO DOS SANTOS	Deferida
12699	IVONE PEREIRA SOUTO	Deferida
12205	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	Deferida
12478	LAURA ALVES ERPEN	Deferida
12462	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA RIBEIRO	Deferida

12422	MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO	Deferida
13881	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	Deferida
11946	VALÉRIA CUNHA ROSA	Deferida

24-Auditor de Controle Interno

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12080	ABEL JOSÉ DA SILVA	Deferida
13728	ANA PAULA WEBER	Deferida
13429	BARBARA ROSA ROCHA	Deferida
12581	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	Deferida
13514	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	Deferida
13986	CARCIELE ALVES DE SOUZA TEDESCO	Deferida
14020	CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	Deferida
13790	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	Deferida
13803	DALILA ALVES FERREIRA	Deferida
12706	DAYANE CRISTINA MARTINS ARAÚJO	Deferida
12333	ELDYS SILVA VALADAO	Deferida
13642	EMIVAL PEREIRA DA COSTA	Deferida
12515	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	Deferida
13789	FABIO LOTARIO SANTOS SPOHR	Deferida
13742	GEOVANA REIS CARDOSO	Deferida
13501	GUÍVISSON ALVES CARVALHO	Deferida
13340	HELEN SANDRA MOURA COSTA	Deferida
14004	HUDSON BORGES DOS REIS	Deferida
12147	ISAIAS DUARTE AVILA NETO	Deferida
12293	ISIS VICTORIA TEIXEIRA BARROS	Deferida
13842	IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE	Deferida
12713	JAMILLE KETELLEN SUELÍDIA CALAÇA DE FREITAS	Deferida
13785	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	Deferida
13307	JOHNNY DE SOUZA MELO	Deferida
12334	JULIA MESQUITA CAMPOS	Deferida
11696	KAUANE SOUZA MARTINS	Deferida
11865	LAYANE RANIELLE DOS SANTOS VIEIRA FONSECA	Deferida
14036	LAYRANA ARAUJO SILVA SOUZA	Deferida
13954	LEIDIANE LOPES DA SILVA	Deferida
12264	MARCIA REGINA BEZERRA SILVA MORAES	Deferida
12303	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS	Deferida
13361	MARINE SALES PAZ	Deferida
12584	MATEUS ALVES ROQUE	Deferida
13386	MATHEUS FELLIPE DE OLIVEIRA MARÇAL	Deferida
13722	MONICA APARECIDA RODRIGUES	Deferida
12384	NATHAN GABRIEL PRESOTTO	Deferida
13513	NUBIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
12282	RAISSA LEVENTI ALVES	Deferida
13895	RICARDO MACHADO VALADÃO NETO SILVA	Deferida
11763	ROSIMERI HUBNER	Deferida
13004	SANDRA FERNANDES DA SILVA	Deferida
12941	SHEILIANA SANTOS JESUS	Deferida
13859	STEPHANAS PADILHA COSTA SOARES	Deferida
13314	THAÍS TEIXEIRA SCHERER	Deferida
12643	VINICIUS MARIANO TOBIAS PEDRO	Deferida
12521	WANESSA ALMEIDA ALVES	Deferida
12319	WELLISON CAMPOS FERREIRA	Deferida
11671	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	Deferida

25-Auxiliar de Cozinha - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12121	ELAINE CÂNDIDA DE ARAÚJO	Deferida
12252	FABIANA GEISE MONÇÃO	Deferida
11710	HELLENARA ALVES DO CARMO	Deferida
13625	ROSANIA DA SILVA	Deferida
12389	ROSELI SILVA OLIVEIRA	Deferida
13137	SILVIA PAULA DE BARROS	Deferida

26-Auxiliar de Mecânico

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13828	BRUNO RODRIGUES DE ANDRADE	Deferida
13054	DANIEL LOPES SOUZA SANTOS	Deferida
13687	ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Deferida
13980	FABIO JUNIO SANTANA SILVA	Deferida
13545	RUBENS FLÁVIO BRAGA DE SOUSA	Deferida
12291	UERICLIS LOPES BASAN DE OLIVEIRA	Deferida
13664	WAGNER ALVES MONTEIRO	Deferida
12208	WEFFERSON FERREIRA ABREU	Deferida

27-Bioquímico

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12374	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	Deferida
11837	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	Deferida
13003	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	Deferida
12271	ELIANA LIMA AZANKI	Deferida
13968	GLEISSON ALVES MARTINS	Deferida
13949	JULIANO LIMA DA SILVA	Deferida
11802	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	Deferida
12471	LETICIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	Deferida

28-Contador - Sede Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
14002	ADRIANE GENOVAI	Deferida
11703	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	Deferida
11858	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	Deferida
13189	ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES	Deferida
12150	BENENILTON DA SILVA SANTOS	Deferida
13660	DANIEL GUILHERME ROSA NERY	Deferida
12589	DAVI ALMEIDA MARQUES	Deferida
13394	DIEICO DUARTE NUNES	Deferida
13359	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	Deferida
12501	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	Deferida
13819	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	Deferida
12926	HUMBERTO SILVA	Deferida
12142	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA	Deferida
12917	LUIZ CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA	Deferida
13595	MARINA CORONA DE TOLEDO	Deferida
13369	PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
11768	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	Deferida
13543	SANDRA CORREIA FRANÇA	Deferida
12114	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Deferida
13246	VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	Deferida
13900	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	Deferida

29-Copeira

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13977	ABADIA ALBINO MONTEIRO SILVA	Deferida
12601	ADILMA MARIANO RIBEIRO	Deferida
13809	ANDREIA SANTOS MOURA	Deferida
12062	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	Deferida
13670	BRUNA MARQUES SILVA	Deferida
12336	CRISTIANA APARECIDA DA SULVA	Deferida
14027	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	Deferida
13788	ENILZA MATEUS DA SILVA	Deferida
11912	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
13120	FERNANDA SANATANA SOUZA	Deferida
14014	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	Deferida
13737	LUCIA GONÇALVES DA CUNHA	Deferida
12965	LUZENI MARIA DA SILVA	Deferida
13932	MARIA ROSA DA SILVA	Deferida
13796	NADIR LOURENÇO DA SILVA	Deferida
12085	PATRICIA DIAS NERY	Deferida
13659	SÔNIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	Deferida
12037	TAIS VITORIA TORQUATO BESSA	Deferida
12600	TEREZA ROSA GOMES	Deferida

30-Cozinheira

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12769	GLEICE GONCALVES FERREIRA	Deferida
12398	GYOVANNA FERREIRA RIOS	Deferida
11909	IZABEL GUIMARÃES ABREU NUNES	Deferida
13242	JANAINA SANTANA DA SILVA	Deferida
13287	LUCIANA GONCALVES RICARDO	Deferida
12279	MARCIA BERALDA DA SILVA	Deferida
12542	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferida
13208	REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	Deferida
13902	ROSINEIDE BELA DE SOUZA	Deferida

31-Eletricista

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13428	CESAR SANTANA DE ANDRADE	Deferida
12964	CLEITON MOREIRA MARQUES	Deferida
13376	EVERALDO LUCAS MACHADO	Deferida
12715	FRANCISCO OSTAQUIO ROQUE	Deferida
12123	JOSÉ GRACIANO DOS SANTOS AMORIM	Deferida
11811	LUCAS DIVINO DE SOUZA	Deferida
13557	RICARDO TORQUATO DE PAIVA	Deferida
13879	SAULO RODRIGUES PEREIRA	Deferida

32-Enfermeiro

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13853	ADELEIDE ANTÔNIA DA COSTA	Deferida
14032	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	Deferida
13161	ANA JULIA WEGNER	Deferida
12273	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	Deferida
11850	CLARICE MARIA CABRAL DE SANTANA	Deferida
13927	CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA	Deferida
13184	DANILLO DENNER OLIVEIRA	Deferida
11967	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	Deferida
13775	ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO	Deferida
12535	ELIENE PEREIRA DAS NEVES	Deferida
12819	ELON MARTINS VALADAO	Deferida
12276	ERLI RODRIGUES MENDES	Deferida
13215	EZILAINE ALBINO MONTEIRO SANTOS	Deferida
12166	FABRICIA SILVA BARROS	Deferida
11970	GEICIE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	Deferida
13787	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	Deferida
14023	GÉSSYCA MOREIRA SANTIAGO	Deferida
13542	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	Deferida
13732	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	Deferida
12540	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	Deferida
12368	IRANETE GUIMARÃES ABREU DA SILVA	Deferida
12662	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	Deferida
12049	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
12632	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	Deferida
13806	JESSICA LAIS BARBOSA ROMERO	Deferida
13979	KARYTHA BULHOES VIEIRA	Deferida
12399	KASSIA CAMARGO LOPES	Deferida
11793	KATIA LUCIA BORGES SILVA	Deferida
12608	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	Deferida
13858	KEILA DE MORAIS MENEZES	Deferida
13399	LEIDIANE ROSA SOUZA	Deferida
13282	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	Deferida
13143	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	Deferida
12524	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES	Deferida
12513	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	Deferida
12145	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	Deferida
12938	MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA	Deferida
13179	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	Deferida
11808	NATHAN DA SILVA BARROS	Deferida
13108	NAYANA MAIA MORAES	Deferida
13338	PÉRICLES RAFAEL RODRIGUES SOUZA	Deferida
12940	RAIANE MOREIRA DA SILVA	Deferida
11817	ROBERIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	Deferida
12924	ROGERIO FREIRE DA SILVA	Deferida
12709	ROMENIA BUENO DE MELO	Deferida
11934	ROSENY ALVES DOS ANJOS	Deferida
13864	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	Deferida
13232	THAYNARA FELIX PIMENTA	Deferida
12506	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	Deferida
13517	WANDERSON RODRIGUES DIAS	Deferida
13372	WENDER GONÇALVES COÊLHO	Deferida

33-Enfermeiro – São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12613	ALEX GOMES MOREIRA	Deferida
12216	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	Deferida
12146	ANTONIA PEREIRA LIMA	Deferida
12315	DHANNYELLA MOURA DA SILVA BARTHUS	Deferida
12239	GABRIELLA RIBEIRO SOUSA	Deferida
12267	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	Deferida
13126	MILENY MOERGENER SOBRINHO	Deferida
13366	NIEWTON MENDES DE SOUZA	Deferida
13178	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	Deferida
11687	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	Deferida
12255	VIVIAN VICTORIA OLIVEIRA MOURA	Deferida
11757	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	Deferida

34-Engenheiro Civil - Sede Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13953	AMANDA RODRIGUES GARCIA	Deferida
12068	ANDRÉ PALMEIRA	Deferida
13360	ANDRÉ PEREIRA DIAS	Deferida
13245	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	Deferida
12488	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	Deferida
11845	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	Deferida
13064	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	Deferida
13085	ELIEBER CORREIA CARDOSO	Deferida
13856	EMANOELY ALVES ERPEN	Deferida
13786	FABIO ANTONIO DE AMARAL	Deferida
12018	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	Deferida
12757	FELIPE VIEIRA PESSOA	Deferida
11787	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	Deferida
12954	GABRIEL SOUSA SILVA	Deferida
12780	GABRIELLA ABRAO ANDRADE RIBEIRO	Deferida
12089	GLADISTON VALENTIM MATEUS	Deferida
12459	GUILHERME MIRANDA DE AZEVEDO WEIHS	Deferida
13726	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	Deferida
11931	LUCAS FERREIRA DE BRITO	Deferida
14028	LUCAS MATHEUS EVANGELISTA RUFINO	Deferida
14007	LUCIANA DIAS SANTIAGO	Deferida
12234	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	Deferida
12221	MARCILEI BATISTA DA COSTA	Deferida
12316	MATHEUS VINICIUS VOLPATO	Deferida
13971	RAPHAEL SANTANA TERTULIANO	Deferida
13843	RENATO SOUSA MORAIS	Deferida
14046	RHUANN PABLO DE SOUZA LOPES	Deferida
12014	ROMÁRIO LIOHANDRYO MAGALHÃES	Deferida
11860	TALITA TELES DE SOUZA	Deferida
13594	TIAGO DA SILVA SANTOS	Deferida

35-Farmacêutico

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12076	ALENCAR PEREIRA DINIZ	Deferida
13222	AMANDA RODRIGUES SILVA	Deferida
13168	ANNA CLARA ROCHA DE OLIVEIRA	Deferida
13588	CAMILA MICAELY OLIVEIRA MENDES	Deferida
12990	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	Deferida
13702	EDSON ANTONIO SILVA LIMA	Deferida
13917	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	Deferida
11839	GEFFERSON WANDELES SOARES DOS SANTOS	Deferida
13922	GUSTAVO SOUZA DA PAZ FILHO	Deferida
13793	JHONATAN LAUREANO GAMA	Deferida
13040	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	Deferida
13067	KELLY CLAIR DE MOURA DA COSTA	Deferida
13590	LARISSA CAMPOS FONSECA	Deferida
11867	LARYSSA RODRIGUES BELEM	Deferida
13337	LIGIA DANIELLY DE SOUZA LOPES	Deferida
12912	MATHEUS ALVES OLIVEIRA	Deferida
12800	MYLLENA PRADO E SILVA	Deferida
13151	NATHALYA STHEPANNY ARAUJO	Deferida
11901	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	Deferida
11930	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	Deferida
12690	PIRILLO VINICIUS BARBOSA SANTANA	Deferida
13924	ROBSON LIMA DOS SANTOS	Deferida
13050	SARA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
12404	SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
13469	TAIS BENTO ARAUJO	Deferida
13363	ULISSES MARIANO TORRES	Deferida
13066	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	Deferida
11961	WELLEN MILENA RODRIGUES GUIMARAES TIETE	Deferida

36-Fiscal de Obras e Posturas

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12220	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	Deferida
11914	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	Deferida
11977	EDUARDO RAMOS CASTELO	Deferida
13312	HALISSON ANDRADE COSTA	Deferida
13564	TAMARA BARBOSA MARQUES DE ALMEIDA	Deferida
13689	THAIS DA SILVA NASCIMENTO	Deferida

37-Fisioterapeuta

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12516	BIANCA VIEIRA SANTOS	Deferida
11730	CAROLINE BARBOSA LIMA	Deferida
13039	CLEOCI GRACIOSA TASCHIN	Deferida
13212	DAMARES DIOVANA SILVA	Deferida
12822	DANILLA NAIARA AZEVEDO	Deferida
12815	ELIAS MENDES LIMA	Deferida
12187	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	Deferida
13345	GABRIEL TRENTIN TURRA	Deferida
13672	GEORGE SOUZA MARCA	Deferida
12211	HEVYLLYN MARTINS OLIVEIRA	Deferida
11887	JHEFFERSON HENRIQUE DOS ANJOS SILVA	Deferida

12989	KAMILLA ROQUE DOS SANTOS	Deferida
13315	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	Deferida
13750	LORRANNA MOREIRA ROLDAO	Deferida
12087	LUCAS ALVES ROSA	Deferida
13751	LUCAS RODRIGUES LIMA	Deferida
13182	MILENA ERICA GONÇALVES GOMES CARDOSO	Deferida
13413	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	Deferida

39-Médico - Clínico Geral

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13140	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	Deferida
12882	ANGÉLICA GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida
13873	ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO	Deferida
12517	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	Deferida
11767	BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARAES	Deferida
12910	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	Deferida
13480	JEFFERSON SOARES BARBOSA	Deferida
12902	JOÃO PEREIRA MARQUES	Deferida
13092	LARISSA LAISA FERREIRA DE ALMEIDA	Deferida
11923	LAUANDA EVELLIN DE SOUZA GAMA	Deferida
12354	LEANDRO DANIEL DIONÉZIO	Deferida
13857	LEONARDO LUCAS PRUDENTE	Deferida
13511	MARCELO CANDIDO LEITE	Deferida
13840	PAULO CESAR LOPES LIMA	Deferida
13528	PEDRO MANOEL REZENDE PEREIRA	Deferida
13302	THIAGO MARTINS DA SILVA FERREIRA	Deferida

40-Médico Veterinário

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13173	ABRAAO FREIRE DE ANDRADE FILHO	Deferida
12419	ANA CAROLINE ARAUJO SOARES	Deferida
13936	ANA LUÍSA ALMEIDA DE ANDRADE	Deferida
13388	ANDERSON LOURENÇO CAMBAUVA DA SILVA	Deferida
12870	ANDREA ROBERTA PASSAGLIA	Deferida
12770	ARIANNE STEFFANI GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA	Deferida
12444	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	Deferida
13265	CASSIA CRISTINA NOVAIS SILVA	Deferida
11720	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
12137	EMANUELLA ALVES NUNES COELHO	Deferida
11997	HELLEN CAROLINE CANDIDA DE ARAÚJO LOPES	Deferida
13125	ISRAEL PINHEIRO DE SOUSA FILHO	Deferida
13487	JOÃO VICTOR DIAS BENTO	Deferida
13904	LARISSA DE ALBUQUERQUE RAMALHO	Deferida
12796	MALONNE MATEUS DE LIMA SILVA BORGES	Deferida
13532	MATEUS NOGUEIRA GONZAGA MELO	Deferida
13966	MATHEUS VILASBOA DA SILVA	Deferida
12612	RENATA ARCANJO DA SILVA	Deferida
12304	RUAN FIGUEIREDO DE JESUS	Deferida
13036	WILLIAN CARLOS CARDEAL JUNIOR	Deferida

41-Motorista – Carreta - Sede Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12565	GERSON RIBEIRO POTENSO	Deferida
12135	JOSERIO MARTINS DA COSTA	Deferida
12633	LINNARA MORGANA GRACIANO	Deferida
13739	MATHEUS GOMES DE MELO	Deferida
13969	NIVALDO BENTO DA COSTA	Deferida
12552	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA	Deferida

42-Motorista – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13144	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	Deferida
13799	DALMO RODRIGUES DA SILVA	Deferida
13746	DYEFFERSON DOS SANTOS	Deferida
13163	EUDES CARLOS DE SOUSA	Deferida
12614	KAYO FRANCISCO TELES DE SOUZA	Deferida
13035	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE	Deferida
11791	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
12231	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	Deferida
13216	MAXIMO GAMA DE LIMA	Deferida
13921	NUBSON MENDES DE SOUZA	Deferida
13063	REINALDO DIAS RIBEIRO	Deferida
13694	RONALDO CANDIDO DA ROCHA	Deferida
14012	SAMUEL RODRIGO KUSS	Deferida
13645	SINVALDO HONORIO DE SOUZA	Deferida

43-Motorista - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13009	CELIO N NASCIMENTO	Deferida
13869	LEONAM HENRIQUE DE OLIVEIRA	Deferida

44-Motorista - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13848	ADEGMAR FERREIRA MARTINS	Deferida
13118	ADRIANO LUIZ CHAVES	Deferida
13529	ALEXANDRE MARQUES	Deferida
12397	ALMINDO NUNES DA SILVA	Deferida
13083	BALTAZAR FERREIRA LIMA	Deferida
12440	BRUNO GONDIM PEREIRA	Deferida
13319	CARLOS HENRIQUE NUNES ROCHA	Deferida
11713	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
12278	DIONE SOARES CRAVEIRO	Deferida
13641	EDSON DE SOUZA	Deferida
12932	FLAVIANO SILVA LIMA	Deferida
12351	HELIO DE ANDRADE FERNANDES	Deferida
13740	JOSE DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
12401	KESLEY MENDES DA SILVA	Deferida
13461	KESTI DIONE MENDES RODRIGUES	Deferida
13813	LUCAS VINICIUS ALVES OLIVEIRA	Deferida
11762	PAULO MOURA DE MORAIS	Deferida
13978	RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	Deferida
13467	RICARDO PEDRO DA SILVA	Deferida
12520	RONIEL MENDIS CORREA	Deferida
11721	RONIVALDO JUNIOR PEREIRA ROSA	Deferida
13503	VALTERSON BORGES DE MENESES	Deferida
13263	VANERIO JOSE MAGALHÃES	Deferida
12919	WEBER BUENO DE LIMA	Deferida
12805	WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA	Deferida
13808	WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARÃES TIETÊ	Deferida

45-Nutricionista – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13462	ALINE ALVES DA SILVA	Deferida
11807	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	Deferida
13587	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	Deferida
11823	CLECIANI PEDATA TSERHITE	Deferida
12069	EMANUELA DIAS DE SOUZA	Deferida
13405	HELDER BRUNE CARDOSO	Deferida
12232	JANAINA JOSE DA SILVA	Deferida
12038	MARAIZA MOREIRA	Deferida
12480	RENATA MICHELE ANJOLETE	Deferida
11736	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	Deferida
11803	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	Deferida
13304	WESLEY FELIPE CORREA DA SILVA	Deferida

46-Nutricionista – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11769	ANA CRISTINA ARAUJO DIAS	Deferida
12411	DAIANE MOURA DE SÁ	Deferida
12072	ELIETY SALES LEMES	Deferida
13299	EYD EVELYN ALVES	Deferida
12057	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	Deferida
13352	FRANCIELE DA SILVA ALMEIDA	Deferida
12061	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	Deferida
13350	GLEIBSON HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA DE ALMEIDA	Deferida
11880	JEANDRA MILLENA CARDOSO	Deferida
14025	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	Deferida
12033	LEATRIZ SANTOS CAMPOS	Deferida
12070	NATÁLIA ALVES BATISTA	Deferida
12621	RAINARA SILVA TORRES	Deferida
13313	SATHYA SOARES FERREIRA	Deferida
13596	SINÁRIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	Deferida

47-Odontólogo - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12079	CARLOS HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA	Deferida
11846	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	Deferida
11750	EVANDER SILVA SOUZA	Deferida
13640	GEISIANE GOMES SILVA	Deferida
13033	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	Deferida
11683	IARA PENA RIBEIRO	Deferida
13633	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	Deferida
13566	LIGIA FRANCIE SOUSA CARDOSO	Deferida
11981	MARCELA BARROS DE SOUZA	Deferida

11952	MARCELLE VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12415	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	Deferida
12188	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	Deferida
13131	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12131	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	Deferida
14018	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	Deferida
12219	YURI LUIS COELHO	Deferida

48-Operador de Escavadeira Hidráulica - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13816	DANIEL SOUZA GUIMARÃES	Deferida
13666	DANNYLO ALVES SANTANA	Deferida
11928	ELIEZER MARTINS DE LIMA	Deferida
11688	FABIO ALVES DA FONSECA	Deferida
11774	JOSÉ ALMITO NUNES DA SILVA	Deferida
12430	JUNIO RODRIGUES FREITAS COSTA	Deferida
13617	LEANDRO ROQUE DOS SANTOS	Deferida
12936	LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA	Deferida
13765	MARLON JOSE CORREA BORGES	Deferida
12723	OSCAR LUIZ NOGUEIRA NETO	Deferida
13343	ROBSON MENDES DIAS	Deferida
13244	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	Deferida
12325	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	Deferida
12111	WANDERSON BORGES DA SILVA	Deferida
12739	WELLITON ALVES SANTANA	Deferida

49-Operador de Máquina Agrícola - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
14019	BRUNO VITURINO LOPES	Deferida
13378	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
13418	GILBERTO MOREIRA DE AVILA	Deferida
13057	JOAO ROSA BARBOSA	Deferida
11907	KALLEB NUNES RIBEIRO	Deferida
12807	KAWAN XAVIER DA SILVA	Deferida
13458	LIANDRO OLIVEIRA BASTO	Deferida
13885	LUCAS VALADARES COSTA	Deferida
13018	SAMUEL RIBEIRO	Deferida
12373	SANDRO TIMOTIO DE FARIAS	Deferida
12899	YSAQUE NIWTON GONCALVES DE OLIVEIRA	Deferida

50-Operador de Motoniveladora - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12649	DEUSMAR DE JESUS	Deferida
13863	EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO	Deferida
13434	ISFABIO RODRIGUES SILVA	Deferida
12644	JOSE DARCI BAUER	Deferida
12851	WENEY DIOGO CARDOSO	Deferida

51-Operador de Pá Carregadeira - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11758	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	Deferida
12856	ANDRE ROSA DA SILVA	Deferida
12761	CELISMAR RODRIGUES BORGES	Deferida
12320	GUSTAVO ALBERTO FRANK BARTHUS	Deferida
12104	ILDO TEIXEIRA PINTO	Deferida
13713	KLEITON PEREIRA MARTINS	Deferida
12966	LAÉRCIO XAVIER DOS SANTOS	Deferida
13990	WELTON GONÇALVES DOS SANTOS	Deferida

52-Operador de Retroescavadeira - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11780	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	Deferida
11781	MARCELO ALVES DA COSTA	Deferida

53-Pedreiro – Secr. de Infraestrutura

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11852	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	Deferida
13318	JOSUE NUNES DUTRA	Deferida

54-Pedreiro - Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13676	ALLAN CHAGAS DE LIMA SILVA	Deferida
12275	ANTONIO LOPES BASAN DE OLIVEIRA	Deferida
12623	DEBRAIR ALVES COUTO	Deferida
13559	ELSON DE SOUZA LIMA	Deferida

55-Porteiro - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12447	EDILSON FRANCISCO PAULA	Deferida
13449	EMERSON PEREIRA MONTEL	Deferida
13237	FELIPE SILVA BEZERRA	Deferida
12470	HEITOR REZENDE SOARES	Deferida
13021	JHONATAN OLIVEIRA DE FREITAS	Deferida
12155	JOÃO BATISTA LOPES OLIVEIRA	Deferida
13555	LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO	Deferida
12483	LOUREMBERGUE BRASIL CARVALHO	Deferida
13583	MELQUEZEDEQUE MOURA SILVA	Deferida
13759	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	Deferida
13794	PEDRO HENRIQUE BETHELEN DE SOUZA	Deferida
12640	RAILLE LIMA DE OLIVEIRA	Deferida
13810	RAYAN RODRIGUES DA SILVA ROSA	Deferida
12338	RONAN ALMEIDA DOS SANTOS	Deferida
12046	VILOMAR ROSA DA SILVA	Deferida
13210	WANDERSON VIEIRA ROCHA	Deferida

56-Professor de Matemática - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13886	ACABIAS MARQUES LUIZ	Deferida
12967	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	Deferida
11857	ALAN CRISTYAN ARAUJO DE FIGUEIREDO	Deferida
13152	ANDERSON ANASTÁCIO DE MOURA	Deferida
12687	CICERO FELIX DA SILVA	Deferida
12585	CLEONE MAIA DE JESUS	Deferida
12229	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	Deferida
13032	DEBORA ETHIENE NASCENTE	Deferida
13332	ELTON NERY DUQUE	Deferida
12025	FABIO CHAVES DE ALMEIDA	Deferida
12743	JOE ARAUJO DOS SANTOS	Deferida
12129	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	Deferida
12619	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	Deferida
13877	LEANDRO MEIRELES	Deferida
13231	LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER	Deferida
12931	LUCAS BAHIA DE OLIVEIRA	Deferida
11806	LUCIENE DE SOUSA	Deferida
13425	PEDRO MOREIRA DA SILVA FILHO	Deferida
11982	SIMONY KARLA BERLATTO	Deferida
12103	SUELTON ALMEIDA MARTINS	Deferida

57-Professor Pedagogo - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13774	ANDREA ABE RIBEIRO	Deferida
11789	ANDREA ALVES DA SILVA	Deferida
12353	CLÁUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	Deferida
11881	ELISÂNGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	Deferida
12667	ERIKA CELINA ARAÚJO DE MEDEIROS	Deferida
12728	GEOVANE SOUZA DA SILVA	Deferida
13982	GRACIELI ALVES DE SOUZA TEDESCO	Deferida
13762	IVANEIDE DA CONSEICAO VALERIANO	Deferida
12323	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	Deferida
13993	MÔNICA ROSA DA CRUZ	Deferida
13699	NEILA DOMINGOS LUIZ	Deferida
11809	ROZANIA DA SILVA	Deferida
12838	SIMONE MARIA DOS SAN TOS BARCELOS	Deferida
12261	TAMYRES BARROS DE OLIVEIRA	Deferida
13499	WANESSA AMORIM LELES	Deferida

58-Professor Pedagogo - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12382	ABONIZA MEDRADO FERREIRA	Deferida
12458	ADILAINE MENDES PARREIRA	Deferida
13276	ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE	Deferida
11828	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	Deferida
13153	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	Deferida
12599	AMANDA SILVA MAGALHÃES	Deferida
11728	ANA CAROLINE DA SILVA MORAIS	Deferida
11889	ANA CARULLYNY OLIVEIRA COSTA	Deferida
13423	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	Deferida
12477	ANA PAULA DOS SANTOS SALES	Deferida
13110	ANA PAULA LORINI MOSER MATTOS	Deferida
12943	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	Deferida
13961	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	Deferida
12570	ANACLÉIA FERREIRA DA SIVA	Deferida
11870	ANANDA CRISTIELLE DE SOUZA COSTA	Deferida
11915	ANDRÉIA AMBRÓZIO SILVA DIAS	Deferida
13081	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	Deferida
13162	ANNA PAULA LINS BRANDÃO	Deferida
13056	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	Deferida
12575	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	Deferida

12001	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	Deferida
13355	APARECIDA MORAIS PEDROSA	Deferida
12345	ARIELE MENDES DE ARAUJO	Deferida
12083	ARLOZINHO WAÃMATÉ BUDZATSÉ	Deferida
13272	BEATRIZ MAIA SILVA	Deferida
13390	BRUNA RAPHAELLA CAMARGO MOURA	Deferida
12073	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
12508	CAMILA OLIVEIRA BASTO	Deferida
12840	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	Deferida
13442	CELIA GOMES DE LIMA	Deferida
11686	CELIO TSERENHITOMOWA'A	Deferida
11932	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	Deferida
13727	CLEIA BATISTA DOS SANTOS	Deferida
12269	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	Deferida
12505	CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	Deferida
11678	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	Deferida
12694	CRISTIANE TINAN DOS SANTOS	Deferida
11829	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	Deferida
12784	DAIANNA ALVES PEREIRA	Deferida
13289	DAMARES MOURA SILVA	Deferida
11990	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	Deferida
11849	DANIELA OLIVEIRA GOMES	Deferida
13650	DANYELLE ALVES SANTANA	Deferida
13103	DAYANNE RODRIGUES FARIAS	Deferida
13213	DAYSE MIRELLE DA ROCHA	Deferida
12290	DELVANEIDE MARIA NUNES DE SOUZA MENDES	Deferida
13488	DENILSA MARTINS LOURENÇO	Deferida
12907	DEUSILETE PERES SANTANA	Deferida
13038	DEYKIJANE EXPEDITO DE FREITAS	Deferida
11897	DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	Deferida
11700	DIONISÉIA LUANE DE SOUZA CRUZ ALMEIDA	Deferida
13076	DIVANILDA DA SILVA PIRES	Deferida
12446	DIVINA CÉLIA GOMIDES DE PAULA	Deferida
12119	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	Deferida
13477	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	Deferida
13048	EDINALVA LUCIA CORDEIRO	Deferida
12331	ELAINE RODRIGUES DA MATA	Deferida
12536	ELETICIA GOMES BUENO	Deferida
12133	ELIANE FERNANDES LOPES	Deferida
12054	ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	Deferida
13801	ELIEZER RIBEIRO GOMES	Deferida
12686	ELISVANIA SOARES DA SILVA	Deferida
12030	ELIZANGELA MOIZES DA CRUZ	Deferida
13256	ÉRICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	Deferida
11882	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	Deferida
11933	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	Deferida
12175	EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	Deferida
13196	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	Deferida
12120	FABIANA KERLES DA SILVA	Deferida
13007	FABIANA LOPES DA CUNHA	Deferida
11723	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	Deferida
13353	FÁBIO ALVES DA SILVA	Deferida
13342	FABRICIO TSORODADZE RUNHAMRI	Deferida
12460	FERNANDA CRISTINA VICENTE DE SOUZA	Deferida
13275	FLAUCILENE FABRICIANA PINHEIRO PAPI	Deferida
12733	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	Deferida
13471	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	Deferida
12981	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA OLIVEIRA	Deferida
14050	FRANCYELLE MAIARA COSTA PORTO	Deferida
11799	GABRIELLA GOMES DA SILVA	Deferida
12725	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	Deferida
12125	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	Deferida
13247	GILNEI DANTE HOIMANAZASI´O ROMANAVATUPI	Deferida
13950	GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	Deferida
13591	GRASIELE ALVES GALVAO	Deferida
13105	GREYCE KELLY FREIRE CARDOSO	Deferida
11785	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	Deferida
11900	HAMILTON CARVALHO MORAES	Deferida
12708	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	Deferida
14016	HOZANA LOPES DE SOUZA SILVA	Deferida
14048	ISAAC MIE AJAWE	Deferida
12911	IVANI RICARTI	Deferida
13107	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
13844	JACY ARAUJO DE SOUZA	Deferida
13008	JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA	Deferida
12280	JANETE NEVES PINHEIRO	Deferida
13539	JESIANE PINELE DE LIMA MARTINS	Deferida
12726	JHELIKS JANUÁRIO DOS ANJOS	Deferida
13607	JOAO LUCAS GOMES DE MELO	Deferida
12821	JOELMA DA SILVA MOTA	Deferida
12901	JOILMA LUZIA DE SOUZA	Deferida
12391	JONAS MOURA DA SILVA	Deferida
12493	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	Deferida
13233	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	Deferida
12996	JULIANA SOUSA ROCHA	Deferida
13526	KACILDA COLEHO LEANDRO	Deferida
13397	KACIO FRANCISCO BORGES	Deferida
11747	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	Deferida
13075	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	Deferida
12802	KARINA SERAFIM NOVAES	Deferida
11792	KAROLAINE FERREIRA MAIA	Deferida
11677	KAROLLAYNE LORRAYNE DIAS OLIVEIRA	Deferida
13845	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	Deferida
13146	KATIANE MOREIRA DOS SANTOS	Deferida
12463	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	Deferida
12067	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	Deferida
11756	KEILA DE CAMARGO	Deferida
13867	KEILA PEREIRA UMBELINO	Deferida
13051	KEIVE BARBOSA GONCALVES	Deferida
13804	KELEM DE JESUS COSTA	Deferida
12760	KELLY KISSES PAGNONCELLI	Deferida
12424	KEMILLY LOPES MATOS	Deferida
13929	KENIA ALMEIDA DA SILVA	Deferida
13911	KERSONEIA DE JESUS COSTA	Deferida
13807	KÉSSIA MARQUES BENTO LINO	Deferida
12874	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	Deferida
12973	LARISSA MICAELLY ADOLFO DA SILVA	Deferida
11818	LAURA BEATRIZ SILVA LOPES	Deferida
13020	LEIDE DAIANE DA SILVA	Deferida
13002	LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	Deferida
12423	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	Deferida
13870	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	Deferida
13354	LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	Deferida
13825	LEILA XAVIER PINHEIRO	Deferida
13243	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	Deferida
11814	LEOSMAR TSIMI UDO TSERETSU	Deferida
13562	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	Deferida
13653	LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA	Deferida
13897	LEUDILENES PURCENA ROSA	Deferida
11906	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO	Deferida
12906	LUCIANA MUNIZ DA SILVA	Deferida
12574	LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	Deferida
12711	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	Deferida
11801	LUCIMONE FERREIRA MORAES	Deferida
12831	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	Deferida
13194	LUIS HENRIQUE GUIMARAES	Deferida
13847	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	Deferida
13876	LUZIA GOMES FERREIRA	Deferida
12244	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	Deferida
13202	MAGNETE DE JESUS COSTA	Deferida
13744	MAIUZA SOKOLOSKI	Deferida
13781	MANASSES DA SILVA BORGES	Deferida
11759	MARA RENATA GONAÇALVES SILVA	Deferida
13603	MARCELIA MARTINS MENDONÇA	Deferida
13643	MARCIA SILVA FREITAS	Deferida
12465	MARCILENE LEITE RIBEIRO SILVA	Deferida
12676	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	Deferida
12347	MARCOS AURÉLIO LUCENA	Deferida
12804	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	Deferida
12479	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	Deferida
11898	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA	Deferida
11884	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	Deferida
11843	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	Deferida
13655	MARIA LUIZA ARAUJO DA SILVA MARACAIPES	Deferida
12322	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Deferida
13553	MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA	Deferida
12417	MARIA SÔNIA DE AQUINO SILVA	Deferida
12509	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
12773	MARINETE TAVARES VIEIRA	Deferida
11834	MARLY CRISTINA DO MONTE BAHIA	Deferida
13913	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	Deferida
12749	MARTA FERREIRA GUIMARAES	Deferida
11899	MICHELE SILVA DA COSTA	Deferida
12741	MILLENA AQUINO DUARTE	Deferida

12928	MORADINE AOIHIDI	Deferida
13264	NAIRA SILVA PEIXOTO	Deferida
11924	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA	Deferida
11949	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	Deferida
13451	NEUSIVAINE LIMA DA SILVA	Deferida
13130	NUB MARIA DE SOUZA SILVA	Deferida
12263	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	Deferida
11672	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	Deferida
12630	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	Deferida
12418	POLIANA ALVES ROSA	Deferida
12233	POLLIANA RODRIGUES COELHO	Deferida
13524	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	Deferida
11704	RAFAELA COSTA OLIVEIRA	Deferida
12327	RANNIELE PORTO VOLP LISBOA	Deferida
13001	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	Deferida
13455	RAQUEL ROSA SILVERIO	Deferida
11862	REGIANE BORGES SOARES	Deferida
13763	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	Deferida
12421	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	Deferida
11926	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	Deferida
12182	RICARDO INACIO BATISTA	Deferida
11954	ROSANE ALVES MIOTTI	Deferida
13013	ROSANGELA MARIA DE CARVALHO ALVES	Deferida
12922	ROSILVAN NOLETO MARAES	Deferida
12916	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	Deferida
13754	ROSIMERI DOS SANTOS VITÓRIA	Deferida
13031	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
13880	SELMA ALVES DOS SANTOS	Deferida
11890	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	Deferida
13325	SIMONE NUNES DA SILVA	Deferida
12826	SIMONY ALVES DA SILVA	Deferida
12881	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	Deferida
11709	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
13656	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
13878	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	Deferida
13630	TAIS FRANCISCA PORTO	Deferida
12534	TANIA ARAUJO PEREIRA MACEDO	Deferida
12307	TANIA VIEIRA DA SILVA	Deferida
12165	TEONIZIA MARTINS BARROSO	Deferida
11772	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
11761	THAIS HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA	Deferida
12485	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	Deferida
12362	THAUANE MARQUES SILVA	Deferida
14037	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	Deferida
13947	UADILA SILVA DE SOUSA	Deferida
12647	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	Deferida
13760	VALDECI PADILHA DE LIMA.	Deferida
12672	VALDINEIA ALVES DOS SANTOS	Deferida
11714	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	Deferida
13996	VALERIA FERREIRA OLIVEIRA	Deferida
11883	VALÉRIA PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	Deferida
12992	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	Deferida
12846	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	Deferida
13792	VANESSA DE ARAÚJO SOUZA	Deferida
12547	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	Deferida
13988	WAGNER DOMINGOS DA SILVA	Deferida
13072	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	Deferida
13473	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA	Deferida
13102	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	Deferida
13599	WESLENE GONÇALVES GUIMARÃES	Deferida
11824	YARA SERAFIM CARDOSO	Deferida
12947	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	Deferida
13331	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	Deferida

59-Psicólogo – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12367	ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	Deferida
13605	AMANDA MIKAELLE SILVA VEBBER	Deferida
12090	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	Deferida
12237	DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO	Deferida
12370	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	Deferida
13238	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	Deferida
11675	OLACIR BRITO DE AMORIM	Deferida
11830	PÂMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	Deferida

60-Psicólogo – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12627	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
13411	ELIÃ BEZERRA PASSOS	Deferida
13933	FRANCIANNY BEZERRA COSTA	Deferida
13207	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	Deferida
12610	KALLINEA KASSIA LIMA	Deferida
13814	MYLDRE JOSYELE PAULINO ALVES BATISTA	Deferida
13600	NÁDIA SILVA ROSA	Deferida
11947	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	Deferida

61-Psicólogo – Secr. Assistência Social

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13217	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT	Deferida
12172	KALINNE MACIEL CAMINHAS	Deferida
12318	KALINY DOS SANTOS SILVA	Deferida
12616	KATIUSCIA ALVES DA SILVA ALMEIDA	Deferida
13563	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	Deferida
12736	LAUANA DA SILVA SANTOS	Deferida
13435	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	Deferida
12971	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	Deferida

62-Psicopedagogo - Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13346	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	Deferida
13278	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	Deferida
13186	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	Deferida
12573	ELIZAMA PEREIRA LIMA	Deferida
13317	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
12550	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	Deferida
11685	KÁRITA NAVES VILELA	Deferida
12364	MARIANA FERNANDES DE MATOS MARTINS	Deferida
12143	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	Deferida
13214	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	Deferida
13457	SIMONE DIAS SOARES	Deferida
12005	SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO	Deferida

63-Psicopedagogo - Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13268	CASSIANO DONATO	Deferida
13185	CRISTIAMAR BELLE	Deferida
12281	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	Deferida
12226	ERIKA HONDA SILVA	Deferida
13019	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
11776	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	Deferida
12658	LAYANE ORENDA DE CARVALHO SILVA	Deferida
13437	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	Deferida
11820	MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
12858	REGIANE ALBINA GOMES	Deferida
12378	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	Deferida
13860	RONAN EVANGELISTA PADILHA	Deferida

64-TAE-Técnico Administrativo Educacional Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13174	ANGELA LUDMILLA SILVA	Deferida
13733	AQUIRES DIEGO DE OLIVEIRA NAPOLIS	Deferida
13445	ARTHUR JUAN SILVA PERES	Deferida
12631	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	Deferida
13160	CALITA FRANCIELE MIRANDA DE SOUZA	Deferida
13920	CKÁLITA OLIVEIRA DE ANDRADE	Deferida
13638	CLEOMAR ANTONIO DE MELO JUNIOR	Deferida
12832	ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA	Deferida
12827	ELIZÂNIA DE FÁTIMA GONÇALVES	Deferida
13826	ELMERHANY PEREIRA ALVES	Deferida
11682	ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJO CARDOSO DE CARVALHO	Deferida
12043	GABRIELY LIMA COSTA	Deferida
13486	HELOISA CRISTINA MARTINS MARQUES	Deferida
13530	IGOR LUCAS DE JESUS	Deferida
13509	JESSIKA ARAÚJO SILVA MADALENA	Deferida
12071	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	Deferida
13159	JOSÉ DE FÁTIMA SILVA FILHO	Deferida
12960	JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	Deferida
14006	KAIO SANTANA SILVA	Deferida
13703	KALIU INACIO DA COSTA	Deferida
12149	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
12162	LUANA LEMOS DE REZENDE	Deferida
13403	MARIZAINE PEREIRA DA SILVA	Deferida
11948	MILENE TEIXEIRA LIRA	Deferida
12390	MILLENY MENESES DE OLIVEIRA	Deferida
12716	RAILIZE SOUZA LACERDA RODRIGUES	Deferida
13910	SÔNIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	Deferida

13309	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	Deferida
12879	THAUANNE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Deferida
12311	TIALIS SOUSA SANTOS	Deferida

65-Técnico em Enfermagem - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12433	ANEQUESANIA SENA FURTADO DE CAMPOS	Deferida
13446	IVANETE VAZ CALASSE	Deferida
12920	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA	Deferida
12663	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	Deferida
12915	SILVANA FELIX DA SILVA	Deferida
11940	WEBER SILVA LIMA	Deferida

66-Técnico em Enfermagem - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12914	ADELONCIO ALVES WAAMATE TSERE WANHIZA	Deferida
12328	ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	Deferida
13839	ANANIEL RAMOS DE PAULO	Deferida
14024	ANDRIELLY DA SILVA SANTOS	Deferida
12063	CARITA MOREIRA DOS SANTOS	Deferida
12246	CARLA XAVIER SE SOUSA REIS	Deferida
13141	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	Deferida
12469	CELIA DA MATA SILVA	Deferida
13306	CORBON RUTSE PROWE	Deferida
12249	DALVELI MARQUES DA SILVA	Deferida
11734	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	Deferida
12859	DANILO BUENO DE SOUZA	Deferida
12022	DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO	Deferida
13157	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	Deferida
12473	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	Deferida
12507	DORCA ANTUNIS CORREIA	Deferida
12605	EDILENE PEREIRA DE SOUZA	Deferida
13219	EDUARDA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
13145	ELEM DO SOCORRO SARAIVA DE LIMA	Deferida
13371	ELTON FERREIRA DA SILVA	Deferida
13537	ERANI GOMES MACEDO	Deferida
12850	ESTER DE ATOLEIDO SOARES SOUZA	Deferida
13489	FÁBIO VICENTE ALVES	Deferida
11812	FELIZARDO TSITE TSEREHITE	Deferida
12432	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	Deferida
13270	FERNANDA LIMA E SILVA	Deferida
13375	FLAVIO LITRAN	Deferida
13662	GISELE SOUZA FERNANDES	Deferida
11944	GIZELE FERREIRA DE CASTRO	Deferida
11706	HERALDO UREBEPTE TSERENHI'OMO	Deferida
11925	INDINARIA ALVES AURELIANA	Deferida
12817	INIMAR MIRANDA CUNHA	Deferida
13292	JANITA CARDOSO DA SILVA	Deferida
13240	JESSICA SAMIRA NAVES	Deferida
11825	JOANA DARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES	Deferida
13502	JOÃO BARRETO DE ARAUJO	Deferida
13090	JOICE ALVES DE SOUZA	Deferida
13604	JOSCINEIDE GONÇALVES FERREIRA	Deferida
13701	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM MORAIS	Deferida
12729	KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	Deferida
13100	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	Deferida
13180	KEREN-HAPUK RODRIGUES TEIXEIRA	Deferida
13550	KRISTIANE MENDES DE ABREU	Deferida
12360	LAINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferida
12705	LAURA TAIS PEREIRA DA SILVA	Deferida
12452	LIDINEI TSEREURI	Deferida
11968	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
11673	LUCIO WA OMOZABU TEIHIPA	Deferida
12361	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	Deferida
13834	MARIA HELENA MENDES DUARTES BORGES	Deferida
13431	MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	Deferida
12265	MARILENE SANTOS DE SOUSA	Deferida
12151	MARÍLIA CRISTINA SILVA	Deferida
12259	MARINALVA GONÇALVES DA SILVA	Deferida
12379	MARLUCIA ÂNGELO	Deferida
13326	MAXLLEY SILVA MATOS	Deferida
12059	MIRELA MARIANO DE PAIVA	Deferida
12842	MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS	Deferida
12357	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
11695	NAIRLE BALBINO LEAL	Deferida
11959	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12568	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO FERNANDES	Deferida
13723	PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO	Deferida
12050	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	Deferida
12431	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
12330	RAIANNE SOUZA SILVA SANTANA	Deferida
11879	RHAYSSA MARTINS COELHO	Deferida
12935	ROGERIA SILVA SANTOS	Deferida
13370	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	Deferida
12958	SANDRA DIAS SOARES	Deferida
13893	SARA CORRÊA DE LIMA	Deferida
12664	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	Deferida
13519	SILVANI SANTOS OLIVEIRA	Deferida
11987	SINTIA SIVIRINA DOS SANTOS	Deferida
12355	SORAIA MARTINS DE MELO	Deferida
13567	TAIS LORRANE PEREIRA DE SOUZA	Deferida
13042	TEREZINHA PEREIRA NEVES	Deferida
11922	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	Deferida
12376	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	Deferida
12777	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	Deferida
12684	VALERIA CRISTINA DE SOUZA CASTANON	Deferida
12210	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	Deferida
11705	VALQUÍRIA PIRES CARDOSO	Deferida
13224	VILTANIA OILTA ROCHA MARQUES SILVA	Deferida
12937	WEIDILA PERES CARDOSO	Deferida

67-Terapeuta Ocupacional -Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13648	DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
11716	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	Deferida
13805	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	Deferida

68-Analista Legislativo

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11963	ABBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE	Deferida
13779	AFONSO CORREIA DE SOUSA	Deferida
13935	ALLINE VIEIRA PINHEIRO	Deferida
12197	ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS	Deferida
13976	DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	Deferida
12748	DANILLO CESAR RIBEIRO SOUSA	Deferida
13154	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	Deferida
12999	JESSICA SOARES DA SILVA	Deferida
13815	JHON KARITON LIMA DOS SANTOS	Deferida
12154	KAIKY GABRIEL GONÇALVES DE PAIVA	Deferida
12637	KÁIRA PINHEIRO COSTA DOS SANTOS	Deferida
12258	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Deferida
13129	NAYARA KUHNE DE PAULA MENEZES	Deferida
13678	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
13620	RENAN DOS SANTOS LEMES	Deferida
13798	SARA RAFAELA DE SOUZA LOPES	Deferida
13391	SIRLENE DIAS DA SILVA	Deferida
11740	THAIS GOMES INÁCIO	Deferida
13609	UELITON CANDIDO MELO	Deferida
12880	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	Deferida
13995	VITORIA DE PAULA BUENO	Deferida

69-Assistente Administrativo - Câmara

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13849	CESAR CORDEIRO VASCO	Deferida
11894	DANIEL FRANCISCO DA SILVA NETO	Deferida
13729	FILIPE MURILO RODRIGUES	Deferida
13851	GUSTAVO ARANTES DE OLIVEIRA	Deferida
13736	HENRIQUE PRADO E SILVA	Deferida
13724	HYARA CHRISÓSTOMO E SILVA	Deferida
13768	IVANILZA APARECIDA MATIAS SILVA	Deferida
14049	KAUAINE MARIANO DE JESUS	Deferida
11841	LETICIA GABRIELI DA SILVA	Deferida
13712	PAULA FERNANDA PAULINO DE SOUZA	Deferida
12692	SABRINA REGINA DA SILVA	Deferida
13611	SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA	Deferida
13156	THIAGO BORGES CUNHA	Deferida
13086	YARA ALVES SIQUEIRA	Deferida

70-Contador - Câmara

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13855	ADRIELE LEITE DE CAMPOS	Deferida
13393	ALLINY PERES DA SILVA	Deferida
13952	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	Deferida
13708	CLEIDINARIA DA SILVA RESENDE	Deferida
13761	DHAIANE LOPES DA SILVA	Deferida

11826	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	Deferida
12184	EDIVANDER HURTADO COUTO	Deferida
13833	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	Deferida
13795	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	Deferida
13883	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	Deferida
13448	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	Deferida
13266	VITOR JULIANO RAMOS	Deferida
71-Motorista – Câmara		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12161	DIVINO PIRES MATEUS	Deferida
13668	ELIARDO LAYSON JANUARIO SANTOS	Deferida
12194	JOSÉ CRISTINO NETO	Deferida
13919	RAMON PAULO OLIVEIRA AFONSO	Deferida
13772	WESLEY ALVES DE SOUZA	Deferida

GABINETE DO PREFEITO
09-ANEXO IV - JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CP Nº 001-2024-PMC

CÓD. DO RECURSO	INSC	CANDIDATO	VAGA	RESPOSTA *
429	12791	CAROLINE SANNAIA BISPO FIGUEIRA	19-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Finanças	Indeferido

** A consulta do julgamento na íntegra do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.*

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 439 DE 17 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE **FÉRIAS NO MÊS DE JULHO**, A SERVIDORA RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 410 de 05 de julho de 2024 de licença política.

RESOLVE:

I –Revogar, na forma dos dispositivos legais supramencionados,***"Férias Escolares previstas para julho***, a servidorarelacionado na tabela abaixo nos dias **15.07.2024 a 29.07.2024.**

Ordem	Nome	1/3 Férias
01	Sueli Teixiera de Almeida	1/3 de férias

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
09-ANEXO III - LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PCD NO CP Nº 001-2024-PMC

01-Agente de Fiscalização Tributária			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12088	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	Deferida	CONFIRMADO
03-Agente de Limpeza Geral -Município			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
11786	VANTUIR TSEREWATI\'IÕ	Deferida	CONFIRMADO
05-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12768	NAYANE DOS SANTOS BRITO	Deferida	CONFIRMADO
17-Apoio ao Controle Interno			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12779	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	Deferida	CONFIRMADO
18-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Administração			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
13802	KAIO MARTINS FARIAS	Deferida	CONFIRMADO
13854	OZAIAS LIMA VASCONCELOS	Deferida	CONFIRMADO
20-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
11978	GEANI APARECIDA SILVA	Deferida	CONFIRMADO
23-Assistente Social – Secr. de Educação			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12205	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	Deferida	CONFIRMADO
28-Contador - Sede Município			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
13359	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	Deferida	CONFIRMADO
35-Farmacêutico			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
11901	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	Deferida	CONFIRMADO
46-Nutricionista – Secr. de Saúde			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12057	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	Deferida	CONFIRMADO
58-Professor Pedagogo - Município			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12001	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	Deferida	CONFIRMADO
59-Psicólogo – Secr. de Educação			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12367	ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	Deferida	CONFIRMADO

GABINETE DO PREFEITO
09-ANEXO II - LISTA DEFINITIVA CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO INDÍGENA NO CP Nº 001-2024-PMC

03-Agente de Limpeza Geral -Município			
INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**	**Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS**
12002	PASQUQLINA OLINO TSONHOTSE EWEE	Deferida	CONFIRMADO
13584	REGIANE RETOMO	Deferida	CONFIRMADO
13994	VALQUÍRIA PEDZIDI'Ô MARTINS	Deferida	CONFIRMADO
11786	VANTUIR TSEREWATI\'IÕ	Deferida	CONFIRMADO
05-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede			

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
12634	AISLANO WAPRI IWARI	Deferida	CONFIRMADO
13520	ERALDO SEREWA-TAWE	Deferida	CONFIRMADO
11797	JOELMA PENHOMRI TSEREHITÉ	Deferida	CONFIRMADO
12052	JOSE BAROCILIO TSERETAAPO	Deferida	CONFIRMADO
13631	LÍVIA SINHOSE'E O	Deferida	CONFIRMADO
13333	MARINHO MARTINS SIMIJU AWE	Deferida	CONFIRMADO
13756	PEDAEL WA UTO-MOEIO	Deferida	CONFIRMADO

06-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Zona Rural

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
12618	APOLONIO SE-REWA U	Deferida	CONFIRMADO
12586	FARIDES SERETA-PRA AEDZANE	Deferida	CONFIRMADO

10-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
13747	ELENIR REUMIMA	Deferida	CONFIRMADO

13-Apoio Adm. Educacional-Porteiro

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
11741	DOMINQUES BUWI	Deferida	CONFIRMADO

17-Apoio ao Controle Interno

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
13323	JACQUELINE PEWA-PRI SOUZA MIE	Deferida	CONFIRMADO
13841	MARCELINO TSERE RAIRORIDZE	Deferida	CONFIRMADO

20-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
11869	CAMILO NETO TSARA-NA'O	Deferida	CONFIRMADO

37-Fisioterapeuta

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
12516	BIANCA VIEIRA SAN-TOS	Deferida	CONFIRMADO

58-Professor Pedagogo - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
13276	ALDO WAAMATE TSE-REDZEDZE	Deferida	CONFIRMADO
12083	ARLOZINHO WAÃMA-TÉ BUDZATSÉ	Deferida	CONFIRMADO
11686	CELIO TSERENHITO-MOWA'A	Deferida	CONFIRMADO
13342	FABRICIO TSORO-DADZE RUNHAMRI	Deferida	CONFIRMADO
13247	GILNEI DANTE HOIMA-NAZASI´O ROMANA-VATUPI	Deferida	CONFIRMADO
14048	ISAAC MIE AJAWE	Deferida	CONFIRMADO
11814	LEOSMAR TSIMI UDO TSERETSU	Deferida	CONFIRMADO
12928	MORADINE AOIHIDI	Deferida	CONFIRMADO

66-Técnico em Enfermagem - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
13306	CORBON RUTSE PROWE	Deferida	CONFIRMADO
11706	HERALDO UREBEPTE TSERENHI'OMO	Deferida	CONFIRMADO
12452	LIDINEI TSEREURI	Deferida	CONFIRMADO
12664	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPA-RAM	Deferida	CONFIRMADO

RH
ERRATA - PORTARIA DE Nº 417 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Na Edição Ano XIX, n° 4.521, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 217, de 05 de julho de 2024, na publicação da portaria de Nº 417 de 05 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação de nº 40/2024 GPM.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação de nº 41/2024 GPM.

RESOLVE: I – Contratar os senhores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Raiane Gonçalves Torquato	Agente Comunitário de Saúde	PSF I
Rosiclene dos Reis Mendes Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	PSF

Item: I.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação de nº 40/2024 GPM.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação de nº 41/2024 GPM.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação de nº 01 da Chamada Pública de nº 14/2024.

RESOLVE: I – Contratar os senhores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Raiane Gonçalves Torquato	Agente Comunitário de Saúde	PSF I
Rosiclene dos Reis Mendes Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	PSF
Valdirene Brito Nogueira	AAE/Limpeza-Interino	Dist. São José do Couto

Campinápolis, 24 de julho de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal .

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2022.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20. 922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **29/07/2024 à 26/09/2024.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva– por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20.275.382/0001-73.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 02 de Agosto de 2022, por mais 12 (Doze) meses.

Vigência: 12 (Doze) meses, que compreende o período de **04/08/2024 a 04/08/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e EDER CARLOS DALBERTO – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 440 DE 17 DE JULHO DE 2024

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA **LICENÇA SAÚDE** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4288 de 17 de agosto de 2024.

RESOLVE:

I –Revogar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidora relacionada abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	66	Elenice Vieira da Cunha	03.07.2024 a 01.08.2024

II – Revogar a parcialmente a portaria nº 414 de 05 de julho de 2024.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.432 DE 23 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDORA **ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Atestado Médico apresentado pela servidora.

DECRETA

Art. 1º - Fica ''interrompido" o período de férias da servidora **Alcione Luiza Pedro Santos** ocupando o cardo de **Gerente de Unidade Básica de Saúde**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal. De acordo com o Art. 84 da Lei Complementar de nº 001 de 13 de dezembro de 1993. **Com efeitos retroativos do dia 01 de julho 2024.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº . 369 de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
09-ANEXO VI - LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - NÍVEL SUPERIOR (TARDE) - CP Nº 001-2024-PMC

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA TARDE - DIA: 04/08/2024 – 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)		
Cargo	**Modalidade**	**Local de Prova**
01-Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Superior Completo	**E.M. CENTRO EDUCACIONAL CARINHO E TERNURA - TARDE Rua Pedro Campos, 733-849 - Antônio Pedro, Campinápolis - MT (TARDE: 13H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**
04-Analista Administrativo - Município	Ensino Superior Completo	
21-Assistente Social – Secr. Assistência Social	Ensino Superior Completo	
22-Assistente Social – Secr. de Saúde	Ensino Superior Completo	
23-Assistente Social – Secr. de Educação	Ensino Superior Completo	
24-Auditor de Controle Interno	Ensino Superior Completo	
27-Bioquímico	Ensino Superior Completo	
28-Contador - Sede Município	Ensino Superior Completo	
32-Enfermeiro	Ensino Superior Completo	
33-Enfermeiro – São José do Couto	Ensino Superior Completo	
34-Engenheiro Civil - Sede Município	Ensino Superior Completo	
35-Farmacêutico	Ensino Superior Completo	**E.M. ANASTÁCIO FELICIANO ALVES - TARDE Av. Flávio Ferreira Lima, 1344, Zé Viola, Campinápolis - MT (TARDE: 13H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**
36-Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Superior Completo	
37-Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	
39-Médico - Clínico Geral	Ensino Superior Completo	
40-Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	
45-Nutricionista – Secr. de Educação	Ensino Superior Completo	
46-Nutricionista – Secr. de Saúde	Ensino Superior Completo	
47-Odontólogo - Município	Ensino Superior Completo	
68-Analista Legislativo	Ensino Superior Completo	
70-Contador - Câmara	Ensino Superior Completo	
67-Terapeuta Ocupacional -Município	Ensino Superior Completo	

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA TARDE - DIA: 04/08/2024 – 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)		
Cargo	**Modalidade**	**Local de Prova**
56-Professor de Matemática - Distrito São José do Couto	Ensino Superior Completo	**ESCOLA ESTADUAL COUTO MAGALHÃES - TARDE Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1700 - Setor Rodoviário, Campinápolis - MT (TARDE: 13H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**
57-Professor Pedagogo - Distrito São José do Couto	Ensino Superior Completo	
58-Professor Pedagogo - Município	Ensino Superior Completo	
59-Psicólogo – Secr. de Educação	Ensino Superior Completo	
60-Psicólogo – Secr. de Saúde	Ensino Superior Completo	
61-Psicólogo – Secr. Assistência Social	Ensino Superior Completo	

62-Psicopedagogo - Secr. de Educação	Ensino Superior Completo	
63-Psicopedagogo - Secr. de Saúde	Ensino Superior Completo	

GABINETE DO PREFEITO
09-ANEXO V - LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO (MANHÃ) - CP Nº 001-2024-PMC

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA MANHÃ - DIA: 04/08/2024 – 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)		
Cargo	**Modalidade**	**Local de Prova**
02-Agente de Limpeza - SUS –Município	Ensino Médio Completo	**E.M. CENTRO EDUCACIONAL CARINHO E TERNURA - MANHÃ Rua Pedro Campos, 733-849 - Antônio Pedro, Campinápolis - MT (MANHÃ: 07H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**
03-Agente de Limpeza Geral -Município	Ensino Fundamental Completo	
12-Apoio Adm. Educacional-Pedreiro	Ensino Médio Completo	
14-Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	
25-Auxiliar de Cozinha - Município	Ensino Médio Completo	
26-Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental Completo	
29-Copeira	Ensino Fundamental Completo	
30-Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	
31-Eletricista	Ensino Médio Completo	
41-Motorista – Carreta - Sede Município	Ensino Fundamental Completo	
42-Motorista – Secr. de Saúde	Ensino Fundamental Completo	
43-Motorista - Distrito São José do Couto	Ensino Fundamental Completo	
44-Motorista - Município	Ensino Fundamental Completo	
48-Operador de Escavadeira Hidráulica - Município	Ensino Fundamental Completo	
49-Operador de Máquina Agrícola - Município	Ensino Fundamental Completo	
50-Operador de Motoniveladora - Município	Ensino Fundamental Completo	
51-Operador de Pá Carregadeira - Município	Ensino Fundamental Completo	
52-Operador de Retroescavadeira - Município	Ensino Fundamental Completo	
53-Pedreiro – Secr. de Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	
54-Pedreiro - Secr. de Saúde	Ensino Fundamental Completo	
55-Porteiro - Município	Ensino Médio Completo	
64-TAE-Técnico Administrativo Educacional Município	Ensino Médio Completo	
69-Assistente Administrativo - Câmara	Ensino Médio Completo	
71-Motorista – Câmara	Ensino Médio Completo	

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA MANHÃ - DIA: 04/08/2024 – 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)		
Cargo	**Modalidade**	**Local de Prova**
17-Apoio ao Controle Interno	Ensino Médio Completo	**E.M. ANASTÁCIO FELICIANO ALVES - MANHÃ Av. Flávio Ferreira Lima, 1344, Zé Viola, Campinápolis - MT (MANHÃ: 07H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**
18-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Administração	Ensino Médio Completo	
19-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Finanças	Ensino Médio Completo	
20-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município	Ensino Médio Completo	
65-Técnico em Enfermagem - Distrito São José do Couto	Ensino Médio Completo	
66-Técnico em Enfermagem - Município	Ensino Médio Completo	
05-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede	Ensino Médio Completo	**ESCOLA ESTADUAL COUTO MAGALHÃES - MANHÃ Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1700 - Setor Rodoviário, Campinápolis - MT (MANHÃ: 07H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**
06-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Zona Rural	Ensino Médio Completo	
07-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil - Distrito São José do Couto	Ensino Médio Completo	
08-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Município	Ensino Médio Completo	
09-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Distrito São José do Couto	Ensino Médio Completo	
10-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede	Ensino Médio Completo	
11-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Distrito São José do Couto	Ensino Médio Completo	
13-Apoio Adm. Educacional-Porteiro	Ensino Médio Completo	
15-Apoio Adm. Educacional - Auxiliar de Cozinha - Município	Ensino Médio Completo	
16-Apoio Adm. Educacional - Auxiliar de Cozinha - Distrito São José do Couto	Ensino Médio Completo	

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, LOCAis e horários DE PROVAS do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA DIVULGADO A **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO INDÍGENA,** CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO SUBITEM 6.2.3. DO EDITAL DE ABERTURA; **3.** FICA DIVULGADO A **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PCD,** CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO SUBITEM 6.1.6. DO EDITAL DE ABERTURA; **4.** FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 5. FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS OJETIVAS (ESCRITAS) PARA TODOS OS CARGOS, EXCETO PARA O CARGO DE 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO: SERÃO REALIZADAS NO DIA 04/08/2024 (DOMINGO), NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME SEGUE:** a. **A PARTIR DAS 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO): PARA OS CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL COMPLETO E MÉDIO COMPLETO, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;** b.

A PARTIR DAS 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO): PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ANEXO VI DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; c. **PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE PEDREIROS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS: SERÃO REALIZADAS A PARTIR DAS 8H30 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO) ATÉ AS 17H00, TAMBÉM DO DIA 04/08/2024 (DOMINGO), CONFORME SUBITEM 9.1.1. DO EDITAL DE ABERTURA, EM LOCAIS ESPECÍFICOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, A SER DIVULGADOS DURANTE À REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA;** d. **ATENÇÃO**: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7. do Edital de Abertura. e. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova objetiva, conforme Item 13. do Edital de Abertura. **f. ATENÇÃO:A informação sobre o número da sala de realização de prova** estará disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO, a qual poderá ser acessada mediante login e senha do candidato, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/**, a partir de 30/07/2024. 6.** FICA RETIFICADO O **ANEXO II, PÁGINA 24 DO EDITAL DE ABERTURA**, **QUANTO AO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS 14-APOIO ADM. EDUCACIONAL – TRANSPORTE ESCOLAR E 71-MOTORISTA – CÂMARA**, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU: [...]

CARGOS: 14-APOIO ADM. EDUCACIONAL – TRANSPORTE ESCOLAR; E 71-MOTORISTA – CÂMARA: Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

[...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 24 de julho de 2024.

Marilene Correa Borges

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

RH
PORTARIA DE Nº 445 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAA SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento apresentado pela Servidora .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivos período aquisitivo.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	4289	KAROLINA KEDMA ARAUJO	14.02.2023 A 13.02.2024	24.07.2024 A 02.08.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 079/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como Suplente do presente Contrato para a servidora **DANIELY FIGUEIREDO DA COSTA,** matrícula funcional nº 6270, em substituição a servidora Gizelle Perin, conforme memorando nº 9.070/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 275/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/RS, inscrito no CPF nº 929 xxx.xxx-68, residente e domiciliado à Rua xxxxxx nº xx NE, bairro xxxxxxxx, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro

lado, Sr.(a) **EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº xxxxxxx SEJSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx , residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 07 de julho de 2024 e será extinto em 07 de julho de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 01 AO FOMENTO Nº 18/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **Grupo de Teatro Ogan**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.945.588/0001-81.

Do Aditamento: Adita-se a CLÁUSULA SEXTA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento até 30 de setembro de 2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 097/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Milca Goldman Rodrigues.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de AGENTE EDUCACIONAL AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 3.879,16

Prazo: 02/07/2024 a 02/07/2025

Data: 02/07/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 035 de 28 de junho de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 095/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Araci Aparecida Matos Feijo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 3.879,16

Prazo: 20/06/2024 a 20/06/2025

Data: 20/06/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 034 de 13 de junho de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 096/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vani Gonçalves de Morais.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR 30H - PEDAGOGIA - ZONA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.591,30

Prazo: 02/07/2024 A 02/07/2025

Data: 02/07/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2024; o Edital de Convocação nº 010 de 28 de junho de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 735/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 045/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2023

PROCESSO N° 3468/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 034/2024, a pedido do fornecedor, CON.

1 - DO FORNECEDOR

WM INOX LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.364.974/0001-67, COM ENDEREÇO À RUA IZIDORO LUIZ GENTILIN, Nº 317 – BAIRRO BELVEDERE, CEP 78.840-000, CAMPO VERDE -MT.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 05 da ata de registro de preços 034/2024, sendo:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	TELAS MILIMÉTRICAS (MOSQUITEIRAS) - FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDAS EM PVC, LAVÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 1,5 MM DE DIÂMETRO FIXADA EM PERFIS DE ALUMÍNIO QUE PERMITAM A RETIRADA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. RESISTENTE AO SOL E CHUVA. PARA PORTAS E JANELAS. COM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA. MARCA: PROPRIA	M²	200	R$ 277,33	R$ 55.466,00
VALOR DO LOTE: R$ 55.466,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).					

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS, COIFAS E DEMAIS MATERIAIS EM INOX PARA A COZINHA E PADARIA PILOTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER APARECIDO MADALENA

WM INOX LTDA

Representante Legal/Fornecedor

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 046/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIA JOSÉ LUCAS ALVES LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em PEDIATRIA;

Valor: R$ 116.257,32

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024

PROCESSO N° 1457/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 260/2024, a pedido do fornecedor, conforme documento anexo ao processo licitatório.

1 - DO FORNECEDOR

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
ENDEREÇO: BR 480 – nº 795, Centro, CEP 99.740-000, município de Barão de Cotegipe - RS

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado os itens 123 e 137 da ata de registro de preços 260/2024, sendo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	3296	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI D.	80.000 UND	R$ 0,232	R$ 18.560,00
137	35276	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250MG/ 5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	BIOLAB (EPILENIL)	5.000 UND	R$ 0,379	R$ 1.895,00

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20.6 da ata de registro de preços supracitada:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público; b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMANSKI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Administrador/Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024

PROCESSO N° 1457/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 265/2024, a pedido do fornecedor, conforme documento anexo ao processo licitatório.

1 - DO FORNECEDOR

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº 76.386.283/0001-13
ENDEREÇO: Rua José Fraron, 155, sala 01, bairro Fraron, CEP 85503-320, município de Pato Branco – PR

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado os itens 87 da ata de registro de preços 265/2024, sendo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	22530	LEVODOPA + BENSERAZIDA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100MG+25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ACHÉ (EKSON C/ 30)	40.000 UND	R$ 1,557	R$ 62.280,00

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20.6 da ata de registro de preços supracitada:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público; b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ AUGUSTO VARNIER

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Sócio Administrador/Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação da ata de Registro de Preços 192/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), em 05/06/2024, Ano XIX, Nº 4.498, pág. 202:

ONDE SE LÊ: LOTE 02 - INFANTIL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42243	FRALDA INFANTIL TAMANHO P (PACOTE COM 36 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	930	R$ 20,85	R$ 19.390,50
2	42242	FRALDA INFANTIL TAMANHO M (PACOTE COM 32 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	1.150	R$ 32,60	R$ 37.490,00
3	42241	FRALDA INFANTIL TAMANHO G (PACOTE COM 28 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	540	R$ 23,73	R$ 12.814,20
4	42244	FRALDA INFANTIL TAMANDO GG (PACOTE COM 26 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	700	R$ 23,97	R$ 16.779,00
5	42245	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG (PACOTE COM 26 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	710	R$ 23,26	R$ 16.514,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 71.992,30 (SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)							

LEIA-SE:

LOTE 02 - INFANTIL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42243	**FRALDA INFANTIL TAMANHO P** (PACOTE COM 36 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	930	**R$ 17,85**	**R$ 16.600,50**
2	42242	**FRALDA INFANTIL TAMANHO M** (PACOTE COM 32 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	1.150	**R$ 17,85**	**R$ 20.527,50**
3	42241	**FRALDA INFANTIL TAMANHO G** (PACOTE COM 28 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	540	**R$ 17,85**	**R$ 9.639,00**
4	42244	**FRALDA INFANTIL TAMANDO GG** (PACOTE COM 26 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	700	**R$ 17,85**	**R$ 12.495,00**
5	42245	**FRALDA INFANTIL TAMANHO EG** (PACOTE COM 26 FRALDAS)	PACOTE	MAMY	710	**R$ 17,93**	**R$ 12.730,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 71.992,30 (SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)							

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

Campo Verde – MT, 24 de agosto de 2024.

Gislene Jesus Lopes – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 734/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 044/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 733/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 043/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 043/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: B&D SERVIÇO DE SAUDE LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em PEDIATRIA;

Valor: R$ 116.257,32

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 044/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROSA LILIAN PINHEIRO MONZON MEIRA -ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em PEDIATRIA;

Valor: R$ 116.257,32

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 736/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 046/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 045/2027

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WANDERSON REIS SALES VILELA-ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em PEDIATRIA;

Valor: R$ 116.257,32

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
RICARDO WASTOWSKI PIRES	**CPF/MF 026.294.281-09**
MARIA LIRES SCARMUCIN	**CPF/MF 340.612.232-91**
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	**CPF/MF 529.508.242-34**

PSICOLOGA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	**CPF 063.253.261-05**

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	**CNPJ/MF/ Nº 38.906.267. 0001-15**
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	**CNPJ/MF/ Nº 50.160.198/ 0001-49**
RUBIO E BIANQUI LTDA	**CNPJ/MF/ Nº 55.753.127/ 0001-73**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 24 de julho de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017 - PSS/001/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina Viana da Silva	27º
Elisama Schneider Moura	28º
Adriana Sousa da Conceição	29º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanusa da Silva Arruda Menetrie	24º

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aline Gambarte Rosa	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 11/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de coberturas e passarelas nas unidades municipais de ensino, com valor estimado em R$ 208.300,00.

Critério de julgamento: Menor preço por lote / lote único.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 08/08/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 08/08/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, originada do Pregão Presencial nº 01/2024, realizado pelo Município de Vale de São Domingos- MT, objetivando uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para executar serviços de assessoria e consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas e fiscais do Município de Campos de Júlio -MT, que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração de valor adicionado ao Município e demais parâmetros do conjunto do IPM/ICMS, tendo como detentora do preço registrado pela empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.176.501/0001-84, com valor de R$ 93.000,00

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 07/2024, por meio do Processo Licitatório nº 74/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO N°. 227, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), EM CONSONÂNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.970/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REFERIDO FUNDO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo especificados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICO MUNICIPAL E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: LUIZ RICARDO DE SOUZA

CPF: 025.***.***-52

Suplente: LUCINÉIA RIBEIRO BATISTA

CPF: 016.***.***-90

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Titular: CINTYA VIEIRA SOUTO

CPF: 031.***.***-88

Suplente: INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES

CPF: 076.***.***-33

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: ALINE HEINZ

CPF: 031.***.***-12

Suplente: LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO

CPF: 052.***.***-17

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS

CPF: 024.***.***-05

Suplente: MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

CPF: 084.***.***-75

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: GABRIELA THOMAZ BRANDEL

CPF: 062.***.***-46

Suplente: ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA

CPF: 014.***.***-94

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: JACKELINE BONFIM VIEIRA TOMÉ

CPF: 032.***.***-86

Suplente: ALINE TAISSO SILVA MORAES

CPF: 025.***.***-89

g) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA:

Titular: INGRID BIASETTO ENS PARMEGGIANI

CPF: 021.***.***-77

Suplente: JOSÉ EDSON FRANÇA DOS SANTOS

CPF: 027.***.***-93

h) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG:

Titular: ADRIELI GRACIELI R. PEREIRA

CPF: 066.***.***-42

Suplente: JOSÉ CARLOS RECK

CPF: 429.***.***-34

i) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA DE CAMPOS DE JÚLÍO/MT:

Titular: EDIVALDO ROSARIO TOLEDO

CPF: 001. ***. ***-08

Suplente: JOICELENE BATISTA DA SILVA

CPF: 006.***.***-09

j) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDOSO

CPF: 046. ***. ***-03

Suplente: LUAN MURIEL FERREIRA STUMPF

CPF: 026. ***. ***-80

Art. 2º O período de mandato será de dois anos, em consonância com o disposto no artigo 6º, § 1º da Lei Municipal nº. 1970, de 02 de abril de 2024;

Art. 3º O exercício da função de conselheiro prevista nesse decreto não será remunerado, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 316/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de **Médico(a) Clínico Geral,** em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n° 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **316/2022**, amigavelmente a partir de **23/07/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e DENISE MARIA DE SOUSA / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024. Objeto:** Contratação de show artístico com a Banda Bonde do Forró para a Realização da 9ª Edição do Expobrava em Canabrava do Norte/MT, nos Dias 14 a 17 de Agosto de 2024, em favor da Empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, no valor Global de R$ 160.000,00 cento e sessenta mil reais).

Canabrava do Norte – MT, 24 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.775/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.775/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ,** matrícula n.1754, ocupante do cargo de **JARDINEIRO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/08/2019 A 31/07/2020
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.774/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.774/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **RAIMUNDO SOUZA LUZ,** matrícula n.350, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL/VIGILANTE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/01/2023 A 31/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.773/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.773/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LÁZARO BORGES DOS ANJOS,** matrícula n.2362, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
28/04/2023 A 27/04/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 044/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação 027/2024 – Processo Administrativo nº 4093/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: JULIO PEREIRA DE ANDRADE.

CNPJ: 55.105.425/0001-57;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apresentação, locução e cerimonial para eventos de pequeno e grande porte, organizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal, bem como, de serviço de gravação de áudio para divulgação de campanhas e eventos organizados e/ou apoiados pelo município de Canabrava do Norte/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.776/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.776/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER a Sra.**SAMUA TAUANE GONÇALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG n. 3******-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° ***.744.942-**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL**, o proporcional a 50% (cinquenta por cento), de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o II, do Art. 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de alimentar os sistemas SVS, SISAGUA, GAL, e na elaboração dos cálculos das taxas de licenciamento ambiental.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/07/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024

Processo: 434/2024

Ata de Registro de Preços n.º 029/2024

Assinada em 24/07/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO**.

CNPJ: 05.217.027/0001-54

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo frios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Valor total registrado: R$ 29.883,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Julho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 011/2024

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024. Objeto:** Contratação de show artístico com Dupla Lukas e Gustavo para a Realização da 9ª Edição do Expobrava em Canabrava do Norte/MT, nos Dias 14 a 17 de Agosto de 2024, em favor da Empresa **PÉTALAS PRMOÇÕES E EPRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.540.059/0001-97, no valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Canabrava do Norte – MT, 24 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.772/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.772/2024/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ANDRÉ VIEIRA DA SILVA,** matrícula n.2324, ocupante do cargo de **COORDENADOR,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, conside-

rando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
03/01/2023 A 02/01/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 648/2024

Portaria n° 648/2024

De 16 de julho de 2024.

Nomeia **Vanessa Melo Rocha** responsável por assinaturas de Guia de ITBI.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora**, Vanessa Melo Rocha,** ocupante do cargo Chefe da Unidade Municipal de Cadastro, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017,responsável por Preenchimento e assinatura de Guia de ITBI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2024

De 24 de Julho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROSANE FRIES,** matrícula nº 6280, servidora no cargo de Técnico Administrativo Educacional, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 071/2024 – Dispensa de Licitação nº 013/2024 –** cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração de laudos técnicos e avaliação sanitária de 05 (cinco) escolas Municipais de Canarana, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO, matrícula 7560,** no cargo de Gerente de Compras da SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Julho de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2024

De 24 de Junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, matrícula nº 4921, servidor no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 072/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024 –** cujo objeto é a aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 6677, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2024LABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2025.

EDITAL Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2025.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025. A Audiência Pública atende ao disposto do artigo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), e acontecerá no dia 16 de agosto de 2024, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, “Bertholdo Grubert”, situada à Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade.

Canarana – MT, 24 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 649/2024

Portaria n° 649/2024

De 16 de julho de 2024.

Nomeia **Frankeslane da rosa Alves Guimarães** responsável por assinaturas de Guia de ITBI.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora**, Frankeslane da rosa Alves Guimarães**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Tributação**,responsável por Preenchimento e assinatura de Guia de ITBI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SKATE E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA VISANDO ATENDER OS ESTUDANTES EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MONTEIRO LOBATO, MANOEL BANDEIRA E CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: 32.974.072 EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA RICARDO inscrita no CNPJ nº 32.974.072/0001-26

Carlinda - MT, 24 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a:

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2024

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de julho de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 29/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEMINOVO, COR BRANCA, COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2021, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV E MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, PESO BRUTO MÍNIMO DE 1.75t, BI FLEX, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, sessão marcada para o dia **06/08/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 24 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
45	184824	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 04
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Rosana de Carvalho Soares		55.561.556/0001-49

Castanheira – MT, 24 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ASSUNTO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-515 E FAIXA DE DOMÍNIO

Chapada dos Guimarães, 11 de julho de 2024

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Obras de Pavimentação da Rodovia MT-515 e Faixa de Domínio

Considerando as obras de pavimentação da Rodovia MT-515, trecho: fim da pavimentação - entre - MT-403 (a), com coordenadas iniciais: norte: 8. 290.165,989 m e leste: 635.479,040 m, e coordenadas finais: norte: 8.293. 007,612 m e leste: 635.720,747 m, totalizando uma extensão de 3,78 km no município de Chapada dos Guimarães;

Considerando que as margens das estradas municipais possuem uma faixa de domínio de 15 metros a partir do eixo central da via, conforme, Lei Municipal n.º 531/1990;

Considerando que as margens das rodovias estaduais possuem uma faixa de domínio de 15 e 20 metros a partir do eixo central da via, conforme, Lei Estadual n.º 11.970/2022 ;

Considerando o projeto aprovado do loteamento Jardim Vista Verde pela municipalidade através do processo administrativo nº 2065/1995, em 06 de abril de 1995;

Considerando o levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, que identificou o deslocamento na ocupação dos lotes da quadra do Loteamento Jardim Vista Verde, e, por consequência, o deslocamento da via pública Rua 03 e dos imóveis da quadra 01, avançando na faixa de domínio da Rodovia MT-515;

Cientificamos os proprietários dos imóveis da quadra 01 do loteamento Jardim Vista Verde sobre o levantamento realizado pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Notificamos os proprietários dos imóveis da quadra 01 do loteamento Jardim Vista Verde para que compareçam à Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a fim de tomar as providências cabíveis.

Notificamos os proprietários dos imóveis da quadra 01 do loteamento Jardim Vista Verde que estão em execução as obras de pavimentação da Rodovia MT-515, trecho: fim da pavimentação - entre - MT-403 (a), com coordenadas iniciais: norte: 8.290.165,989 m e leste: 635.479,040 m, e coordenadas finais: norte: 8.293.007,612 m e leste: 635.720,747 m, totalizando uma extensão de 3,78 km no município de Chapada dos Guimarães, e que será respeitada a faixa de domínio da rodovia MT-515 para a boa execução da obra de interesse coletivo.

Cientifiquem-se e notifiquem-se os proprietários, cujos cadastros imobiliários foram identificados na base de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Destinatários:

BAIRRO JARDIM VISTA VERDE				
CÓD. DO IMÓVEL	**CPF/CNPJ**	**CONTRIBUINTE**	**QUADRA**	**LOTE**
13374	***.**	RENE MARIA DE SOUZA	001	000025
13373	346.***.**1-68	LEONETH CONCEICAO FIGUEIREDO	001	000024
13372	572.***.**8-20	ADEMAR VIVAN	001	000023
13371	955.***.**1-34	KLEBER LAURO VANI DE OLIVEIRA	001	000022
6694	603.***.**1-20	BASILIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR.	001	000021
6693	873.9**.**1-20	OZIEL OLIVEIRA GALVAO	001	000020
6692	204.***.**2-53	VANDA CLERIA MORESCHI E OUTRO	001	000019
6691	009.***.**1-81	BRUNO PINHEIRO RODRIGUES	001	000018
6690	827.***.**1-91	RICARDO DIAS DE LIMA	001	000017
6689	016.***.**1-03	PRISCILA CEZAR VIVAN	001	000016
6688	458.***.**1-68	MEYRE GONCALINA DA SILVA PEREIRA	001	000015
6687	270.***.**8-20	JOAO MARIANO DE OLIVEIRA	001	000014
6686	270.***.**8-20	JOAO MARIANO DE OLIVEIRA	001	000013
6685	730.***.**1-15	JEAN CARLOS DE ALCANTARA GONÇALVES	001	000012
6684	458.***.**1-68	CARMELITA RUTH DA SILVA CAMPOS	001	000011
6683	353.***.**1-49	PAULO CESAR BAPTISTELA	001	000010
6682	353.***.**1-49	PAULO CESAR BAPTISTELA	001	000009
6681	***.**	UBIRATAN URBANO FRANCA	001	000008
6680	567.***.**1-00	VILMAR LAZARO GOMES	001	000007
6679	420.***.**1-49	RUY CARLOS BANKOW E OUTRA	001	000006
6676	***.**	RICARDO LOPES DE CARVALHO	001	000003
6675	346.***.**1-68	LEONETH CONCEICAO FIGUEIREDO	001	000002
6674	042.***.**3-68	JOAO NASCIMENTO	001	000001
3059	630.***.**1-68	CRISTIANE BATISTA CARDOSO	001	000005
3058	630.***.**1-68	CRISTIANE BATISTA CARDOSO	001	000004

Atenciosamente,

Aislan Sebastião Cunha Galvão

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Ato de nomeação 003/2021

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães pelo telefone 65 9 9299 0771 ou pelo e-mail sec_planejamento@chapadadosguimarães.mt.gov.br.

Projeto aprovado loteamento Jardim Vista Verde

Ocupação Quadra 01 e 02

Rod MT 515

Rua 03

Ocupação Q02

Ocupação Q01

Rod MT 515

Divergência de ocupação x projeto aprovado Q 01 Q 02

Rua 03

Q 02

Q 01

Traçado MT 515
Faixa de domínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr**. ALTAMIR KURTEN**, e de outro a empresa **L. DELAZERI GRÁFICA ME**, CONTRATADA, neste ato representada pelo , Sr. **LEANDRO DELAZERI**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 30.677,00 (trinta mil seiscentos e setenta e sete reais)**

Cláudia - MT, 22 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA** - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, CONTRATADA, neste ato representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, bem como aditar o valor da contratação

Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 07 (sete) meses, com seu término previsto para o dia **22 de fevereiro de 2025**

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais),** pagos da mesma forma inicialmente pactuada.

Cláudia – MT, 22 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DE LICEÇA PARTICULAR DO SERVIDOR FABRICIO PROFERA DA CRUZ"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, o servidor **FABRICIO PROFERA DA CRUZ**, matrícula nº 2342 no dia 24 de julho de 2024, para retorno em suas funções inerentes ao cargo de Engenheiro Civil 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláudia/MT, 24 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.031 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1.031 DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS – para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com amparo na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho, conforme art. 3º, da Lei nº 034, de 27 de agosto de 2003;

Considerando a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

Considerando o interesse público e a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população; e

Considerando que há entidades que encerraram suas atividades, nomeando assim representantes do restante das entidades conforme Lei nº 034/2003, de 27 de agosto de 2003 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com o início de mandato para o **biênio de 24 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2026**, os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural - SEMDER:

a) Titular: Geordano Matei

CPF: ***.***.510-20

b) Suplente: Clara Heleine Albuquerque

CPF: ***.***.171-04

II - Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:

a) Titular: Marinete Judite Marçal

CPF: ***.***.841-32

b) Suplente: Zenilde Borges da Silva

CPF: ***.***.901-82

III - Representando a Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Panorama - ACPPRVP:

a) Titular: Jucelia da Silva Oliveira

CPF: ***.***.021-76

b) Suplente: Geovane Barros da Silva

CPF: ***.***.991-72

IV - Representando a Associação da Feira dos Produtores Rurais de Cláudia/MT - AFEPROC:

a) Titular: Monica Cristina de Oliveira

CPF: ***.***.681-34

b) Suplente: Leonir Valk

CPF: ***.***.549-04

V - Representando a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Expansão Rural - EMPAER:

a) Titular: Rogério Leschewitz

CPF: ***.***.040-35

b) Suplente: Thaynara Araújo Avalhaes

CPF: ***.***.631-81

VI - Representando o Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA/MT:

a) Titular: José Humberto Zanini

CPF: ***.***.519-00

b) Suplente: Denise Silva Okano

CPF: ***.***.536-20

VII - Representando o Banco do Brasil:

a) Titular: Wanderlei Lauro

CPF: ***.***.901-97

b) Suplente: Paulo Sérgio Buosi

CPF: ***.***.549-20

VIII - Representando a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro do MT:

a) Titular: Guilherme Rodrigues da Silva

CPF: ***.***.931-74

b) Suplente: Eduardo Amaral Morais

CPF: ***.***.821-61

IX - Representando o Sindicato Rural de Cláudia/MT:

a) Titular: Maria Dalice Ferreira

CPF: ***.***.471-20

b) Suplente: Antonio Lamperti

CPF: ***.***.039-15

X - Representando a Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte Assentamento Zumbi dos Palmares - APRONE:

a) Titular: Francieli Korb

CPF: ***.***.591-72

b) Suplente: Darlei Alberton

CPF: ***.***.069-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 683, de 27 de janeiro de 2022 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6162 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6162 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **MARIA IVALDIRA DIAS BRITO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **05 de julho de 2.022 a 04 de julho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA Nº 6154/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 6154/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Progressão de Classe no quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal nº. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, e no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores, abaixo arrolados, farão jus à progressão funcional elevando-se da atual classe que ocupam, para classe imediatamente superior, nos termos do art. 57 e 58 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, passando para as seguintes Classes:

NOME	CLASSE
CRISTINA SANTOS RODRIGUES	C
IVO DIAS DA SILVA	B
SEBASTIAO LEITE DE MORAIS	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6155 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6155 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA,** funcionária efetiva no cargo de **MONITORA - CLASSE C**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **03 de abril de 2.023** ao dia **01 de julho de 2.023,** pelo período aquisitivo de **03 de junho de 2.017** a **02 de junho de 2.022,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de março de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6168 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6168 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ALINE REGINA COLLA**, seletiva no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA - SELETIVO,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **24 de novembro de 2.021 a 23 de novembro de 2.022**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6171 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6171 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **LARA VIEIRA LIMA**, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO DE FARMACIA,** lotada na **Secretaria municipal de saúde**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **10 de agosto de 2.023** finalizando no dia **29 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.022 a 31 de maio de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6156 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6156 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **EDILEUSA MEDEIROS DOS SANTOS CARVALHO,** funcionária efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada junto a Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **31 de março de 2.023** ao dia **28 de junho de 2.023,** pelo período aquisitivo de **05 de julho de 2.017** a **04 de julho de 2.022,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6169 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6169 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA**, seletivo no cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE- SELETIVO,** lotado na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.022 a 01 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6170 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6170 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **ALESSANDRO PEREIRA SOARES**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2.022 a 31 de agosto de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6175 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6175 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA**, seletiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SELETIVO,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.022 a 31 de janeiro de 2.022**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6164 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6164 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **BRAÇAL,** lotado na **DIVISÃO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **17 de abril de 2.022 a 16 de abril de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6163 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6163 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **GLAUCIA CRISTINA PIRES CARVALHO**, efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **04 de julho de 2.021 a 03 de julho de 2.022**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6177 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6177 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE CULTURA,** lotada na **DIVISÃO DE CULTURA**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.022 a 03 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6176 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6176 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **SAMELLA OLIVEIRA DA SILVA**, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO DE SUPERVISAO ESCOLAR,** lotada na **DIVISÃO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **09 de junho de 2.022 a 08 de junho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6161 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6161 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **VALDEMIRA MARIA DE JESUS COSTA,** funcionária efetiva no cargo de **BIBLIOTECARIO(A)- CLASSE C**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **03 de abril de 2. 023** ao dia **01 de julho de 2.023,** pelo período aquisitivo de **07 de outubro de 2.017** a **06 de outubro de 2.022,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de março de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6160 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6160 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **THATYANE FERREIRA NUNES,** funcionária efetiva no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA- CLASSE C**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **01 de fevereiro de 2.023** ao dia **01 de maio de 2.023,** pelo período aquisitivo de **26 de agosto de 2.015** a **25 de agosto de 2.020,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de janeiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6159 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6159 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **MARIA HELENA CARDOSO FONSECA LEMES,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA- CLASSE B**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **60 (sessenta)** dias, do dia **01 de março de 2.023** ao dia **29 de abril de 2.023,** pelo período aquisitivo de **20 de fevereiro de 2.017** a **19 de fevereiro de 2.022,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6158 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6158 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **GISELE SCOPEL DE MORAES,** funcionária efetiva no cargo de **MONITORA CLASSE C**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **60 (sessenta)** dias, do dia **03 de abril de 2.023** ao dia **01 de junho de 2.023,** pelo período aquisitivo de **05 de julho de 2.017** a **04 de julho de 2.022,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de março de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, NA MODALIDADE COBRANÇA COM REGISTRO, ALÉM DE QR CODE VINCULADO, POSSIBILITANDO PAGAMENTO VIA PIX (SISTEMA HÍBRIDO), A SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE TODA REDE BANCÁRIA E ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS (TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO, INTERNET, ETC.) COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIA PELO CONTRATADO POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO), DOS VALORES ARRECADADOS.** Conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/07/2024 às 08h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/ Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...

Cocalinho/MT, 24 de julho de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR, DJ E FOTOGRAFO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.** Conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/07/2024 às 08h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/ Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...

Cocalinho/MT, 24 de julho de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07/08/2024 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 012/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 24 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

PORTARIA DP/PREF. Nº 6157 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6157 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **GISELE SCOPEL DE MORAES,** funcionária efetiva no cargo de **MONITORA CLASSE C**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **03 de abril de 2.023** ao dia **01 de julho de 2.023,** pelo período aquisitivo de **18 de abril de 2.009** a **17 de abril de 2.014,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de março de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6165 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6165 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **KENIA LOPES DA SILVA FIGUEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **03 de setembro de 2.021 a 02 de setembro de 2.022**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6174 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6174 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.020 a 31 de maio de 2.021**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6166 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6166 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **LUCILEIDE SEVERO DIAS**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE TURISMO,** lotada na **DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6167 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6167 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** lotada na **DIVISÃO DE FINANÇAS**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2. 021 a 31 de agosto de 2.022**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6173 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6173 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **MARIA LUCIA ARAUJO GALDINO**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA,** lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de agosto de 2.023** finalizando no dia **31 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **05 de julho de 2.022 a 04 de julho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Conceição Nunes De Aguiar, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33. 150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Talvan Santos Coelho, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF n° 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica acrescentado a quantidade de mão de obras de pedreiro e servente de pedreiro que se refere a Construção de Muro de fechamento em alvenaria de bloco cerâmico, assim fica o acréscimo de 280 horas de pedreiro no valor de 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais) e 513 horas de servente de pedreiro no valor de 7.243,56 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) totalizando o valor de R$ 13.683,56 (treze mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. Em virtude do presente aditivo de acréscimo o valor total do contrato passará a ser de R$ 71.590,76 (setenta e um mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Soluções Comercio e Serviços Eireli.

CONTRATANTE Representante

Talvan Santos Coelho

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO

CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO

Cocalinho – MT, 23 de julho de 2024.

Ata de reunião

O Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho, instituído pelo Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2014 e nomeado pelo Decreto Municipal nº 2476/2024, se reuniu na data de 23 de julho de 2024 para análise dos requerimentos de promoção de classe apresentado pelos servidores municipais junto ao Departamento de Pessoal.

Para tanto, foi efetuado a analise caso a caso de todos os requerimentos apresentados, onde doravante chegou à conclusão que segue.

Conforme prescreve o art. 57, da Lei Municipal 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira se dará por meio de promoção de classe e progressão funcional.

Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

A Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior de sua Carreira Funcional.

A análise do conselho foi feita em relação à promoção de classe, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, em especial a relação dos servidores que efetuaram o requerimento de promoção de classe, onde consta de forma pormenorizada o cumprimento dos requisitos que consta do PCCS.

Pois bem. Conforme determina o art. 57, da Lei 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional nos seguintes termos.

Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

§ 1º. Promoção de classe – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 2º. Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho efetivadas pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

Podemos observar do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 006/14, os requisitos para que o servidor público possa obter a promoção de classe, que estabelece:

Art. 58. A promoção do servidor municipal de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

Para tanto, o CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO com fundamento nas prescrições legais acima transcritas, efetuou a análise de todos os requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais acerca do direito a promoção de classe mediante a comprovação de nova habilitação e o transcurso do interstício de 03 anos, ou ainda da data da última promoção.

Os servidores abaixo relacionados tiveram seus pedidos negados em razão do que será narrado:

a) ANA LUIZA DE BARROS LEITE, CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA, DIVINO CANDIDO CARDOSO, PAULINO TENORIO LEITE, VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS: não possuem o interstício de 03 (três) anos da última promoção realizada em janeiro de 2022, conforme Decreto Municipal Nº 2101/2022 de 27 de janeiro de 2022; b) JOHNATHAN PFOST FERREIRA VAZ: não possui o interstício de 03 (três) anos da última promoção realizada em julho de 2022, conforme Decreto Municipal Nº 2183/2022 de 25 de julho de 2022; Os servidores abaixo relacionados apresentaram a documentação de acordo com a Lei Complementar nº 006/2014, tendo direito a sua promoção por uma classe imediatamente superior a que se encontra, da seguinte forma:

NOME	CLASSE
CRISTINA SANTOS RODRIGUES	C
IVO DIAS DA SILVA	B
SEBASTIAO LEITE DE MORAIS	B

O presidente do Conselho de Política Salarial dá a presente reunião por encerrada.

Encaminhe-se a presenta ata para o setor competente afim de que sejam aferidos os impactos financeiros com a promoção de classe e progressão funcional dos servidores conforme acima estabelecidos por este Conselho.

Submeta-se esta ata para que seja referendada pelo Gestor Municipal.

Doravante encaminhe-se para o Setor de RH para as providencias.

Eu, Naysa Fernanda Ferreira da Costa, secretariando os trabalhos, redigi a presente ata que após lida em voz alta foi assinada por todos os presentes.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6172 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6172 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI**

MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **MARIA DA SAUDE PINHEIRO CHAVES**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **Secretaria municipal de obras e serviços urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **20 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **30 de junho de 2.022 a 29 de junho de 2.023**, da data de tua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 014/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13. 460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES. **DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Sétima do contrato original, no percentual de **4,10%** conforme Índice IPCA, passando o valor total de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** para **R$ 64.960,08 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos)** sendo este último o novo valor a ser pago, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o **R$ 64.960,08 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos)**, que será pago em **12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas no valor de **R$ 5.413,34 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e trinta quatro centavos)** cada. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Oitava – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **21 de agosto de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red.** 115. Data de Assinatura: 24/07/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 023/2023**. Objeto: Ocontrato consiste no Serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas. **DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor **R$ 542.880,00** (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de setembro de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red.** 182, 184 e 187. Data de Assinatura: 24/07/2024.

LEI Nº 3.361/2024

Projeto de Lei nº 222/2024

Autoria: Verª. Flavinha – Republicanos

LEI Nº 3.361/2024

"INSTITUI O AIRSOFT COMO ESPORTE OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Airsoft como esporte oficial no município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O Airsoft é uma modalidade desportiva que simula situações de combate com réplicas de armas de fogo, utilizando-se de projéteis não letais.

Art. 2.º O Município de Colíder promoverá e incentivará a prática do Airsoft, proporcionando infraestrutura adequada e apoio logístico para a realização de eventos, competições e treinamentos.

Art. 3.º A prática do Airsoft deve obedecer às normas de segurança estabelecidas pela legislação federal e pelas associações desportivas reconhecidas, visando a integridade física dos praticantes e do público em geral.

Art. 4.º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção e o desenvolvimento do Airsoft, bem como buscar recursos junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 5.º As regras de prática do Airsoft no município de Colíder devem seguir as seguintes diretrizes:

I - Equipamentos de Proteção: Todos os praticantes devem utilizar equipamentos de proteção individual, incluindo óculos de proteção, máscaras e vestimentas adequadas;

II - Marcação de Jogadores: Todos os jogadores devem estar devidamente identificados com crachás ou braçadeiras coloridas para facilitar a identificação durante as partidas;

III - Distância Segura: É obrigatório manter uma distância mínima de segurança entre os jogadores durante os disparos, conforme estabelecido pelas normas da Federação Mato-grossense de Airsoft;

IV - Limites de Velocidade: As réplicas de Airsoft devem obedecer aos limites de velocidade (FPS) estabelecidos pela regulamentação federal e pela Federação Mato-grossense de Airsoft;

V - Zonas de Segurança: Devem ser estabelecidas zonas de segurança dentro das áreas de jogo, onde os jogadores não podem efetuar disparos e devem retirar os carregadores de suas réplicas;

VI - Árbitros e Monitores: As partidas devem contar com árbitros e monitores treinados para garantir o cumprimento das regras e a segurança dos participantes;

VII - Treinamento e Capacitação: Os jogadores devem participar de treinamentos regulares sobre segurança, manuseio de réplicas e estratégias de jogo.

Art. 6.º A hierarquia dentro das equipes de Airsoft no município de Colíder deve ser organizada da seguinte forma:

I - Capitão: Responsável por liderar a equipe, organizar treinos e estratégias, e representar o time em competições e eventos;

II - Tenente: Auxilia o Capitão na liderança da equipe e assume suas funções na ausência do mesmo;

III - Sargentos: Responsáveis por treinar e orientar os jogadores, garantindo que todos sigam as normas de segurança e as táticas definidas;

IV - Soldados: Jogadores que compõem a equipe, seguindo as instruções dos líderes e participando ativamente das partidas e treinamentos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JULHO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 072/2024

TERMO DE POSSE Nº 072/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 011 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA,** para a investidura no cargo efetivo **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 164,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **29/07/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 553/2024DE: 15.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo MARCO ANTONIO ZIMERMANN – Coordenador de Obras e Projetos Públicos – GEO OBRAS, Matrícula nº 54, para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO INTERINO,** pelo período de férias do Secretário **Diego Garcia Galvão Costa, sendo de 22/07/2024 a 05/08/2024,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 552/2024 DE: 12.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **08/09/2022 a 07/09/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4913	Diego Garcia Galvão Costa	Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento	08/09/2022 a 07/09/2023	22/07/2024 a 05/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **12 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 551/2024 DE: 12.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 304/2024 de 25.04.2024**, a servidora efetiva **ADRIANA MOREIRA DA SILVA – Agente de Combate as Endemias**, **matrícula n.º 3270**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **04 de julho de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 550/2024 DE: 12.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionada, nesta municipalidade**.**

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
168	João Batista Gonçalves	Assistente Administrativo	08/04/2021 a 07/04/2022	12/07/2024 a 21/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 549/2024DE: 12.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade**.**

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4696	Patrícia Santana da Silva	Auxiliar Administrativo	20/01/2022 a 19/01/2023	12/08/2024 a 21/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 de agosto de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 23/2024 DE: 23.07.2024

"Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado "Loteamento Praças de Comodoro I", e dá outras providencias."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo n. 032P/SEPLAN/2024, de 21/06/2024, no qual o requerente PRAÇAS DE COMODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA -EPP, requer a aprovação do Loteamento denominado "Loteamento Praças de Comodoro I", encravado no lote de terras denominado "FAZENDA COMODORO – Parte 01", com área de 9,9867 ha (nove hectares, noventa e oito ares e sessenta e sete centiares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula nº. 15.193, de 20 de março de 2024;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº. 032P/SEPLAN/2024;

Considerando que o loteamento se encontra em área do perímetro urbano;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.268/2010 e com a Lei Federal nº. 6.766/79 – Lei do Parcelamento do solo Urbano tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, e aberturas de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo a saúde pública as condições ecológicas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº. 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei Federal nº. 10.257/2011- Estatuto das Cidades e Lei Municipal nº. 1.268/2010, através do Plano Diretor do Município de Comodoro;

Considerando, finalmente, que a SEPLAN expediu Licença Prévia no processo nº. 032P/SEPLAN/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado PRAÇAS DE COMODORO I, com área de 9,9867 ha (nove hectares, noventa e oito ares e sessenta e sete centiares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula nº. 15.193, de 20 de março de 2024, de propriedade

da empresa PRAÇAS DE COMODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA -EPP, neste ato representado pela sócia Sra. **LUCIMARA COUTO SOUZA,** brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, RG-609.669 SESDC/RO, CPF MF 665.382.202-82, residente e domiciliada na Rua Ademir Gomes nº 668N, Bairro Reserva Park, na cidade de Comodoro – MT, conforme projetos, e requerimentos juntados aos autos do processo administrativo nº 032P/SEPLAN/2024 e segundo os demais que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

I. Área total do loteamento: 99.867,00m2, (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados);

II. Área total do parcelamento: 99.867,00m2, (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados);

III. Área das quadras e lotes: 60.845,67m2 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e sete metros quadrados);

IV. Área do arruamento: 25.942,94m2 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois vírgula noventa e quatro metros quadrados).

V. Total área Publica: 39.021,29m2 (trinta e nove mil vinte e um vírgula vinte e nove metros quadrados);

VI. Total área Verde: 10.078,35m2 (dez mil, setenta e oito vírgula trinta e cinco metros quadrados);

VII. Área Mínima dos lotes: 300,00m2 (trezentos metros quadrados);

VIII. Testada mínima permitida por lotes: 10,00m (Dez metros);

IX. Nº. de Lotes: 196 (cento e noventa e seis);

X. Nº. Quadras: 15 (quinze);

XI. Nº. de Lotes Públicos: 04 (quatro).

Art. 2º. O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado “Loteamento Reserva Park”, aprovado neste ato, e caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, devera o loteador fazer a devida compensação, afim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº. 6.766/79, sem prejuízos das sanções previstas na referida Lei.

Art 3º. O loteador se compromete a implantar a seguinte infraestrutura no loteamento:

I. Abertura, terraplanagem, e pavimentação das vias de circulação;

II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

III. Rede para abastecimento de água potável em todos os lotes;

IV. Rede de esgotamento sanitário em todos os lotes;

V. Rede de drenagem pluvial, onde necessário, e

VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

Parágrafo único. O loteador tem o prazo Máximo de 04 (quatro) anos, com vencimento previsto em 21 de julho de 2028 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, podendo esse prazo ser prorrogado por mais quatro anos por motivos de chuvas prolongadas, suspensão de fornecimento de serviços públicos, ou motivo de força maior, conforme previsto em lei, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 3º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 4º. O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento os lotes abaixo descriminados, os quais correspondem a 30 % (trinta por cento) do total de lotes, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.766/79:

Lotes a Caucionar:

RELAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS PRAÇAS DE COMODORO 01										
Quadra 01	Quadra 02	Quadra 03	Quadra 04	Quadra 05	Quadra 06	Quadra 07	Quadra 08	Quadra 09	Quadra 10	Quadra 11
lote 06	lote 06	lote 06	lote 03	lote 02	lote 06	lote 01	lote 01	lote 01	lote 04	lote 04
lote 07	lote 07	lote 07	lote 04	lote 06	lote 07	lote 07	lote 02			
lote 08	lote 17	lote 08	lote 13		lote 11	lote 08	lote 03			
	lote 18	lote 09	lote 14		lote 13	lote 09	lote 04			
	lote 19	lote 17	lote 15		lote 14		lote 05			
	lote 20	lote 18	lote 16				lote 06			
	lote 29	lote 32	lote 17				lote 12			
	lote 30	lote 40	lote 18				lote 19			
	lote 31	lote 41	lote 22				lote 20			
	lote 32	lote 42								
	lote 42	lote 43								
	lote 43									
	TOTAL DE LOTES CAUCIONADOS									
	58 LOTES									

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 58 que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do município de Comodoro -MT, quando do Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da lei Federal nº. 6.766/1979.

Art. 5º. O Loteador devera registrar a aprovação deste loteamento no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º. Ficará destinado a equipamento comunitário do Município Área de equipamento Público: 3.000,00 (três mil metros quadrados).

Art. 7º. Encaminha-se o projeto à Secretaria competente do Município para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU, sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº081/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº081/2024

DATA: 23/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	11. 827,879	M2	**PISO DE CONCRETO** – COM FORMATO SEXTAVADO COM DIMENSÕES DE 30 X 30 CM COM ESPESSURA DE 08 CM NA COR NATURAL, FABRICADO COM AREIA MEDIA OU GROSSA, PEDRISCO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM LOCAL COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS.	R$ 99,00	R$1. 170. 960,02

DOTAÇÃO:09.02.2.129.3.3.90.30.00.00.00.00.(2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1211).

09.03.1.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1221).

CONTRATO Nº082/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 082/2024

DATA: 23/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: KRD EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MISTURADOR, SEPARADOR E SELECIONADOR DE CONCRETO – AUTOCONCRETEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UUNID	001	EQUIPAMENTO AUTOBETONEIRA MODELO K-150 (CAMINHÃO BETONEIRA AUTO-CARREGÁVEL-SELF LOADING MIXER TRUCK) CAPACIDADE DE CARREGAMENTO: 0,6 M³	RR$320. 000,00	R R$ 320. 000,00
VALOR TOTAL R$ 320.000,00					

DOTAÇÃO:09.02.1.073.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1157).

09.02.1.073.4.4.90.52.00.00.00.00 (3759) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1537).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **22/07/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 005/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ONIBUS - RODOVIÁRIO EXECUTIVO- VEICULO PASSEIO - ZERO KM\, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO-MT**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA - 07. 838.209/0001-78** e **GRAMARCA VEICULOS LTDA - 20.379.987/0001-04.**

Comodoro-MT, 24 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

TERMO ADITIVO Nº137/2024

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº137/2024AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº065/2020

DATA: 16/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº065/2020, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, **VIGORANDO DE 16/07/2024 A 16/07/2025**, BEM COMO O REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO COM BASE NO ÍNDICE DO IGPM DE 2,450260 % FICANDO O **CONTRATO REAJUSTADO EM R$ 661.521,36** (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), **FI-**

CANDO O VALOR MENSAL DE R$ 55.126,78 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

TERMO ADITIVO N°141/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°141/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

DATA: 24/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO:ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE A QUANTIDADE MINIMA PREVISTA É DE 300 (TREZENTAS) ULTRASSONOGRAFIAS MENSAIS, NO VALOR DE **R$ 142, 500.00** (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE SERÁ DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	P RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1.500	R$ 95.00	R$ 142.500,00

DOTAÇÃO: 07.06.2.2275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (862).

AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL n° 004/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DO MUNICÍPIO DE COMODORO?MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETO BÁSICO EM ANEXOS, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia 02/09/2024, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº031/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº031/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 23/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO 60725087404**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:**EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº030/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº030/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 23/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO:** EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 205/2024 ADM DE 24 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **NATIELLY KARINE DOS SANTOS** CPF: 045.955.461-14 Matricula: 14669, como **FISCAL**, em substituição ao Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ** portador do CPF: 022. 720.791-21, no seguinte documento:

CONTRATO Nº. 107/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 24 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 296/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata** nº**. 296/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA

EMPRESA: ALFA GÁS EIRELI

CNPJ: 35.226.611/0002-18

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata Nº 296/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 215/2023** na modalidade **Pregão Presencial Nº 049/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 09/11/2023.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº 2345/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 943

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 – CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL EMENDA 23760007 – JAYME CAMPOS PROP. Nº. 36000584965202400/2024

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Segunda-feira, julho 8, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015875

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CONFRESA

CNPJ Ente Recebedor: 37.464.716/0001-50

Valor Total do Plano de Ação: R$ 259.323,38

Masked Input 259 323.38

DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Djalma Roriz Maeiro de Souza

Cargo Secretário de Cultura

Telefone (66) 98409-4149

E-mail djalmarms@outlook.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo foi feito atráves de uma escuta publica, e por meio de uma pesquisa online.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://oaraguaia.com.br/escuta-publica-define-a-r... https://forms.gle/LGDHroRnz3TfCLmr7

Metas

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Evento de incentivo, que na ação de escuta publica, contou com a participação de povos indígenas e de comunidades urbanas e rurais e comunidades tradicionais. FEIRA ARTESANAL, MÚSICA E TEATRO, VISANDO ABRANGI TODA NOSSA AREA CULTURAL, COM EXPOSIÇÃO DE FEIRA, MÚSICA, TEATRO E ARTESANATO.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Reservas de vagas

acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras procedimentos simplificados de inscrição bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito **pessoais para fins de comunicação do**

Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito **penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR EAEK71GO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024

Processo Licitatório n° 098/2024, na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 025/2024, homologado 15/07/2024.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

VALOR R$ 26.095,92 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: vigência até 28/08/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 08.860.168/0001-89.

Data: 22 de Julho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 53/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 53/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

EMPRESA: ALFA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 39.937.286/0001-71

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Caturai - GO sendo aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 53/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 040/2024** na modalidade **Adesão nº 011/2024**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado **em 24/04/2024**,conforme solicitação contida no **Ofício nº 2478/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 – CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CÓDIGO REDUZIDO: 943

AÇÃO: 2288 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA 23760007 – JAYME CAMPOS PROP. Nº. 36000584965202400/2024

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº. 38 A 50/2024

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens nas Atas **Nº. 38 a 50/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

Processo Licitatório	ARP Nº	Empresa	CNPJ
258/2023	38/2024	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38
258/2023	39/2024	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87
258/2023	40/2024	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57
258/2023	41/2024	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07
258/2023	42/2024	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45
258/2023	43/2024	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48

258/2023	44/2024	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81
258/2023	45/2024	P. R. EMBALAGENS LTDA	07.043.802/0001-28
258/2023	46/2024	P C DE BARROS LTDA	35.824.437/0001-24
258/2023	47/2024	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	22.906.038/0001-60
258/2023	48/2024	MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57
258/2023	49/2024	L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46
258/2023	50/2024	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	28.072.565/0001-01

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 35 a 50/2024.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 258/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023.**

INSERIR:

REDUZIDO: 943

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP Nº 36000584965202400/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000

REDUZIDO: 950

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS OM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 211/2024 TC 235/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16213210

REDUZIDO: 949

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2290 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 209/2024 TC 368/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16213210000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 61/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata** nº**. 61/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata Nº 61/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 62/2024** na modalidade **Adesão Nº 017/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº 2477/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 – CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CÓDIGO REDUZIDO: 943

AÇÃO: 2288 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL EMENDA 23760007 – JAYME CAMPOS PROP. Nº. 36000584965202400/2024

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 55/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 55/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: adesão a ata de registro de preços nº 008/2023 do Fundo Municipal De Saúde De Guapó – GO sendo aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades da CAF – central de abastecimento farmacêutico do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 55/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 051/2024**, **Modalidade Adesão nº 013/2024**, **homologado no dia 08/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício nº 2476/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 – CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CÓDIGO REDUZIDO: 943

AÇÃO: 2288 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL EMENDA 23760007 – JAYME CAMPOS PROP. Nº. 36000584965202400/2024

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA AO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8785/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO SENDO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024. **ADESÃO Nº 103/2024.**

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2024. ADESÃO Nº033/2024.

CONFRESA-MT, 24 de julho de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 87 A 122/2024

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens nas Atas **Nº. 87 a 122/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

PROCESSO LICITATÓRIO	ARP Nº	EMPRESA	CNPJ
26/2024	87/2024	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.313.826/0001-90
26/2024	88/2024	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04
26/2024	89/2024	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
26/2024	90/2024	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07
26/2024	91/2024	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90
26/2024	92/2024	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
26/2024	93/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01
26/2024	94/2024	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40
26/2024	95/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
26/2024	96/2024	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
26/2024	97/2024	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98
26/2024	98/2024	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	22.862.531/0001-26
26/2024	99/2024	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95
26/2024	100/2024	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
26/2024	101/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
26/2024	102/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0016-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 87 a 122/2024.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 026/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024.**

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 00000901

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0136 - AÇÕES COVID19

AÇÃO: 2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES COVID

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 26000000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

CÓDIGO REDUZIDO: 00000943

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP Nº 36000584965202400/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

CÓDIGO REDUZIDO: 00000950

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS OM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 211/2024 TC 235/2024 ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16213210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº203/2024 ADM DE 23 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 74 daLei Federal nº 14.133/21Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES CPF: 930.483.941-68	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91

CONTRATO	90/2024	CPF	VALOR
LOCADOR	DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA	329.308.521-00	**R$ 20.000,00**
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM DE INSTALAÇÃO DE SALAS ANEXAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI SARAH JHENYFFER, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA BALBINA KOLCENT LOTE 24 QD. 07, SETOR BABYNSK, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 MESES – 23/07/2024 A 23/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 01/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 01/2024

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 01/2024, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 39.937.286/0001-71, VENCEDORA DOS ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 26, 27, 45, 71, 72, 99, 107, 110, 122, 137, 144, 151, 160, 161, 162, 166, 169, 175, 176, 177, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 196, 208, 211, 213, 214, 218, 219, 230, 231, 237, 241, 242, 254, 255, 256, 265, 267, 268, 288, 289, 290, 291, 292, 298, 360, 361, 363, 367, 374, 375, 395, 430, 439, 443 e 444 no valor total de R$ 1.112.168,54 (um milhão e cento e doze mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51. 740.794/0001-60 VENCEDORA DOS ITENS 33, 56, 57, 58, 59, 60, 75, 128, 129, 130, 293, 294, 295 e 364 no valor total de R$ 9.474,30 (nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.774.241/0001-56 VENCEDORA DO ITEM 77 no valor total de R$ 9. 610,00 (nove mil e seiscentos e dez reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82 VENCEDORA DO ITEM 322 no valor total de R$8.307,00 (oito mil e trezentos e sete reais).

DF MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 44.656.846/0001-50VENCEDORA DO ITEM 40 no valor total de R$ 6.339,00 (seis mil e trezentos e trinta e nove reais).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06. 065.614/0001-38 VENCEDORA DOS ITENS 21, 22, 23, 32, 51, 65, 66, 70, 73, 83, 84, 106, 119, 120, 121, 126, 127, 133, 135, 138, 140, 141, 171, 173, 174, 178, 179, 184, 199, 205, 206, 243, 251, 257, 263, 264, 266, 269, 270, 276, 310, 312, 316, 319, 354, 376, 377, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 399, 400, 406, 408, 409, 410, 411, 412, 414, 418, 424, 425, 435, 438 e 454 no valor total de R$ 208.050,34 (duzentos e oito mil e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70 VENCEDORA DOS ITENS 53, 74, 78, 79, 92, 98, 100, 118, 163, 164, 172, 185, 253, 357, 358, 434 e 449 no valor total de R$ 246.815,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quinze reais).

MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 22.315.538/0001-28 VENCEDORA DO ITEM 180 no valor total de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 07.094. 705/0001-64 VENCEDORA DOS ITENS 13, 15, 67, 76, 153, 168, 202, 244, 245, 260, 261, 283, 284, 285, 286, 287, 323, 382, 431, 432, 436 e 437 no valor total de R$ 124.064,40 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 13.008.903/0001-60 VENCEDORA DOS ITENS 114 e 317 no valor total de R$ 40.582,70 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.207.441/0001-45 VENCEDORA DOS ITENS 93, 94 e 113 no valor total de R$ 10.375,00 (dez mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 04.956. 527/0001-45 VENCEDORA DOS ITENS 2, 49, 116, 117, 327, 328, 329, 332, 333, 334, 335, 336, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 352, 441, 442 e 447 no valor total de R$ 38.739,57 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40. 618.304/0001-31 VENCEDORA DOS ITENS 115, 280 e 315 no valor total de R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 09.315.996/ 0001-07 VENCEDORA DOS ITENS 221 e 222 no valor total de R$43. 824,00 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA, CNPJ Nº 45.151.432/0001-31 VENCEDORA DOS ITENS 97, 262, 356, 450 e 451 no valor total de R$ 97.590,00 (noventa e sete mil e quinhentos e noventa reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802. 002/0001-02 VENCEDORA DOS ITENS 43, 52, 88, 96, 102, 104, 145, 167, 181, 195, 200, 212, 223, 279, 299, 307, 309, 318, 320, 353, 359, 368, 369, 370, 371, 389, 397, 398, 402, 404, 405, 413, 415, 452, 453, 455 e 456 no valor total de R$ 242.225,72 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

FRESENIUS KABI BRAISL LTDA, CNPJ Nº 49.324.221/0016-90 VENCEDORA DO ITEM 3 no valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, CNPJ Nº 17.472. 278/0001-64 VENCEDORA DOS ITENS 19, 31, 89, 158, 159, 429 e 433 no valor total de R$ 39.708,00 (trinta e nove mil e setecentos e oito reais).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 94.389.400/ 0001-84 VENCEDORA DOS ITENS 46, 48, 50, 146 e 147 no valor total de R$ 1.545,05 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 30.981.531/0001-73 VENCEDORA DOS ITENS 12, 14, 17, 18, 42, 63, 64, 80, 82, 108, 109, 123, 134, 136, 139, 142, 143, 152, 155, 157, 183, 186, 191, 194, 197, 198, 201, 203, 216, 217, 220, 224, 226, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 249, 252, 300, 301, 303, 304, 305, 306, 308, 313, 324, 325, 330, 351 e 355 no valor total de R$ 341.333,19 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.558.660/0001-04 VENCEDORA DOS ITENS 207, 209, 210, 271, 272, 273, 274, 275, 297, 401 e 407 no valor total de R$ 30.152,30 (trinta mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 49.803.998/ 0001-51 VENCEDORA DOS ITENS 277 e 302 no valor total de R$ 7. 295,00 (sete mil e duzentos e noventa e cinco reais).

CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.587. 791/0001-48 VENCEDORA DOS ITENS 1, 20, 28, 29, 30, 91, 101, 103, 105, 131, 132, 148, 149, 150, 156, 170, 247, 248, 258, 259, 278, 296, 311, 314, 321, 362, 365, 366, 372, 373, 378, 379, 380, 381, 393, 394, 396, 403, 416, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 426, 427, 428 e 440 no valor total de R$ 147.260,16 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Itens fracassados: 24, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 47, 54, 55, 61, 62, 68, 69, 81, 90, 95, 111, 112, 124, 125, 154, 165, 182, 204, 215, 225, 246, 250, 281, 282, 326, 331, 337, 338, 339, 348, 445, 446 e 448.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 23 de JULHO de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº204/2024 ADM DE 23 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 74 daLei Federal nº 14.133/21Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	HUDSON BRAGA ROCHA CPF: 050.992.311-95 MAT 12641	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO CPF: 030.647.791-25 MAT: 14282	-

CONTRATO	89/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DANIEL GROSSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.257.134/0001-53	**R$ 240.000,00**
OBJETO	INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA FUTURA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 MESES E 8 DIAS – 23/07/2024 A 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, COM 15 SALAS EM TERRENO DE 40.000. M², LOCALIZADA NESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 210 (Duzentos e Dez) dias, vigorando de 25 de Julho de 2024 a 20 de fevereiro de 2025, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 210 (Duzentos e Dez) dias, vigorando de 22de Setembro de 2024 a 20 de Abril de 2025, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT - CNPJ Nº. 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, CNPJ Nº 43. 462.424/0001-80.

DATA: 24 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº90/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2024

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM DE INSTALAÇÃO DE SALAS ANEXAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI SARAH JHENYFFER, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA BALBINA KOLCENT LOTE 24 QD. 07, SETOR BABYNSK, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 MESES, 23/07/2024 A 31/12/2024.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

LOCADOR: DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF n° 329.308. 521-00.

DATA: 23 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA LEI 2 ALDIR BLANC 2024/ CONSULTA PÚBLICA

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024, às 19 horas, junto a Câmara Municipal de Confresa, localizada na Rua Mato Grosso 120-centro, foi realizada a reunião/escuta publica para cumprimento dos termos da lei foi realizada a reunião/consulta pública para cumprimento dos termos da Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Após as boas vindas, o Secretário Municipal de cultura Djalma Roriz Maeiro de Souza fez uma breve apresentação dos segmentos culturais que estavam representados na plateia da Câmara Municipal. Foi realizada uma explicação acerca do texto da lei complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura. Explicou de onde vem os recursos esclarecendo que o município de Confresa recebeu a quantia de R$ 259. 323,38 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) a serem distribuídos através de editais para todas as áreas da cultura. Djalma Roriz apresentou o fluxograma de ações para a realização e informou a necessidade de que os projetos tenham ações de acessibilidade, e ações afirmativas e sustentabilidade. Foi explanado o plano de ação que nortearão quais mecanismos de financiamento devem ser utilizados, divisões e categorias e valores, além de outros itens que auxiliarão na construção dos editais da Aldir Blanc II. Será utilizado 5% desse valor R$ 12.966,17 para custo operacional, do valor restante conforme a referida lei, através da indicação dos artigos 5ª da lei 14.399/2022, será utilizado para fomento cultural para todos os segmentos culturais. Após muitos debates e posicionamentos entre os representantes culturais, e pela maior votação, ficou definido a seguinte situação para o Edital, Fomento cultural com o valor de R$ 246.357,21, para um único edital que atenderá toda a demanda do município. Foi aprovado também na reunião que a sobra de valores de projetos não aprovados nos editais será redistribuída entre os projetos aprovados. Conforme solicitação dos presentes a Fundação de Cultura e Turismo ficou responsável em verificar sobre a isenção de taxas nas contas abertas para a movimentação dos valores repassados pelos editais. A Fundação de Cultura através de seu Diretor Presidente entrará em contato com o Ministério da Cultura para validar toda as deliberações realizadas nessa reunião, e em caso de desaprovação de alguma deliberação, através de ofício ficará registrado o posicionamento do Minc. Lista de presença: Patricia Bezerra Mota, Marcio Matarazzo, Ricardo Ramos, Lucas Oliveira Gawenda, Telma da Silva Aguiar, Rosa Maria Lopes Carvalho, Isaias R. da Silva, Geovan Nunes de Oliveira, Antônio P. Barros, Claudileide Cazabechia Kremer, Deuzenio Bezerra, Darnisson Viana Silva, Daniele Sahi, Barbara Salhi, Aline Maria Miranda Neves, Francisco de Assis Freitas, Cleiton Linhares Melo, Renato Palardim Vieira, Luiz Carlos Santos Soares, Wagner Mota Campos, Dazilton F D Castro, Daniel Prestuma Kudju Juruna, Juliany Teixeira Reis, Clesio Estevão, Nelson Jurandir.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES AO CONTRATO Nº 13/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 13/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 010/2024** na modalidade de **Adesão nº 002/2024. Conforme Solicitação no Oficio nº 2315/SMS/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 383

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE RECURSO: 15001002000

VALOR R$ 30.730,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CÓDIGO REDUZIDO: 943

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP Nº 36000584965202400/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000

VALOR R$ 30.730,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2848	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	500	21,66	10.830,00
11104	ALCOOL ETILICO A 70% CONCENTRAÇÃO DOSAGEM A 70%	FRASCO 1000	2.000	9,95	19.900,00
VALOR TOTAL:					R$ 30.730,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 113/2024 ADM DE 22 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRÍCULA: 554

CONTRATO	87/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RAD MED ASESSORIA LTDA	10.553.728/0001-02	R$ 1.996,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMO LUMINESCENTE (TLD) INCLUINDO REPOSIÇÃO DE DOSÍMETROS NUM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA ENCERRANDO-SE EM 29/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de julho de 2024.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

Processo Licitatório n° 226/2023, na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 066/2023, homologado 09/11/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMO LUMINESCENTE (TLD) INCLUINDO REPOSIÇÃO DE DOSIMETROS NUM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR R$ 1.996,00 (mil e novecentos e noventa e seis reais).

PRAZO: vigência até 29/12/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: RAD MED ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 10.553.728/0001-02.

Data: 22 de Julho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 197/2024 ADM DE 22 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA MATRÍCULA: 14742 CPF: 023.603.891-57	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES MATRÍCULA: 14118 CPF: 082.636.261-10	KLEUBER DIVINO DE MORAIS TEIXEIRA MATRÍCULA: 14363 CPF: 993.055.181-68

CONTRATO	**86/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	08.860.168/0001-89	R$ 26.095,92
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA ATÉ O DIA 22/08/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 63/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata** nº**. 63/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO SENDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata Nº 63/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 71/2024** na modalidade **Adesão Nº 019/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 29/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº 2475/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 – CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CÓDIGO REDUZIDO: 943

AÇÃO: 2288 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL EMENDA 23760007 – JAYME CAMPOS PROP. Nº. 36000584965202400/2024

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO JARDIM DO VALE**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. (a) Maria Lucia de Oliveira Porto com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM DO VALE**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa ren-

da ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim

possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeito (a) Municipal de Conquista D'Oeste

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **BAIRRO FLOR DOS IPÊS**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 04.219.688/0001-56.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. (a) Maria Lucia de Oliveira Porto com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **BAIRRO FLOR DOS IPÊS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa ren-

da ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim

possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeito (a) Municipal de Conquista D'Oeste

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **RESIDENCIAL DAS AMOREIRAS**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 04.219.688/0001-56.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. (a) Maria Lucia de Oliveira Porto com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **RESIDENCIAL DAS AMOREIRAS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa ren-

da ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim

possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeito (a) Municipal de Conquista D'Oeste

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação promo-

vida pela concorrência eletrônica 008/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.528.355/0001-72, a qual ofertou melhor proposta consignando o valor total de R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Conquista D'Oeste, 24 de julho de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 815/2024

ADESÃO DE ATA N.º 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**.**

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 48.017. 902/0001-67.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 309.

VALOR CONTRATADO: R$ 79.153,95 (setenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: inicio na data da assinatura do contrato e término em 31/12/ 2024.

ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e VALBER DUTRA GONÇALVES – Único Sócio da Contratada.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs123/2023, 124/2023, 125/2023, 126/2023, 134/2024e Lei Ordinária nº 648/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 121/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001/2024;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 24 de Julho de 2024.

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES - Secretária da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001040	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	12,00	20,00	60,00	5,00	97,00	1º	Classificado	Excedente
0001170	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	12,00	20,00	54,00	7,00	93,00	2º	Classificado	Excedente
0001410	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	12,00	12,00	60,00	-	84,00	3º	Classificado	Excedente
0000690	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	8,00	16,00	60,00	-	84,00	4º	Classificado	Excedente
0001490	SILVIA MÁRCIA RODRIGUES	8,00	16,00	54,00	5,00	83,00	5º	Classificado	Excedente
0000890	ISABELA CARNEIRO SILVA	4,00	16,00	60,00	-	80,00	6º	Classificado	Excedente
0001280	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	4,00	8,00	60,00	7,00	79,00	7º	Classificado	Excedente
0001480	KAMILA OLIVEIRA SILVA	16,00	8,00	54,00	-	78,00	8º	Classificado	Excedente
0000250	MARCILENE SOARES DE JESUS ARAUJO	4,00	12,00	60,00	-	76,00	9º	Classificado	Excedente
0000720	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	12,00	8,00	54,00	-	74,00	10º	Classificado	Excedente
0001230	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	8,00	16,00	48,00	-	72,00	11º	Classificado	Excedente
0000090	CAMILA TEODORO SILVA	8,00	16,00	48,00	-	72,00	12º	Classificado	Excedente
0001290	NAYARA MORAES MARQUES	4,00	16,00	48,00	-	68,00	13º	Classificado	Excedente
0001630	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	8,00	4,00	54,00	-	66,00	14º	Classificado	Excedente

AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001540	KEZIA SOUZA BEZERRA	20,00	16,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Classificado
0001470	MARISETE APARECIDA ROCHA	20,00	20,00	54,00	94,00	2º	Classificado	Classificado
0001500	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	12,00	20,00	60,00	92,00	3º	Classificado	Classificado
0001660	DILIANNE ROSA DE ABRANTES ALMEIDA	12,00	16,00	60,00	88,00	4º	Classificado	Excedente
0000480	PRISCILA SOARES	20,00	12,00	54,00	86,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	SAMANTHA SILVA DA MAIA	16,00	16,00	54,00	86,00	6º	Classificado	Excedente
0000560	THACIANY OZINHERI BARROS	12,00	12,00	60,00	84,00	7º	Classificado	Excedente
0000490	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA ZANARO	12,00	16,00	54,00	82,00	8º	Classificado	Excedente
0000750	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	12,00	16,00	54,00	82,00	9º	Classificado	Excedente
0001650	SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES	12,00	8,00	60,00	80,00	10º	Classificado	Excedente
0000320	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	16,00	16,00	48,00	80,00	11º	Classificado	Excedente
0000380	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	16,00	20,00	42,00	78,00	12º	Classificado	Excedente
0000390	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	16,00	20,00	42,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0001670	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	16,00	12,00	48,00	76,00	14º	Classificado	Excedente
0000340	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	16,00	12,00	48,00	76,00	15º	Classificado	Excedente
0001600	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	8,00	12,00	54,00	74,00	16º	Classificado	Excedente
0000710	ALLISON LUAN PAULA PIRES	12,00	20,00	42,00	74,00	17º	Classificado	Excedente
0001100	JOELMA MORAIS DE SOUZA	16,00	4,00	48,00	68,00	18º	Classificado	Excedente
0001710	MARCELLE SOUZA SANTOS	8,00	12,00	48,00	68,00	19º	Classificado	Excedente
0001160	TAMIRES SILVA FARIA	4,00	16,00	48,00	68,00	20º	Classificado	Excedente
0000520	NARIA MARIA GRASSIOTI	8,00	4,00	54,00	66,00	21º	Classificado	Excedente
0000630	CLEIDE LIMA CARNEIRO	12,00	4,00	48,00	64,00	22º	Classificado	Excedente
0001270	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	12,00	4,00	48,00	64,00	23º	Classificado	Excedente
0000180	JULIANA BORGES DO NASCIMENTO	8,00	8,00	48,00	64,00	24º	Classificado	Excedente
0000730	AMANDA BENTO SAUCEDO	8,00	8,00	48,00	64,00	25º	Classificado	Excedente
0001440	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	12,00	8,00	42,00	62,00	26º	Classificado	Excedente
0000650	ANDRESSA CRISTINA ALVES	8,00	12,00	42,00	62,00	27º	Classificado	Excedente
0000970	RENILDA SILVA GUEDES HERCULINO	16,00	8,00	36,00	60,00	28º	Classificado	Excedente
0000770	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	8,00	8,00	42,00	58,00	29º	Classificado	Excedente
0001140	ANDRIELE SILVA FARIA	12,00	16,00	30,00	58,00	30º	Classificado	Excedente
0001030	NEIDE CESAR GAMEROS	8,00	12,00	36,00	56,00	31º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0001240	CLEONICE VALERIA NASCIMENTO ALVES	8,00	12,00	30,00	50,00	32º	Classificado	Excedente
0000850	ANDREIA CASERES SILVA	4,00	4,00	36,00	44,00	33º	Classificado	Excedente
0000860	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	36,00	44,00	34º	Classificado	Excedente

AUXILIAR EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000800	SILMARA SILVA FARIA	16,00	20,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Classificado
0000960	MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA	16,00	16,00	54,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0001720	MARIA CLEIA SILVA COSTA	16,00	16,00	42,00	74,00	3º	Classificado	Excedente
0000610	ALCIELE DAS GRAÇAS DA SILVA	12,00	16,00	42,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0001400	ARTHUR FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	12,00	20,00	36,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0000700	EDILENE DA CRUZ PEREIRA	8,00	16,00	36,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0001610	AURILENE DE SOUZA PEREIRA	12,00	4,00	42,00	58,00	7º	Classificado	Excedente

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000530	EVELYN SANTOS CRUZ	12,00	8,00	30,00	-	50,00	1º	Classificado	Excedente
0000950	JOSE IMMIG	16,00	8,00	24,00	-	48,00	2º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001110	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	16,00	20,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Excedente
0001360	SILVANA DE PAULA COELHO	16,00	16,00	54,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0001510	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	8,00	16,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000400	MÁRCIA MANCINE QUEIROZ	20,00	8,00	36,00	64,00	4º	Classificado	Excedente

MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000540	MARCELO VIEIRA DA SILVA	20,00	20,00	42,00	95,00	177,00	1º	Classificado	Classificado
0001450	ELIABCE LINO ALBARES	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	2º	Classificado	Classificado
0001520	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	3º	Classificado	Excedente
0001130	WALLAS MIRANDA SANTOS	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	4º	Classificado	Excedente
0000940	WASHINGTON LUIS PEREIRA DOS SANTOS	12,00	20,00	42,00	95,00	169,00	5º	Classificado	Excedente
0001390	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	16,00	20,00	30,00	95,00	161,00	6º	Classificado	Excedente
0000870	RIVELINO DURAN	12,00	12,00	36,00	100,00	160,00	7º	Classificado	Excedente
0000360	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	12,00	12,00	36,00	100,00	160,00	8º	Classificado	Excedente
0001250	EVANILDO RODRIGUES POCHE	12,00	12,00	30,00	100,00	154,00	9º	Classificado	Excedente
0001050	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	8,00	16,00	24,00	95,00	143,00	10º	Classificado	Excedente
0001350	JULIO CEZAR RODRIGUES GOES	4,00	8,00	30,00	100,00	142,00	11º	Classificado	Excedente
0000900	RAQUEL PAULA DA SILVA	12,00	12,00	18,00	100,00	142,00	12º	Classificado	Excedente
0000550	ADILSON CRUZ DE SOUZA	12,00	4,00	24,00	100,00	140,00	13º	Classificado	Excedente
0000830	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	16,00	12,00	30,00	80,00	138,00	14º	Classificado	Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001420	NATANAEL ALVARES DE LIMA	8,00	16,00	30,00	100,00	154,00	1º	Classificado	Classificado
0000920	LUIZ MAGNUM ALVES CARDOSO	12,00	4,00	36,00	100,00	152,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000980	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	8,00	16,00	30,00	10,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0000580	ELINEY GOMES DE MORAIS	8,00	12,00	30,00	3,00	53,00	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000510	WAGNA DAS DORES ALVES	8,00	16,00	54,00	7,00	85,00	1º	Classificado	Classificado
0000680	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	16,00	16,00	42,00	-	74,00	2º	Classificado	Classificado
0000470	SIDNEY FARIA CAMARA	16,00	12,00	42,00	-	70,00	3º	Classificado	Excedente
0000280	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	4,00	16,00	42,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000810	KATIA DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0000990	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	12,00	12,00	36,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0001330	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	8,00	0,00	42,00	3,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0001060	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	8,00	0,00	42,00	3,00	53,00	8º	Classificado	Excedente
0000660	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	12,00	0,00	36,00	-	48,00	9º	Classificado	Excedente
0000670	MARIA JOZIENE	4,00	8,00	30,00	-	42,00	10º	Classificado	Excedente

RITA DE CÁSSIA BECK DE OLIVEIRA - Membro da Comissão

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs123/2023, 124/2023, 125/2023, 126/2023, 134/2024e Lei Ordinária nº 648/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 121/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 24 de Julho de 2024.

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES - Secretária da Comissão

RITA DE CÁSSIA BECK DE OLIVEIRA - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001040	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	12,00	20,00	60,00	5,00	97,00	1º	Classificado	Excedente
0001170	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	12,00	20,00	54,00	7,00	93,00	2º	Classificado	Excedente
0001410	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	12,00	12,00	60,00	-	84,00	3º	Classificado	Excedente
0000690	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	8,00	16,00	60,00	-	84,00	4º	Classificado	Excedente
0001490	SILVIA MÁRCIA RODRIGUES	8,00	16,00	54,00	5,00	83,00	5º	Classificado	Excedente
0000890	ISABELA CARNEIRO SILVA	4,00	16,00	60,00	-	80,00	6º	Classificado	Excedente
0001280	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	4,00	8,00	60,00	7,00	79,00	7º	Classificado	Excedente
0001480	KAMILA OLIVEIRA SILVA	16,00	8,00	54,00	-	78,00	8º	Classificado	Excedente
0000250	MARCILENE SOARES DE JESUS ARAUJO	4,00	12,00	60,00	-	76,00	9º	Classificado	Excedente
0000720	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	12,00	8,00	54,00	-	74,00	10º	Classificado	Excedente
0001230	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	8,00	16,00	48,00	-	72,00	11º	Classificado	Excedente
0000090	CAMILA TEODORO SILVA	8,00	16,00	48,00	-	72,00	12º	Classificado	Excedente
0001290	NAYARA MORAES MARQUES	4,00	16,00	48,00	-	68,00	13º	Classificado	Excedente
0001630	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	8,00	4,00	54,00	-	66,00	14º	Classificado	Excedente

AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001540	KEZIA SOUZA BEZERRA	20,00	16,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Classificado
0001470	MARISETE APARECIDA ROCHA	20,00	20,00	54,00	94,00	2º	Classificado	Classificado
0001500	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	12,00	20,00	60,00	92,00	3º	Classificado	Classificado
0001660	DILIANNE ROSA DE ABRANTES ALMEIDA	12,00	16,00	60,00	88,00	4º	Classificado	Excedente
0000480	PRISCILA SOARES	20,00	12,00	54,00	86,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	SAMANTHA SILVA DA MAIA	16,00	16,00	54,00	86,00	6º	Classificado	Excedente
0000560	THACIANY OZINHERI BARROS	12,00	12,00	60,00	84,00	7º	Classificado	Excedente
0000490	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA ZANARO	12,00	16,00	54,00	82,00	8º	Classificado	Excedente
0000750	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	12,00	16,00	54,00	82,00	9º	Classificado	Excedente
0001650	SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES	12,00	8,00	60,00	80,00	10º	Classificado	Excedente
0000320	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	16,00	16,00	48,00	80,00	11º	Classificado	Excedente
0000380	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	16,00	20,00	42,00	78,00	12º	Classificado	Excedente
0000390	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	16,00	20,00	42,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0001670	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	16,00	12,00	48,00	76,00	14º	Classificado	Excedente
0000340	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	16,00	12,00	48,00	76,00	15º	Classificado	Excedente
0001600	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	8,00	12,00	54,00	74,00	16º	Classificado	Excedente
0000710	ALLISON LUAN PAULA PIRES	12,00	20,00	42,00	74,00	17º	Classificado	Excedente
0001100	JOELMA MORAIS DE SOUZA	16,00	4,00	48,00	68,00	18º	Classificado	Excedente
0001710	MARCELLE SOUZA SANTOS	8,00	12,00	48,00	68,00	19º	Classificado	Excedente
0001160	TAMIRES SILVA FARIA	4,00	16,00	48,00	68,00	20º	Classificado	Excedente
0000520	NARIA MARIA GRASSIOTI	8,00	4,00	54,00	66,00	21º	Classificado	Excedente
0000630	CLEIDE LIMA CARNEIRO	12,00	4,00	48,00	64,00	22º	Classificado	Excedente
0001270	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	12,00	4,00	48,00	64,00	23º	Classificado	Excedente
0000180	JULIANA BORGES DO NASCIMENTO	8,00	8,00	48,00	64,00	24º	Classificado	Excedente
0000730	AMANDA BENTO SAUCEDO	8,00	8,00	48,00	64,00	25º	Classificado	Excedente
0001440	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	12,00	8,00	42,00	62,00	26º	Classificado	Excedente
0000650	ANDRESSA CRISTINA ALVES	8,00	12,00	42,00	62,00	27º	Classificado	Excedente
0000970	RENILDA SILVA GUEDES HERCULINO	16,00	8,00	36,00	60,00	28º	Classificado	Excedente
0000770	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	8,00	8,00	42,00	58,00	29º	Classificado	Excedente
0001140	ANDRIELE SILVA FARIA	12,00	16,00	30,00	58,00	30º	Classificado	Excedente
0001030	NEIDE CESAR GAMEROS	8,00	12,00	36,00	56,00	31º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001240	CLEONICE VALERIA NASCIMENTO ALVES	8,00	12,00	30,00	50,00	32º	Classificado	Excedente
0000850	ANDREIA CASERES SILVA	4,00	4,00	36,00	44,00	33º	Classificado	Excedente
0000860	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	36,00	44,00	34º	Classificado	Excedente

AUXILIAR EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000800	SILMARA SILVA FARIA	16,00	20,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Classificado
0000960	MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA	16,00	16,00	54,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0001720	MARIA CLEIA SILVA COSTA	16,00	16,00	42,00	74,00	3º	Classificado	Excedente
0000610	ALCIELE DAS GRAÇAS DA SILVA	12,00	16,00	42,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0001400	ARTHUR FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	12,00	20,00	36,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0000700	EDILENE DA CRUZ PEREIRA	8,00	16,00	36,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0001610	AURILENE DE SOUZA PEREIRA	12,00	4,00	42,00	58,00	7º	Classificado	Excedente

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000530	EVELYN SANTOS CRUZ	12,00	8,00	30,00	-	50,00	1º	Classificado	Excedente
0000950	JOSE IMMIG	16,00	8,00	24,00	-	48,00	2º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001110	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	16,00	20,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Excedente
0001360	SILVANA DE PAULA COELHO	16,00	16,00	54,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0001510	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	8,00	16,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000400	MÁRCIA MANCINE QUEIROZ	20,00	8,00	36,00	64,00	4º	Classificado	Excedente

MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000540	MARCELO VIEIRA DA SILVA	20,00	20,00	42,00	95,00	177,00	1º	Classificado	Classificado
0001450	ELIABCE LINO ALBARES	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	2º	Classificado	Classificado
0001520	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	3º	Classificado	Excedente
0001130	WALLAS MIRANDA SANTOS	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	4º	Classificado	Excedente
0000940	WASHINGTON LUIS PEREIRA DOS SANTOS	12,00	20,00	42,00	95,00	169,00	5º	Classificado	Excedente
0001390	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	16,00	20,00	30,00	95,00	161,00	6º	Classificado	Excedente
0000870	RIVELINO DURAN	12,00	12,00	36,00	100,00	160,00	7º	Classificado	Excedente
0000360	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	12,00	12,00	36,00	100,00	160,00	8º	Classificado	Excedente
0001250	EVANILDO RODRIGUES POCHE	12,00	12,00	30,00	100,00	154,00	9º	Classificado	Excedente
0001050	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	8,00	16,00	24,00	95,00	143,00	10º	Classificado	Excedente
0001350	JULIO CEZAR RODRIGUES GOES	4,00	8,00	30,00	100,00	142,00	11º	Classificado	Excedente
0000900	RAQUEL PAULA DA SILVA	12,00	12,00	18,00	100,00	142,00	12º	Classificado	Excedente
0000550	ADILSON CRUZ DE SOUZA	12,00	4,00	24,00	100,00	140,00	13º	Classificado	Excedente
0000830	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	16,00	12,00	30,00	80,00	138,00	14º	Classificado	Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001420	NATANAEL ALVARES DE LIMA	8,00	16,00	30,00	100,00	154,00	1º	Classificado	Classificado
0000920	LUIZ MAGNUM ALVES CARDOSO	12,00	4,00	36,00	100,00	152,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000980	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	8,00	16,00	30,00	10,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0000580	ELINEY GOMES DE MORAIS	8,00	12,00	30,00	3,00	53,00	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000510	WAGNA DAS DORES ALVES	8,00	16,00	54,00	7,00	85,00	1º	Classificado	Classificado
0000680	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	16,00	16,00	42,00	-	74,00	2º	Classificado	Classificado
0000470	SIDNEY FARIA CAMARA	16,00	12,00	42,00	-	70,00	3º	Classificado	Excedente
0000280	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	4,00	16,00	42,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000810	KATIA DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0000990	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	12,00	12,00	36,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0001330	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	8,00	0,00	42,00	3,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0001060	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	8,00	0,00	42,00	3,00	53,00	8º	Classificado	Excedente
0000660	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	12,00	0,00	36,00	-	48,00	9º	Classificado	Excedente
0000670	MARIA JOZIENE	4,00	8,00	30,00	-	42,00	10º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 24 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – MT (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 115/96;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a composição atualizada deste colegiado; visto a aprovação dos pedidos de desligamento, recebidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT.

§ 1.º - Essa decisão será formalizada via decreto municipal.

§ 2.º - As representações e seus respectivos titulares e suplentes;

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular Adriana Otoni Pereira;

2. Suplente: Juliana Cruz Amorim.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento;

2. Suplente: Elizabete Zanin.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vaneide Braz Ferreira;

2. Suplente: Noemi Cardoso de Azevedo.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Titular. Roseli Lima Silva dos Santos;

2. Suplente. Noeli Maria Lorandi.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

1. Titular: Katiely Reis Cruz;

2. Suplente: Raquel Pereira da Silva.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ORDEM DOS ADVOGADOS:

1. Titular: Solange Aparecida Delfina Rocha;

2. Suplente Emerson Monteiro Tavares.

b) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:

1. Titular: Maria José de Souza Santos.

2. Suplente:

c) SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular: Roseli Santos de Oliveira;

2. Suplente: Daiane Moreira Eger.

d) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI:

1. Titular: Vanilda Aparecida Pinto;

2. Suplente: Willian Gabriel Mallmann.

e) ASSOCIAÇÃO LAR DAS ORQUÍDEAS CASA ESPÍRITA:

1. Titular: Cleide Polido Cardoso;

2. Suplente: Regiane Castanha de Mello.

Art. 2º - A direção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ficará a encargo dos seguintes Conselheiros:

I - Vaneide Braz Ferreira: Presidente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 24 de julho de 2024.

_____

VANEIDE BRAZ FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE 7 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a atualização do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), e na Lei Municipal n.º 1.075/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a composição atualizada deste colegiado; visto a aprovação dos pedidos de desligamento, recebidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º - Essa decisão será formalizada via decreto municipal.

§ 2.º - As representações e seus respectivos titulares e suplentes;

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Juliana Cruz Amorim;

Suplente:

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elizabete Zanin;

Suplente: Maria Aparecida Bonfá.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vaneide Braz Ferreira;

Suplente: Marcia Vieira da Silva.

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Jacielio do Nascimento Eufrásio;

Suplente: José Henrique Pego de Oliveira.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Paroquia Nossa Senhora de Aparecida:

Titular: Reinaldo Valiguzski;

Suplente: Willian Ramos Maciel.

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Roseli dos Santos Oliveira;

Suplente: Antenor Gartner.

c) Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Sideni Gomes de Souza;

Suplente: Rodrigo Jesuíno Padilha.

d) Associação Pestalozzi de Cotriguaçu:

Titular: Elisangela da Silva Dutra Nunes;

Suplente: Vanilda Aparecida Pinto.

Art. 2º - Aprovar a atualização da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cotriguaçu, até 31/12/2024, sendo:

I - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Reinaldo Valiguzski: Representante da Sociedade Civil, Paroquia Nossa Senhora da Aparecida.

II - Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Jacielio do Nascimento Eufrásio: Representante do Governo, Secretaria Municipal de Administração.

III - 1º Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Willian Ramos Maciel: Representante da Sociedade Civil, Paroquia Nossa Senhora de Aparecida

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu, 07 de maio de 2024.

_____

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RETIFICAÇÃO DO 1º AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024/FUNED 1ª REPUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela Pregoeira, vem a público divulgar a **RETIFICAÇÃO** do **Resultado, Adjudicação e Termo De Homologação Parcial** referente aoPregão Eletrônico/SRP N° 006/2024/PMC 1ª Republicação que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	38.017.799/0001-00	09, 16, 20, 21, 28, 29, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55	R$ 6.362.216,07

LEIA-SE:

EMPRESA	**CNPJ**	**ITENS**	**VALOR TOTAL**
ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	**38.017.799/0001-00**	**09, 16, 20, 21, 28, 29, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55**	**R$ 3.322.623,53**

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2024

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** DE SERVIDORA, PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde do(a) servidor(a) **ABITA COELHO FLAMINI**, matrícula funcional n° 002391, efetivo(a) no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**,com lotação na Secretaria Municipal de educação, com retorno em 04/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de julho de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TORNAR SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.533, DE 24 DE JULHO DE 2024 À ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 33.744.332/0001-30.

ELIZEU BARBOSA SOUSA, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a notificação, publicada no Diário Oficial nº 4. 533, de 24 de julho de 2024.

Onde se lê:

Á

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 33.744.332/0001-30.

Avenida AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS - DE 1063/1064 A 1857/1858,

Bairro: JARDIM PAULISTA, Cidade CUIABA-MT

CEP: 78065310.

E-mail: vendas01@estrelasaude.com.br

Telefone:XXXXX.

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Processo Licitatório Nº 47/2024 - Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Contrato/Ata de Registro de Preço nº 103/2024.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Itamar Martins Bonfim, vem através desta NOTIFICAR a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 103/2024, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 3297/2024, e 3687/2024, 4065/2024, 3687/2024, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2024.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 14/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima

relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o

contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 24 de julho de 2024.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contrato

PORTARIA Nº 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **LOUISE DE ALMEIDA GODÓES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1594083-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013.567.331, como Fiscal do Contrato **nº 058/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de escritório especializado para prestação de serviços profissionais técnicos jurídicos e contábeis específicos, objetivando a recuperação, em processos e/ou procedimentos judiciais e/ou administrativos, de créditos em favor do Município.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Diamantino torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 4 de Julho 2024, com inicio às 09:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral,gás de cozinha e refrigerante para atender as demandas das secretarias municipais de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 247, 248, 249, 250, 1036, 34177, 34178, 47669, **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 02. 545.557/0001-33 no valor de **R$ 57.450,00**; Itens 46028, 47903, **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 02.774. 709/0001-70 no valor de **R$ 14.733,00**; Itens 2142, 34176, **LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 43.538.920/ 0001-70 no valor de **R$ 162.800,00**. DIAMANTINO – MT .

DIAMANTINO - MT, 24 de Julho de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024

*Instaura Procedimento Administrativo para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora **MARCIONE DE OLIVEIRA**, e designa comissão e dá outras providências.*

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1990, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999, que instituiu o processo administrativo:

CONSIDERANDO os fatos relatados (denúncias) consignadas em ata de reunião realizada no ESF Jardim Alvorada, dando conta de supostas práticas irregulares praticadas pela Servidora **MARCIONE DE OLIVEIRA**, com os demais servidores lotados na Unidade de Saúde - ESF Jardim Alvorada;

CONSIDERANDO, em tese, a inobservância de DEVERES impostos pela Lei Municipal nº 06/1990, a saber, *"tratar com urbanidade as pessoas"*, *"manter conduta compatível com a moralidade administrativa"* (art. 92. Incisos XI e IX);

CONSIDERANDO previsão disposto na Lei N.º 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu artigo 112.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face da servidora ***MARCIONE DE OLIVEIRA*****.**

Art. 2º - Determinar, com base do artigo 116 da Lei Complementar N.º 078/ 2022, o afastamento da servidora ***MARCIONE DE OLIVEIRA****,* do exercício do cargo, sem prejuízo a sua remuneração, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD. Como Medida Cautelar a fim de que a servidora não venha influir na apuração das supostas irregularidades.

Art. 3º - Ficam designados a efetuar a condução do processo de sindicância até sua conclusão final, os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Sr. Gildo Gobira de Souza (matricula 1983-1), Erivaldo Lopes de Macedo (matricula 100-1) e Sr. Durval Domingos (matricula 89-1).

Suplentes: João Paulo Brás da Silva (matricula 150-1) e Gillian Cézar de Souza Alves (matricula 3103-1)

§ Único - A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

Art. 4º - **O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as disposições da Lei N.º 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.**

Art. 5º - A Comissão Permanente deverá conduzir todo o processo e, ao término, emitir relatório final, podendo requisitar documentos de quaisquer Órgãos Municipais, e tomar depoimento de quaisquer servidores.

Art. 6º - O prazo regular do procedimento será de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 120 Lei N.º 006/1990.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Diamantino/MT, 24 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O Município de Diamantino torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de Julho 2024, com inicio às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais(oxigênio) e cilindro de oxigênio ininterrupto,para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 48072, 48073, 48074, **OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA** inscrita no CNPJ

sob o número27.479.311/0001-31 no valor de **R$ 130.000,00**; Itens 48075, 50141, 50142, **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 13.657.269/0001-97 no valor de **R$ 91.700,00**; Itens 48076, 50143, **GL OXIGENIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 12.520.836/0001-04 no valor de **R$ 55.000,00**.

DIAMANTINO - MT, 24 de Julho de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando o teor do Ofício n] 142/GABINETE/PMRO/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, a Sra. **ANALY DA SILVA SOUZA, RG nº 1655538-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 004.559.751-08**, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, pelo prazo de **12** (doze) meses, **a partir de 05/07/2024.**

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **05/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000096/2024

Modalidade Nr: 00000025/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 24/07/24

Data da Homologação: 24/07/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233546 - SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
37499	PEÇAS E ACESSÓRIOS /PEÇAS DIVERSAS, MATERIAL ELETRICO E ACESSÓRIOS DIVERSOS ORIGINAIS E GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS / VAN, MOTORES, MOTOCICLETAS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO	UNIDADE	ORIGINAIS E/ OU GENUÍNAS	1,0000	10,0100	%
37500	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS / VAN, MOTORES, MOTOCICLETAS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO	UNIDADE		1,0000	10,0100	%

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

_____

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 49/2024

EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ 24.717.067/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 24/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

CONTRATO Nº 046/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

DO PREÇO: R$: 943.504,57

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 24/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 062-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM RETIRADA DE POMBOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá **no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/** no dia 13/08/2024. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24 de julho de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E A REGULARIDADE DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. A MEDIDA É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR UMA ALIMENTAÇÃO NUTRITIVA E EQUILIBRADA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DOS ESTUDANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 04; 16; 19; 22; 24; 26; 27; 34; 38; 43; 44; 48; 49; 50; 52; 54; 55; 58; 59 - MYB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23, com o valor total de R$ 171.501,60 (Cento e setenta e um mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos).

ITENS: 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 18; 20; 21; 23; 25; 28; 31; 32; 33; 35; 36; 37; 39; 40; 41; 45; 46; 47; 53; 56; 57; 60 – CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.674.131/0001-64, com o valor total de R$ 485.003,69 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e três reais e sessenta e nove centavos).

ITENS: 29; 30 – MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.053.942/0001-76, com o valor total de R$ 20.017,10 (Vinte mil e dezessete reais e dez centavos).

ITEM: 51 – PANIFICADORA SUPREMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.405/0001-56, com o valor total de R$ 16.653,00 (Dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 693.175,39 (Seiscentos e noventa e três mil e cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 42.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 24 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 061-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **12/08/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,24 de julho de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 030/2024

Fica retificado a publicação do extrato do contrato 030/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial AMM, ANO XVIII, N° 4.489, na data de 22 de maio de 2024, pág. 489.

ONDE SE-LÊ:

“Contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”

LEIA-SÊ:

“Contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”

Itanhangá – MT, 24 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 799 - Centro, CEP: 78.510-000 – Itauba - MT, CNPJ nº 3.238.961/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE**, pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.667/0001-31, com sede na Rua Machado de Assis nº 731, Setor Norte, bairro Nossa Senhora da Guia, CEP. 78.500-000, na cidade de Colider/MT, neste ato representado pelo seu Presidente **RUBENS ROBERTO ROSA**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cujo objetivo permeia-se pela efetiva busca da eficiência e economicidade e, com fulcro no estabelecido no § 1°, do art. 6°, da lei 11.107/2005 e no art. 3°, da Resolução n° 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, firma com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO NORTE MATOGROSSENSE,** o respectivo Termo de Cooperação Técnica, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos mesmos entes públicos, e objetivos voltados ao desenvolvimento dos municípios consorciados, na qual a prefeitura de Itaúba /MT disponibilizará o contador Efetivo para responsabilidade técnica da contabilidade do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO NORTE MATOGROSSENSE**.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo de referência serão executadas fielmente pelos cooperados respondendo cada um dos participantes pela consequência de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços executados pelo Contador em decorrência do presente Termo serão realizados com pagamento de ônus pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO NORTE MATOGROSSENSE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo é até 31/12/2024, contado a partir de 23 de julho de 2024, podendo

ser prorrogado em caso de interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA– DA ALTERAÇÃO

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Parágrafo único: A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itauba/MT, 23 de julho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

RUBENS ROBERTO ROSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Norte Matogrossense

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0267/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

GESTOR (A) DO CONTRATO: CLEDONS JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA: 597**
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA: 105**
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 002-2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de livros literários para compor o acervo bibliográfico da biblioteca para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral no município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 025/2024	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADO: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – EPP	
VALOR: R$ 31.242,90 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais, e noventa centavos)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de JULHO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **e** HELEN SILZE PERINA DA CRUZ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. **PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2024 a 23/08/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – EPP

Objeto: aquisição de livros literários para compor o acervo bibliográfico da biblioteca para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral no município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 31.242,90 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais, e noventa centavos)

Data de Assinatura: 23/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 369, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 369, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDILENE SOUZA DIAS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 19/03/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 31/07/2024 à 31/08/2024, referente ao período aquisitivo 19/03/2018 à 19/03/2023** com o retorno ao trabalho no dia 01/09/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 371, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 371, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SENILDO PEREIRA BORGES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 03/07/2024 à 03/10/2024, referente ao período aquisitivo 29/04/2019 à 29/04/2024** com o retorno ao trabalho no dia 04/10/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 372, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 372, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. AGUINALDO ALMEIDA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 30/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 03/06/2024 à 03/07/2024, referente ao período aquisitivo 02/01/2017 à 02/01/2022** com o retorno ao trabalho no dia 04/07/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/06/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 028/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 368, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 368, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, empossado em 01/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 17/07/2024 à 17/08/2024, referente ao período aquisitivo 02/11/2017 à 02/11/2022** com o retorno ao trabalho no dia 18/08/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/07/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 370, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 370, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. EDCELMA DE SOUZA DIAS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 19/03/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 31/07/2024 à 31/08/2024, referente ao período aquisitivo 19/03/2018 à 19/03/2023** com o retorno ao trabalho no dia 01/09/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANNA MARIA MINZON DUMMEL

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 240/2022, a partir de 18/07/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 070, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 070, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no dia 26 de julho de 2024, no âmbito do Poder Executivo e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que entre os dias 25 a 28 de julho de 2024 será realizada a 32° FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA/MT (3ª EXPOITI), um evento tradicional que chega a movimentar cerca de 15.000 (quinze mil) pessoas com grande repercussão regional;

CONSIDERANDO que o evento é de grande repercussão em nosso Município, o que gera amplo interesse no acompanhamento das festividades por meio de toda população.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **26 de julho de 2024 (sexta-feira).**

PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 24 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 373, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 373, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. AGUINALDO ALMEIDA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 30/04/2002, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 07/10/2024 à 07/12/2024, referente ao período aquisitivo 02/01/2017 à 02/01/2022** com o retorno ao trabalho no dia 08/12/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 194, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 194, DE 16 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO,** para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 09 de Julho de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 207, DE 24 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 207, DE 24 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **EUCLIDES ERNANI KAPPS,** lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, referente ao qüinqüênio 2014/2019 a partir de 11 de Julho de 2024 à 09 de Agosto de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 193, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 193, DE 16 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ALDEMAR JOSÉ DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 12 de Julho de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2024**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT", ONDE SE LÊ:** onde foi vencedora a empresa **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA** ao valor global de **R$ 397.377,00** (Trezentos e noventa sete mil, trezentos e setenta sete reais). **LEIA-SE:** onde foi vencedora a empresa **BOMBAS E CIA LTDA** ao valor global de **R$ 397.377,00** (Trezentos e noventa sete mil, trezentos e setenta sete reais).

Jaciara-MT, 23 de Julho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 195, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 195, DE 16 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GUSTAVO AQUINO SILVA,** para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 28 de Junho de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 208, DE 24 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 208, DE 24 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de Operador de Veículos e Máquinas, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre Aprovação do Projeto Executivo Procard- SUAS- 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 862, de 18 de Abril de 2024, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 24 de Julho de 2024 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo Proard SUAS- 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 24 de Julho de 2024.

Joel de Campos Mialha Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÉNIOS FEDERAIS, ANÂLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAh/IENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICÍPIO.**

VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2024 ATÉ 29 DE JUIHO DE 2025

VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL – DO TIPO GESTÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS, LABORATORIAL E REDE DE FRIOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIVALENTE A DOZE MESES.**

VIGÊNCIA: 25 DE JULHO DE 2024 ATÉ 24 DE JULHO DE 2025

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.**

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
LICENÇA PREVIA (LP) PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE JUARA – MT

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº 15.072.663/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente do Município de Juara, a Licença Previa (LP) para as atividades de CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE JUARA – MT, localizado na Av. Rio Arinos saída para Juína, nº 3.882-W – Gleba Taquaral – Juara – MT.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 010/2024 TIPO: ELETRÔNICA

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Processo será no dia **12.09.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 24 de julho de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA_SOS JUARA REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

Juara/MT, 24 de julho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em resposta à solicitação da empresa **SOS JUARA REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **35.743.676/0001-50**, em que pleiteia reequilíbrio econômico-financeiro dos itens constantes na Ata de Registro de Preço nº. 071/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº. 070/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Juara/MT, decido nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, com base nas informações constantes nos autos nas quais trouxe a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, e considerando a pesquisa de preços realizada e comprovação do real aumento do preço praticado no mercado, conforme documentos anexos ao processo, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado.

Portanto, autorizo a convocação da segunda colocada no certame licitatório Pregão nº 070/2023, e concedo o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 130 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Determino que **Notifique-se** a empresa, da presente decisão, para que *comprove* a impossibilidade de atendimento, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades. Não havendo justificativa plausível por parte da empresa após a notificação e decorrido o prazo, proceda a abertura de procedimento de penalização.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.211/2024

Decreto nº 2.211, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.211, de 22 de julho de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - Hospital
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
FONTE	1.621.3210.000 Identificação das Transferências do Estado decorrente de emenda parlamentar individual.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências do Estado de Emenda Parlamentar individual, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.212/2024

Decreto nº 2.212, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.212, de 22 de julho de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1921	Academias e Imobiliários para Praças Urbanas
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....R$ 310.000,00
FONTE	27090000000- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
FONTE	25020000000- Recursos não vinculados da compensação de Impostos

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.213/2024

Decreto nº 2.213, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.213, de 22 de julho de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2644	Transf Recursos Financeiros para a Cooperativa de Trabalho dos Catadores do Vale do Arinos - COOCATAVALE
33.50.43.00	Subvenções Sociais .....R$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2393	Gestão da Secret Mun. Desenv. Econômico-Fundo Meio Ambiente
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa Jurídica ..... R$ 80.000,00
13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2303	Ações de Educação Ambiental
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00
13.100	Divisão de Meio Ambiente
23	Comércio de Serviços
23.692	Comercialização
23.692.0010	Juara Sustentável e Criativa
23.692.0010.2304	Fomento e Suporte as Empresas
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.250.750,00	223.840.583,25	41.737.574,77	18,65	99.381.237,54	44,40	124.459.345,71
RECEITAS CORRENTES	195.650.750,00	199.159.120,32	34.737.574,77	17,44	89.881.237,54	45,13	109.277.882,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.549.725,60	37.549.725,60	6.738.077,40	17,94	18.117.506,25	48,25	19.432.219,35
Impostos	34.824.025,60	34.824.025,60	6.510.024,07	18,69	16.327.211,68	46,88	18.496.813,92
Taxas	2.725.700,00	2.725.700,00	228.053,33	8,37	1.790.294,57	65,68	935.405,43
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.156.670,00	4.156.670,00	788.793,51	18,98	2.323.674,02	55,90	1.832.995,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.156.670,00	4.156.670,00	788.793,51	18,98	2.323.674,02	55,90	1.832.995,98
RECEITA PATRIMONIAL	3.675.500,00	3.675.500,00	353.653,38	9,62	1.164.820,15	31,69	2.510.679,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.675.500,00	3.675.500,00	353.653,38	9,62	1.164.820,15	31,69	2.510.679,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					960,00		-960,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					960,00		-960,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.349.254,40	148.857.624,72	26.540.841,08	17,83	67.312.996,62	45,22	81.544.628,10
Transferências da União e de suas Entidades	63.364.724,40	65.673.094,72	10.880.691,26	16,57	28.202.863,24	42,94	37.470.231,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.501.250,00	58.701.250,00	11.595.009,84	19,75	27.540.911,12	46,92	31.160.338,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.483.280,00	24.483.280,00	4.065.139,98	16,60	11.569.222,26	47,25	12.914.057,74
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.919.600,00	4.919.600,00	316.209,40	6,43	961.280,50	19,54	3.958.319,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	911.700,00	911.700,00	158.832,76	17,42	446.200,26	48,94	465.499,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.732.000,00	1.732.000,00	86.854,03	5,01	217.170,46	12,54	1.514.829,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.275.900,00	2.275.900,00	70.522,61	3,10	297.909,78	13,09	1.977.990,22
RECEITAS DE CAPITAL	5.600.000,00	24.681.462,93	7.000.000,00	28,36	9.500.000,00	38,49	15.181.462,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		18.000.000,00	7.000.000,00	38,89	9.000.000,00	50,00	9.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		18.000.000,00	7.000.000,00	38,89	9.000.000,00	50,00	9.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.600.000,00	6.681.462,93			500.000,00	7,48	6.181.462,93
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00					3.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.400.000,00	3.481.462,93			500.000,00	14,36	2.981.462,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	201.250.750,00	223.840.583,25	41.737.574,77	18,65	99.381.237,54	44,40	124.459.345,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**201.250.750,00**	**223.840.583,25**	**41.737.574,77**	**18,65**	**99.381.237,54**	**44,40**	**124.459.345,71**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**201.250.750,00**	**223.840.583,25**	**41.737.574,77**	**18,65**	**99.381.237,54**	**44,40**	**124.459.345,71**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.510.073,03			14.510.073,03	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.510.073,03			14.510.073,03	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.607.880,00	220.734.686,28	30.399.847,77	111.495.201,95	109.239.484,33	30.279.112,66	79.215.908,77	141.518.777,51	77.405.684,78	
DESPESAS CORRENTES	169.121.673,35	182.006.730,68	22.963.290,51	90.478.083,21	91.528.647,47	26.787.864,00	72.323.944,13	109.682.786,55	70.583.703,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.890.611,00	86.215.926,35	13.643.938,22	39.228.562,84	46.987.363,51	13.645.350,22	39.220.090,84	46.995.835,51	38.681.954,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	330.000,00	56.513,08	123.111,14	206.888,86	56.513,08	123.111,14	206.888,86	123.111,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.031.062,35	95.460.804,33	9.262.839,21	51.126.409,23	44.334.395,10	13.086.000,70	32.980.742,15	62.480.062,18	31.778.637,35	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	12.473.699,15	36.715.448,10	7.436.557,26	21.017.118,74	15.698.329,36	3.491.248,66	6.891.964,64	29.823.483,46	6.821.981,59	
INVESTIMENTOS	12.173.699,15	36.515.448,10	7.436.557,26	20.950.812,50	15.564.635,60	3.480.197,62	6.858.811,52	29.656.636,58	6.788.828,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**300.000,00**	**200.000,00**		**66.306,24**	**133.693,76**	**11.051,04**	**33.153,12**	**166.846,88**	**33.153,12**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.012.507,50	2.012.507,50			2.012.507,50			2.012.507,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.122.870,00	12.095.970,00	2.324.109,24	6.617.825,44	5.478.144,56	2.324.109,24	6.617.825,44	5.478.144,56	5.470.997,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.730.750,00	232.830.656,28	32.723.957,01	118.113.027,39	114.717.628,89	32.603.221,90	85.833.734,21	146.996.922,07	82.876.681,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Data: 23/07/2024 15:45:55 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 23/07/2024 15:45:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**195.730.750,00**	**232.830.656,28**	**32.723.957,01**	**118.113.027,39**	**114.717.628,89**	**32.603.221,90**	**85.833.734,21**	**146.996.922,07**	**82.876.681,83**	
SUPERÁVIT (XIII)							13.547.503,33		16.504.555,71	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.730.750,00	232.830.656,28	32.723.957,01	118.113.027,39	114.717.628,89	32.603.221,90	99.381.237,54	133.449.418,74	99.381.237,54	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.122.870,00	12.095.970,00	2.324.109,24	6.617.825,44	5.478.144,56	2.324.109,24	6.617.825,44	5.478.144,56	5.470.997,05	
DESPESAS CORRENTES	12.122.870,00	12.095.970,00	2.324.109,24	6.617.825,44	5.478.144,56	2.324.109,24	6.617.825,44	5.478.144,56	5.470.997,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.122.870,00	12.095.970,00	2.324.109,24	6.617.825,44	5.478.144,56	2.324.109,24	6.617.825,44	5.478.144,56	5.470.997,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Data: 23/07/2024 15:45:55 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 23/07/2024 15:45:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.607.880,00	220.734.686,28	30.399.847,77	111.495.201,95	94,40	109.239.484,33	30.279.112,66	79.215.908,77	92,29	141.518.777,51	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	21.027.630,83	19.922.337,12	2.240.896,63	9.283.650,13	7,86	10.638.686,99	2.699.698,72	7.658.871,23	8,92	12.263.465,89	
Planejamento e Orçamento	468.350,00	468.350,00	43.729,59	181.914,26	0,15	286.435,74	46.937,03	143.038,51	0,17	325.311,49	
Administração Geral	13.314.690,83	12.661.147,12	1.551.433,20	5.829.563,94	4,94	6.831.583,18	1.711.691,95	4.934.987,71	5,75	7.726.159,41	
Administração Financeira	5.383.380,00	5.353.730,00	506.368,52	2.606.148,77	2,21	2.747.581,23	763.670,66	2.069.982,24	2,41	3.283.747,76	
Controle Interno	629.050,00	629.050,00	82.458,42	256.914,85	0,22	372.135,15	80.653,42	255.109,85	0,30	373.940,15	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	42.340,00	42.340,00				42.340,00				42.340,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	109.320,00	109.320,00	14.354,95	31.666,66	0,03	77.653,34	14.354,95	31.666,66	0,04	77.653,34	
Demais Subfunções	1.080.500,00	658.400,00	42.551,95	377.441,65	0,32	280.958,35	82.390,71	224.086,26	0,26	434.313,74	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 23/07/2024 15:52:19 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 23/07/2024 15:52:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.751.497,49	5.868.797,49	1.018.047,35	2.499.177,18	2,12	3.369.620,31	733.041,50	1.904.552,24	2,22	3.964.245,25	
Assistência ao Idoso	55.000,00	105.000,00		9.768,19	0,01	95.231,81		9.768,19	0,01	95.231,81	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	877.380,00	705.380,00	67.617,02	209.601,22	0,18	495.778,78	67.617,02	209.601,22	0,24	495.778,78	
Assistência Comunitária	1.030.417,49	2.072.717,49	525.697,06	849.686,97	0,72	1.223.030,52	225.064,50	419.283,22	0,49	1.653.434,27	
Administração Geral	2.735.700,00	2.932.700,00	424.733,27	1.430.120,80	1,21	1.502.579,20	440.359,98	1.265.899,61	1,47	1.666.800,39	
Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	53.898.773,43	68.246.150,73	8.799.135,93	34.313.630,04	29,05	33.932.520,69	9.605.208,88	26.272.377,01	30,61	41.973.773,72	
Atenção Básica	17.853.530,00	22.205.156,68	3.056.581,54	9.532.038,91	8,07	12.673.117,77	2.979.765,54	7.957.533,25	9,27	14.247.623,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.207.008,43	36.280.859,05	4.678.338,86	20.788.663,08	17,60	15.492.195,97	5.409.514,19	14.723.427,36	17,15	21.557.431,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.065.900,00	1.340.900,00	-16.933,56	305.747,80	0,26	1.035.152,20	90.988,62	266.259,52	0,31	1.074.640,48	
Vigilância Sanitária	854.350,00	860.350,00	130.186,45	372.184,94	0,32	488.165,06	129.276,84	360.004,96	0,42	500.345,04	
Vigilância Epidemiológica	2.880.850,00	3.653.750,00	323.598,97	1.083.755,76	0,92	2.569.994,24	309.017,05	965.719,70	1,13	2.688.030,30	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	4.008.495,00	3.849.935,70	627.363,67	2.231.239,55	1,89	1.618.696,15	686.646,64	1.999.432,22	2,33	1.850.503,48
Demais Subfunções	28.640,00	55.199,30				55.199,30				55.199,30
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	56.573.615,66	56.189.583,98	7.437.241,95	27.626.976,27	23,39	28.562.607,71	9.391.067,44	22.369.264,00	26,06	33.820.319,98
Ensino Fundamental	25.223.675,83	26.064.336,50	2.760.682,82	14.535.974,99	12,31	11.528.361,51	4.695.573,23	10.388.906,52	12,10	15.675.429,98
Ensino Médio	124.700,00	124.700,00	50.000,00	119.000,00	0,10	5.700,00	1.330,00	65.935,10	0,08	58.764,90
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	26.263.145,83	25.057.802,28	3.757.640,08	10.577.410,49	8,96	14.480.391,79	3.739.695,73	10.112.045,87	11,78	14.945.756,41
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	3.245.840,00	3.150.840,00	641.039,62	1.564.963,80	1,32	1.585.876,20	586.104,14	1.158.306,29	1,35	1.992.533,71
Demais Subfunções	1.716.254,00	1.791.905,20	227.879,43	829.626,99	0,70	962.278,21	368.364,34	644.070,22	0,75	1.147.834,98
CULTURA	629.700,00	888.026,32	36.489,85	123.382,01	0,10	764.644,31	37.083,85	121.432,25	0,14	766.594,07
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	205.000,00	463.326,32				463.326,32				463.326,32
Administração Geral	424.700,00	424.700,00	36.489,85	123.382,01	0,10	301.317,99	37.083,85	121.432,25	0,14	303.267,75
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA	921.960,00	1.185.960,00	44.061,16	232.846,28	0,20	953.113,72	55.107,30	191.776,86	0,22	994.183,14
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	921.960,00	985.960,00	44.061,16	232.846,28	0,20	753.113,72	55.107,30	191.776,86	0,22	794.183,14
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral		200.000,00				200.000,00				200.000,00
Demais Subfunções										
URBANISMO	15.947.830,00	38.238.978,03	7.638.273,31	23.336.429,75	19,76	14.902.548,28	4.123.725,03	9.546.971,98	11,12	28.692.006,05
Infra-Estrutura Urbana	2.516.300,00	7.005.522,68	2.942.073,81	3.858.216,56	3,27	3.147.306,12	257.008,87	894.274,41	1,04	6.111.248,27
Serviços Urbanos	13.431.530,00	31.233.455,35	4.696.199,50	19.478.213,19	16,49	11.755.242,16	3.866.716,16	8.652.697,57	10,08	22.580.757,78
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.664.017,49	1.663.017,49	156.896,95	564.453,37	0,48	1.098.564,12	102.174,94	478.678,41	0,56	1.184.339,08	
Preservação e Conservação Ambiental	1.664.017,49	1.663.017,49	156.896,95	564.453,37	0,48	1.098.564,12	102.174,94	478.678,41	0,56	1.184.339,08	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.788.600,00	1.416.600,00	91.089,43	607.918,93	0,51	808.681,07	164.363,80	443.322,25	0,52	973.277,75	
Abastecimento	1.694.600,00	1.322.600,00	91.089,43	607.918,93	0,51	714.681,07	164.363,80	443.322,25	0,52	879.277,75	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	94.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	231.360,00	231.360,00	27.217,68	80.109,24	0,07	151.250,76	27.217,68	80.109,24	0,09	151.250,76	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	231.360,00	231.360,00	27.217,68	80.109,24	0,07	151.250,76	27.217,68	80.109,24	0,09	151.250,76	
ENERGIA	4.150.670,00	5.573.663,34	105.083,50	3.811.937,05	3,23	1.761.726,29	638.025,64	2.816.722,35	3,28	2.756.940,99	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.150.670,00	5.573.663,34	105.083,50	3.811.937,05	3,23	1.761.726,29	638.025,64	2.816.722,35	3,28	2.756.940,99	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	13.754.650,00	12.964.160,04	1.908.683,67	6.556.615,60	5,55	6.407.544,44	1.883.016,58	5.317.289,39	6,19	7.646.870,65	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	13.754.650,00	12.964.160,04	1.908.683,67	6.556.615,60	5,55	6.407.544,44	1.883.016,58	5.317.289,39	6,19	7.646.870,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	3.572.560,00	3.621.036,64	336.681,72	1.039.274,28	0,88	2.581.762,36	382.657,21	856.564,47	1,00	2.764.472,17
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	2.858.860,00	2.907.336,64	336.681,72	1.025.314,28	0,87	1.882.022,36	382.657,21	854.854,47	1,00	2.052.482,17
Lazer	693.700,00	693.700,00		13.960,00	0,01	679.740,00		1.710,00		691.990,00
Administração Geral										
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.512.507,60	2.542.507,60	560.048,64	1.418.801,82	1,20	1.123.705,78	436.724,09	1.157.977,09	1,35	1.384.530,51
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	2.512.507,60	2.542.507,60	560.048,64	1.418.801,82	1,20	1.123.705,78	436.724,09	1.157.977,09	1,35	1.384.530,51
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.012.507,50	2.012.507,50				2.012.507,50				2.012.507,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.122.870,00	12.095.970,00	2.324.109,24	6.617.825,44	5,60	5.478.144,56	2.324.109,24	6.617.825,44	7,71	5.478.144,56
TOTAL (III) = (I + II)	**195.730.750,00**	**232.830.656,28**	**32.723.957,01**	**118.113.027,39**	**100,00**	**114.717.628,89**	**32.603.221,90**	**85.833.734,21**	**100,00**	**146.996.922,07**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	12.122.870,00	12.095.970,00	2.324.109,24	6.617.825,44	5,60	5.478.144,56	2.324.109,24	6.617.825,44	7,71	5.478.144,56	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	2.690.000,00	2.690.000,00	519.549,75	1.543.068,63	1,31	1.146.931,37	519.549,75	1.543.068,63	1,80	1.146.931,37	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.690.000,00	2.690.000,00	519.549,75	1.543.068,63	1,31	1.146.931,37	519.549,75	1.543.068,63	1,80	1.146.931,37	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.000,00	369.100,00	41.080,49	174.919,83	0,15	194.180,17	41.080,49	174.919,83	0,20	194.180,17
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral	325.000,00	369.100,00	41.080,49	174.919,83	0,15	194.180,17	41.080,49	174.919,83	0,20	194.180,17
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	3.395.150,00	3.474.150,00	691.386,93	1.951.508,35	1,65	1.522.641,65	691.386,93	1.951.508,35	2,27	1.522.641,65
Atenção Básica	1.442.000,00	1.463.000,00	307.340,63	830.694,47	0,70	632.305,53	307.340,63	830.694,47	0,97	632.305,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.320.000,00	1.320.000,00	262.313,72	766.480,03	0,65	553.519,97	262.313,72	766.480,03	0,89	553.519,97
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	135.500,00	193.500,00	31.975,04	86.065,83	0,07	107.434,17	31.975,04	86.065,83	0,10	107.434,17
Vigilância Epidemiológica	249.650,00	249.650,00	38.593,06	121.313,50	0,10	128.336,50	38.593,06	121.313,50	0,14	128.336,50
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	248.000,00	248.000,00	51.164,48	146.954,52	0,12	101.045,48	51.164,48	146.954,52	0,17	101.045,48
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	5.684.520,00	5.534.520,00	1.066.937,98	2.934.696,21	2,48	2.599.823,79	1.066.937,98	2.934.696,21	3,42	2.599.823,79
Ensino Fundamental	1.825.500,00	1.825.500,00	353.209,92	884.644,25	0,75	940.855,75	353.209,92	884.644,25	1,03	940.855,75
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	3.590.000,00	3.440.000,00	666.243,69	1.907.153,85	1,61	1.532.846,15	666.243,69	1.907.153,85	2,22	1.532.846,15

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	227.020,00	227.020,00	40.094,94	122.145,43	0,10	104.874,57	40.094,94	122.145,43	0,14	104.874,57	
Demais Subfunções	42.000,00	42.000,00	7.389,43	20.752,68	0,02	21.247,32	7.389,43	20.752,68	0,02	21.247,32	
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	28.200,00	28.200,00	5.154,09	13.632,42	0,01	14.567,58	5.154,09	13.632,42	0,02	14.567,58	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.200,00	28.200,00	5.154,09	13.632,42	0,01	14.567,58	5.154,09	13.632,42	0,02	14.567,58	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.122.870,00**	**12.095.970,00**	**2.324.109,24**	**6.617.825,44**	**5,60**	**5.478.144,56**	**2.324.109,24**	**6.617.825,44**	**7,71**	**5.478.144,56**	

NOTA:

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Data: 23/07/2024 15:52:19 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 23/07/2024 15:52:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.387.632,45**	**15.487.127,23**	**14.513.556,19**	**17.912.499,55**	**15.126.497,91**	**23.148.134,50**	**13.537.716,99**	**16.017.468,13**	**14.866.095,71**	**16.188.879,08**	**22.278.194,63**	**15.706.317,15**	**200.170.119,52**	**219.230.911,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.354.091,11	3.317.972,51	2.354.638,39	2.368.795,49	1.781.823,94	2.592.987,72	1.703.592,22	2.991.414,18	2.712.052,97	3.972.369,48	4.980.605,76	1.757.471,64	32.887.815,41	37.549.725,60
IPTU	361.492,67	358.262,23	230.455,68	309.643,67	369.182,62	361.317,17	226.691,74	212.813,16	359.909,79	1.419.323,16	2.935.249,06	372.690,33	7.517.031,28	10.350.139,60
ISS	828.344,14	795.232,13	1.075.617,03	900.711,59	886.954,29	719.396,17	1.042.822,04	594.479,14	1.193.615,36	860.485,58	782.937,38	649.758,22	10.330.353,07	11.070.190,00
ITBI	158.821,19	215.231,36	359.447,79	118.738,63	392.227,87	164.705,72	194.793,97	372.232,92	91.910,13	506.626,75	286.458,68	203.172,46	3.064.367,47	3.820.100,00
IRRF	932.736,42	1.846.207,74	646.504,38	967.586,17	75.492,49	1.264.894,64	41.051,54	1.251.329,48	657.999,82	791.103,03	833.361,81	442.771,13	9.771.038,65	9.563.596,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	72.696,69	103.039,05	42.613,51	52.115,43	57.966,67	82.674,02	198.232,93	560.559,48	408.617,87	394.830,96	142.598,83	89.079,50	2.205.024,94	2.745.700,00
Contribuições	359.989,86	365.446,72	367.435,68	348.447,52	393.674,08	374.015,00	387.792,79	400.160,66	374.833,67	372.093,39	398.722,63	390.070,88	4.532.682,88	4.156.670,00
Receita patrimonial	365.904,53	352.060,92	267.653,01	251.631,62	219.988,59	203.045,66	235.493,07	199.748,54	192.094,46	183.830,70	168.826,61	184.826,77	2.825.104,48	3.675.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	365.904,53	352.060,92	267.653,01	251.631,62	219.988,59	203.045,66	235.493,07	199.748,54	192.094,46	183.830,70	168.826,61	184.826,77	2.825.104,48	3.675.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços				12,00	43.480,00		960,00						44.452,00	
Transferências Correntes	12.181.358,51	11.234.651,75	11.204.228,14	14.780.257,91	12.557.009,77	19.641.640,97	11.087.903,77	12.206.076,59	11.462.002,40	11.482.669,92	16.613.126,92	13.174.651,17	157.625.577,82	168.929.416,32
Cota-Parte do FPM	3.235.944,83	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	1.195.878,65	5.707.654,16	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	34.868.296,16	43.524.658,00
Cota-Parte do ICMS	3.104.152,38	3.469.086,76	3.480.653,22	3.516.943,05	3.438.907,63	3.329.948,21	3.329.432,46	3.102.510,75	3.046.668,08	3.046.428,15	2.966.585,09	3.197.821,83	39.029.137,61	43.975.200,00
Cota-Parte do IPVA	619.726,36	517.048,57	386.466,23	319.923,82	243.610,42	204.412,78	360.537,80	473.313,04	502.810,85	615.844,10	1.738.263,92	1.751.404,62	7.733.362,51	8.505.680,00
Cota-Parte do ITR	25.870,04	46.892,67	530.530,92	4.013.611,97	2.001.762,65	926.367,98	387.908,47	188.329,68	173.847,07	102.151,40	207.789,53	87.636,22	8.692.698,60	7.380.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	13.420,55	11.195,37	11.917,76	17.205,84	13.095,75	13.893,21	19.699,55	15.933,56	17.131,37	23.436,52	30.191,20	9.412,59	196.533,27	211.970,00
Transferências do FUNDEB	1.581.849,54	1.749.396,05	1.705.167,14	1.896.202,84	1.796.828,78	2.233.004,81	1.922.969,52	2.025.190,60	1.747.876,14	1.808.046,02	1.944.863,92	2.120.276,06	22.531.671,42	24.483.280,00
Outras Transferências Correntes	3.600.394,81	3.269.575,93	2.875.913,07	2.960.480,36	3.866.925,89	9.079.095,78	2.137.455,46	2.416.863,87	3.489.903,85	3.281.657,41	6.694.724,18	2.753.623,60	46.426.614,21	40.848.628,32
Outras Receitas Correntes	126.288,44	216.995,33	319.600,97	163.355,01	130.521,53	336.445,15	121.975,14	220.068,16	125.112,21	177.915,59	116.912,71	199.296,69	2.254.486,93	4.919.600,00
DEDUÇÕES (II)	**1.320.827,74**	**1.240.896,73**	**1.257.642,54**	**1.981.273,63**	**1.376.031,73**	**1.693.989,43**	**1.401.555,69**	**1.549.617,57**	**1.241.418,05**	**1.273.905,83**	**1.588.669,36**	**1.658.267,65**	**17.584.095,95**	**20.071.791,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.320.827,74	1.240.896,73	1.257.642,54	1.981.273,63	1.376.031,73	1.693.989,43	1.401.555,69	1.549.617,57	1.241.418,05	1.273.905,83	1.588.669,36	1.658.267,65	17.584.095,95	20.071.791,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**14.066.804,71**	**14.246.230,50**	**13.255.913,65**	**15.931.225,92**	**13.750.466,18**	**21.454.145,07**	**12.136.161,30**	**14.467.850,56**	**13.624.677,66**	**14.914.973,25**	**20.689.525,27**	**14.048.049,50**	**182.586.023,57**	**199.159.120,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.500.000,00										2.050.044,00	200.000,00	3.750.044,00	1.850.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**12.566.804,71**	**14.246.230,50**	**13.255.913,65**	**15.931.225,92**	**13.750.466,18**	**21.454.145,07**	**12.136.161,30**	**14.467.850,56**	**13.624.677,66**	**14.914.973,25**	**18.639.481,27**	**14.248.049,50**	**179.235.979,57**	**197.309.076,32**

Data: 23/07/2024 15:53:57

Data da emissão: 23/07/2024 15:53:57

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	139.920,00	139.920,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	290.400,00	240.632,00	200.504,00	200.504,00	198.244,80		200.000,00	2.045.724,80	200.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	139.920,00	139.920,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	290.400,00	240.632,00	200.504,00	200.504,00	198.244,80	200.504,00	198.244,80	2.244.473,60	1.679.040,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	12.426.884,71	14.106.310,50	13.110.713,65	15.786.025,92	13.605.266,18	21.163.745,07	11.895.529,30	14.267.346,56	13.424.173,66	14.716.728,45	18.438.977,27	13.849.804,70	176.791.505,97	195.430.036,32

NOTA:

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Data: 23/07/2024 15:53:58 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/07/2024 15:53:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	199.159.120,32	89.881.237,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.549.725,60	18.117.506,25
IPTU	10.350.139,60	5.526.677,24
ISS	11.070.190,00	5.124.097,72
ITBI	3.820.100,00	1.655.194,91
IRRF	9.563.596,00	4.017.616,81
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.745.700,00	1.793.919,57
Contribuições	4.156.670,00	2.323.674,02
Receita patrimonial	3.675.500,00	1.164.820,15
Aplicações Financeiras (II)	3.675.500,00	1.164.820,15
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	148.857.624,72	67.312.996,62
Cota-Parte do FPM	35.467.436,40	14.630.314,05
Cota-Parte do ICMS	35.180.160,00	14.951.557,21
Cota-Parte do IPVA	6.804.544,00	4.353.739,98
Cota-Parte do ITR	5.904.000,00	918.129,96
Transferências da LC 61/1989	169.576,00	115.804,79
Transferências do FUNDEB	24.933.280,00	11.883.423,27
Outras Transferências Correntes	40.398.628,32	20.460.027,36
Demais Receitas Correntes	4.919.600,00	962.240,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.919.600,00	962.240,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	195.483.620,32	88.716.417,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.681.462,93	9.500.000,00
Operações de Crédito (VIII)	18.000.000,00	9.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.681.462,93	500.000,00
Convênios	6.181.462,93	500.000,00

Data: 23/07/2024 15:56:45 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/07/2024 15:56:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	500.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.681.462,93	500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**202.165.083,25**	**89.216.417,39**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**202.165.083,25**	**89.216.417,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	194.102.700,68	97.095.908,65	78.941.769,57	76.054.700,24	5.590.992,97	2.487.222,03	2.486.972,03
Pessoal e Encargos Sociais	98.311.896,35	45.846.388,28	45.837.916,28	44.152.951,75	1.473.332,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	330.000,00	123.111,14	123.111,14	123.111,14			
Outras Despesas Correntes	95.460.804,33	51.126.409,23	32.980.742,15	31.778.637,35	4.117.660,27	2.487.222,03	2.486.972,03
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	95.460.804,33	51.126.409,23	32.980.742,15	31.778.637,35	4.117.660,27	2.487.222,03	2.486.972,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	193.772.700,68	96.972.797,51	78.818.658,43	75.931.589,10	5.590.992,97	2.487.222,03	2.486.972,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.715.448,10	21.017.118,74	6.891.964,64	6.821.981,59	281.967,14	1.567.871,67	1.567.871,67
Investimentos	36.515.448,10	20.950.812,50	6.858.811,52	6.788.828,47	281.967,14	1.567.871,67	1.567.871,67
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	66.306,24	33.153,12	33.153,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.515.448,10	20.950.812,50	6.858.811,52	6.788.828,47	281.967,14	1.567.871,67	1.567.871,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.012.507,50						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**232.300.656,28**	**117.923.610,01**	**85.677.469,95**	**82.720.417,57**	**5.872.960,11**	**4.055.093,70**	**4.054.843,70**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**232.300.656,28**	**117.923.610,01**	**85.677.469,95**	**82.720.417,57**	**5.872.960,11**	**4.055.093,70**	**4.054.843,70**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-3.431.803,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-3.431.803,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.164.820,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	113.115,24

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.380.099,08**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	40.994.375,03	48.096.062,79
DEDUÇÕES (XL)	32.023.335,38	31.185.239,02
Disponibilidade de Caixa	32.023.335,38	31.185.239,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.244.068,38	33.835.363,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.381.237,57	453.997,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.601.970,57	2.196.126,83
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.971.039,65	16.910.823,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-7.939.784,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.927.239,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-11.867.024,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-12.918.729,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.510.073,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.510.073,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Data: 23/07/2024 15:56:45 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 23/07/2024 15:56:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	571.882,86	4.782.582,62	4.757.956,37	142.761,53	453.747,58	68.819,62	5.674.038,90	4.055.093,70	4.054.843,70	1.027.492,60	660.522,22	1.114.269,80
PODER EXECUTIVO	571.882,86	4.782.582,62	4.757.956,37	142.761,53	453.747,58	68.819,62	5.674.038,90	4.055.093,70	4.054.843,70	1.027.492,60	660.522,22	1.114.269,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		1.115.003,74	1.115.003,74				2.340,78				2.340,78	2.340,78
TOTAL(III)=(I+II)	**571.882,86**	**5.897.586,36**	**5.872.960,11**	**142.761,53**	**453.747,58**	**68.819,62**	**5.676.379,68**	**4.055.093,70**	**4.054.843,70**	**1.027.492,60**	**662.863,00**	**1.116.610,58**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		1.115.003,74	1.115.003,74				2.340,78				2.340,78	2.340,78
PODER EXECUTIVO		1.115.003,74	1.115.003,74				2.340,78				2.340,78	2.340,78
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Data: 23/07/2024 15:58:37 Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/07/2024 15:58:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.804.025,60	16.323.586,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.350.139,60	5.526.677,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.820.100,00	1.655.194,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.070.190,00	5.124.097,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.563.596,00	4.017.616,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.597.508,00	43.682.980,14
2.1- Cota-Parte FPM	43.524.658,00	18.287.892,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.656.358,00	18.287.892,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.868.300,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.975.200,00	18.689.446,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	211.970,00	115.804,79
2.4- Cota-Parte ITR	7.380.000,00	1.147.662,37
2.5- Cota-Parte IPVA	8.505.680,00	5.442.174,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**138.401.533,60**	**60.006.566,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**20.345.841,60**	**8.736.596,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**14.254.541,80**	**6.265.045,68**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.170.980,00	11.960.579,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.720.980,00	11.646.378,58
6.1.1- Principal	24.483.280,00	11.569.222,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	237.700,00	77.156,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 23/07/2024 16:00:22 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 23/07/2024 16:00:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00	314.201,01
6.4.1- Principal	450.000,00	314.201,01
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.375.138,40**	**2.909.782,55**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.960.579,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.606.644,84	12.649.758,60	12.192.876,85	11.583.591,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.506.080,00	10.923.600,63	10.923.600,63	10.346.284,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	14.236.630,00	7.687.905,62	7.687.905,62	7.284.361,11	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	6.269.450,00	3.235.695,01	3.235.695,01	3.061.923,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.100.564,84	1.726.157,97	1.269.276,22	1.237.306,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.575.310,00	1.028.267,73	678.068,89	657.674,14	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.525.254,84	697.890,24	591.207,33	579.632,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	25.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.066.410,50	11.618.071,85	11.013.591,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.053.259,70	11.604.921,05	11.000.440,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.150,80	13.150,80	13.150,80	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.353.600,63	10.353.600,63	9.776.284,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.152.465,01	10.353.600,63	10.353.600,63	88,90
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.196.057,96	448.338,65	208.370,10	0,00	1,74

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	570.000,00	4.805,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.139.398,26	443.300,58	570.000,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.139.398,26	443.300,58	0,00	4.805,00	0,00	443.300,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.425.280,29	14.313.980,10	11.470.300,13	11.226.373,21	0,00
20.1- Educação Infantil	10.502.631,83	3.314.102,80	3.308.593,80	3.295.655,29	0,00
20.2- Ensino Fundamental	15.708.394,26	8.769.669,15	6.448.980,52	6.278.686,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.301.961,00	1.687.109,23	1.280.451,72	1.239.438,12	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	912.293,20	543.098,92	432.274,09	412.593,15	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.837.670,93	24.733.530,55	21.950.451,17	21.157.933,19	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.329.571,83	12.030.276,15	11.674.568,31	11.237.690,54	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	27.329.571,83	12.030.276,15	11.674.568,31	11.237.690,54	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.508.099,10	12.703.254,40	10.275.882,86	9.920.242,65	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.470.300,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.736.596,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	58.068,44
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**20.148.827,72**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.449.980,36	20.148.827,72	33,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.887.325,54	733.431,54	1.824.702,33	58.068,44	4.554,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.063.944,07	44.222,35	1.005.349,15	58.068,44	526,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	823.381,47	689.209,19	819.353,18	0,00	4.028,29
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.802.302,00	1.916.020,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.702.302,00	1.222.285,02
31.1.1- Salário-Educação	910.650,00	686.959,81
31.1.2- PDDE	780,00	423,50
31.1.3- PNAE	924.097,00	239.641,75
31.1.4- PNATE	366.775,00	125.549,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	169.710,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.100.000,00	693.735,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.596.279,85	3.597.933,78	1.640.783,23	1.568.927,45	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.168.230,45	454.288,19	344.631,41	322.659,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.381.737,40	2.717.364,84	997.667,91	981.225,33	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	121.815,00	119.000,00	65.935,10	65.935,10	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	924.497,00	307.280,75	232.548,81	199.107,46	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.724.103,98	30.561.672,48	25.303.960,21	24.378.891,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	58.199.169,36	29.005.992,71	24.773.252,47	23.882.080,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	40.618.606,35	18.452.182,64	18.452.182,64	17.723.858,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.530.563,01	10.553.810,07	6.321.069,83	6.158.221,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.524.934,62	1.555.679,77	530.707,74	496.811,74	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.524.934,62	1.555.679,77	530.707,74	496.811,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.867.595,97	494.837,55

Data: 23/07/2024 16:00:22 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 23/07/2024 16:00:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.960.579,59	686.959,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.725.669,79	420.646,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.102.505,77	761.150,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.102.505,77	761.150,98

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Data: 23/07/2024 16:00:22 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 23/07/2024 16:00:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	18.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.715.448,10	21.017.118,74	15.698.329,36
Investimentos	36.515.448,10	20.950.812,50	15.564.635,60
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	200.000,00	66.306,24	133.693,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.715.448,10	21.017.118,74	15.698.329,36

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**18.715.448,10**	**12.017.118,74**	**6.698.329,36**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Data: 23/07/2024 16:04:54 Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/07/2024 16:04:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 23/07/2024 16:06:03 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/07/2024 16:06:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIO	EXERCÍCIO CORREN	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	182.419.541,04	199.159.120,32	201.146.775,28	203.154.267,51	205.181.794,98	207.229.557,66	209.297.757,49	211.386.598,44	213.496.286,52	215.627.029,78	217.779.038,36
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	201.250.750,00
Previsão Atualizada	223.840.583,25
Receitas Realizadas	99.381.237,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.510.073,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.730.750,00
Dotação Atualizada	232.830.656,28
Despesas Empenhadas	118.113.027,39
Despesas Liquidadas	85.833.734,21
Despesas Pagas	82.876.681,83
Superávit Orçamentário	13.547.503,33

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	118.113.027,39
Despesas Liquidadas	85.833.734,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	182.586.023,57
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.235.979,57
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	176.791.505,97

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-3.205.500,00	-3.431.803,99	107,06%
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	300.000,00	-7.939.784,12	-2646,59%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.469.469,22	142.761,53	5.872.960,11	453.747,58
Poder Executivo	6.469.469,22	142.761,53	5.872.960,11	453.747,58
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.745.199,30	1.027.492,60	4.054.843,70	662.863,00
Poder Executivo	5.745.199,30	1.027.492,60	4.054.843,70	662.863,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**12.214.668,52**	**1.170.254,13**	**9.927.803,81**	**1.116.610,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.148.827,72	25,00	33,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	10.353.600,63	70,00	88,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	9.000.000,00	9.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	21.017.118,74	15.698.329,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.897.324,84	15,00	24,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**34.804.025,60**	**34.804.025,60**	**16.323.586,68**	**46,90**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.350.139,60	10.350.139,60	5.526.677,24	53,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.820.100,00	3.820.100,00	1.655.194,91	43,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.070.190,00	11.070.190,00	5.124.097,72	46,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.563.596,00	9.563.596,00	4.017.616,81	42,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**101.729.208,00**	**101.729.208,00**	**43.682.980,14**	**42,94**
Cota-Parte FPM	41.656.358,00	41.656.358,00	18.287.892,29	43,90
Cota-Parte ITR	7.380.000,00	7.380.000,00	1.147.662,37	15,55
Cota-Parte IPVA	8.505.680,00	8.505.680,00	5.442.174,33	63,98
Cota-Parte ICMS	43.975.200,00	43.975.200,00	18.689.446,36	42,50
Cota-Parte IPI-Exportação	211.970,00	211.970,00	115.804,79	54,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**136.533.233,60**	**136.533.233,60**	**60.006.566,82**	**43,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.152.345,20	11.087.257,03	5.396.713,83	48,67	5.214.466,56	47,03	5.018.563,03	45,26	0,00
Despesas Correntes	10.302.345,20	10.056.194,06	5.215.650,86	51,87	5.214.466,56	51,85	5.018.563,03	49,91	0,00
Despesas de Capital	850.000,00	1.031.062,97	181.062,97	17,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.977.875,11	14.919.915,41	6.922.993,99	46,40	6.721.171,60	45,05	6.481.977,77	43,45	0,00
Despesas Correntes	14.265.345,96	13.877.386,26	6.458.683,61	46,54	6.256.861,22	45,09	6.017.667,39	43,36	0,00
Despesas de Capital	712.529,15	1.042.529,15	464.310,38	44,54	464.310,38	44,54	464.310,38	44,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	477.900,00	426.900,00	13.882,30	3,25	9.989,05	2,34	9.989,05	2,34	0,00
Despesas Correntes	462.900,00	411.900,00	13.882,30	3,37	9.989,05	2,43	9.989,05	2,43	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	328.800,00	838.800,00	428.945,41	51,14	428.945,41	51,14	404.994,42	48,28	0,00
Despesas Correntes	322.300,00	832.300,00	428.945,41	51,54	428.945,41	51,54	404.994,42	48,66	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.223.119,20	1.993.119,20	636.143,70	31,92	631.095,63	31,66	611.626,62	30,69	0,00
Despesas Correntes	2.173.119,20	1.943.119,20	636.143,70	32,74	631.095,63	32,48	611.626,62	31,48	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 23/07/2024 16:06:55 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 23/07/2024 16:06:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.960.165,00	3.777.605,70	2.123.463,92	56,21	1.891.656,59	50,08	1.799.512,99	47,64	0,00
Despesas Correntes	3.912.945,00	3.741.945,00	2.123.463,92	56,75	1.891.656,59	50,55	1.799.512,99	48,09	0,00
Despesas de Capital	47.220,00	35.660,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.120.204,51**	**33.043.597,34**	**15.522.143,15**	**46,97**	**14.897.324,84**	**45,08**	**14.326.663,88**	**43,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.522.143,15	14.897.324,84	14.326.663,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.522.143,15**	**14.897.324,84**	**14.326.663,88**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.000.985,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.896.339,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,83**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	14.897.324,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	18.607.534,12	34.942.519,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.251.106,00	22.501.150,00	13.245.724,85	58,87
Proveniente da União	12.725.426,00	14.775.470,00	8.546.280,56	57,84
Proveniente dos Estados	6.525.680,00	7.725.680,00	4.699.444,29	60,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.251.106,00**	**22.501.150,00**	**13.245.724,85**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.143.184,80	12.580.899,65	4.966.019,55	39,47	3.573.761,16	28,41	3.445.330,56	27,39	0,00
Despesas Correntes	7.643.184,80	12.121.962,62	4.944.413,80	40,79	3.554.697,21	29,32	3.426.266,61	28,26	0,00

Data: 23/07/2024 16:06:55 — Página: 3 de 5

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	500.000,00	458.937,03	21.605,75	4,71	19.063,95	4,15	19.063,95	4,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.082.910,00	16.954.720,32	9.092.149,12	53,63	5.998.735,79	35,38	5.886.559,09	34,72	0,00
Despesas Correntes	8.517.660,00	15.051.713,96	8.807.090,53	58,51	5.937.039,20	39,44	5.834.442,38	38,76	0,00
Despesas de Capital	565.250,00	1.903.006,36	285.058,59	14,98	61.696,59	3,24	52.116,71	2,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	588.000,00	914.000,00	291.865,50	31,93	256.270,47	28,04	256.270,47	28,04	0,00
Despesas Correntes	588.000,00	914.000,00	291.865,50	31,93	256.270,47	28,04	256.270,47	28,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	661.050,00	215.050,00	29.305,36	13,63	17.125,38	7,96	17.125,38	7,96	0,00
Despesas Correntes	661.050,00	215.050,00	29.305,36	13,63	17.125,38	7,96	17.125,38	7,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	907.380,80	1.910.280,80	568.925,56	29,78	455.937,57	23,87	453.923,67	23,76	0,00
Despesas Correntes	907.380,80	1.910.280,80	568.925,56	29,78	455.937,57	23,87	453.923,67	23,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	324.970,00	375.529,30	254.730,15	67,83	254.730,15	67,83	251.125,43	66,87	0,00
Despesas Correntes	324.970,00	375.529,30	254.730,15	67,83	254.730,15	67,83	251.125,43	66,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**19.707.495,60**	**32.950.480,07**	**15.202.995,24**	**46,14**	**10.556.560,52**	**32,04**	**10.310.334,60**	**31,29**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.295.530,00	23.668.156,68	10.362.733,38	43,78	8.788.227,72	37,13	8.463.893,59	35,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.060.785,11	31.874.635,73	16.015.143,11	50,24	12.719.907,39	39,91	12.368.536,86	38,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.065.900,00	1.340.900,00	305.747,80	22,80	266.259,52	19,86	266.259,52	19,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	989.850,00	1.053.850,00	458.250,77	43,48	446.070,79	42,33	422.119,80	40,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.130.500,00	3.903.400,00	1.205.069,26	30,87	1.087.033,20	27,85	1.065.550,29	27,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.285.135,00	4.153.135,00	2.378.194,07	57,26	2.146.386,74	51,68	2.050.638,42	49,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**52.827.700,11**	**65.994.077,41**	**30.725.138,39**	**46,56**	**25.453.885,36**	**38,57**	**24.636.998,48**	**37,33**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JUARA - MT, 23 de julho de 2024

Data: 23/07/2024 16:06:55 Página: 5 de 5
Data da emissão: 23/07/2024 16:06:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 337/2024 DISPENSA 025/2024

Extrato de Contrato nº 337/2024

Data: 16/07/2024

Vigência: 16/09/2024

Licitação: Concorrência Pública n.º 025/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ÁGUAS CLARAS – LINHA DA PEDREIRA – JUA 287, NAS COORDENADAS 11°09’,98”S – 57°38’59,47”O., EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** conforme termo de referência, planilhas, e estudo técnico preliminar que fazem parte integrante do presente contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1002432	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ÁGUAS CLARAS – LINHA DA PEDREIRA – JUA 287, NAS COORDENADAS 11°09’,98”S – 57°38’59,47”O.	METRO	30	R$ 12.058.1026	R$ 361,743,08

CONTRATADA: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.836.771/0001-32, localizada na Rua Veneza, nº 674 N, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srº Maiko Cleomir Brustolin, portador do RG. nº 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X9, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Veneza Nº 674N, Bairro Jardim Itália, na cidade de Juara/MT

Valor: R$ 361.743,08 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos)

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 039/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MEDIANTE PERICIAS MEDICAS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **06.08.2024 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da

Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 24 de julho de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.214/2024

Decreto nº 2.214, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 845,77 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R$
04939/2023	Construtora ZM Mendes Eireli	Saldo de Empenho não será mais utilizado	107,26
12252/2023	Inviolável Juara Monitoramento de Alarmes Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	738,51

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 9.045/2024.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para fins de condução de sindicância no âmbito do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e do art. 192 da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008;

CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no âmbito do Município de Juína-MT, para fins de condução de processo disciplinar de sindicância com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais.

Art. 2.º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD os seguintes servidores municipais, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
NATANIEL TOMASINI	Contador Público do Poder Executivo	Presidente	6390
EDINALVA APARECIDA MAGALHÃES DE BASTOS	Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil	Membro	6363
EVERLAINE MARCILEI WAGNER	Professora em cargo efetivo	Membro	1517

Art. 3.º O Secretário da Comissão será designado por ato do Presidente e assumirá a função mediante Termo de Compromisso.

§ 1.º Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2.º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega final do relatório.

§ 3.º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas e terão caráter reservado.

Art. 4.º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

Art. 5.º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 6.º Na condução da sindicância a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7.º Os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 8.º No final dos trabalhos da sindicância a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD deverá apresentar relatório de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora, para fins de:

I – aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

II – abertura de inquérito administrativo; ou,

III – arquivamento do processo.

Art. 9.º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da Portaria de instauração de sindicância, e encerrados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu início, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da solicitação motivada dos membros da Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se integralmente a portaria nº 4.656 de 02 de agosto de 2022.

Juína-MT, 24 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 717, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Declara hóspede oficial do Município de Juína-MT, na data que menciona, o senhor governador do Rotary Club Distrito 4440, em sua visita oficial ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do governador do Rotary Club Distrito 4440, Sr. Donizeti Aparecido de Souza;

CONSIDERANDO, a cooperação do Rotary Club com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo Rotary Club,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT o senhor, DONIZETI APARECIDO DE SOUZA, governador do ROTARY CLUB Distrito 4440, em sua visita oficial ao Município, que ocorrerá no dia 26 de julho de 2024, ocasião em que manterá também conversas de cordialidade com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE ESCULTURAS, REPRESENTANDO UM MENINO PESCANDO UM LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA”, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a empresa TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.392.660/0001-54;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras;

Programa de Trabalho: 2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D’Oeste - MT, 24 de julho de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES DO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2397/2023/SECEL/MT, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO”.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME

CNPJ: 36.648.853/0001-81

VALOR GLOBAL: R$ 93.200,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 23/07/2024 ATÉ 23/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 23 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 868/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 868/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ [4.647.500,00] - [Qua-

tro milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais], nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Sistema Solar Fotovoltaico de Minigeração distribuída utilizando sistema on grid de 650 KWP conectado à rede de energia elétrica em 34. 5KV caracterizado como geração remota, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. A contratação de crédito não poderá exceder a 120 (cento e vinte) meses, com carência de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 151/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

"Nomeia Gestores de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr° **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1 Designar para atuar como Gestor de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, com a atribuição de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, os Servidores abaixo relacionados:

FISCAL DE CONSTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

LEIDINEIA FERRARI – RG: 14704030 SSP/MT - CPF: 972.099.371-53 Matrícula 2425-1

FISCAL DE CONSTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

LUISA MARTINS DA CRUZ – RG: 606188 SSP/MT – CPF: 429.832.311-00 Matrícula 45-4

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

CARLOS ANDRÉ DE MORAES ANGOLA – RG 2006130-7 SSP/MT – CPF: 046.421.171-99 Matrícula 1788-1

Art. 2º. Fica os gestores de contratos responsáveis a coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Gestores administrativos deverão ser solicitadas ao gestor executivo em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de JANEIRO de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 047/2024

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATO N.º 047/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDONCA LTDA - ME

CNPJ: 36.648.853/0001-81

Endereço: Rua Bahia, nº 2665, Sala 02, Jardim Paulista, Curvelândia - MT, CEP 78.237-000.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução de reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernão Dias Paes do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao Convênio nº 2397/2023/SECEL/MT, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Projeto Executivo.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de julho de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 152/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

"Nomeia Gestor de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr° **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Servidora LEIDIANEIA FERRARI se encontra de férias no mês 07/2024;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar para atuar como Gestor de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, no mês 07 de 2024 com a atribuição de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, a Servidora abaixo relacionada:

FISCAL DE CONSTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO – RG: 2743440-0 SESP/MT - CPF: 061.557.471-80 Matrícula 2547-1

Art. 2º. Fica os gestores de contratos responsáveis a coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Gestores administrativos deverão ser solicitadas ao gestor executivo em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de JULHO de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 867/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 867/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de ***bens móveis inservíveis*** para a Administração, mediante Leilão Público e, dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, tais como moto, automóveis, caminhões e máquinas pesadas.

Parágrafo Único – Para a aplicação da presente Lei, o Executivo encaminha, previamente, ao Poder Legislativo, o anexo I, II e III com os respectivos modelos, fotos e ainda relatórios, descrevendo os bens e suas respectivas avaliações.

Art. 2º - Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo, o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na Imprensa oficial.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS

LOTE 1 Ø MOBI EASY ON, ano 2016/2017, combustível álcool/gasolina, cor branco, placa QBR-7489, Renavam 01106841600, Chassi 9BD341A7XHY452052. Número do patrimônio: 007305 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

LOTE 2 Ø TRATOR AGRITHC 1185, combustível diesel, cor vermelho, Número do patrimônio: 007246 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

LOTE 3 Ø ONIBUS M. BENZ/OF 1519 R.ORE, Ano 2013/2013, combustível diesel, cor amarelo, placa OBK-5808, Renavam 00555786552, Chassi 9BM384069DB892244. Número do patrimônio: 007239 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

LOTE 4 Ø ONIBUS M. BENZ/OF 1519 R.ORE, Ano 2013/2013, combustível diesel, cor amarelo, placa OBI-4238, Renavam 555951618, Chassi 9BM384069DB897034. Número do patrimônio: 007240 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

LOTE 5 Ø VOYAGE VW 1.6 COMFORTLINE, Ano 2010/2011, combustível álcool/gasolina, cor prata, placa NPG-2A85, Renavam 264591917, Chassi 9BWDB05U3BT170206. Número do patrimônio: 008419 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

LOTE 6 Ø ONIBUS M. BENZ/O 400 RSE PL, Ano 1997/1997, combustível diesel, cor branco, placa CBS-8237, Renavam 674770331, Chassi 9BM664231VC085812. Número do patrimônio: 008152 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

LOTE 7 Ø MICRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, Ano 2013/2013, combustível diesel, cor amarelo, placa NJQ-1932, Renavam 1010017699, Chassi 93ZL68C01D8452683. Número do patrimônio: 007235 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

LOTE 8 Ø CADEIRA DE DENTISTA COMPLETA, Número do patrimônio: 007578 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

LOTE 09 Ø MICRO TRATOR 14CV KAWASHIMA, combustível diesel, cor vermelho. Número do patrimônio: 008108 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste **LOTE 10** Ø DOBLO AMBULANCIA FIAT 132CV, Ano 2016/2016, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor BRANCO, placa QBY-8371,

Renavam 01111696109, Chassi 9BD22324SG2042736. Número do patrimônio: 007308 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

LOTE 11 Ø MOTO CG TITAN 125 CC HONDA, Ano 2009/2010, combustível GASOLINA, cor Vermelha, placa NJI7373, Renavam 00196226589, Chassi 9C2JC4120AR037349. Número do patrimônio: 007247 Proprietário: Município de Lambari D'Oeste

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

COMISSÃO ESPECIAL – Portaria n° 111/2024, de 06 de junho de 2024

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE

LOTE 1

MOBI EASY ON, ano 2016/2017, combustível álcool/gasolina, cor branco, placa QBR-7489, Renavam 01106841600, Chassi 9BD341A7XHY452052. Número do patrimônio: 007305

Status: Mecânica: RODANDO (AVARIAS CAIXA DIREÇÃO/PNEUS)

VALOR DA AVALIAÇÃO: 15.000,00 R$

LOTE 2

TRATOR AGRITHC 1185, combustível diesel, cor vermelho, Número do patrimônio: 007246

Status: Mecânica: PARADO (AVARIA RADIADOR) ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM

VALOR DA AVALIAÇÃO: 50.000,00 R$

LOTE 3

ONIBUS M. BENZ/OF 1519 R.ORE, Ano 2013/2013, combustível diesel, cor amarelo, placa OBK-5808, Renavam 00555786552, Chassi 9BM384069DB892244. Número do patrimônio: 007239

Status: RODANDO (AVARIAS FORRO LATERAL / CUICA FREIO/BATERIA/PNEUS)

VALOR DA AVALIAÇÃO: 50.000,00R$

LOTE 4

ONIBUS M. BENZ/OF 1519 R.ORE, Ano 2013/2013, combustível diesel, cor amarelo, placa OBI-4238, Renavam 555951618, Chassi 9BM384069DB897034. Número do patrimônio: 007240

Status: RODANDO (AVARIAS BANCOS/JANELA/FORRO LATERAL/PNEUS)

VALOR DA AVALIAÇÃO: 40.000,00 R$

LOTE 5

VOYAGE VW 1.6 COMFORTLINE, Ano 2010/2011, combustível álcool/gasolina, cor prata, placa NPG-2A85, Renavam 264591917, Chassi 9BWDB05U3BT170206. Número do patrimônio: 008419

Status: RODANDO (AVARIA LATARIA/BATERIA)

VALOR DA AVALIAÇÃO: 15.000,00 R$

LOTE 6

ONIBUS M. BENZ/O 400 RSE PL, Ano 1997/1997, combustível diesel, cor branco, placa CBS-8237, Renavam 674770331, Chassi 9BM664231VC085812. Número do patrimônio: 008152

Status: PARADO (AVARIAS MOTOR/CÂMBIO/BANCOS/BATERIA/PNEUS)

VALOR DA AVALIAÇÃO: 10.000,00 R$

LOTE 7

MICRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, Ano 2013/2013, combustível diesel, cor amarelo, placa NJQ-1932, Renavam 1010017699, Chassi 93ZL68C01D8452683. Número do patrimônio: 007235

Status: PARADO (AVARIAS BANCOS/MOTOR/TETO/ELETRICA/BATERIA/PNEUS)

VALOR DA AVALIAÇÃO: 8.000,00 R$

LOTE 8

CADEIRA DE DENTISTA COMPLETA, Número do patrimônio: 007578

Status: Funcionando (Estado de Conservação velho / antigo)

VALOR DA AVALIAÇÃO: 1.000,00 R$

LOTE 9

MICRO TRATOR 14CV KAWASHIMA, combustível diesel, cor vermelho. Número do patrimônio: 008108

Status: PARADO, PINTURA DANIFICADA, PNEUS RUINS

VALOR DA AVALIAÇÃO: 2.000,00 R$

LOTE 10

DOBLO AMBULANCIA FIAT 132CV, Ano 2016/2016, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor BRANCO, placa QBY-8371, Renavam 01111696109, Chassi 9BD22324SG2042736. Número do patrimônio: 007308

Status: PARADO (AVARIAS MOTOR/PNEUS/BATERIA)

VALOR DA AVALIAÇÃO: 18.000,00 R$

LOTE 11

MOTO CG TITAN 125 CC HONDA, Ano 2009/2010, combustível GASOLINA, cor Vermelha, placa NJI7373, Renavam 00196226589, Chassi 9C2JC4120AR037349. Número do patrimônio: 007247

Status: PARADO, PINTURA RUIM, PNEUS RUINS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUM

VALOR DA AVALIAÇÃO: 2.000,00 R$

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RITO SUMÁRIO

Eu, MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente procedimento administrativo de Dispensa de Licitação n.º 12/2024, em favor da empresa TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.392.660/0001-54, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lambari D´Oeste - MT, 24 de julho de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPI-

OS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICÁCIA.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 8.737,42 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 23/07/2024 ATÉ 23/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 23 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica suspenso o certame do **Pregão Eletrônico nº 013/2024** que tem como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT,** para Correção no Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3101.

Marcelândia/MT, 24 de julho de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **46.344.050/0001-97**, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 5.174,05, L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84,** vencedora de 1 item, com o valor total de **R$ 2.745,00, VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17. 417.928/0001-79, vencedora de 4 itens, com o valor total de R$ 446. 895,00, DENTECK LTDA,** inscrita no CNPJ n° 11.319.557/0003-78**,** vencedora de 01 item, com o valor total**de R$ 319.500,00, VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 774.314,05 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e cinco centavos)**

Marcelândia/MT, 24 de julho de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de desistência/rescisão no referido cargo, e por se tratar de vaga essencial, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
17	Debora Correa de Lima	Zeladora	40 horas	21ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 5 (cinco) dias a contar desta data, 24 de julho de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 24 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura Aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **07 de agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 24 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. **2.** Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. **3.** Considerando a Reunião ordinária do dia 24 de Julho de 2.024 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **Projeto da Central de Imunização de Matupá e Credenciamento da Central de Imunização.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Projeto de Imunização;

Art.2º Aprovar o Credenciamento da Central de Imunização;

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 24 de Julho de 2.024.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal, de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5098 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – (EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10598	IZAMARA PESSOA MONGE	60	2º	APROVADO(A)

CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12395	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	69,5	11º	APROVADO(A)
10087	BRUNA TAÍS TEIXEIRA DE SOUZA	67,5	12º	APROVADO(A)

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11412	LINDOMAR BASÍLIO SILVA	69,9	5º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0741/2023; Nº da Licença: LO 021/2024; Razão Social: FIAGRIL LTDA; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local, Validade: 24/07/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5096 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
669	FRANCILENE DE PAULA	19	47°.	Classificado
419	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	18	48°.	Classificado
838	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	18	49°.	Classificado
315	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	18	50°.	Classificado
461	ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	18	51°.	Classificado
191	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	17	52°.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 24 DE JULHO DE 2.024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2.012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas

com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

2. Considerando a Portaria 2.135 de 25/09/2.013 que estabelece diretrizes para o Processo de Planejamento no âmbito do SUS.

3. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **24 de julho de 2.024** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova a **Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/Ano base -2.024.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a **Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/Ano base -2.024.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 24 de Julho de 2.024.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologada: **BRUNO SANTOS MENA** Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS, MANILHAS E MATERIAL BETUMINOSO**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU o PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, devidamente justificado e comprovado, de acordo com o instrumento convocatório do certame, dos ITENS 06, 08 e 09 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024. Empresa: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 24/05/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 22/07/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.** O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção no **Termo de Referência.** Fica designada a data de **05/08/2024** às **9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. WELLINGTON ROCHA DIAS - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 25/07/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS, MANILHAS E MATERIAL BETUMINOSO**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS da empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13, nos itens 06, 08 e 09, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N. 26-C), vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024, homologado em 24/05/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 22/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4832 , DE 12 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$12.355,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.355,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.030,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

134	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	325,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

86	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-11.770,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

142	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-585,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4832 , DE 12 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

-12.355,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4833 , DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$475.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **475.200,00**

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

134	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
310	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	295.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 033	CONVENIO DO ESTADO		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

505	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
531	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	110.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4833 , DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

536	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

136	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.800,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
141	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.994,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
145	20.122.0002.2121.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

166	20.606.0004.1011.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-6.206,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

463	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-15.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4833 , DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
503		10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-110.000,00	
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
512		10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
524		10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
586		15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-295.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		

-475.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de julho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.** O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção no **Termo de Referência.** Fica designada a data de **07/08/2024** às **9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retifi-

cado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 25/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2023. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS. MANIPULAÇÃO DE RELATÓRIOS E SUPERFATURAMENTO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. LEI N.º 14.133/2021, ART. 137. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR).

Recebi o processo administrativo FLOWDOCS n.º 28.032/2024, que trata das possíveis irregularidades verificadas no contrato administrativo de prestação de serviços firmado com a empresa DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO, CNPJ: 22.643.744/0001-67, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 50/2023, processo licitatório n.º 168/2023. Consta a comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde relatando erros nos quantitativos de exames nos relatórios expedidos pela empresa, sugerindo manipulação dos valores finais.

Em análise detalhada dos relatórios e notas fiscais emitidos pela empresa, foram identificadas possíveis irregularidades e inconsistências que levantaram suspeitas de superfaturamento e manipulação de quantitativos de exames.

De acordo com o comunicado interno datado de 24 de junho de 2024, emitido pela Auxiliar Administrativo Sandra Lucia de Paula, foi identificado um superfaturamento na Nota Fiscal nº 274, referente aos exames realizados nos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

A conferência minuciosa dos relatórios desses meses mostrou que os valores unitários e totais dos exames não correspondem, configurando uma prática de enriquecimento ilícito por parte da empresa contratada.

Foi expedida Notificação Extrajudicial à empresa, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa. A empresa respondeu com uma "Contranotificação", mas não apresentou justificativas ou documentos que refutassem as irregularidades apontadas.

Conforme o Parecer Jurídico nº 254/2024, emitido pelo Departamento Jurídico, as práticas observadas configuram uma violação dos princípios da administração pública, em especial os princípios da moralidade e da economicidade. O parecer recomenda a rescisão contratual com base nas irregularidades detectadas.

Considerando o exposto, não resta se não, impor a presente decisão.

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

VIII - razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Art. 155: O contratado responde pelos danos causados à Administração em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

Nota-se que a empresa apresentou relatórios com valores unitários e totais dos exames que se contradizem, sendo que a prática de manipulação de dados configura uma tentativa de enriquecimento ilícito, violando os princípios da moralidade e da economicidade.

Na oportunidade concedida para manifestação, a empresa não apresentou justificativa ou documentos que refutassem as irregularidades apontadas.

É evidente nos relatórios, com base no comunicado interno, os prejuízos à Administração que a empresa vem causando.

E nesse sentido os tribunais tem entendido:

E M E N T A – APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AFASTADA. MÉRITO. AÇÃO CIVIL DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, **CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS E PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS FORJADAS PARA SIMULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS QUE NÃO OCORRERAM**. NÍTIDA INTENÇÃO DE LESAR OS COFRES PÚBLICOS MEDIANTE SIMULAÇÃO. PREJUÍZO AO ERÁRIO E PRESENÇA DE DOLO DOS AGENTES AO PERPETRAR O ATO ÍMPROBO. CONDENAÇÃO. SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12, II, DA LEI N. 8.429/92. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O caráter sancionador da Lei n. 8.429/92 é aplicável aos agentes públicos que, por ação ou omissão, violem os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e notadamente: (i) importem em enriquecimento ilícito (art. 9º); (ii) causem prejuízo ao erário público (art. 10); e (iii) atentem contra os princípios da Administração Pública (art. 11), compreendida nesse tópico a lesão à moralidade administrativa. No caso, é certo que os réus/apelados praticaram ato de improbidade administrativa ao perpetratem as ilegalidades ligadas ao Contrato 005/2005, agindo em desconformidade com a legislação vigente e, por conseguinte, incorrendo nas condutas previstas nos artigos 10 e 11, caput, da Lei n. 8.429/1992. Caracterizado o ato ímprobo, o inciso II do art. 12 da Lei n. 8.429/92 determina que seja o agente político condenado às sanções nele previstas. Recurso conhecido e provido. (1º Vogal) (TJ-MS - APL: 00361664320088120001 MS 0036166-43.2008.8.12.0001, Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins, Data de Julgamento: 07/03/2017, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 16/03/2017)

APELAÇÃO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DESVIO DE DINHEIRO – EMISSÃO DE NOTA FISCAL SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Preliminar de cerceamento de defesa afastada - Documentos suficientes ao julgamento - Desnecessidade de dilação probatória - Inteligência do art. 355 do CPC - A sentença apreciou adequadamente as alegações e valorou as provas trazidas pelas partes, embasando, de forma clara e suficiente, as razões do convencimento das determinações exaradas – Não recolhimento do preparo recursal pelo corréu José Rodrigo – Deserção que deve ser reconhecida - **Restou devidamente comprovado que houve a emissão de notas fiscais irregulares visando o pagamento de serviços não prestados, configurando-se assim o claro desvio de verba pública, o que afronta os deveres de honestidade e lealdade à administração pública e não pode ser admitido** – Ato de improbidade devidamente comprovado e configurado – Não comprovação da participação do corréu Silvio no esquema descrito – Atuação como ordenador de despesa, por exercer o cargo de Secretário de Finanças - Impossibilidade de se reconhecer o ato ímprobo pelo simples fato dele ser o ordenador de despesa - Sentença parcialmente reformada

– Recurso de Aparecido Donizete Carrara improvido, recurso de José Rodrigo Soares Barbosa não conhecido e recurso de Silvio César Corrente provido. (TJ-SP - AC: 10002318220158260584 SP 1000231-82.2015.8.26.0584, Relator: Maurício Fiorito, Data de Julgamento: 28/04/2021, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 29/04/2021)

A rescisão unilateral é necessária, vez que para manutenção do contrato com a empresa implicaria em prejuízos financeiros e comprometimento da confiança da administração pública, justificados pela necessidade de proteção ao interesse público e ao erário.

Noutro ponto, a rescisão contratual se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 50/2023.

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, em consonância com o extraído no Parecer Jurídico nº 254 2024, e Comunicação Interna apresentada, determino:

1. A rescisão unilateral do contrato administrativo firmado com a empresa DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO, CNPJ: 22.643.744/0001-67, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 50/2023, processo licitatório n.º 168/2023, por justa causa, com base nas irregularidades verificadas nos relatórios e notas fiscais emitidos. 2. O encaminhamento de cópia desta decisão ao setor de licitações para que os demais licitantes sejam chamados na ordem de classificação do Pregão Eletrônico n.º 50/2023. 3. O encaminhamento de cópia desta decisão à empresa DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO, CNPJ: 22.643.744/0001-67, e a publicação em diário eletrônico do município. 4. Encaminhar cópia desta decisão e do relatório de inconsistências para os órgãos de controle interno e externo competentes, para as providências cabíveis, inclusive a abertura de processos administrativos ou judiciais que se façam necessários para o ressarcimento ao erário e a responsabilização dos envolvidos. 5. A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apuração dos fatos e aplicação das sanções previstas em lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 23 de julho de 2024.

Elisangela Vicentini Fazolo da Silva

Secretária interina de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO N°. 096/2024

DECRETO N°. 096/2024

"Dispõe sobre a mudança de horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres a partir de 08 de julho de 2024."

O **Prefeito Municipal de Nobres**, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso de suas atribuições legais e

considerando a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

considerando o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

considerando o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

considerando que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, a partir de 08 de julho de 2024, o horário de jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 h às 13:00 h nos órgãos e entidades do Município de Nobres.

§ 1º O horário de que trata este artigo não se aplica a Secretaria Municipal de Infra estrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Trabalho Emprego Cidadania e Assistência Social inclusive Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Casa Lar do Idoso, Conselho Tutelar, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Procon, Sala do Empreendedor, Departamento de Identificação, Junta Militar e DTTU cujas atividades serão desempenhadas das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

§ 2º. Os Secretários disponibilizarão escalas de Servidores que permanecerão de sobre aviso para suprir possíveis e eventuais necessidades dos serviços.

Art. 2º - As unidades das creches e escolas da Secretaria Municipal de Educação cumprirão o horário conforme calendário escolar anual.

Parágrafo único. O departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação cumprirá a jornada de trabalho de 6 horas, sendo das 07:00 h as 13:00 h.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 25/07/2024, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 093/2024.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 29/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 25/07/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 06/08/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 06/08/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 24 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 32/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 25/07/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 07/08/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 07/08/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 24 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 45/2024.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 45/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
04	4383	PAULA DE OLIVEIRA VALANDRO	30	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 24 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____
_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 43 2024

CONTRATO 43 2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, E A EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EP'S LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10613/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/ FISICA 09/2024.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10613/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA 09/2024. Especificações e quantitativos discriminados neste contrato.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	UNID. DE MEDIDA	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE COURO - avental de raspa medidas 1.00 x 0,60 material construído em couro de pasta de qualidade para roçassem em couro impermeável cinza com forro interno em tecido de poliéster, com amarras de regulagem nas costas e no pescoço, plástico super resistente. Tamanho: 70cmx1,20m.	192159-2	UND	58	R$ 31,00	R$ 1.798,00
2	MÁSCARA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL - para proteção, camada de fibra sintética não tecido, proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas PFFI(S), com formato dobrável, apresentando lado externo azul e lado interno branco.	179416-7	UND	400	R$1,00	R$ 400,00
3	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - anatômico, com lente confeccionada em policarbonato resistentes a impactos, com revestimento ante embaçante, filtro uva, proteção lateral conjugada proteção para rocagem em serviços diversos.	00032253	UND	300	R$ 10,67	R$ 3.201,00
4	CINTA LOMBAR - PARA PROTEÇÃO DE TRONCO - cinta ergonômica ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Tem que colocar o tamanho P, M, G ou GG - vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.	00028841	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
5	LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS - confeccionada em nylan com banho em látex multitsto, borracha nitrílica corrugado que proporciona alta resistência abrasiva, aderência, antiderrapante e tato em trabalhos com unidade e coleta de lixo, nos punhos 36 cm. – TAMANHO G	339182-5	PAR	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
6	LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS - contra agentes cortantes e perfurantes luva PU multitato de segurança confeccionado em fios sintéticos de poliamida, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. – TAMANHO M e G	00033812	PAR	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
7	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO - contra agentes cortantes e perfurantes perneira de segurança, modelo curta, confeccionada inteiramente em tecido sintético PVC ou em couro metatarso reforçado, fechada por meio de solda eletrônica possui internamente três talas de polipropileno localizadas na região frontal da perna (altura da canela).	366393-0	PAR	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
8	BOTINA EM COURO – com fechamento em elástico nas laterais botina para uso ocupacional com fechamento em elástico, confeccionada em couro sintético com estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana nº 37 a 44	335265-0	PAR	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 21.449,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EP'S LTDA,

CONTRATO Nº 41 2024

CONTRATO Nº 41 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE FIREWALL NGFW FORTINET, INCLUINDO GERENCIADOR DE LOGS, INSTALAÇÃO E SUPORTE REMOTO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E A EMPRESA: HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA DISPENSA FISICA N° 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11253/2024

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE FIREWALL NGFW FORTINET, INCLUINDO GERENCIADOR DE LOGS, INSTALAÇÃO E SUPORTE REMOTO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 037/2023 DISPENSA FISICA N° 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11253/2024, conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Especificação/ Descrição	Unid. De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de Firewall NGFW Fortinet, incluindo gerenciador de Logs, Instalação e Suporte Remoto	Mês (cód.: 1092)	12	R$ 1. 650,00	R$ 19. 800,00
Valor Total: R$ 19.800,00				

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA

DECRETO Nº 84/2024

DECRETO Nº 84/2024

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 507/2005**:

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do **"Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável"**, conforme a **Lei Municipal Nº 507/2005**:

01) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Titular: Felinto Campos Silva

Suplente: Kamila Malhado Rodrigues de Almeida

02) - Representantes do INDEA:

Titular: Suize Silva Oliveira

Suplente: Shirley Marcato de Oliveira

03) - Representantes da EMPAER:

Titular: Kamila Andrade Correa

Suplente: Tânia Maria dos Reis Tomé

04) - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Oneide Maria da Silva Assunção

Suplente: José Alfredo Silva Taques Junior

05) - Representantes do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

06) - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de N. S. do Livramento:

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gomercindo de Almeida

07) - Representantes da Associação Comunidade Negra Rural do Quilombo Barreiro:

Titular: Lilina Leite de Almeida

Suplente: Carma Maria da Silva

08) - Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social do Quilombo de Mata Cavalo:

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Arlete Pereira Leite

09) - Representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade Serragem:

Titular: Gezoino Espírito Santo da Silva Arruda

Suplente: Maísa Silva Barros

10) - Representantes da Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais da Região do Capão das Antas:

Titular: Vanildes Modesto do Vale

Suplente: Vera Lucia Silva Cezilio

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 22 de Julho de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 85/2024

DECRETO N. 85/2024

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 12274/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Katia da Cruz E Silva	12274/2024	208/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Julho de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 45 2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 45 2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS LOTADOS A ESTA SECRETARIA, SENDO O PARQUE MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO E O CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL ANTONIA DE CAMPOS MACIEL. E A EMPRESA 51.041.581 JOÃO BENICIO DA COSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11442/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) sendo R$2.700,00

(dois mil e setecentos) por mes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de mão de obra especializada em limpeza em geral do Centro de Eventos Municipal Antonia de Campos Maciel e seu entorno.	Mês Cód.: 1092	07 Meses	R$2. 700,00	R$18. 900,00
R$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 07 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Julho de 2024

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

51.041.581 JOÃO BENICIO DA COSTA,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 044/ 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 044/ 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBA, LIMPEZA NAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO NO ENTORNO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NILSON BENEDITO DOS SANTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10041/2024.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10041/2024, de acordo com a Lei n. º14.133/2021,com desta que para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos dedireito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBA, LIMPEZA NAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO NO ENTORNO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ligação e desligamento de bomba, limpeza nas vias publicas, bem como no entorno dos poços de abastecimento de água na comunidade do Ribeirão dos Cocais no município de Nossa Senhora do Livramento/ MT.	0003417	Mês (cód. :1092)	9	R$ 2. 500,00	R$ 22. 500,00

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) Meses, contados do a partir da assinatura do contrato, prorrogável

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Julho de 2024.

CONTRATANTE

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 46 2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 46 2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS LOTADOS A ESTA SECRETARIA, SENDO O PARQUE MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO E O CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL ANTONIA DE CAMPOS MACIEL. E A EMPRESA 51.041.581 JOÃO BENICIO DA COSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11442/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$20.020,00 (VINTE MIL, E VINTE REAIS) sendo R$2.860,00

(dois mil , oitocentos e sessenta reais) por mes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Limpeza do tipo roçada mecânica, foice, enxada, moto-serra, soprador, remoção de entulho e resto de vegetação, molhar e podar de grama, poda de arvores, combate de pragas e formigas do Parque Maria Joana da Conceição.	Mês Cód.: 1092	07 Meses	R$2.860,00	R$20.020,00
R$20.020,00 (VINTE MIL, E VINTE REAIS)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 07 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Julho de 2024

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: N C ALVES DE OLIVEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 001 2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de **Inexigibilidade n.º 001/2024**, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 510/2024, e Lei 14.133/2021 Art.74 e decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024. ADJUDICO A INEXIGIBILIDADE nº 01/2024 que tem por objeto - Contratação de serviços de consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no valor de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**

ITEM	ID. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FOMENTO A BOVINOCULTURA LEITEIRA						
01	**218598-9**	**1)** 480 horas de consultorias tecnológicas para acompanhamento produtivo da produção leiteira.	**Atividade (cód 01)**	**01**	**28.800,00**	**28.800,00**
APOIO À CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA						
02	**00022265**	**1)** 240 horas de consultorias tecnológicas para melhoria do sistema de produção de peixes	**Atividade (cód 01)**	**01**	**14.400,00**	**14.400,00**
MELHORIA DO PROCESSO PRODUTIVO DA AGROINDUSTRIA						
03	**00061352**	**2)** 300 horas de consultorias tecnológicas para desenvolvimento do processo produtivo da agroindústria.	**Atividade (cód 01)**	**01**	**18.000,00**	**18.000,00**
VALOR TOTAL						**61.200,00**

Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo a favor da Empresa: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MT – SEBRAE CNPJ: 03.534.450/0001-52**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 74, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14. 133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) Agosto de 2024 às 07:30 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS,CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I).

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de julho de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, entidade de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 33. 683.798/0001-72, estabelecida a Avenida Comendador Luiz Meneghel , Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente – Valdir Pinheiro de Sousa,portador da Carteira de IdentidadeRG 257789 SSP/MT, CPF:283.994.631-91, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sra. JULIANE MAY CARNEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 14.300.336-1 SSP/PR e CPF sob o nº 051.202.401-43,residente neste Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contrata temporariamente o primeiro aprovado, em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para prestar serviços junto ao Município por prazo determinado lotada na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – O presente Contrato de Prestação de Serviços será por tempo determinado, com início em 24 de julho de 2024 e término em 24 de julho de 2025, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, proporcionalmente, de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A qualquer momento, desde que não haja mais interesse por parte do contratado ou da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO - Pelos serviços prestados a que se refere à cláusula primeira deste, o primeiro pagará ao segundo a importância de R$ 2.070,90 (Dois mil e setenta reais e noventa centavos) mensais, conforme o padrão de vencimentos.

§ - Único – O presente Contrato de Prestação de Serviços está sujeito às tributações de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS – As despesas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.31.90.04.00.00.00, lotada na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMANDAS – Fica eleito o Foro dessa Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – O regime jurídico dos servidores do Município de Nova Bandeirantes é o Estatutário e instituído pela Lei Complementar 111/1997 e alterações previstas na Lei nº 139/1998, Lei de Contratação Temporária 068/1997, Lei nº 850/14, 851/2014. O presente Contrato de Prestação de Serviços está autorizado pelo Sr. Presidente, mediante Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTE FINAL – E por assim acharem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, a que tudo ouviram e presenciaram.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de julho de 2024.

Juliane May Carneiro

CPF. 051.202.401-43

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

Testemunhas:

1ª _____

Maraísa Lopes dos Santos

2ª _____

Joaquim Schmoeller

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) Agosto de 2024 às 10:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CIRURGIÃO GERAL, *para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT*,conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de julho de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) Agosto de 2024 às 07:30 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de julho de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2024;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	PSICOLOGO - SEDE
2º Classificado	BRENO DEL CASTANHEL

SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADE

	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)
1º Classificado	JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS

Nova Bandeirantes MT, 24 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.07.24 07:17:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI N° 947/2024

LEI N° 947/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, alterando a LOA 2024 e, dá outras providências**.**

A senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, prefeita municipal de **Nova Brasilândia**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 8.657.000,00**(Oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais), reforçando o orçamento nas seguintes fontes de recursos:

Total Adicionado por Excesso.....R$ 8.657.000,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os seguintes recursos e estimativas de excesso:

Total a ser Utlizado de Excesso de Arrecadação..... R$ 8.657.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, novos créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa consolidada fixada no artigo 4º da Lei nº 930/2023 (LOA 2023), de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - O limite de que trata o caput, será destinado ao reforço das dotações existentes e atualizadas na Lei Orçamentária Anual, não sendo permitido a criação de novas ações e / ou programas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ n° **36.969.897/0001-03.**

OBJETO:O Valor total do aditivo do para os serviços relacionados no desenvolvimento será de **R$ 7.591,05 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos),** equivalente à 18,54 % do valor contratual.

ASSINATURA: **22 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO-2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLDO 2025

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da PLDO 2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, a ser realizada no dia **05 de Agosto de 2024**. Segunda-Feira às 15:00horas, via rede social do FACEBOOK conforme link https://www.facebook.com/nbprefeitura.

NOVA BRASILANDIA - MT,24 de Julho de 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 945/2024

LEI Nº 945/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional Especial, alterando a LOA 2024 e, dá outras providências.

.

A senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, prefeita municipal de **Nova Brasilândia**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI

09.002.08.244.0017.GESTAO EFICAZ

09.002.08.244.0017.2066 - MANUTENÇÃO COM O BOLSA FAMILIA

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 70.000,00

Fonte : 1.660.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI

09.002.08.244.0017.GESTAO EFICAZ

09.002.08.244.0017.2176 - MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CRAS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 3.624,85

Fonte : 1.660.0000000

Total a ser adicionado.....R$ 73.624,85

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos orçamentários nos seguintes detalhamentos:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

09.003.08.241.0017.POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

09.003.08.241.0017.1056 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SCFV - PESSOA IDOSA

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 4.324,85

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

09.003.08.241.0017. - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

09.003.08.241.0017.2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

09.003.08.241.0017. - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

09.003.08.241.0017.2156 - MANUTEN. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 5.150,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI

09.002.08.244.0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

09.002.08.244.0017.2077 - MANUT. DOS EQUIPAMENTOS DA PADARIA NO ESPAÇO SCFV

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 5.500,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI

09.002.08.244.0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

09.002.08.244.0017.2133 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL

09.001.04.122.0001.GESTAO EFICAZ

09.001.04.122.0001.1058 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES SECRETARIA DE ASSISTENCIA

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL

09.001.04.122.0001.GESTAO EFICAZ

09.001.04.122.0001.1059 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 6.500,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAl

09.002.08.244.0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

09.002.08.244.0017. 2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUPIS

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 5.500,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL

09.001.04.122.0001.GESTAO EFICAZ

09.001.04.122.0001.2151 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS SERVIÇOS E PROJETO

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 6.500,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. Social

09.002.08.244.0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

09.002.08.244.0017.2154 - REALIZAR ATIVID E EVENT COM USUAR PROGR SERV SUAS

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 6.000,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

09.004.08.243.0017. POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

09.004.08.243.0017.2158 - FORTALECER E CRIAR POLIT PUBL. COM CRIANÇAS E ADO

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 5.150,00

Fonte : 1.500.0000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAl

09.002.08.244.0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

09.002.08.244.0017.2177 - MANUTENÇÃO COM A PADARIA

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 6.000,00

Fonte : 1.500.0000000

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

Fonte : 1.500.0000000

Total Reduzido.....R$ 73.624,85

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as realocações e transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As realocações e transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 01de jullho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 948/2024

LEI N° 948/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, alterando a LOA 2024 e, dá outras providências.

A senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, prefeita municipal de **Nova Brasilândia**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 7.217.901,22**(Sete milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e um reais e vinte dois centavos), reforçando o orçamento nas seguintes fontes de recursos:

Total Adicionado por Superávit.....R$ 7.217.901,22

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, em consonância com o Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os saldos de Superávit, apurados nas seguintes Fontes:

Total a ser Utilizado de Superávit..... R$ 7.217.901,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 946/2024

LEI N° 946/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, alterando a LOA 2024 e, dá outras providências..

A senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, prefeita municipal de **Nova Brasilândia**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao orçamento vigente, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0022 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

05.002.10.302.0022.2032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA - MAC

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 300.000,00 Fonte : 1.500.1002000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.303.0023 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

05.002.10.303.0023.2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 150.000,00 Fonte : 1.500.1002000**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.001.12.361.0004. – EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

06.003.12.361.0004.2049 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 60.000,00 Fonte : 1.500.1001000**

07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.26.782.0011. – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

07.001.26.782.0011.2092- MANUTENCAO DE RODOVIAS ESTADUAIS - PROGRAMA FETHAB

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 300.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI

08.001.04.122.0001 - GESTAO EFICAZ

08.001.04.122.0001.2057 - MANUT. ENC. C/ SECRET. AGRICULT E MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 100.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI

08.001.20.606.0014.2182 - APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA

08.001.20.606.0014.2182 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00 Fonte : 1.500.0000000

Valor a ser suplementado: R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos orçamentários nos seguintes detalhamentos:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.3003 – GESTÃO DO SUS

05.002.10.122.3003.2.021 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas....R$ 300.000,00 Fonte : 1.500.1002000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.303.0023 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

05.002.10.303.0023.2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.71.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos.....**R$ 150.000,00 Fonte : 1.500.1002000**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.001.12.361.0004. – EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

06.001.12.361.0004.2034 - MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 60.000,00 Fonte : 1.500.1001000**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.001.12.361.0004. – EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

06.001.12.365.0004.1035 - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 7.000,00 Fonte : 1.500.1001000**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.001.12.365.0004. – EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

06.001.12.365.0004.1104 - AQUISICAO VEICULO TIPO MICROONIBUS RURAL

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 5.000,00 Fonte : 1.500.1001000**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.001.12.365.0004. – EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

06.002.12.365.0004.2041 - DEMAIS ACOES EDUC.BASICA - FUNDEB 30% - PRE ESCOLA

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 40.000,00 Fonte : 1.540.0000000**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.001.12.365.0004. – EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

06.002.12.365.0004.2042 - DEMAIS ACOES EDUC.BASICA - FUNDEB 30% - CRECHE

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 15.000,00 Fonte : 1.540.0000000**

07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.26.782.0011. – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

07.001.26.782.0011.1082 - CONSTR. REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 300.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.26.782.0011. – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

07.001.26.782.0011.2092- MANUTENCAO DE RODOVIAS ESTADUAIS - PROGRAMA FETHAB

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 15.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.15.451.0011. – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

07.001.15.451.0011.1073 - MANUTENCAO DE RODOVIAS ESTADUAIS - PROGRAMA FETHAB

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 11.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.17.512.0011. – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

07.001.17.512.0011.1074 - CONSTR. RECUP. DE POÇOS ARTES. E RESERVAT. DE AGUA

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 20.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.17.512.0011. – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

07.001.17.512.0011.1077 - CONSTRUÇÃO MANUT. DO SISTEMA ABASTEC. AGUA POTAVEL

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 12.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.17.512.0011. – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

07.001.17.512.0011.1076 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 12.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.17.512.0011. – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

07.001.17.512.0011.1077 - CONSTRUÇÃO MANUT. DO SISTEMA ABASTEC. AGUA POTAVEL

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 12.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

13.001.04.122.0001. – GESTAO EFICAZ

13.001.04.122.0001.2174 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....**R$ 66.000,00 Fonte : 1.500.0000000**

Valor a ser reduzido: R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as realocações e transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As realocações e transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 01de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2024

Processo Administrativo nº: 1001/2024

Modo de disputa: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2024, TIPO: "**MENOR PREÇO/UNITÁRIO**". Cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para locação de brinquedo inflável, para atender a demanda das secretarias Municipais de Nova Guarita - MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 08/08/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 24 de Julho de 2024.

_____

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 58/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO 858/2024

PRAZO: 23/07/2024 À 23/07/2025

CONTRATADO: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS/TAMBORES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2024

Data: 24 de julho de 2024.

EMENTA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **JOSE LEAL DE SOUZA**DO CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA E** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM RAZÃO DO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 21 DE JULHO DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a **Certidão de Óbito Matrícula Nº 063750 01 55 2024 4 00454 106 0146305 23 - Livro: 454 Folha: 106 Termo: 146305** protocolada no Setor de Recursos Humanos no dia 24 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar em razão de falecimento a partir do dia 21 de julho de 2024 o (a) Servidor (a) Sr.º. (a) **JOSE LEAL DE SOUZA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **10XXXX7-6 – SESP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **393.XXX.XXX-72**, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA E**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 24/07/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2024

Data: 23 de julho de 2024.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS**PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE DE SEÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 23 de julho de 2024 a Sr.ª. **SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, cadastrada no CPF - RG nº **040.XXX.XXX-67**, residente e domiciliada neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1077/2024**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 23/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2024

DATA: 24 de julho de 2024

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º. **RONEY RAMON BARRETO DA SILVA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público descrito abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	024.XXX.XXX-55	PROFESSOR PORTUGUÊS	C – 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 24/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

AVISO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que realizará às 08:00 horas (Horário Local) do dia **26/07/2024**, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, a **REABERTURA** da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 24/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** para abertura dos envelopes, de proposta e habilitação e análise dos documentos da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO LTDA CNPJ: 17.560.957/0001-95,** sendo que com a desclassificação da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, a mesma foi a única a se credenciar para o certame.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, ou pelo e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br .

Nova Monte Verde-MT, 24 de julho de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

PROCESSO Nº.:7781/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL E OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Mirian Barbosa Camargo Maciel, Rosinalva de Souza França e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ.: 09.176.226/0003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2023, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
01	325919	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM	LITRO	R$ 3,15	R$ 3,47
02	325528	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	R$ 5,29	R$ 5,43

Nova Monte Verde/MT, 24 de julho de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Cláudio dos Santos Maria Mirian Barbosa Camargo MacielSecretário Membro da Equipe de Apoio

Rosinalva de Souza França Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ.: 09.176.226/0003-84

Publique-se

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2024
RECORRENTE: G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2024

RECORRENTE: G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

RELATÓRIO

Aduz a recorrente que "*...a pregoeira, ESTRANHAMENTE, e sem fundamentação legal cabível ao caso em concreto, não aceitou o credenciamento do representante LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO JUNIOR, alegando unicamente que ele é filho do secretário de Administração da Prefeitura e possui ligação direta*:".

Assevera a recorrente que "*...a pregoeira foi além nas irregularidades procedimentais de sua decisão, pois mesmo com a presença de outro representante da empresa Recorrente Sr. RAFAEL SANTOS SILVA, bem como devidamente identificado e com poderes (procuração apresentada com os demais documentos) para ali estar e tendo solicitado seu credenciamento, a pregoeira em ato totalmente ilegal e inconstitucional negou o seu credenciamento, violando a cláusula 5.7 do edital que prevê inclusive a substituição do representante da empresa*".

Continuando suas razões, a recorrente aduz "*...apesar de seu genitor ser secretário de administração, ele não desempenha função na licitação, sendo que o sr. LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO JUNIOR é apenas representante da empresa na licitação, ele não é a pessoa jurídica, muito menos sócio no contrato social, motivo pelo que não existe previsão legal expressa no edital dizendo que ele (pessoa física) esteja proibido de representar a pessoa jurídica na licitação por ser filho do secretário de administração*".

MÉRITO

Embora a recorrente assevere que não há problema na participação do filho do Secretário de Administração na sessão de pública de julgamento do certamente, devemos observar o que preceitua a Lei Federal n. 14.133/21, no inciso IV do Art. 14 a seguir transcrito:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

A legislação define que não poderão participar da licitação, ou execução do contrato, **direta** ou **indiretamente**, e traz o rol dos que não poderão participar, constando o parente em Inha reta.

O Secretário de Administração participa ativamente da fase de preparo do processo licitatório, coordenando orçamentos e balizamento de preços, elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além de participar ativamente da execução contratual.

Talvez o recorrente não possua conhecimento sobre a execução contratual, cabendo informar neste momento, o Secretário de Administração assina conjuntamente as requisições de compra, além de realizar o controle das requisições e saneamento dos processos de pagamento.

Destarte, o Secretário de Administração está ligado ao processo licitatório de maneira cristalina, não sendo possível à municipalidade relevar a participação.

Com razão, ao seguir os princípios constitucionais contidos no *caput* do Art. 37 da Carga Magna, temos o zelo pelo princípio da moralidade e da impessoalidade.

Por medida maior de esclarecimento, cumpre esclarecer que essa gestão já desclassificou licitante que possuía parentesco com servidor público que participava do procedimento licitatório, sendo que na ocasião essa gestão respondeu Mandado de Segurança impetrado pelo licitante, bem como respondeu a Representação de Natureza Externa no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso promovida pelo licitante, sendo respaldada pelos órgãos em todas as circuntâncias.

CONCLUSÃO

É a decisão administrativa por reconhecer como acertada a decisão da pregoeira oficial do município, para denegar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão da pregoeira oficial do Município.

Nova Monte Verde/MT. 24 de julho de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA A.R.P. Nº 057/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5764/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA A.R.P. Nº 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5764/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 057/2023, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT** e as empresas **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA e VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

***PROMITENTE COMPRADOR*: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT.

PROMITENTE FORNECEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.082.076/0001-74**, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Bairro Recreio, na cidade de Londrina/PR;

PROMITENTE FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.504.525/0001-34**, localizada na Rua Osorio Duque-Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR;

PROMITENTE FORNECEDOR: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **21.596.355/0001-65**, localizada na Rua Jose Bonifácio, nº 343, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

PROMITENTE FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.897.039/0001-00**, localizada na Rua Antônio Gravata, nº 136A, Bairro Betania, na cidade de Belo Horizonte/MG;

PROMITENTE FORNECEDOR: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.228.938/0001-99**, localizada na Rua Coimbra, nº 1702, Bairro Vila Elisa, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

PROMITENTE FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.223.526/0001-06**, localizada na Av. Gustavo Fetter, nº 2564, Bairro Centro, na cidade de Ipora do Oeste/SC;

PROMITENTE FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **71.505.564/0001-24**, localizada na Rua Ere, nº 34, Andar 1, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG;

PROMITENTE FORNECEDOR: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.630.133/0001-51**, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 235, Bairro Guarani, na cidade de Colombo/PR;

PROMITENTE FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.803.038/0001-35**, localizada na Av. Liberdade, S/nº, Quadra 161 Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO;

PROMITENTE FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **13.994.852/0001-93**, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01, Bairro Centro-Sul, na cidade de Sorriso/MT;

PROMITENTE FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.724.729/0001-61**, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, Bairro Faicalville, na cidade de Goiânia/GO;

PROMITENTE FORNECEDOR: PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.700.587/0001-23**, localizada na Rua Saira Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial, na cidade de Arapongas/PR;

PROMITENTE FORNECEDOR: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.159.591/0001-68**, localizada na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO;

PROMITENTE FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.882.886/0001-54**, localizada na Rua Prefeito Neuri Bau, nº 928, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR;

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO, prevista no instrumento inicial a partir da data de 24 de Julho de 2024**, acrescenta-se a rubrica:**

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio-Atenção Básica ou Primária em Saúde

454 – 33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TERCEITA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços 057/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nova Monte Verde/ MT, 16 de outubro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO TERMO DE ADITAMENTO

SENDO ESTE DE PRAZO Nº 077/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 002/2022/SMAS/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.664.536/0001-35. **OBJETO: MANUTENÇÃO E CREDITAÇÃO EM CARTÕES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "RENDA SOLIDARIA" NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **MOTIVO:** Considerando *que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de manutenção e creditação em cartões para atendimento do programa Renda Solidária*, se faz necessário a prorrogação da vigência contratual para atender a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Olímpia-MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07002082440025231 1-PROGRAMA RENDA SOLIDARIA. **VIGENCIA CONTRATUAL**: 26/07/2024 ATÉ 25/07/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120013/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
00.873.794/0001-06	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLIMPIA LTDA	R$ 2.402.705,50 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).
10.451.514/0001-17	UROMED SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 666.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais).
27.416.527/0001-58	GE OLIVEIRA	R$ 564.900,00 (Quinhentos e Sessenta Mil E Novecentos Reais)

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 3.633.605,50 (Três Milhões e Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ESPECIALMENTE PARA CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINA-SE A ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
06002103020020245433903915001002 00

VIGÊNCIA: 26/07/2024 ATÉ 25/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.416.527/0001-58. **VALOR: R$ 564.900,00 (Quinhentos e Sessenta Mil E Novecentos Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ESPECIALMENTE PARA CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINA-SE A ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06002103020020245433903 9	1500100200

VIGÊNCIA: 26/07/2024 ATÉ 25/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205 DE 23 DE JULHO DE 2024

"INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR E ARTICULAR OS PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM NOVA OLÍMPIA/MT E DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, prefeito municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) em Nova Olímpia/MT.

Art. 2º O Grupo Condutor Municipal terá como atribuição no âmbito do Sistema Único de Saúde local:

I - Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;

II - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação/implementação da rede;

III - Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;

IV - Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede; e

V – Apoiar a contratualização dos Pontos de Atenção.

Art. 3º O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas:

Centro de Atenção Psicossocial CAPS I:

Titular: Michele Pereira da Silva Barbosa

CPF: 046.***.***-01

TELEFONE: (65) 9 9***-***8

Suplente: Luana Silva Cunha

CPF: 061.***.***-08

TELEFONE: (65) 99***-***6

Centro de Especialidades Médicas:

Titular: Márcia Fátima de Jesus Padilha

CPF: 633.***.***-53

TELEFONE: 65 99***-***4

Suplente: Taina Caane Gramulha de Andrade

CPF: 035.***.***-03

TELEFONE: (65) 99***-***4

Coordenação da Atenção Básica:

Titular: Henrique Roberto Rivelino Correia da Silva

CPF: 058.***.***-46

TELEFONE: (65) 99***-***4

Suplente: Vânia Maria de Lunas Matos

CPF: 485.***.***-34

TELEFONE: (65) 99***-***3

Assistência Social:

Titular: Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima

CPF: 019.***.***-60

TELEFONE: (65) 99***-***5

Suplente: Elenice Maria Locatelli

CPF: 352.***.***-00

TELEFONE: (65) 99***-***9

Polícia Militar:

Titular: Matheus Carolo do Nascimento

CPF: 022.***.***-61

TELEFONE: (66) 99***-***8

Suplente: Rodrigo Gonçalves Lisboa

CPF: 903.***.***-91

TELEFONE: (65) 99***-***1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de julho de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA GESTORES E TÉCNICOS NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA -08/08/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 136/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: UROMED SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 10.451.514/0001-17. **VALOR: R$ 666.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ESPECIALMENTE PARA CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINA-SE A ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06002103020020245433903 9	1500100200

VIGÊNCIA: 26/07/2024 ATÉ 25/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2024/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2024/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrito sob o CNPJ n° 00.873.794/0001-06. **VALOR: R$ R$ 2.402.705,50 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ESPECIALMENTE PARA CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINA-SE A ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06002103020020245433903 9	1500100200

VIGÊNCIA: 26/07/2024 ATÉ 25/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 207 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 120/2024/PMNO, CONTRATO Nº 121/2024/PMNO, CONTRATO Nº 122/2024/PMNO,** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120013/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas: **HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrito sob o CNPJ n° 00.873.794/0001-06, a empresa**UROMED SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 10.451.514/0001-17 e a empresa **GE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.416.527/0001-58, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ESPECIALMENTE PARA CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINA-SE A ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 120/2024/PMNO, CONTRATO Nº 121/2024/PMNO, CONTRATO Nº 122/2024/PMNO,** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120013/2024/PMNO:**

Designa-se:
III- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
Fiscal titular de contrato: NEIVA SOARES ORLANDO CPF: 009.XXX.XXX-41
Fiscal suplente do Contrato:CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.XXX.XXX-20

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.589.810/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação em estacionamentos a serem anexos às unidades de saúde no Município de Nova Santa Helena e Distrito da Vila Atlântica, numa extensão de 332,92m².

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e Prazo de Execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DATA: 24 de Julho de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.

001/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS**

EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS

DOCUMENTOS DO ANEXO I conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

24 - Professor Educação Básica Pedagogia - E. M. 13 DE MAIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	7,00	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 24 de Julho de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CÓPIAS E ORIGINAIS

? Declaração de Bens e Valores.

? Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

? Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

? Cédula de Identidade (RG);

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

? Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

? Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

? Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

? Título de Eleitor;

? Comprovante de votação da última eleição

? Documento Militar (Se homem);

? Documento Escolar,

? Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

? Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)? *01 Foto 3x4*

? Telefone

? E-mail

? Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____

? Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG

nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente

Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público o

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA do Processo Seletivo

Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 24 de julho de 2024.

Gessica Rodrigues da Cruz

Presidente da Comissão, portaria 526/2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT
Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

RELAÇÃO PRELIMNAR DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **tornar público o RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA** do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 24 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 24/07/2024 13:57:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gessica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão, portaria 526/2024

Av. Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, CEP 78690-000 – Nova Xavantina - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - AMPLA CONCORRENCIA

100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000008	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	###.###.741-82	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000160	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	###.###.451-53	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000109	ANA PAULA GONZAGA COSTA	###.###.721-31	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000091	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	###.###.361-95	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000119	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	###.###.351-17	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000019	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	###.###.211-39	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000184	CAMILA MORAIS SOARES	###.###.291-30	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000124	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	###.###.071-17	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000074	DAIANE PAULA DA SILVA	###.###.331-50	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000015	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000147	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	###.###.611-15	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000209	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	###.###.961-38	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000107	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.771-68	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000158	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	###.###.041-72	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000183	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	###.###.631-77	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000164	FABIANE FERNANDES DA SILVA	###.###.001-72	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000050	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	###.###.731-52	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000028	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	###.###.271-68	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000146	GIUCIELLI STARELI SOUZA	###.###.401-80	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000040	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	###.###.721-73	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000172	IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE	###.###.751-36	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000207	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.751-64	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000193	IVONILDA MOURA FERRAZ	###.###.901-84	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000067	JOHN LENNON SILQUEIRA	###.###.701-07	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000196	JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA	###.###.471-15	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000152	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	###.###.471-00	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000144	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	###.###.661-09	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000032	KAROLAINE FERREIRA MAIA	###.###.051-19	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000148	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-48	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000206	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	###.###.781-00	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000135	MARGARETE ROCHA CARDOSO	###.###.802-72	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000061	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.752-40	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000159	NATALIA DE FÁTIMA CRISTO SANTOS	###.###.781-61	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000092	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	###.###.321-99	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000149	RAQUEL FRNAÇA DE SOUSA	###.###.663-95	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000205	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.481-34	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000020	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.951-36	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000204	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	###.###.841-85	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000010	WELISSANDRA NEGRÃO	###.###.201-05	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - AMPLA CONCORRENCIA

200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000009	ABDA RAKEL DA SILVA	###.###.211-07	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000129	AGHIZA ZAMARA SILVA	###.###.371-67	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000060	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	###.###.591-88	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000165	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000128	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	###.###.221-55	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000176	CARLOS SERGIO RODRIGUES	###.###.991-27	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000034	EDNALDO DA SILVA RAMOS	###.###.352-55	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000191	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	###.###.591-71	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000016	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000003	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	###.###.861-25	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000021	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	###.###.701-67	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000208	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.681-75	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000035	GUILHERME GAMA BARBOSA	###.###.836-90	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000059	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	###.###.995-20	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000137	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	###.###.591-64	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000131	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000081	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	###.###.461-35	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000111	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000049	LAYLA GOMES SANTOS	###.###.941-83	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000064	LEIDIANE SILVA OZORIO	###.###.641-01	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000198	MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO SOUZA	###.###.551-59	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000068	NATHALIA SALES DE CARVALHO	###.###.501-77	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000157	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	###.###.911-58	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000046	SARA ERPEN DE SOUZA	###.###.491-43	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000162	TAILA ANTUNES CARVALHAIS	###.###.331-06	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000076	VANESSA BATISTA PORTO	###.###.491-28	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000085	WALISSON BARBOSA CARVALHO	###.###.502-52	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - AMPLA CONCORRENCIA

300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000022	ADRIANO FERREIRA CABRAL	###.###.171-03	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000143	CLARISSA AIRES PIMENTEL	###.###.521-32	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000139	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	###.###.711-17	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000214	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.521-42	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000093	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES	###.###.911-11	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000181	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	###.###.111-50	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000115	MAICK ENZO ROSSI LIMA	###.###.021-65	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000141	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	###.###.941-61	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - AMPLA CONCORRENCIA

400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000084	ADRIELLY SOUZA E SILVA	###.###.081-18	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000051	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	###.###.671-08	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000031	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000002	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	###.###.451-65	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000174	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.651-19	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000177	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	###.###.961-29	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000108	CLAUDILENE SHEILA GONCALVES FERREIRA	###.###.831-03	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000199	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	###.###.151-76	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000163	EDNARA PAIXÃO RAMOS	###.###.931-88	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000121	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	###.###.621-13	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000180	EULA DOS ANJOS LOPES	###.###.685-11	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000094	FABIANA FURTADO SAMPAIO	###.###.848-94	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000038	FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO	###.###.771-78	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000132	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000087	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	###.###.271-55	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000151	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	###.###.651-62	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000118	IVONE ALVES RODRIGUES	###.###.141-04	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000088	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ	###.###.011-00	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000120	JANAINA RODRIGUES RONSONI	###.###.121-29	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000080	JANAINA SOARES SOUZA LIMA	###.###.191-29	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000039	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	###.###.351-08	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000037	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	###.###.801-11	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000069	KAROLINE CANDEIRA DOS SANTOS	###.###.733-25	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000142	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000036	KEILA MOREIRA DE FREITAS	###.###.991-17	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000014	KETELLY ALVES MARTINIANO	###.###.501-65	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000187	KIMBERLY DE PAULA COELHO	###.###.901-32	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000100	LETICIA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.251-10	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000056	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.521-77	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000175	MARIA EVA BEZERRA ALVES	###.###.461-79	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000077	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000156	NILZA MARIA DE ARAUJO	###.###.611-34	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000099	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	###.###.851-25	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000072	POLLYANNA ERIKA SOARES DA SILVA	###.###.391-57	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000194	RAIRENE BEZERRA ALVES	###.###.791-05	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000086	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA	###.###.312-15	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000211	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.801-86	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - AMPLA CONCORRENCIA

500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000075	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	###.###.651-17	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000114	CAUE ROSSI LIMA	###.###.571-01	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000185	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	###.###.761-61	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000025	LUCIANE FERREIRA CABRAL	###.###.631-20	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000173	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	###.###.733-55	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000134	MAYARA LOPES CARDOSO	###.###.591-83	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000212	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	###.###.961-10	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - AMPLA CONCORRENCIA

600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000104	ALESSANDRA FERREIRA SANTIAGO DE MORAIS	###.###.421-77	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000123	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	###.###.261-21	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000063	GRACILENE MARQUES FERREIRA	###.###.371-77	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000001	HIUGO	###.###.577-39	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000154	MARLI RICHCIK	###.###.491-68	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000126	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	###.###.961-15	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000082	PATRICIA CRISTINA DIAS SOUZA	###.###.021-18	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000106	VALCREIA SOUSA DOS SANTOS ABREU	###.###.091-06	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – PCD - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente

Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público o

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – PcD do Processo Seletivo Simplificado n°.

002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 24 de julho de 2024.

Gessica Rodrigues da Cruz

Presidente da Comissão, portaria 526/2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT
Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

RELAÇÃO PRELIMNAR DE INSCRITOS – PcD

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **tornar público o RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – PcD** do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 24 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 24/07/2024 17:08:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gessica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão, portaria 526/2024

Av. Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, CEP 78690-000 – Nova Xavantina - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

PEDIDOS DE VAGAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000206	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO	INDEFERIDO, NÃO ENCAMINHOU O ANEXO III, SOLICITANDO A VAGA DE PcD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

PEDIDOS DE VAGAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000141	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO	INDEFERIDO, NÃO ENCAMINHOU O ANEXO III, SOLICITANDO A VAGA DE PcD.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2.024, o qual teve por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.**Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: C.A DISTRIBUI-

DORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, com o valor global de R$ 26.470,20 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais e vinte centavos). COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09315996000107, com o valor global de R$ 16.015,40 (dezesseis mil e quinze reais e quarenta centavos). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12418191000195, com o valor global de R$ 182.410,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e dez reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25279552000101, no valor global de R$ 522.330,80 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos). SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06065614000138, no valor total de R$ 86.157,60 (oitenta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09034672000192, no valor total de R$ 410.618,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e dezoito reais). JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31600475000142, no valor total de R$ 2.607,00 (dois mil e seiscentos e sete reais). INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32138304000106, no valor total de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12889035000102, no valor total de R$ 433.352,00 (quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais). DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07640617000110, no valor total de R$ 263.816,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e dezesseis reais). NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41365113000178, no valor total de R$ 16.142,00 (dezesseis mil e cento e quarenta e dois reais). ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09182725000112, no valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00874929000140, valor total de R$ 49.611,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e onze reais). NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14595725000184, no valor total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01417694000120, no valor total de R$ 100.236,00 (cem mil e duzentos e trinta e seis reais). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23228076000174, no valor total de R$ 66.122,40 (sessenta e seis mil e cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32421421000182, no valor total de R$ 1.530.587,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e oitenta e sete reais). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02520829000140, no valor total de R$ 274. 285,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais). SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, inscrita no CNPJ nº 04099395000182, no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34707920000166, no valor total de R$ 112. 000,00 (cento e doze mil reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03652030000170, no valor total de R$ 365.554,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09676256000198, no valor total de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81706251000198, no valor total de R$ 120.647,60 (cento e vinte mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51685649000124, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40724582000173, no valor total de R$ 158.881,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76386283000113, no valor total de R$ 41.265,00 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais). NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34772843000128, no valor total de R$ 235.550,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 42529374000149, no valor total de R$ 58.894,60 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42496258000170, no valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51892897000146, no valor total de R$ 159.954,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 25106470000165, o valor total de R$ 30.780,00 (trinta mil e setecentos e oitenta reais). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17472278000164, no valor total de R$ 153.150,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais). ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31151224000128, no valor total de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05155425000193, no valor total de R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDORA PÚBLICO Nº 030/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDORA PÚBLICO Nº 030/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, e o CESSIONÁRIO a seguir descrito, objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus para o CEDENTE, mediante reembolso.

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249 – CEP 78. 690-000, Nova Xavantina - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT Sr. JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG , brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.980.241-15 e no RG nº 698.029 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Nova Xavantina/MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão por convênio da servidora pública municipal ELENILDE ALMEIDA OLIVEIRA ALVES Auxiliar Municipal, matricula funcional nº 2973996, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Cuiabá para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, a partir de 18/07/2024, com ônus para o CEDENTE, mediante reembolso pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DA SERVIDORAA

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO ressarcir todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

2.2. Para fins de programação, segue abaixo a estimativa mensal e anual da remuneração do cargo da servidora:

Estimativa do valor da remuneração bruta mensal da servidora

R$ 8.032,20

Estimativa do valor bruto anual da remuneração da servidora, incluindo 1/3 de férias, 13º salário, encargos previdenciários etc.

R$ 106.510,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORAA

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão por Convênio, ficando ciente de suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO.

4.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

4.3. Processar a folha de pagamento da servidora e enviar o extrato ao CESSIONÁRIO para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio da servidora pública municipal.

4.4. Emitir Guia DAM específica com o valor gerado para a servidora cedida na folha de pagamento do mês a ser ressarcido e encaminhar ao setor de Recursos Humanos do Órgão CESSIONÁRIO no prazo estabelecido no item 6.1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior à prevista em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.

5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.6. Não ceder a servidora cedida para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

5.9. Zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo Único) objeto deste Termo de Cessão por Convênio.

5.10. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

5.12. Responsabilizar-se pelo pagamento da Guia DAM que será enviada mensalmente pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO/REEMBOLSO

6.1. O Órgão/Secretaria Cedente encaminhará a Guia DAM para o setor de Recursos Humanos do Órgão Cessionário, até o 5º (quinto) dia do mês posterior ao fechamento da folha

de pagamento do Órgão Cedente, com vistas ao ressarcimento dos valores pagos a servidora cedida.

6.2. A data de vencimento da Guia DAM será o último dia do mês subsequente ao de referência do salário da servidora cedida, observando o calendário de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

6.3. A inobservância do prazo para pagamento previsto no parágrafo anterior implicará na imposição de multa de 2% e juros de 1% a.m., os quais serão descritos na Guia DAM.

6.4. Caso a inadimplência persista pelo período de 02 (duas) referências de folha de pagamento consecutivas, a servidora cedida deverá retornar imediatamente ao Órgão Cedente, sob pena de suspensão do pagamento de sua remuneração, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão informar, por escrito, a inadimplência ao cedida.

6.5. O não recebimento da Guia DAM pelo Órgão Cessionário deverá ser informado ao Órgão Cedente no prazo de até 5 (cinco) dias após aquele estabelecido no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cessão por Convênio terá vigência a partir de 18/07/2024 até 17/07/2025, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora público cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como na Instrução Normativa SRH N.º 007/2013 Versão 2ª.

8.2. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis, bem como deverá obedecer às regras de conduta do cessionário e demais que sejam compatíveis com a cessão.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cessão por Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão por Convênio poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 11 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito de Nova Xavantina - MT

ELENILDE ALMEIDA OLIVEIRA ALVES

Matrícula nº 2973996

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Título do Convênio

1.2 Período de Execução

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e o CESSIONÁRIO a seguir descrito, objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus, mediante reembolso pelo CESSIONÁRIO.

1.2.1 Início

18/07/2024

1.2.2 Término

17/07/2025

1.3 Objeto do Projeto

Cessão da servidora pública municipal supramencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT a partir de 18/07/2024, com ônus para o cedente, mediante reembolso pelo cessionário.

1.4 Justificativa da Proposição

A servidora desenvolverá atividades Agente Administrativo.

2 - APROVAÇÃO PELO CEDENTE E PELO CESSIONÁRIO

Autorizo a celebração do convênio.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito de Nova Xavantina/MT

Autorizo a celebração do convênio.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá/MT

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDORA PÚBLICO N.º 030/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, EMANUEL PINHEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, – CEP 78.690-000, Nova Xavantina/MT, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG, brasileiro, residente e domiciliado no município de Nova Xavantina - MT, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo cessionário pelo período de 18/07/2024 a 17/07/2025, da servidora municipal ELENILDE ALMEIDA OLIVEIRA ALVES, matrícula funcional nº 2973996, Auxiliar Municipal.

Cuiabá- MT, 11 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°257/2024

PORTARIA N°257/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor**: Valdeir Avelino dos Santos,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº632 lotado **na Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 24/07/2024 à 22/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 23/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°258/2024

PORTARIA N°258/2024

Concede Retorno da Servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte autorizo a partir de 29/07/2024, o retorno da servidora **Magali Soares Moreira da Silva** aocargo de **Zeladora**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontrava em Licença Particular sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de julho de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 24/07/24ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 24/07/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa *GH CONSTRUTORA LTDA***, *CNPJ nº 46.860.288/0001-75,* **com sede na *rua Açaí, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT,* neste ato representado pelo seu sócio** Giselle Conceição Pereira, **portador da CI/RG nº. 2871*** SSP/MT e CPF/MF nº. 058.***.***-**, residente e domiciliado na rua Salvador nº1191 cidade de jardim Vitoria em Guarantã do Norte-MT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de** Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO /MT**, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor	O valor total da contratação é de R$ 2.382.740,23 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte três centavos).
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 150 **(CENTO E CINQUENTA) dias**, contados a partir da sua publicação, e prazo de execução do objeto de até **180 (CENTO E OITENTA) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;**
Dotação Orçamentaria	Reduzido: 666 · Órgão: 09 · Unidade: 001 · Função: 15 · Subfunção: 451 · Programa: 0009 · Projeto / Atividade: 1066 · Elemento: 449051
	Concorrência nº 001/2024

Novo Mundo/MT, 24 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO 24/07

PORTARIA Nº 208/2024

De 23 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 037/2024 celebrado entre a empresa ***"GH CONSTRUTORA LTDA*** CNPJ Nº 46.860.288/0001-75" *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, arquiteta, portadora do CPF nº 044.***.***-38, engenheira civil devidamente registrada CREA MT 045524, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 037/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO /MT**,com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa ***GH CONSTRUTORA LTDA***, *CNPJ nº 46.860.288/0001-75.,* com sede na *rua Açaí, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT,* neste ato representado pelo seu sócio Giselle Conceição Pereira, portador da CI/RG nº. **2871*** SSP/MT e CPF/MF nº. **058**.***.***-** residente e domiciliado na rua **Salvador nº1191** cidade de **Jardim Vitoria em Guarantã do Norte-MT**, doravante designada **CONTRATADA;** Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de julho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 24/07

PORTARIA Nº 209/2024

De 23 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do contrato celebrado entre a empresa ***"GH CONSTRUTORA LTDA*** CNPJ Nº 46.860.288/0001-75" *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.***.***-**, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM**

URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO /MT,com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa ***GH CONSTRUTORA LTDA****, CNPJ nº 46.860.288/0001-75.,* com sede na *rua Açaí, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT,* neste ato representado pelo seu sócio Giselle Conceição Pereira, portador da CI/RG nº. **2871***** SSP/MT e CPF/MF nº. **058**.***.***-** residente e domiciliado na rua **Salvador nº1191** cidade de **Jardim Vitoria em Guarantã do Norte-MT**, doravante designada **CONTRATADA;** Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de julho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 26.792.580/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 25.892,00(vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2024 A 24/07/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE JULHO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI

CNPJ/CPF: 02.321.787/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, ESTUDOS TOPOGRAFICOS, GEOMETRICO, HIDROLOGICO E TRAFEGO DE TRAÇADO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/07/2024 A 20/09/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 22 DE JULHO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2022

Processo de pregão presencial nº 35/2022.

Contrato nº 118/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - LTDA CNPJ 05.778.763/0001-81.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializadapara **Locação de 01 (um) Caminhão Espargidor, ano a partir de 1982**, em bom estado de conservação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções e **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com capacidade Mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão,** em bom estado de conservação,incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, ambos motorista e combustível por conta da contratante, suprindo as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Prazo: 26/07/2024 até 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2024

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Processo de Inexigibilidade de Licitação, no qual delibera acerca da **Locação de Imóvel, Matrícula nº 8722, localizado no lote 11, Quadra 5, Loteamento Macuco 1, Santiago do Norte- Paranatinga – MT, com área construída de 80 M2, para funcionamento de sala de aula anexa à Escola Municipal do Campo Alcides Visoni.**

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso V, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fornecedor: Vanessa Bolonheze Gimenes Dominico

Total de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**

Inexigibilidade de Licitação 11/2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e Cultura a Senhora Vanda Fernandes Soares e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial

em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14. 133/2021.

Paranatinga – MT, 24 de julho de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Recarga e Manutenção de extintores, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do** Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 08/08/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 24 de julho de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR AO CONTRATO Nº 137/2022.

Processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2022.

Contrato nº 137/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA CNPJ 20.424.706/0001-98.

Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado Prestadoras de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais para Realização de Cirurgias Eletivas e Procedimentos Complementares Oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT**, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do valor total de R$ 172.126,22 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997681	0409070050- COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UND	2,00	R$ 1.417,2900	2.834,58
2	997673	0407030026 - COLECISTECTOMIA	UND	4,00	R$ 2.087,3100	8.349,24
3	997685	0409060046 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	UND	1,00	R$ 502,2600	502,26
4	997687	0407040099 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	UND	1,00	R$ 1.278,0600	1.278,06
5	997689	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	UND	2,00	R$ 1.336,5300	2.673,06
6	997690	0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL	UND	5,00	R$ 1.902,0900	9.510,45
7	997699	0409060216 - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	UND	1,00	R$ 1.529,5800	1.529,58
8	997700	0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA	UND	2,00	R$ 1.017,0600	2.034,12
9	997701	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	UND	2,00	R$ 3.005,1300	6.010,26
11	997705	0409040096 - EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	UND	1,00	R$ 677,5800	677,58
12	997709	0407020284 - HEMORROIDECTOMIA	UND	1,00	R$ 947,8200	947,82
13	997711	0409040215 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	UND	3,00	R$ 770,9100	2.312,73
16	997717	0409010383 - RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DE LESÃO VESICAL	UND	1,00	R$ 1.549,8300	1.549,83
17	997723	0409010235 - NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	UND	1,00	R$ 2.404,5000	2.404,50
18	997724	0409010316 - PIELOLITOTOMIA	UND	1,00	R$ 1.974,5700	1.974,57
19	997730	0408050179 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR C/ OU S/ ANTERIOR	UND	5,00	R$ 4.806,5400	24.032,70

20	997732	0207020019 - RESONANCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	UND	1,00	R$ 722,5000	722,50
21	997734	0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UND	30,00	R$ 537,5000	16.125,00
22	997736	0407020411 - RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	UND	4,00	R$ 4.361,3700	17.445,48
23	997738	0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	20,00	R$ 277,2600	5.545,20
24	997740	0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UND	94,00	R$ 194,8800	18.318,72
25	997741	0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UND	3,00	R$ 173,5200	520,56
26	997742	0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	16,00	R$ 202,2000	3.235,20
27	997743	0206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	34,00	R$ 173,5200	5.899,68
28	997744	0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UND	5,00	R$ 173,5000	867,50
29	997745	0206010052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	UND	2,00	R$ 173,5000	347,00
30	997746	0408050888 - TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	UND	1,00	R$ 1.736,6700	1.736,67
31	997747	0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES	UND	16,00	R$ 1.746,1200	27.937,92
32	997748	0409010561 - URETEROLITOTOMIA	UND	1,00	R$ 2.298,3300	2.298,33
33	997749	0409020176 - URETROTOMIA INTERNA	UND	1,00	R$ 959,7600	959,76
34	997750	0409040231 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	UND	2,00	R$ 772,6800	1.545,36

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023

Processo: Pregão Presencial nº 57/2023.

ARP: nº 57/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: BASTOS LICITACOES LTDA CNPJ 49.400.601/0001-80, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ 21.058.617/0001-38, FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 45.841.594/0001-00, MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ 07.787.944/0001-08, ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ 13.333.523/0001-00 e PROMAX INFORMATICA LTDA CNPJ 43.709.379/0001-16.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1.o Registro de Preços para e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Segundo Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado a ata de registro de preço, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

08.003.08.244.0016.1.309. – Ações do Procard-SUAS.

Reduzido (950) - 2.660.0000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº 57/2023), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (950), descriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência da Ata citada até o dia 24/11/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº 57/2023), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubricas inclusa – Código Reduzido (950) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 24/11/2024.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do PRIMEIRO TERMO DE

APOSTILAMENTO até a data de vigência 24/11/2024.

4.2. As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 57/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2022

Processo de Pregão Presencial nº 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: A L TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA CNPJ 42.926.935/0001-43.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 147/2022):

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (389) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 74.536,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/ FAZ. CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERÁ - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	KM	11.610	R$ 6,42	R$ 74.536,20

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (387) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 74.536,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/ FAZ. CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERÁ - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	KM	11.610	R$ 6,42	R$ 74.536,20

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 2, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 147/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (387), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (389), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 20/09/2024 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 147/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 147/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 50/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 372, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA IZABEL APARECIDA AMORIM PINTO.

DE 23 DE JULHO DE 2024

Conceder licença maternidade a servidora Izabel Aparecida Amorim Pinto.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Izabel Aparecida Amorim Pinto, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 180 dias, do dia 20/7/2024 a 15/1/2025.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:*SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº. 19.404.459/0001-89.*	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023.***	**DATA:** 23/07/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 026/2024, tendo como objeto **a prestação de serviços de carro de som para propaganda volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
FICHA – 65 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	

PORTARIA Nº 373, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES DEVIDO AO RECESSO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE JULHO DE 2024

Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos PROFESSORES devido ao recesso escolar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o inciso I do Art. 51, estabelece que os professores em efetivo exercício gozarão de 45 dias de férias, 15 dias, conforme calendário escolar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 56/2024;

CONSIDERANDO o Oficio nº 521/2024/SME;

CONSIDERANDO orientação da Controladoria-Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias aos professores municipais, efetivos e contratados, a serem usufruídas no período de **15/07/2024 à 29/07/2024**.Conforme segue abaixo relacionados:

I – CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	ADRIANA ALVES MARTINS	4399	efetivo	Docência/Sala de Aula
2	ANA RUTY SOUZA CAMARGO SILVA	1499	efetivo	Docência/Sala de Aula
3	CELIA FERREIRA BATISTA	6777	contratado	Docência/Sala de Aula
4	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	5287	efetivo	Docência/Sala de Aula
5	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	5287-2	contratado	Docência/Sala de Aula
6	LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI	4426	efetivo	Docência/Sala de Aula
7	LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI	6807	contratado	Docência/Sala de Aula
8	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	1490	efetivo	Docência/Sala de Aula
9	MARIA APARECIDA FILHA	6407	contratado	Docência/Sala de Aula
10	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	4373	efetivo	Docência/Sala de Aula
11	NADIR MARCELINA DOS SANTOS	4197	efetivo	Docência/Sala de Aula
12	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	6814	contratado	Docência/Sala de Aula
13	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6809	contratado	Docência/Sala de Aula
14	SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS	1494	efetivo	Docência/Sala de Aula
15	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	1506	efetivo	Docência/Sala de Aula
16	ZIRLEY DOS SANTOS	4792	efetivo	Docência/Sala de Aula

II – CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	6893	contratado	Docência/Sala de Aula
2	ELIZABETE ROSA PEREIRA	6468	contratado	Docência/Sala de Aula
3	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	7212	contratado	Docência/Sala de Aula
4	LUCIA MEIRE TEIXEIRA MARTINS	4195	efetivo	Docência/Sala de Aula
5	LUCINEIDE AGUIAR HERCULANO	7461	contratado	Docência/Sala de Aula
6	MARGARIDA VASCONCELOS LEÃO	7243	contratado	Docência/Sala de Aula
7	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	6772	contratado	Docência/Sala de Aula
8	ROSELI APARECIDA MARCARI GAZOTTO	5245	efetivo	Docência/Sala de Aula
9	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	6762	contratado	Docência/Sala de Aula
10	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	7291	contratado	Docência/Sala de Aula

III – CMEI PROFº JOSÉ LUIZ BARBARA FILHO

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA	7568	contratado	Docência/Sala de Aula
2	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	4440	efetivo	Docência/Sala de Aula
3	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	6357	contratado	Docência/Sala de Aula
4	JOANA D ARC SOARES DE MACEDO SALOMAO	606	efetivo	Docência/Sala de Aula
5	JOANA PECHEFIST	6775	contratado	Docência/Sala de Aula
6	MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS	609	efetivo	Docência/Sala de Aula
7	ROBSTANIA LOURENCO BARBOSA DE MENDONCA	674	efetivo	Docência/Sala de Aula
8	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	6776	contratado	Docência/Sala de Aula

IV – EM ANTONIA APARECIDA GARCIA

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	6715	contratado	Sala Recomposição Aprendizagem
2	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA ARRUDA	6179	contratado	Docência/Sala de Aula
3	EDINEIA PAIVA DE SOUZA	1492	efetivo	Sala Recomposição Aprendizagem
4	ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA	45	efetivo	Docência/Sala de Aula
5	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	6961	contratado	Docência/Sala de Aula
6	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	6899	contratado	Docência/Sala de Aula

7	GESSONITA PEREIRA GUEDES DE SOUZA	644	efetivo	Docência/Sala de Aula
8	GISLAINE INOCENTE	6779	contratado	Docência/Sala de Aula
9	LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA	92	efetivo	Docência/Sala de Aula
10	LIBRADA RIVA	6854	contratado	Docência/Sala de Aula
11	LUCIANA GONCALVES ARAUJO RESENDE	1488	efetivo	Docência/Sala de Aula
12	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	6780	contratado	Docência/Sala de Aula
13	MARILZA ROSANGELA CERVIGNI MARTINS	4354	efetivo	Docência/Sala de Aula
14	MARLENE MANGANARO PEREIRA	128	efetivo	Docência/Sala de Aula
15	NEIDE APARECIDA VIEIRA VILAS BOAS	1484	efetivo	Docência/Sala de Aula
16	PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL	6771	contratado	Docência/Sala de Aula
17	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	1503	efetivo	Docência/Sala de Aula
18	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	6852	contratado	Docência/Sala de Aula
19	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	6461	contratado	Docência/Sala de Aula
20	ZILDA SILVA DE SOUZA	7252	contratado	Docência/Sala de Aula

V – EM ARI GRIESANG

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	6845	contratado	Docência/Sala de Aula
2	FATIMA NARA ASSUNCAO	6100	contratado	Docência/Sala de Aula
3	FERNANDA MALVA BUSO	5522	efetivo	Docência/Sala de Aula
4	JANE SANTOS DE CAMARGO	6837	contratado	Docência/Sala de Aula
5	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	6889	contratado	Docência/Sala de Aula
6	ODETE MARIA LARIOS	6838	contratado	Docência/Sala de Aula
7	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	7048	contratado	Docência/Sala de Aula
8	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	6502	contratado	Docência/Sala de Aula
9	TANIA REGINA DOS SANTOS	6060	efetivo	Docência/Sala de Aula
10	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	6877	contratado	Docência/Sala de Aula

VI – EM DULCE MEYRE SILVA SABINI

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	6879	contratado	Docência/Sala de Aula
2	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	6878	contratado	Docência/Sala de Aula
3	DULCE MARIA DA SILVA	3806	efetivo	Docência/Sala de Aula
4	HELENA FRANCISCA DIAS	7074	contratado	Docência/Sala de Aula
5	ILZETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	647	efetivo	Docência/Sala de Aula
6	LANNA KAROLINE DIAS DA SILVA	5875	contratado	Docência/Sala de Aula
7	LUCELIA DOS SANTOS SOARES	4194	efetivo	Docência/Sala de Aula
8	LUCIANA HARTT CAMPOS	7077	contratado	Docência/Sala de Aula
9	MARCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS	106	efetivo	Docência/Sala de Aula
10	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO	127	efetivo	Docência/Sala de Aula
11	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	6813	contratado	Docência/Sala de Aula
12	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	6810	contratado	Docência/Sala de Aula
13	YONES RAMIRES GONCALVES	174	efetivo	Docência/Sala de Aula

VII – EM DURVALINA SOUSA SILVA

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	EDNAMAR ALVES PORTO	4402	efetivo	Docência/Sala de Aula

VIII – EM FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	6816	contratado	Docência/Sala de Aula
2	KARINE FREITAS PROTO	5911	contratado	Docência/Sala de Aula
3	LUIZ ALBERTO DA SILVA	6880	contratado	Docência/Sala de Aula
4	MARCIA BARBOSA DIAS	6884	contratado	Docência/Sala de Aula
5	MARCIA DA SILVA REZENDE	6817	contratado	Docência/Sala de Aula

IX – EM JOSE MARIA PEREIRA

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	DILMA SANTOS COUTINHO	4372	efetivo	Docência/Sala de Aula

X – EM LUCIANA GARCIA DURAN

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	ALINE MARIELLE LOCATTE	4793	efetivo	Docência/Sala de Aula
2	ANA VIVIA HECK CAMPOS	5247	efetivo	Docência/Sala de Aula
3	ELAINE BORGES RODRIGUES	5508	efetivo	Docência/Sala de Aula
4	ISABEL CRISTINA RODRIGUES ANDRIGO	7309	contratado	Docência/Sala de Aula
5	MARIA JOSE DIAS LARIOS	595	efetivo	Docência/Sala de Aula
6	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	6815	contratado	Docência/Sala de Aula
7	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	7313	contratado	Docência/Sala de Aula
8	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	6451	contratado	Docência/Sala de Aula

XI – EM PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	ADRIANA NUNES CARDOSO	4398	efetivo	Docência/Sala de Aula
2	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	6901	contratado	Docência/Sala de Aula
3	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	6913	contratado	Docência/Sala de Aula
4	DEBORA GUEDES	6910	contratado	Docência/Sala de Aula
5	EDSON MOURA FERREIRA	4336	efetivo	Reforço Matemática
6	ELISANGELA VENANCIO FERREIRA DA CUNHA	6098	efetivo	Docência/Sala de AEE
7	GISELIA DA SILVA FONSECA	5246	efetivo	Docência/Sala de Aula
8	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	7076	contratado	Docência/Sala de Aula
9	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	7570	contratado	Docência/Sala de Aula
10	MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS	593	efetivo	Docência/Sala de AEE
11	MARIA LUCIA DE MELO CUNHA	1739	efetivo	Docência/Sala de Aula
12	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	7501	contratado	Docência/Sala de Aula
13	RECI PEREIRA COSTA	6234	contratado	Docência/Sala de Aula
14	ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO	5896	efetivo	Docência/Sala de Aula
15	ROSANGELA QUITINO VERTEIRO DA FONSECA	1486	efetivo	Sala Recomposição Aprendizagem
16	VALDENISA TANCREDO SENA	7538	contratado	Docência/Sala de Aula

XII – EM SÃO SEBASTIÃO

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	ANA PAULA DOS SANTOS	7283	contratado	Docência/Sala de Aula

2	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	5891	efetivo	Docência/Sala de Aula
3	APARECIDA DA MATA FURTADO BORGES	17	efetivo	Docência/Sala de Aula
4	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	6876	contratado	Docência/Sala de Aula
5	DONIZETE CARLOS DE CARVALHO	1504	efetivo	Docência/Sala de Aula
6	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	6850	contratado	Docência/Sala de Aula
7	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	6494	contratado	Docência/Sala de Aula
8	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	6849	contratado	Docência/Sala de Aula
9	IRANICE SANTANA CARDOSO	63	efetivo	Sala Recomposição Aprendizagem
10	IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	649	efetivo	Sala Recomposição Aprendizagem
11	LUANA LEITONAS FRANÇA	6916	contratado	Docência/Sala de Aula
12	NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	598	efetivo	Docência/Sala de Aula
13	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	6918	contratado	Docência/Sala de Aula
14	SANDRA CRISTINA CASTILHO	158	efetivo	Docência/Sala de Aula
15	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENICIO	6760	contratado	Docência/Sala de Aula

XIII – CEDIDOS A APAE

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Regime	Atividade Exercida
1	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	6406	Contratado	Docência/Sala de Aula
2	VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	6404	contratado	Docência/Sala de Aula

Art. 2º Caso seja necessário à convocação de servidores em gozo de férias, término do período acima designado, deverão gozar os dias faltantes conforme deliberação da Secretaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:*ROBERTO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 14.714. 049/0001-10.*	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022.***	**DATA:** 22/07/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 137/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA: 605 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:*A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.*	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023***	**DATA:** 22/07/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 037/2023, tendo como objeto **a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
FICHA: 605 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:ENDOBARI ENDOSCOPIA E BARIATRICA LTDA – CNPJ Nº 17. 400.312/0001-95,	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021.	**DATA:** 09/07/2024
DO OBJETO: **Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 002/2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.** **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de **12(doze) meses**, iniciando em **31/07/2024** estendendo-se até o dia **31/07/2025**.	
DA JUSTIFICATIVAS: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, c/c o que consta previsto na Cláusula terceira, no que se relaciona com a previsão de prorrogação do prazo de vigência do Contrato.** **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de Saúde através do Ofício 623/2024 - GESTÃO DO SUS e conforme Termo de Autorização.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 044, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 044, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Altera o artigo 3º, § 1º da portaria nº 59/2023 que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para a abertura do processo de composição dos Conselhos Deliberativos Biênio 2024/2025 das comunidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo – MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96, e a LC Nº16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de compor os procedimentos de escolha dos membros dos Conselhos Deliberativos fundamentados na Lei 7.040/98, que institui o CDCE, na forma, composição e outras providências que lhe rege juridicamente.

Considerando a Lei estadual nº 12.412 de 18 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º, § 1º da portaria nº 59 de 18 de outubro de 2023, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3ºO CDCE será composto paritariamente por profissionais da Educação Básica – 50% (cinquenta por cento), e por pais e alunos – 50% (cinquenta por cento), com mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

§ 1º. O cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será ocupado pelo diretor escolar".

Art.2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 24 de julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão:

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos_____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares
_____

Ana Paula Ribeiro
_____

Antonia Eva Rodrigues da Silva
_____

José Carlos dos Santos
_____

Kremoro Metuktire
_____

Amanda Caroline de Sousa
_____

Luzia Rodrigues Arruda
_____

Cleide Aparecida de Souza Lima
_____

Vânia Conceição da Souza Chambó
_____

PORTARIA Nº 1417, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1417, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Marisete Teresinha Alberti de Souza, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Maura Pedroso Marinho, como respectivo suplente;

II- Maria Bethânia Lima Correia, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Raimunda Barbosa da Silva, como respectivo suplente;

III- Creusa de Almeida Amaral, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Madalena Bornholdt Matieli Lima, como respectivo suplente;

IV- Anni Karini Reina, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração e Gleiciane Oliveira de Sampaio como respectivo suplente.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizou alteração no Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO ESPECIAL SETORIAL DO GOVERNO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANSEIOS DOS SETORES ECONÔMICOS LOCAIS VISANDO APOIO AO EMPREENDEDORISMO E FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Ficam incluídas as alíneas a.1, a.2, a.3 e a.4 no item **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme segue:

a.1) Deve-se realizar no mínimo 300 entrevistas para atender o objeto desta contratação, sendo 280 entrevistas quantitativas e 20 entrevistas qualitativas.

a.2) Fica a cargo da contratada a elaboração do questionário a ser aplicado, devendo passar pela aprovação do grupo de trabalho constituído pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, antes da aplicação.

a.3) A aplicação da pesquisa deve ser realizada de forma presencial, no município sede da Contratante.

a.4) As reuniões entre a Contratada e o grupo de trabalho constituído pela Contratante podem ser realizadas de forma virtual.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **09/08/2024.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até às **12:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **09/08/2024**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de julho de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 3 - BIMESTRE - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	227.313.852,00	227.985.216,87	36.207.639,99	15,88	93.825.481,77	41,15	134.159.735,10
RECEITAS CORRENTES	199.562.852,00	200.234.216,87	35.815.938,62	17,89	93.433.780,40	46,66	106.800.436,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.419.280,00	21.419.280,00	5.395.348,97	25,19	10.996.432,71	51,34	10.422.847,29
Impostos	19.504.700,00	19.504.700,00	4.992.793,22	25,60	9.822.934,36	50,36	9.681.765,64
Taxas	1.909.630,00	1.909.630,00	402.555,75	21,08	1.173.498,35	61,45	736.131,65
Contribuição de Melhoria	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
CONTRIBUIÇÕES	10.607.778,00	10.607.778,00	1.669.642,38	15,74	4.854.854,54	45,77	5.752.923,46
Contribuições Sociais	6.807.778,00	6.807.778,00	966.618,46	14,20	2.807.011,66	41,23	4.000.766,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00	3.800.000,00	703.023,92	18,50	2.047.842,88	53,89	1.752.157,12
RECEITA PATRIMONIAL	2.837.574,00	2.837.574,00	297.566,31	10,49	861.680,35	30,37	1.975.893,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.837.574,00	2.837.574,00	297.566,31	10,49	861.680,35	30,37	1.975.893,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.895.220,00	163.566.584,87	28.401.257,81	17,36	76.343.999,12	46,67	87.222.585,75
Transferências da União e de suas Entidades	70.397.800,00	71.069.164,87	12.065.354,55	16,98	31.320.800,90	44,07	39.748.363,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.997.420,00	56.997.420,00	9.364.569,72	16,43	25.252.709,19	44,31	31.744.710,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.500.000,00	35.500.000,00	6.971.333,54	19,64	19.770.489,03	55,69	15.729.510,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.802.000,00	1.802.000,00	52.123,15	2,89	376.813,68	20,91	1.425.186,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.000,00	250.000,00	15.838,16	6,34	38.922,64	15,57	211.077,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.117.000,00	1.117.000,00	67,26	0,01	247.257,75	22,14	869.742,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	435.000,00	435.000,00	36.217,73	8,33	90.633,29	20,84	344.366,71
RECEITAS DE CAPITAL	27.751.000,00	27.751.000,00	391.701,37	1,41	391.701,37	1,41	27.359.298,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.680.000,00	27.680.000,00	391.701,37	1,42	391.701,37	1,42	27.288.298,63
Transferências da União e de suas Entidades	12.680.000,00	12.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.680.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000.000,00	15.000.000,00	391.701,37	2,61	391.701,37	2,61	14.608.298,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.838.648,00	13.838.648,00	1.380.365,23	9,97	4.704.673,73	34,00	9.133.974,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	241.152.500,00	241.823.864,87	37.588.005,22	15,54	98.530.155,50	40,74	143.293.709,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	241.152.500,00	241.823.864,87	37.588.005,22	15,54	98.530.155,50	40,74	143.293.709,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	241.152.500,00	241.823.864,87	37.588.005,22	15,54	98.530.155,50	40,74	143.293.709,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	584.522,93	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	584.522,93	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.087.756,08	218.881.492,84	31.741.025,79	103.941.107,96	114.940.384,88	30.427.905,74	82.355.951,05	136.525.541,79	76.817.972,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	201.124.699,08	204.152.289,08	29.995.658,19	99.323.014,67	104.829.274,41	28.017.898,12	78.145.992,61	126.006.296,47	72.794.107,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.375.956,08	93.304.266,30	13.099.610,95	39.098.386,48	54.205.879,82	13.101.232,30	39.086.645,23	54.217.621,07	38.929.420,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	103.944,65	414.663,85	235.336,15	138.667,09	351.572,14	298.427,86	351.572,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.098.743,00	110.198.022,78	16.792.102,59	59.809.964,34	50.388.058,44	14.777.998,73	38.707.775,24	71.490.247,54	33.513.115,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.948.057,00	14.714.203,76	1.745.367,60	4.618.093,29	10.096.110,47	2.410.007,62	4.209.958,44	10.504.245,32	4.023.865,14	0,00
INVESTIMENTOS	16.498.057,00	14.264.203,76	1.704.120,06	4.387.296,12	9.876.907,64	2.344.584,76	4.028.471,14	10.235.732,62	3.842.377,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	41.247,54	230.797,17	219.202,83	65.422,86	181.487,30	268.512,70	181.487,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.991.700,00	13.453.851,04	2.928.622,63	7.167.978,87	6.285.872,17	2.112.525,09	5.421.140,72	8.032.710,32	3.056.023,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.079.456,08	232.335.343,88	34.669.648,42	111.109.086,83	121.226.257,05	32.540.430,83	87.777.091,77	144.558.252,11	79.873.996,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.079.456,08	232.335.343,88	34.669.648,42	111.109.086,83	121.226.257,05	32.540.430,83	87.777.091,77	144.558.252,11	79.873.996,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.753.063,73	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	231.079.456,08	232.335.343,88	34.669.648,42	111.109.086,83	121.226.257,05	32.540.430,83	98.530.155,50	144.558.252,11	79.873.996,06	0,00
RESERVA DO RPPS	10.073.043,92	10.073.043,92	0,00	0,00	10.073.043,92	0,00	0,00	10.073.043,92	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.838.648,00	13.838.648,00	1.380.365,23	9,97	4.704.673,73	34,00	9.133.974,27
RECEITAS CORRENTES	13.838.648,00	13.838.648,00	1.380.365,23	9,97	4.704.673,73	34,00	9.133.974,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.534.083,00	8.534.083,00	1.359.767,17	15,93	3.956.033,09	46,36	4.578.049,91
Contribuições Sociais	8.534.083,00	8.534.083,00	1.359.767,17	15,93	3.956.033,09	46,36	4.578.049,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.304.565,00	5.304.565,00	20.598,06	0,39	748.640,64	14,11	4.555.924,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.304.565,00	5.304.565,00	20.598,06	0,39	748.640,64	14,11	4.555.924,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.991.700,00	13.453.851,04	2.928.622,63	7.167.978,87	6.285.872,17	2.112.525,09	5.421.140,72	8.032.710,32	3.056.023,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.991.700,00	13.453.851,04	2.928.622,63	7.167.978,87	6.285.872,17	2.112.525,09	5.421.140,72	8.032.710,32	3.056.023,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.667.700,00	9.129.851,04	1.202.130,43	3.591.406,09	5.538.444,95	1.202.783,57	3.589.692,08	5.540.158,96	2.994.229,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.324.000,00	4.324.000,00	1.726.492,20	3.576.572,78	747.427,22	909.741,52	1.831.448,64	2.492.551,36	61.794,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.160.800,00	228.954.536,76	31.741.025,79	103.941.107,96	93,55	125.013.428,80	30.427.905,74	82.355.951,05	93,82	146.598.585,71	0,00
LEGISLATIVA	5.226.000,00	5.226.000,00	541.484,41	1.926.665,48	1,73	3.299.334,52	608.440,24	1.814.370,50	2,07	3.411.629,50	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.226.000,00	5.226.000,00	541.484,41	1.926.665,48	1,73	3.299.334,52	608.440,24	1.814.370,50	2,07	3.411.629,50	0,00
JUDICIARIA	335.000,00	613.822,93	155.591,21	524.895,31	0,47	88.927,62	156.563,51	524.409,16	0,60	89.413,77	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	335.000,00	613.822,93	155.591,21	524.895,31	0,47	88.927,62	156.563,51	524.409,16	0,60	89.413,77	0,00
ADMINISTRACAO	31.694.000,00	32.918.686,46	5.835.964,32	15.550.304,37	14,00	17.368.382,09	4.567.984,36	12.706.908,12	14,48	20.211.778,34	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	27.759.000,00	28.632.664,46	5.125.875,60	13.131.425,11	11,82	15.501.239,35	3.828.511,30	10.823.782,79	12,33	17.808.881,67	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.750.000,00	4.101.022,00	710.088,72	2.298.879,26	2,07	1.802.142,74	709.473,06	1.823.125,33	2,08	2.277.896,67	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	120.000,00	0,11	30.000,00	30.000,00	60.000,00	0,07	90.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.863.300,00	3.592.151,57	477.572,97	1.784.441,32	1,61	1.807.710,25	949.351,24	1.497.182,74	1,71	2.094.968,83	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.500.000,00	344.050,00	0,00	0,00	0,00	344.050,00	0,00	0,00	0,00	344.050,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	55.000,00	85.798,00	0,00	34.400,00	0,03	51.398,00	5.733,34	17.200,02	0,02	68.597,98	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	499.000,00	1.009.920,00	82.995,20	746.022,61	0,67	263.897,39	554.327,60	698.077,38	0,80	311.842,62	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.809.300,00	2.152.383,57	394.577,77	1.004.018,71	0,90	1.148.364,86	389.290,30	781.905,34	0,89	1.370.478,23	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	11.462.956,08	11.462.956,08	1.528.580,55	4.437.740,33	3,99	7.025.215,75	1.599.180,37	4.056.767,35	4,62	7.406.188,73	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	11.462.956,08	11.462.956,08	1.528.580,55	4.437.740,33	3,99	7.025.215,75	1.599.180,37	4.056.767,35	4,62	7.406.188,73	0,00
SAUDE	85.996.136,00	84.317.128,57	10.299.467,80	41.735.715,19	37,56	42.581.413,38	10.778.636,03	29.938.117,89	34,11	54.379.010,68	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.549.000,00	7.650.877,56	807.633,71	2.862.572,03	2,58	4.788.305,53	852.425,00	2.592.266,30	2,95	5.058.611,26	0,00
ATENCAO BASICA	16.028.318,00	14.870.027,44	2.281.415,03	6.605.187,32	5,94	8.264.840,12	2.204.527,81	6.115.780,35	6,97	8.754.247,09	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.622.818,00	56.821.159,08	6.872.175,28	30.882.655,53	27,79	25.938.503,55	7.391.053,30	19.873.303,48	22,64	36.947.855,60	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.800.000,00	1.600.000,00	0,00	311.646,52	0,28	1.288.353,48	0,00	311.646,52	0,36	1.288.353,48	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	1.657.000,00	2.035.864,49	226.793,14	739.822,61	0,67	1.296.041,88	226.793,14	732.371,73	0,83	1.303.492,76	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.339.000,00	1.339.200,00	111.450,64	333.831,18	0,30	1.005.368,82	103.836,78	312.749,51	0,36	1.026.450,49	0,00
EDUCACAO	53.111.724,00	54.420.893,31	9.326.312,63	27.231.623,90	24,51	27.189.269,41	8.426.863,19	23.848.958,86	27,17	30.571.934,45	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.857.000,00	1.943.901,68	260.274,61	1.100.055,62	0,99	843.846,06	262.463,16	989.334,40	1,13	954.567,28	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	2.276.000,00	2.232.600,00	103.122,80	1.079.108,80	0,97	1.153.491,20	320.026,27	583.596,33	0,66	1.649.003,67	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	37.265.317,00	38.457.711,63	7.236.369,26	19.642.273,47	17,68	18.815.438,16	6.058.760,80	17.006.576,76	19,37	21.451.134,87	0,00
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	11.341.407,00	11.414.680,00	1.726.545,96	5.253.886,01	4,73	6.160.793,99	1.746.537,96	5.191.301,37	5,91	6.223.378,63	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	330.000,00	330.000,00	0,00	156.300,00	0,14	173.700,00	39.075,00	78.150,00	0,09	251.850,00	0,00
CULTURA	2.370.000,00	1.540.721,42	56.998,24	144.273,15	0,13	1.396.448,27	46.998,24	134.273,15	0,15	1.406.448,27	0,00
DIFUSAO CULTURAL	2.370.000,00	1.540.721,42	56.998,24	144.273,15	0,13	1.396.448,27	46.998,24	134.273,15	0,15	1.406.448,27	0,00
URBANISMO	2.378.640,00	2.368.769,00	130.906,94	934.401,03	0,84	1.434.367,97	205.006,94	808.501,03	0,92	1.560.267,97	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.378.640,00	2.368.769,00	130.906,94	934.401,03	0,84	1.434.367,97	205.006,94	808.501,03	0,92	1.560.267,97	0,00
HABITACAO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	625.000,00	375.000,00	0,00	32.117,20	0,03	342.882,80	31.693,20	32.117,20	0,04	342.882,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	624.000,00	374.000,00	0,00	32.117,20	0,03	341.882,80	31.693,20	32.117,20	0,04	341.882,80	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	295.000,00	256.710,00	0,00	0,00	0,00	256.710,00	0,00	0,00	0,00	256.710,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	245.000,00	206.710,00	0,00	0,00	0,00	206.710,00	0,00	0,00	0,00	206.710,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INDUSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
TURISMO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
ENERGIA	3.000.000,00	3.090.100,00	617.302,09	2.872.559,68	2,59	217.540,32	708.401,03	2.349.367,04	2,68	740.732,96	0,00
ENERGIA ELETRICA	3.000.000,00	3.090.100,00	617.302,09	2.872.559,68	2,59	217.540,32	708.401,03	2.349.367,04	2,68	740.732,96	0,00
TRANSPORTE	6.300.000,00	7.474.634,70	1.066.716,43	2.881.484,41	2,59	4.593.150,29	1.007.699,25	1.399.373,75	1,59	6.075.260,95	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.400.000,00	2.120.000,00	452.000,00	1.156.213,41	1,04	963.786,59	298.983,53	690.658,03	0,79	1.429.341,97	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.900.000,00	5.354.634,70	614.716,43	1.725.271,00	1,55	3.629.363,70	708.715,72	708.715,72	0,81	4.645.918,98	0,00
DESPORTO E LAZER	3.555.000,00	3.348.918,80	532.507,79	1.068.143,30	0,96	2.280.775,50	525.264,19	1.037.332,74	1,18	2.311.586,06	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	3.555.000,00	3.148.918,80	532.507,79	1.068.143,30	0,96	2.080.775,50	525.264,19	1.037.332,74	1,18	2.111.586,06	0,00
LAZER	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.620.000,00	7.620.000,00	1.171.620,41	2.816.743,29	2,54	4.803.256,71	815.823,95	2.208.271,52	2,52	5.411.728,48	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.100.000,00	145.192,19	645.461,02	0,58	454.538,98	204.089,95	533.059,44	0,61	566.940,56	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.520.000,00	6.520.000,00	1.026.428,22	2.171.282,27	1,95	4.348.717,73	611.734,00	1.675.212,08	1,91	4.844.787,92	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.088.043,92	10.088.043,92	0,00	0,00	0,00	10.088.043,92	0,00	0,00	0,00	10.088.043,92	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.088.043,92	10.088.043,92	0,00	0,00	0,00	10.088.043,92	0,00	0,00	0,00	10.088.043,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.991.700,00	13.453.851,04	2.928.622,63	7.167.978,87	6,45	6.285.872,17	2.112.525,09	5.421.140,72	6,18	8.032.710,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	241.152.500,00	242.408.387,80	34.669.648,42	111.109.086,83	100,00	131.299.300,97	32.540.430,83	87.777.091,77	100,00	154.631.296,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.991.700,00	13.453.851,04	2.928.622,63	7.167.978,87	6,45	6.285.872,17	2.112.525,09	5.421.140,72	6,18	8.032.710,32	0,00
LEGISLATIVA	354.000,00	354.000,00	26.880,66	204.385,30	0,18	149.614,70	47.478,72	142.591,10	0,16	211.408,90	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	354.000,00	354.000,00	26.880,66	204.385,30	0,18	149.614,70	47.478,72	142.591,10	0,16	211.408,90	0,00
JUDICIARIA	65.000,00	65.000,00	15.518,28	52.789,94	0,05	12.210,06	15.518,28	52.789,94	0,06	12.210,06	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	65.000,00	65.000,00	15.518,28	52.789,94	0,05	12.210,06	15.518,28	52.789,94	0,06	12.210,06	0,00
ADMINISTRACAO	1.511.000,00	1.511.474,10	201.633,22	590.374,13	0,53	921.099,97	201.633,22	590.374,13	0,67	921.099,97	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.211.000,00	1.211.474,10	162.248,33	473.123,73	0,43	738.350,37	162.248,33	473.123,73	0,54	738.350,37	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	39.384,89	117.250,40	0,11	182.749,60	39.384,89	117.250,40	0,13	182.749,60	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	67.200,00	97.925,30	19.471,23	56.806,72	0,05	41.118,58	19.471,23	56.806,72	0,06	41.118,58	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.200,00	15.200,00	1.007,64	3.502,96	0,00	11.697,04	1.007,64	3.502,96	0,00	11.697,04	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	52.000,00	82.725,30	18.463,59	53.303,76	0,05	29.421,54	18.463,59	53.303,76	0,06	29.421,54	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	4.000,00	0,00	26.000,00	653,14	2.285,99	0,00	27.714,01	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	30.000,00	30.000,00	0,00	4.000,00	0,00	26.000,00	653,14	2.285,99	0,00	27.714,01	0,00
SAUDE	2.771.500,00	3.204.727,34	414.388,81	1.224.772,35	1,10	1.979.954,99	414.388,81	1.224.772,35	1,40	1.979.954,99	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	321.000,00	321.000,00	61.961,46	204.651,74	0,18	116.348,26	61.961,46	204.651,74	0,23	116.348,26	0,00
ATENCAO BASICA	1.654.500,00	2.019.595,83	253.039,69	723.130,18	0,65	1.296.465,65	253.039,69	723.130,18	0,82	1.296.465,65	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	520.000,00	520.000,00	53.949,48	163.085,80	0,15	356.914,20	53.949,48	163.085,80	0,19	356.914,20	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	185.000,00	253.131,51	32.635,76	98.864,71	0,09	154.266,80	32.635,76	98.864,71	0,11	154.266,80	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	91.000,00	91.000,00	12.802,42	35.039,92	0,03	55.960,08	12.802,42	35.039,92	0,04	55.960,08	0,00
EDUCACAO	3.932.000,00	3.929.724,30	519.172,08	1.566.443,97	1,41	2.363.280,33	519.172,08	1.566.443,97	1,78	2.363.280,33	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	43.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.420.500,00	2.423.224,30	343.921,00	1.046.731,21	0,94	1.376.493,09	343.921,00	1.046.731,21	1,19	1.376.493,09	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.468.500,00	1.468.500,00	175.251,08	519.712,76	0,47	948.787,24	175.251,08	519.712,76	0,59	948.787,24	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	956,42	2.854,31	0,00	7.145,69	956,42	2.854,31	0,00	7.145,69	0,00
DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	956,42	2.854,31	0,00	7.145,69	956,42	2.854,31	0,00	7.145,69	0,00
GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	4.109,73	12.567,75	0,01	37.432,25	4.109,73	12.567,75	0,01	37.432,25	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	50.000,00	4.109,73	12.567,75	0,01	37.432,25	4.109,73	12.567,75	0,01	37.432,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.726.492,20	3.452.984,40	3,11	747.015,60	889.143,46	1.769.654,46	2,02	2.430.345,54	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.726.492,20	3.452.984,40	3,11	747.015,60	889.143,46	1.769.654,46	2,02	2.430.345,54	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 23/07/2024, às 16:30:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.772.073,93	6.973.361,60
Receita de Contribuições dos Segurados	6.797.778,00	2.805.193,27
Ativo	6.772.278,00	2.804.082,28
Inativo	20.000,00	472,05
Pensionista	5.500,00	638,94
Receita de Contribuições Patronais	6.778.009,00	3.233.620,41
Ativo	6.778.009,00	3.233.620,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	849.574,00	108.546,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	849.574,00	108.546,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.346.712,93	826.001,19
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	31.239,93
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	5.303.064,93	741.840,18
Demais Receitas Correntes	8.648,00	52.921,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**14.469.009,00**	**6.231.521,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.956.756,08	3.652.641,71	3.652.641,71	3.635.607,25	0,00
Aposentadorias	8.230.285,08	3.066.753,30	3.066.753,30	3.066.753,30	0,00
Pensões por Morte	1.726.471,00	585.888,41	585.888,41	568.853,95	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	180.000,00	43.725,87	37.724,28	37.724,28	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	180.000,00	43.725,87	37.724,28	37.724,28	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.136.756,08**	**3.696.367,58**	**3.690.365,99**	**3.673.331,53**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**4.332.252,92**	**2.535.153,84**	**2.541.155,43**	**2.558.189,89**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.073.043,92

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.651.532,42
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.063,64
Investimentos e Aplicações	100.509.914,46
Outros Bens e Direitos	4.862.202,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.793.926,07	724.231,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.793.926,07**	**724.231,07**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.267.700,00	734.087,66	357.402,26	357.401,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	350.300,00	99.273,73	85.821,47	85.820,87	0,00
Demais Despesas Correntes	917.400,00	634.813,93	271.580,79	271.580,79	0,00
Despesas de Capital (XIV)	75.000,00	11.285,09	11.285,09	11.285,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.342.700,00**	**745.372,75**	**368.687,35**	**368.686,75**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**451.226,07**	**-21.141,68**	**355.543,72**	**355.544,32**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 23/07/2024, às 16:34:27

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.661.840,45**	**21.445.221,07**	**18.977.900,62**	**19.244.566,14**	**15.896.813,05**	**28.215.358,90**	**14.468.966,36**	**16.677.566,88**	**15.670.851,18**	**15.899.723,79**	**19.547.805,18**	**19.058.581,35**	**220.765.194,97**	**215.624.216,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.612.724,75	1.065.088,35	1.133.216,39	955.826,38	945.152,24	4.709.797,19	1.278.455,19	1.263.620,10	1.415.406,92	1.643.601,53	3.754.717,53	1.640.631,44	21.418.238,01	21.419.280,00
IPTU	563.472,59	234.154,96	176.578,29	76.012,51	106.054,47	425.968,57	60.015,89	64.406,86	102.967,36	246.232,67	692.257,04	360.175,73	3.108.296,94	3.087.000,00
ISS	694.624,98	509.835,59	591.228,23	554.903,21	464.851,18	603.305,14	652.673,67	297.438,61	346.942,96	538.194,20	734.810,81	412.876,86	6.401.685,44	7.194.500,00
ITBI	56.205,32	143.962,83	153.429,18	74.179,94	95.641,54	25.881,63	28.820,00	295.840,00	43.509,83	97.897,38	1.438.806,04	125.624,36	2.579.798,05	3.081.850,00
IRRF	103.243,35	60.448,27	102.267,07	181.458,61	176.386,11	3.535.045,59	472.865,13	476.348,06	565.395,90	540.592,62	681.186,84	547.055,54	7.442.293,09	6.140.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.178,51	116.686,70	109.713,62	69.272,11	102.218,94	119.596,26	64.080,50	129.586,57	356.590,87	220.684,66	207.656,80	194.898,95	1.886.164,49	1.915.580,00
Contribuições	820.102,05	812.941,77	797.679,04	802.645,45	822.283,75	863.691,82	776.952,82	815.737,96	785.295,53	807.225,85	832.957,68	836.684,70	9.774.198,42	10.607.778,00
Receita Patrimonial	197.808,43	397.590,16	157.992,36	1.804.673,80	186.038,55	167.298,42	141.157,42	166.867,91	128.282,31	127.806,40	167.540,35	129.881,14	3.772.937,25	2.837.574,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.808,43	397.590,16	157.992,36	1.804.673,80	186.038,55	167.298,42	141.157,42	166.867,91	128.282,31	127.806,40	167.540,35	129.881,14	3.772.937,25	2.837.574,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	12.983.753,19	17.886.468,70	15.111.010,90	15.663.214,47	13.928.068,79	22.353.280,52	12.209.653,67	14.422.197,79	13.116.497,12	13.293.659,16	14.753.172,16	16.438.533,56	182.159.510,03	178.956.584,87
Cota-Parte do FPM	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	34.836.687,01	36.460.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.481.358,58	2.773.075,26	2.782.321,12	2.811.330,02	2.748.951,04	2.661.852,44	2.832.647,58	2.649.652,09	2.601.960,52	2.502.462,26	2.533.566,85	2.731.051,08	32.110.228,84	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	465.665,20	456.837,45	305.132,14	278.765,09	203.880,15	205.145,61	317.983,14	339.418,98	377.697,20	711.055,70	1.308.989,50	1.006.140,88	5.976.711,04	5.200.000,00
Cota-Parte do ITR	79.612,38	198.760,93	179.638,96	1.952.760,09	593.482,94	748.050,63	468.178,93	228.458,01	363.875,86	100.237,92	42.217,53	45.089,72	5.000.363,90	3.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.727,95	8.949,21	9.526,67	13.753,79	10.468,31	12.825,56	16.651,95	13.607,82	14.630,79	20.015,60	25.784,34	8.038,67	164.980,66	150.000,00
Transferências do FUNDEB	2.667.350,77	3.028.441,78	2.951.875,58	3.282.584,17	3.110.554,26	3.865.634,09	3.299.309,27	3.401.773,46	2.997.443,53	3.100.629,23	3.335.259,08	3.636.074,46	38.676.929,68	35.500.000,00
Outras Transferências Correntes	4.074.702,63	9.248.947,67	6.668.936,63	5.268.131,28	4.593.287,87	10.623.683,60	2.344.982,29	3.805.352,34	4.277.124,18	4.254.152,13	4.476.645,78	5.757.662,50	65.393.608,90	63.346.584,87
Outras Receitas Correntes	47.452,03	1.283.132,09	1.778.001,93	18.206,04	15.269,72	121.290,95	62.747,26	9.143,12	225.369,30	27.430,85	39.417,46	12.705,69	3.640.166,44	1.802.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.474.687,93**	**1.878.497,62**	**1.496.413,97**	**3.559.417,98**	**1.762.511,26**	**1.879.436,71**	**1.746.988,43**	**1.945.917,93**	**1.631.676,35**	**1.692.899,54**	**1.925.361,50**	**1.893.668,91**	**22.887.478,13**	**23.107.352,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	486.911,40	463.915,07	461.209,24	488.507,52	471.343,23	533.415,73	434.670,45	456.212,15	463.683,16	485.827,44	483.542,58	483.075,88	5.712.313,85	6.807.778,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.961,76	10.551,66	726,51	31.239,93	35.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.585,51	294.556,71	3.673,83	1.651.161,56	48.416,50	36.033,51	2.576,12	49.413,09	2.533,60	3.338,05	48.170,80	2.515,07	2.144.974,35	874.574,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	985.191,02	1.120.025,84	1.031.530,90	1.419.748,90	1.242.751,53	1.309.987,47	1.309.741,86	1.440.292,69	1.165.459,59	1.183.772,29	1.383.096,46	1.407.351,45	14.998.950,00	15.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.187.152,52**	**19.566.723,45**	**17.481.486,65**	**15.685.148,16**	**14.134.301,79**	**26.335.922,19**	**12.721.977,93**	**14.731.648,95**	**14.039.174,83**	**14.206.824,25**	**17.622.443,68**	**17.164.767,62**	**197.877.572,02**	**192.516.864,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.187.152,52**	**19.566.723,45**	**17.481.486,65**	**15.685.148,16**	**14.134.301,79**	**26.335.922,19**	**12.721.977,93**	**14.731.648,95**	**14.039.174,83**	**14.206.824,25**	**17.622.443,68**	**17.164.912,44**	**197.877.716,84**	**192.516.864,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14.187.152,52**	**19.566.723,45**	**17.481.486,65**	**15.685.148,16**	**14.134.301,79**	**26.335.922,19**	**12.721.977,93**	**14.731.648,95**	**14.039.174,83**	**14.206.824,25**	**17.622.443,68**	**17.164.912,44**	**197.877.716,84**	**192.516.864,87**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 23/07/2024, às 16:33:14

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	200.234.216,87	93.433.780,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.419.280,00	10.996.432,71
IPTU	3.087.000,00	1.526.055,55
ISS	7.194.500,00	2.982.937,11
ITBI	3.081.850,00	2.030.497,61
IRRF	6.140.350,00	3.283.444,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.915.580,00	1.173.498,35
Contribuições	10.607.778,00	4.854.854,54
Receita Patrimonial	2.837.574,00	861.680,35
Aplicações Financeiras (II)	2.837.574,00	861.680,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	163.566.584,87	76.343.999,12
Cota-Parte do FPM	29.660.000,00	14.630.314,05
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	12.661.213,75
Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	3.268.887,45
Cota-Parte do ITR	2.780.000,00	998.446,45
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	98.729,17
Transferências do FUNDEB	35.700.000,00	20.077.813,06
Outras Transferências Correntes	63.146.584,87	24.608.595,19
Demais Receitas Correntes	1.803.000,00	376.813,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.803.000,00	376.813,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	197.396.642,87	92.572.100,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.751.000,00	391.701,37
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	27.680.000,00	391.701,37
Convênios	17.580.000,00	391.701,37
Outras Transferências de Capital	10.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	27.701.000,00	391.701,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**225.097.642,87**	**92.963.801,42**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	204.152.289,08	99.323.014,67	78.145.992,61	72.794.107,58	5.262.564,23	3.999.453,55	3.462.504,37
Pessoal e Encargos Sociais	93.304.266,30	39.098.386,48	39.086.645,23	38.929.420,40	266.009,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	650.000,00	414.663,85	351.572,14	351.572,14	49.479,99	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	110.198.022,78	59.809.964,34	38.707.775,24	33.513.115,04	4.947.075,11	3.999.453,55	3.462.504,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	110.198.022,78	59.809.964,34	38.707.775,24	33.513.115,04	4.947.075,11	3.999.453,55	3.462.504,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	203.502.289,08	98.908.350,82	77.794.420,47	72.442.535,44	5.213.084,24	3.999.453,55	3.462.504,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.714.203,76	4.618.093,29	4.209.958,44	4.023.865,14	128.395,37	229.974,60	229.974,60
Investimentos	14.264.203,76	4.387.296,12	4.028.471,14	3.842.377,84	108.000,69	229.974,60	229.974,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	230.797,17	181.487,30	181.487,30	20.394,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	14.264.203,76	4.387.296,12	4.028.471,14	3.842.377,84	108.000,69	229.974,60	229.974,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**217.781.492,84**	**103.295.646,94**	**81.822.891,61**	**76.284.913,28**	**5.321.084,93**	**4.229.428,15**	**3.692.478,97**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	7.665.324,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.547.489,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	709.642,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.374.966,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	67.852.870,10	67.319.810,66
DEDUÇÕES (XL)	10.508.684,32	20.107.320,50
Disponibilidade de Caixa	10.508.684,32	20.107.320,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.024.939,27	21.805.666,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.796.539,19	955.120,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	719.715,76	743.226,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.344.185,78	47.212.490,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**10.131.695,62**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.022.489,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	4.841.418,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	5.290.276,67

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	4.580.634,54

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	584.522,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	584.522,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.073.043,92

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 23/07/2024, às 16:36:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.386,00	5.826.237,31	5.390.959,60	0,00	482.663,71	0,00	5.623.019,54	4.229.428,15	3.692.478,97	0,00	1.930.540,57	2.413.204,28
PODER EXECUTIVO	47.386,00	5.826.237,31	5.390.959,60	0,00	482.663,71	0,00	5.428.945,54	4.035.354,15	3.498.404,97	0,00	1.930.540,57	2.413.204,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.074,00	194.074,00	194.074,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.074,00	194.074,00	194.074,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.386,00	7.045.726,44	6.610.448,73	0,00	482.663,71	0,00	5.623.019,54	4.229.428,15	3.692.478,97	0,00	1.930.540,57	2.413.204,28

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 23/07/2024, às 16:38:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.714.203,76	4.618.093,29	10.096.110,47
Investimentos	14.264.203,76	4.387.296,12	9.876.907,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	230.797,17	219.202,83
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.714.203,76	4.618.093,29	10.096.110,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.664.203,76	4.618.093,29	10.046.110,47

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2020	77.318.570,28	0,00	77.318.570,28	77.318.570,28
2021	21.046.371,19	7.524.854,10	13.521.517,09	90.840.087,37
2022	23.872.226,00	7.860.892,99	16.011.333,01	106.851.420,38
2023	23.732.604,60	10.776.990,48	12.955.614,12	119.807.034,50
2024	23.389.980,75	13.809.297,16	9.580.683,59	129.387.718,09
2025	23.194.269,45	16.008.610,31	7.185.659,14	136.573.377,23
2026	23.010.137,85	17.917.431,70	5.092.706,15	141.666.083,38
2027	22.822.401,09	19.587.499,02	3.234.902,07	144.900.985,45
2028	22.463.421,65	21.477.844,06	985.577,59	145.886.563,04
2029	21.944.356,90	23.494.370,00	-1.550.013,10	144.336.549,94
2030	21.542.475,09	24.863.932,81	-3.321.457,72	141.015.092,22
2031	21.093.198,28	26.176.419,06	-5.083.220,78	135.931.871,44
2032	20.683.863,28	27.171.062,52	-6.487.199,24	129.444.672,20
2033	19.987.817,35	28.744.774,37	-8.756.957,02	120.687.715,18
2034	19.276.817,06	30.093.051,25	-10.816.234,19	109.871.480,99
2035	18.658.282,51	30.917.024,43	-12.258.741,92	97.612.739,07
2036	17.823.203,85	32.069.455,07	-14.246.251,22	83.366.487,85
2037	16.785.284,28	33.414.757,33	-16.629.473,05	66.737.014,80
2038	15.163.995,81	36.192.933,80	-21.028.937,99	45.708.076,81
2039	13.685.424,47	37.802.264,26	-24.116.839,79	21.591.237,02
2040	12.507.463,16	38.958.315,49	-26.450.852,33	-4.859.615,31
2041	12.295.254,77	40.071.725,07	-27.776.470,30	-32.636.085,61
2042	12.005.990,06	41.896.724,90	-29.890.734,84	-62.526.820,45
2043	11.880.828,65	42.597.279,21	-30.716.450,56	-93.243.271,01
2044	11.979.231,98	42.729.471,14	-30.750.239,16	-123.993.510,17
2045	11.994.375,45	43.202.176,72	-31.207.801,27	-155.201.311,44
2046	12.106.521,04	42.725.982,30	-30.619.461,26	-185.820.772,70
2047	12.262.369,56	42.460.029,27	-30.197.659,71	-216.018.432,41
2048	12.575.575,45	42.570.128,16	-29.994.552,71	-246.012.985,12
2049	12.943.353,00	41.832.405,02	-28.889.052,02	-274.902.037,14
2050	13.300.503,06	41.289.091,84	-27.988.588,78	-302.890.625,92
2051	13.747.279,80	39.878.794,49	-26.131.514,69	-329.022.140,61
2052	14.297.878,84	38.692.852,21	-24.394.973,37	-353.417.113,98
2053	14.868.494,90	38.083.845,47	-23.215.350,57	-376.632.464,55
2054	906.068,38	37.146.377,76	-36.240.309,38	-412.872.773,93
2055	803.239,07	36.011.428,30	-35.208.189,23	-448.080.963,16
2056	95.318,73	34.840.626,52	-34.745.307,79	-482.826.270,95
2057	18.468,57	33.475.376,13	-33.456.907,56	-516.283.178,51
2058	18.653,25	32.035.892,82	-32.017.239,57	-548.300.418,08
2059	18.839,79	30.448.257,68	-30.429.417,89	-578.729.835,97
2060	19.028,18	28.957.691,36	-28.938.663,18	-607.668.499,15
2061	0,00	26.535.768,03	-26.535.768,03	-634.204.267,18
2062	0,00	24.905.009,06	-24.905.009,06	-659.109.276,24
2063	0,00	23.870.650,50	-23.870.650,50	-682.979.926,74
2064	0,00	22.060.896,21	-22.060.896,21	-705.040.822,95
2065	0,00	20.242.822,43	-20.242.822,43	-725.283.645,38
2066	0,00	19.135.732,98	-19.135.732,98	-744.419.378,36
2067	0,00	17.848.536,68	-17.848.536,68	-762.267.915,04
2068	0,00	15.920.205,48	-15.920.205,48	-778.188.120,52
2069	0,00	14.160.688,28	-14.160.688,28	-792.348.808,80
2070	0,00	11.888.259,31	-11.888.259,31	-804.237.068,11
2071	0,00	10.281.476,81	-10.281.476,81	-814.518.544,92
2072	0,00	8.872.347,56	-8.872.347,56	-823.390.892,48
2073	0,00	7.103.196,47	-7.103.196,47	-830.494.088,95

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2074	0,00	5.571.052,99	-5.571.052,99	-836.065.141,94
2075	0,00	4.611.638,11	-4.611.638,11	-840.676.780,05
2076	0,00	3.673.342,59	-3.673.342,59	-844.350.122,64
2077	0,00	2.719.888,10	-2.719.888,10	-847.070.010,74
2078	0,00	2.069.412,73	-2.069.412,73	-849.139.423,47
2079	0,00	1.685.941,42	-1.685.941,42	-850.825.364,89
2080	0,00	1.204.819,95	-1.204.819,95	-852.030.184,84
2081	0,00	811.515,82	-811.515,82	-852.841.700,66
2082	0,00	751.851,23	-751.851,23	-853.593.551,89
2083	0,00	705.117,78	-705.117,78	-854.298.669,67
2084	0,00	242.201,85	-242.201,85	-854.540.871,52
2085	0,00	159.534,67	-159.534,67	-854.700.406,19
2086	0,00	23.993,40	-23.993,40	-854.724.399,59
2087	0,00	19.245,86	-19.245,86	-854.743.645,45
2088	0,00	19.293,97	-19.293,97	-854.762.939,42
2089	0,00	19.342,21	-19.342,21	-854.782.281,63
2090	0,00	19.390,56	-19.390,56	-854.801.672,19
2091	0,00	19.439,04	-19.439,04	-854.821.111,23
2092	0,00	675,55	-675,55	-854.821.786,78

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	9.973.271,24	42.443.922,29	425,58	30.965.324,99	310,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	10.525.725,11	0,00	10.525.725,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.973.271,24	31.918.197,18	320,04	20.439.599,88	204,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	516.565,25	0,00	197.565,25	0,00	0,00
Investimentos	0,00	516.565,25	0,00	197.565,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	9.973.271,24	42.960.487,54	430,76	31.162.890,24	312,46	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/b)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	42.960.487,54	100,00	31.162.890,24	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	241.152.500,00
Previsão Atualizada	241.823.864,87
Receitas Realizadas	98.530.155,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	584.522,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	231.079.456,08
Créditos Adicionais	1.255.887,80
Dotação Atualizada	232.335.343,88
Despesas Empenhadas	111.109.086,83
Despesas Liquidadas	87.777.091,77
Despesas Pagas	79.873.996,06
Superávit Orçamentário	10.753.063,73

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	111.109.086,83
Despesas Liquidadas	87.777.091,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	197.877.572,02

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	192.707,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.059.053,34
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-3.866.345,60

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-15.022.489,00	9.037.112,80	-60,16
Resultado Primário	-15.547.489,00	8.527.004,59	-54,84

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.093.112,44	0,00	6.610.448,73	482.663,71
Poder Executivo	7.093.112,44	0,00	6.610.448,73	482.663,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.623.019,54	0,00	3.692.478,97	1.930.540,57
Poder Executivo	5.428.945,54	0,00	3.498.404,97	1.930.540,57
Poder Legislativo	194.074,00	0,00	194.074,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.716.131,98	0,00	10.302.927,70	2.413.204,28

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.416.525,30	25,00	19,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.979.182,13	70,00	84,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.618.093,29	10.096.110,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.254.630,70	15,00	22,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	194.971.279,87	90.486.982,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**19.503.700,00**	**19.503.700,00**	**9.822.934,36**	**50,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.087.000,00	3.087.000,00	1.526.055,55	49,43
IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	1.013.054,42	65,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.537.000,00	1.537.000,00	513.001,13	33,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.081.850,00	3.081.850,00	2.030.497,61	65,89
ITBI	3.080.000,00	3.080.000,00	2.028.981,02	65,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.850,00	1.850,00	1.516,59	81,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.194.500,00	7.194.500,00	2.982.937,11	41,46
ISS	7.014.500,00	7.014.500,00	2.867.555,74	40,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	115.381,37	64,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.140.350,00	6.140.350,00	3.283.444,09	53,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**77.650.000,00**	**77.650.000,00**	**39.547.305,21**	**50,93**
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	18.287.892,29	53,79
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	1.248.057,97	37,82
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	4.061.285,40	78,10
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	15.851.340,38	45,29
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	98.729,17	65,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**97.153.700,00**	**97.153.700,00**	**49.370.239,57**	**50,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.357.818,00	12.496.303,12	5.705.209,09	45,66	5.605.371,83	44,86	5.496.541,17	43,99	0,00
Despesas Correntes	15.076.318,00	12.328.316,12	5.705.209,09	46,28	5.605.371,83	45,47	5.496.541,17	44,58	0,00
Despesas de Capital	281.500,00	167.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.196.318,00	7.133.751,55	2.732.596,88	38,31	1.964.401,94	27,54	1.846.185,46	25,88	0,00
Despesas Correntes	6.236.000,00	6.614.555,55	2.732.596,88	41,31	1.964.401,94	29,70	1.846.185,46	27,91	0,00
Despesas de Capital	960.318,00	519.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	860.000,00	860.000,00	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	0,00
Despesas Correntes	860.000,00	860.000,00	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.820.000,00	1.826.452,00	579.333,42	31,72	571.882,54	31,31	571.882,54	31,31	0,00
Despesas Correntes	1.782.000,00	1.788.452,00	579.333,42	32,39	571.882,54	31,98	571.882,54	31,98	0,00
Despesas de Capital	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.338.000,00	1.338.200,00	367.983,10	27,50	347.456,43	25,96	340.834,80	25,47	0,00
Despesas Correntes	1.336.000,00	1.336.200,00	367.983,10	27,54	347.456,43	26,00	340.834,80	25,51	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.209.100,00	7.544.076,56	2.880.239,77	38,18	2.713.527,64	35,97	2.623.834,14	34,78	0,00
Despesas Correntes	7.055.100,00	7.478.556,56	2.880.239,77	38,51	2.713.527,64	36,28	2.623.834,14	35,08	0,00
Despesas de Capital	154.000,00	65.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.781.236,00**	**31.198.783,23**	**12.317.352,58**	**39,48**	**11.254.630,70**	**36,07**	**10.931.268,43**	**35,04**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.317.352,58	11.254.630,70	10.931.268,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12,317,352,58**	**11,254,630,70**	**10,931,268,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.405.535,94		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.911.816,64	3.849.094,76	3.525.732,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,95**	**22,80**	**22,14**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	425.562,69	241.243,04	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	400.047,21	0,00	400.047,21	341.588,57	0,00	58.458,64	-58.458,64
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	383.237,22	0,00	383.237,22	347.179,74	0,00	36.057,48	-36.057,48
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	387.031,43	0,00	387.031,43	331.435,89	0,00	55.595,54	-55.595,54

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-150.111,66
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-150.111,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22,194,800,00	22,866,164,87	7,427,692,51	32,48
Proveniente da União	22,194,800,00	22,866,164,87	7,427,692,51	32,48
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	650.000,00	650.000,00	125.785,47	19,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**22.844.800,00**	**23.516.164,87**	**7.553.477,98**	**32,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.325.000,00	4.393.320,15	1.623.108,41	36,94	1.233.538,70	28,08	1.103.180,95	25,11	0,00
Despesas Correntes	1.402.000,00	3.580.932,95	1.532.555,92	42,80	1.142.986,21	31,92	1.052.563,46	29,39	0,00
Despesas de Capital	923.000,00	812.387,20	90.552,49	11,15	90.552,49	11,15	50.617,49	6,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.946.500,00	50.207.407,53	28.313.144,45	56,39	18.071.987,34	35,99	15.573.864,56	31,02	0,00
Despesas Correntes	48.247.000,00	48.900.762,47	27.887.131,69	57,03	17.964.974,58	36,74	15.466.851,80	31,63	0,00
Despesas de Capital	2.699.500,00	1.306.645,06	426.012,76	32,60	107.012,76	8,19	107.012,76	8,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	940.000,00	740.000,00	259.656,20	35,09	259.656,20	35,09	184.586,97	24,94	0,00
Despesas Correntes	940.000,00	740.000,00	259.656,20	35,09	259.656,20	35,09	184.586,97	24,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	462.544,00	259.353,90	56,07	259.353,90	56,07	242.138,76	52,35	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	456.544,00	259.353,90	56,81	259.353,90	56,81	242.138,76	53,04	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.000,00	92.000,00	888,00	0,97	333,00	0,36	333,00	0,36	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	888,00	1,04	333,00	0,39	333,00	0,39	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	660.900,00	427.801,00	186.984,00	43,71	83.390,40	19,49	78.566,40	18,37	0,00
Despesas Correntes	410.400,00	337.141,00	186.984,00	55,46	83.390,40	24,73	78.566,40	23,30	0,00
Despesas de Capital	250.500,00	90.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**54.986.400,00**	**56.323.072,68**	**30.643.134,96**	**54,41**	**19.908.259,54**	**35,35**	**17.182.670,64**	**30,51**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.682.818,00	16.889.623,27	7.328.317,50	43,39	6.838.910,53	40,49	6.599.722,12	39,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	58.142.818,00	57.341.159,08	31.045.741,33	54,14	20.036.389,28	34,94	17.420.050,02	30,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.800.000,00	1.600.000,00	311.646,52	19,48	311.646,52	19,48	236.577,29	14,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.842.000,00	2.288.996,00	838.687,32	36,64	831.236,44	36,31	814.021,30	35,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.430.000,00	1.430.200,00	368.871,10	25,79	347.789,43	24,32	341.167,80	23,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.870.000,00	7.971.877,56	3.067.223,77	38,48	2.796.918,04	35,08	2.702.400,54	33,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**88.767.636,00**	**87.521.855,91**	**42.960.487,54**	**49,09**	**31.162.890,24**	**35,61**	**28.113.939,07**	**32,12**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	54.986.400,00	56.323.072,68	30.643.134,96	54,41	19.908.259,54	35,35	17.182.670,64	30,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.781.236,00**	**31.198.783,23**	**12.317.352,58**	**39,48**	**11.254.630,70**	**36,07**	**10.931.268,43**	**35,04**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	0,00	21.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	0,00	11.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - 2 - SEMESTRE - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.163.200,79	6.946.344,64	7.144.998,85	7.073.969,81	7.448.571,13	8.762.694,15	7.383.849,93	6.660.995,25	7.128.486,90	7.198.989,36	6.983.478,21	7.320.537,66	87.216.116,68	0,00
Pessoal Ativo	6.690.076,30	6.462.610,80	6.658.921,84	6.588.721,92	6.935.575,33	7.965.498,05	6.847.031,84	6.112.408,85	6.579.171,25	6.609.942,46	6.417.040,38	6.458.100,82	80.325.099,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.840.567,69	5.603.972,40	5.760.702,15	5.703.241,52	5.853.593,22	6.862.515,67	6.134.286,32	5.411.493,42	5.831.474,53	5.721.906,56	5.680.183,16	5.736.632,73	70.140.569,37	0,00
Obrigações Patronais	849.508,61	858.638,40	898.219,69	885.480,40	1.081.982,11	1.102.982,38	712.745,52	700.915,43	747.696,72	888.035,90	736.857,22	721.468,09	10.184.530,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	473.124,49	483.733,84	486.077,01	485.247,89	512.995,80	797.196,10	536.818,09	548.586,40	549.315,65	589.046,90	566.437,83	862.436,84	6.891.016,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	394.427,30	405.036,65	407.379,82	406.550,70	426.293,26	640.422,02	449.728,17	448.316,17	461.106,00	500.837,25	478.228,18	728.537,53	5.746.863,05	0,00
Pensões	78.697,19	78.697,19	78.697,19	78.697,19	86.702,54	156.774,08	87.089,92	100.270,23	88.209,65	88.209,65	88.209,65	133.899,31	1.144.153,79	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	552.404,10	558.574,99	592.343,73	603.744,48	594.784,20	888.026,49	605.481,62	621.559,95	624.515,19	662.352,40	643.370,00	957.423,99	7.904.581,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	69.886,66	72.766,66	105.005,22	117.235,09	80.526,90	89.568,89	67.402,03	71.712,04	72.672,03	72.043,99	75.670,66	74.401,91	968.892,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.392,95	2.074,49	1.261,50	1.261,50	1.261,50	1.261,50	1.261,50	1.261,51	2.527,51	1.261,51	1.261,51	20.585,24	44.672,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	473.124,49	483.733,84	486.077,01	485.247,89	512.995,80	797.196,10	536.818,09	548.586,40	549.315,65	589.046,90	566.437,83	862.436,84	6.891.016,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	6.610.796,69	6.387.769,65	6.552.655,12	6.470.225,33	6.853.786,93	7.874.667,66	6.778.368,31	6.039.435,30	6.503.971,71	6.536.636,96	6.340.108,21	6.363.113,67	79.311.535,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	197.877.572,02	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	197.877.716,84	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	79.311.535,54	40,08
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	118.726.630,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	112.790.298,60	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	106.853.967,09	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	67.852.870,10	67.319.810,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.332.764,67	799.705,23	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.332.764,67	799.705,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.332.764,67	799.705,23	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	66.520.105,43	66.520.105,43	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.508.684,32	20.107.320,50	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.508.684,32	20.107.320,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.024.939,27	21.805.666,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.796.539,19	955.120,24	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	719.715,76	743.226,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	57.344.185,78	47.212.490,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	194.971.279,87	197.877.572,02	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	34,80	34,02	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	29,41	23,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	233.965.535,84	237.453.260,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	210.568.982,26	213.707.934,19	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	30.074,81	30.074,81	0,00
PASSIVO ATUARIAL	253.096.023,40	253.096.023,40	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	592.984,17	614.070,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.619.059,54	1.393.591,39	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	194.971.279,87	197.877.572,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	42.893.681,57	43.533.097,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	38.604.313,41	39.179.787,93	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	197.877.572,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	197.877.572,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.660.434,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.494.391,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.851.440,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**12.322.475,57**	**293.029,89**	**0,00**	**843.761,01**	**603.732,75**	**0,00**	**10.581.951,92**	**0,00**	**0,00**	**10.581.951,92**
Recursos Ordinários	12.322.475,57	293.029,89	0,00	843.761,01	603.732,75	0,00	10.581.951,92	0,00	0,00	10.581.951,92
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.815.741,79**	**68.589,62**	**0,00**	**373.001,88**	**685.815,24**	**0,00**	**6.688.335,05**	**0,00**	**0,00**	**6.688.335,05**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.855.731,19	968,04	0,00	54.762,54	505.793,77	0,00	5.294.206,84	0,00	0,00	5.294.206,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	295.427,54	0,00	0,00	29.414,80	0,00	0,00	266.012,74	0,00	0,00	266.012,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	483.062,30	0,01	0,00	141.863,32	91.606,16	0,00	249.592,81	0,00	0,00	249.592,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	277.855,73	3.128,56	0,00	36.237,63	15.753,04	0,00	222.736,50	0,00	0,00	222.736,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	35.892,46	0,00	0,00	65.928,25	0,00	-101.820,71	0,00	0,00	-101.820,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	28.600,19	0,00	0,00	6.734,02	0,00	-35.334,21	0,00	0,00	-35.334,21
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	903.665,03	0,36	0,00	110.723,59	0,00	0,00	792.941,08	0,00	0,00	792.941,08
TOTAL (III) = (I + II)	20.138.217,36	361.619,51	0,00	1.216.762,89	1.289.547,99	0,00	17.270.286,97	0,00	0,00	17.270.286,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		197.877.572,02
Receita Corrente Líquida Ajustada		197.877.572,02
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	79.311.535,54	40,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	118.726.630,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	112.790.298,60	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	63.063.201,37	31,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	237.453.260,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.533.097,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.660.434,69	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.851.440,18	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	13.851.440,18	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ARGFAnexo6 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.661.840,45**	**21.445.221,07**	**18.977.900,62**	**19.244.566,14**	**15.896.813,05**	**28.215.358,90**	**14.468.966,36**	**16.677.566,88**	**15.670.851,18**	**15.899.723,79**	**19.547.805,18**	**19.058.581,35**	**220.765.194,97**	**215.624.216,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.612.724,75	1.065.088,35	1.133.216,39	955.826,38	945.152,24	4.709.797,19	1.278.455,19	1.263.620,10	1.415.406,92	1.643.601,53	3.754.717,53	1.640.631,44	21.418.238,01	21.419.280,00
IPTU	563.472,59	234.154,96	176.578,29	76.012,51	106.054,47	425.968,57	60.015,89	64.406,86	102.967,36	246.232,67	692.257,04	360.175,73	3.108.296,94	3.087.000,00
ISS	694.624,98	509.835,59	591.228,23	554.903,21	464.851,18	603.305,14	652.673,67	297.438,61	346.942,96	538.194,20	734.810,81	412.876,86	6.401.685,44	7.194.500,00
ITBI	56.205,32	143.962,83	153.429,18	74.179,94	95.641,54	25.881,63	28.820,00	295.840,00	43.509,83	97.897,38	1.438.806,04	125.624,36	2.579.798,05	3.081.850,00
IRRF	103.243,35	60.448,27	102.267,07	181.458,61	176.386,11	3.535.045,59	472.865,13	476.348,06	565.395,90	540.592,62	681.186,84	547.055,54	7.442.293,09	6.140.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.178,51	116.686,70	109.713,62	69.272,11	102.218,94	119.596,26	64.080,50	129.586,57	356.590,87	220.684,66	207.656,80	194.898,95	1.886.164,49	1.915.580,00
Contribuições	820.102,05	812.941,77	797.679,04	802.645,45	822.283,75	863.691,82	776.952,82	815.737,96	785.295,53	807.225,85	832.957,68	836.684,70	9.774.198,42	10.607.778,00
Receita Patrimonial	197.808,43	397.590,16	157.992,36	1.804.673,80	186.038,55	167.298,42	141.157,42	166.867,91	128.282,31	127.806,40	167.540,35	130.025,96	3.773.082,07	2.837.574,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.808,43	397.590,16	157.992,36	1.804.673,80	186.038,55	167.298,42	141.157,42	166.867,91	128.282,31	127.806,40	167.540,35	130.025,96	3.773.082,07	2.837.574,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	12.983.753,19	17.886.468,70	15.111.010,90	15.663.214,47	13.928.068,79	22.353.280,52	12.209.653,67	14.422.197,79	13.116.497,12	13.293.659,16	14.753.172,16	16.438.533,56	182.159.510,03	178.956.584,87
Cota-Parte do FPM	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	34.836.687,01	36.460.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.481.358,58	2.773.075,26	2.782.321,12	2.811.330,02	2.748.951,04	2.661.852,44	2.832.647,58	2.649.652,09	2.601.960,52	2.502.462,26	2.533.566,85	2.731.051,08	32.110.228,84	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	465.665,20	456.837,45	305.132,14	278.765,09	203.880,15	205.145,61	317.983,14	339.418,98	377.697,20	711.055,70	1.308.989,50	1.006.140,88	5.976.711,04	5.200.000,00
Cota-Parte do ITR	79.612,38	198.760,93	179.638,96	1.952.760,09	593.482,94	748.050,63	468.178,93	228.458,01	363.875,86	100.237,92	42.217,53	45.089,72	5.000.363,90	3.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.727,95	8.949,21	9.526,67	13.753,79	10.468,31	12.825,56	16.651,95	13.607,82	14.630,79	20.015,60	25.784,34	8.038,67	164.980,66	150.000,00
Transferências do FUNDEB	2.667.350,77	3.028.441,78	2.951.875,58	3.282.584,17	3.110.554,26	3.865.634,09	3.299.309,27	3.401.773,46	2.997.443,53	3.100.629,23	3.335.259,08	3.636.074,46	38.676.929,68	35.500.000,00
Outras Transferências Correntes	4.074.702,63	9.248.947,67	6.668.936,63	5.268.131,28	4.593.287,87	10.623.683,60	2.344.982,29	3.805.352,34	4.277.124,18	4.254.152,13	4.476.645,78	5.757.662,50	65.393.608,90	63.346.584,87
Outras Receitas Correntes	47.452,03	1.283.132,09	1.778.001,93	18.206,04	15.269,72	121.290,95	62.747,26	9.143,12	225.369,30	27.430,85	39.417,46	12.705,69	3.640.166,44	1.802.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.474.687,93**	**1.878.497,62**	**1.496.413,97**	**3.559.417,98**	**1.762.511,26**	**1.879.436,71**	**1.746.988,43**	**1.945.917,93**	**1.631.676,35**	**1.692.899,54**	**1.925.361,50**	**1.893.668,91**	**22.887.478,13**	**23.107.352,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	486.911,40	463.915,07	461.209,24	488.507,52	471.343,23	533.415,73	434.670,45	456.212,15	463.683,16	485.827,44	483.542,58	483.075,88	5.712.313,85	6.807.778,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.961,76	10.551,66	726,51	31.239,93	35.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.585,51	294.556,71	3.673,83	1.651.161,56	48.416,50	36.033,51	2.576,12	49.413,09	2.533,60	3.338,05	48.170,80	2.515,07	2.144.974,35	874.574,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	985.191,02	1.120.025,84	1.031.530,90	1.419.748,90	1.242.751,53	1.309.987,47	1.309.741,86	1.440.292,69	1.165.459,59	1.183.772,29	1.383.096,46	1.407.351,45	14.998.950,00	15.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.187.152,52**	**19.566.723,45**	**17.481.486,65**	**15.685.148,16**	**14.134.301,79**	**26.335.922,19**	**12.721.977,93**	**14.731.648,95**	**14.039.174,83**	**14.206.824,25**	**17.622.443,68**	**17.164.912,44**	**197.877.716,84**	**192.516.864,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14,187,152,52**	**19,566,723,45**	**17,481,486,65**	**15,685,148,16**	**14,134,301,79**	**26,335,922,19**	**12,721,977,93**	**14,731,648,95**	**14,039,174,83**	**14,206,824,25**	**17,622,443,68**	**17,164,912,44**	**197,877,716,84**	**192,516,864,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14,187,152,52**	**19,566,723,45**	**17,481,486,65**	**15,685,148,16**	**14,134,301,79**	**26,335,922,19**	**12,721,977,93**	**14,731,648,95**	**14,039,174,83**	**14,206,824,25**	**17,622,443,68**	**17,164,912,44**	**197,877,716,84**	**192,516,864,87**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 23/07/2024, às 16:33:14

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	241.152.500,00
Previsão Atualizada	241.823.864,87
Receitas Realizadas	98.530.155,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	584.522,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	231.079.456,08
Créditos Adicionais	1.255.887,80
Dotação Atualizada	232.335.343,88
Despesas Empenhadas	111.109.086,83
Despesas Liquidadas	87.777.091,77
Despesas Pagas	79.873.996,06
Superávit Orçamentário	10.753.063,73

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	111.109.086,83
Despesas Liquidadas	87.777.091,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	197.877.716,84

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	192.707,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.059.053,34
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-3.866.345,60

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-15.022.489,00	9.037.112,80	-60,16
Resultado Primário	-15.547.489,00	8.527.004,59	-54,84

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.093.112,44	0,00	6.610.448,73	482.663,71
Poder Executivo	7.093.112,44	0,00	6.610.448,73	482.663,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.623.019,54	0,00	3.692.478,97	1.930.540,57
Poder Executivo	5.428.945,54	0,00	3.498.404,97	1.930.540,57
Poder Legislativo	194.074,00	0,00	194.074,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.716.131,98	0,00	10.302.927,70	2.413.204,28

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.416.525,30	25,00	19,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.979.182,13	70,00	84,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.618.093,29	10.096.110,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.254.630,70	15,00	22,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PORTARIA Nº 1405 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal titular) e ADELANE DOS SANTOS SOUZA,** matrícula **Nº 8552 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **036/2024**, referente a contratação da empresa: **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO E BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n**° 37.146.454/0001-85**, localizada na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº550 CEP 78.050-186, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso,referente a **ADESAO PROPOSTA P/ ESTE MUN. A ATA DE REG. DE PREÇO Nº05/2022, ORIUN. DO PREGAO ELETRO. Nº05/2022 DO CONS. INTERMUNICIPAL DE DESEN. SUST. DO ALTO PARANAÍBA-MG, CUJO OBJETO É A REG. DE PREÇO P/ AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS.P/ ATENDER AS NECESS. DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.GAB-PREFEITO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de julho de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1244 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição dos Servidores **CAROLINE RITA SAVEGNAGO**, **Matrícula: 8743.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **TAINE SALLETTE SAVEGNAGO**,matrícula nº **9036 (fiscal titular) e TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE**, matrícula nº **7562 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, para atuar como fiscais, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram fiscalizados pela Servidora **Caroline Rita Savegnago,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de julho de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1406 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição dos Servidores **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA**, **Matrícula: 8743 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA Matrícula: 8784 (fiscal suplente).**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **THAINARA DE SOUSA CANDIDO**,matrícula nº **9000 (fiscal titular) e TAINE SALLETTE SAVEGNAGO**, matrícula nº **9036 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, para atuar como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao contrato 003/2023 que antes eram fiscalizados pela Servidores**, WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA e BRUNO CENCI SILVA,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de junho de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO E BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO 002/2024** cujo objeto é: **ADESAO PROPOSTA P/ ESTE MUN. A ATA DE REG. DE PREÇO Nº05/2022, ORIUN. DO PREGAO ELETRO. Nº05/2022 DO CONS. INTERMUNICIPAL DE DESEN. SUST. DO ALTO PARANAÍBA-MG, CUJO OBJETO É A REG. DE PREÇO P/ AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS.P/ ATENDER AS NECESS. DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.GAB-PREFEITO.**

1 - CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

2 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 374.650,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de julho de 2024.

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 260/2023 do Pregão Eletrônico n° 056/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, cujo objeto é "ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 056/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, MONTADO E INSTALADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT", conforme proposta e contrato firmado com a empresa APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ 49.145.703/0001-05, no valor total de R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais).

Peixoto de Azevedo, 24 de julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR ELETRÔNICO Nº 15/2024.ATA DE RP Nº 77/2024. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO**: 03/07/2024. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**: 23/07/2024. **ACEITE DA EMPRESA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA - LTDA,**inscrita no CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00**,** em 03/07/2024. **TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 2.205.000,00. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 051/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR CÂMERAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme Termo de Referência**, parte integrante** do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**.**

CONTRATADA: Eliezer Rodrigues da Silva-ME

CNPJ nº 34.237.221/0001-08

VALOR: 10.862,20 (dez mil oitocentos sessenta dois reais e vinte centavos)

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2024,**com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Planalto da Serra/MT, 24 de junho de 2024**.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATO N.º 38/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: I E DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE RURAL AGROANA, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE POCONE-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

112 – 10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.1.500.0000000

Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Período de vigência: 12 meses

Poconé, 23 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATO N.º 39/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

Objeto: REFORMA DA ARQUIBANCADA DO ESTADIO MUNICIPAL NECO FALCÃO, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

112 – 10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.1.701.0000000

Valor: R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Período de vigência: 12 meses

Poconé, 23 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 28/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ANA DIVA GOMES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de julho de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

Poconé/MT, 22 de julho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 51/2024

Ata de Registro de preço n° 51/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado**:** ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA ATENDIMENTO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO CORREA DA COSTA E DA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0158/2023 E 0160/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

70- 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.30.1.500.10010000

Valor Registrado: R$ 3.586.269,80 (três milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/GP/2024

PORTARIA Nº 177/GP/2024 De 24 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 101/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Morais de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 101/2024.

Art. 2º - O representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Julho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 100/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PEDRO DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 27.160.802/0001-15

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ESTE DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 39.116,80 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/GP/2024

PORTARIA Nº 176/GP/2024 De 24 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 100/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 100/2024.

Art. 2º - O representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Julho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 101/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: W.C. LIMA LTDA

CNPJ: 14.552.413/0001-93

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.993,17 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37 2022

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 21/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 24/2022 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97.

O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27/07/2024 até 27/07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP, AO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

Porto Alegre do Norte, 05 de junho de 2024.

Portaria nº 224/2024.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Porto alegre do Norte/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Terezinha Terezinha Alves Leão Rodrigues, CPF: 328.823.431-91 Matricula nº 1382 ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Gestor do Fundo Municipal do Idoso do Município de Porto Alegre do Norte/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 969/2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2024. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº44/2024.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2024.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº44/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2024, e oriunda do Pregão Eletrônico nº13/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, AQUISIÇÃO DE BRITAS para atender as Necessidades da Secretaria da Secretaria de Viação e Obras Públicas, Empresa Vencedora: **RM 5 SOLAS LTDA ME inscrito no** CNPJ nº 35.282.553/0001-69, valor montante R$ 459.073,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setenta e três reais e cinquenta centavos).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 311/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N°. 311/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde a partir desta data 25 de junhode 2024, para a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora **ROSIMEIRE LEITE DAMASIO,** matrícula 11785-1, e 11785-2, inscrita nº ***.064.901-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA,** na Escola Municipal "Theodoro José Duarte", licença de saúde no período de trinta dias (30) dias a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 314/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N°. 314/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde a partir desta data 10 de JULHOde 2024, para o servidor efetivo no Município de Porto Esperidião/MT, o Senhor **LEONILDO DE AGUIAR,** matrículas 1281-1, e 1281-4, inscrito nº ***.706.798-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** na Escola Municipal "Maria Gregória Ortiz Cardoso", licença de saúde por período de cento e oitenta dias (180) dias a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 313/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N°. 313/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde a partir desta data 01 de julhode 2024, para a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora **ELAINE CRISTINA MARTINS,** matrícula 915-1, inscrito nº ***.346.191-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** na Escola Municipal "Theodoro José Duarte", licença de saúde no período de sessenta dias (60) dias a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 312/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N°. 312/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença Maternidade a servidora do Município de Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **Lei Complentar nº 032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER Licença Maternidade** a partir desta data, 01 DE JULHO DE 2024 a servidora senhora **ERIKA LEONEL DE ALMEIDA**, inscrita CPF nº ***.274.621-**, matrícula nº 273-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **FARMACÊUTICA/BIOQUIMICA**, Licença Por Período de 180 (cento e oitenta)dias para gozo de **Licença Maternidade.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de sua publicação, 01 de julho de 2024.

Publica-se, Cumpra – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 310/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N°. 310/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde e encaminhar para o INSS, Servidor do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, e encaminhar para o INSS, a partir desta data **14 de** junho **de 2024**, o servidor Regime Temporário no Município de Porto Esperidião/MT, o Senhor **ERNANDES ZOCAL DE LIMA**, matricula 13191-1**,** inscrito nº ***.442.481-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS,** no C.E.I – Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo S. R. Silva”, licença de saúde no período de sessenta (60) dias a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 006/2024

Processo Administrativo nº 020/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato

Assinatura: 24 de Julho de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30, 31, 33, 34.

Valor Total: 143.299,10 (cento e quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Empresa: 20.399.677 WESLLEY ARAUJO SOUSA ME
CNPJ: 20.399.677/0001-51
Endereço: Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Objeto: Registro de preços visando a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato**.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o Parecer Jurídico Final emitido pela Procuradoria Geral do Município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 006/2024, Adjudicando seus objetos a Empresa 20.399.677 WESLLEY ARAUJO SOUSA ME, portadora do CNPJ: Nº **20.399.677/0001-51**, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30, 31, 33 e 34, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 143.299,10 (cento e quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Porto Estrela - MT, 24 de julho de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O município de Poxoréu, CNPJ: 03.408.911/0001-40 requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente de Poxoréu, a Licença de Operação para extração de cascalho em uma área de 2,03 hectares, na zona rural – Fazenda Formosa, coordenadas Geográficas 15°34'39.39"S 54°15'35.45"O

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 13-2022

2º Termo de aditivo docontrato nº 216/2022, objetivando a Locação das dependências do Hospital e Maternidade São Joao Batista para o funcionamento do pronto atendimento Municipal de Poxoréo –MT. Decorrente de Inexigibilidade n° 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTAinscrita no CNPJ sob nº. 03.128.118/0001-98. Término 24/07/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Poxoréu/MT, 24 de julho de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 678, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função de Coordenador Escolar, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ELENILCE LINA DE CARVALHO,** para a função de Coordenadora da E.M. CMEI JOSÉ DIAS COUTINHO, a partir do dia 03/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Julhode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 032/2024.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Julho 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço para a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-sus por equipes de saúde da família (ESF), rotina de backup do banco de dado das quais foram vencedoras as empresas: Itens 11802, K. V. MARTINS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 41.***.122/0001-** no valor de R$ 54.000,00.

QUERÊNCIA - MT, 24 de Julho de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGÇÃO DE ADESÃO Nº. 18/2024

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGÇAÃO DE ADESÃO Nº. 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2024

OBJETO: **adesão a ata de registro de preço: 013/2024 pregão eletrônico 12/2024 prefeitura Municipal de Colniza -MT, registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Querência-MT.**

FAVORECIDO: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ **500.000,00** (Quinhentos mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Adesão nº 018/2024.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 018/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 103/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência - MT, 24 julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (24/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA GUIMARÃE COELHO** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ANOS INICIAIS** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº. 155/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *24 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

RAIMUNDA GUIMARÃES COELHO

Empossado (a)

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (24/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **SANDRA FONTOURA BARROS** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº. 156/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em 24 *de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

SANDRA FONTOURA BARROS

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 155/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 155/2024

DATA: 24 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **RAIMUNDA GUIMARÃE COELHO**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *24 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 156/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 156/2024

DATA: 24 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **SANDRA FONTOURA BARROS**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *24 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA Nº 258/CMAS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO –MT

Ata Nº 258/CMAS/2024

Ata extraordinária de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT, realizada aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às dez horas no CRAS Sirley Ramos de Freitas, situada à Rua São João, s/n, Centro, no Município Ribeirãozinho/MT. A Presidente Senhora Elaine Divino, expõe a pauta da reunião : Projeto Executivo PROCAD/SUAS/2024 emitido pela gestão para apreciação analise a provação a seguir de acordo com a Portaria n. 69 de 24 de junho de 2022 que estabelece o rol de padronização de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo MDS/PROCAD e revoga aportaria n. 22de 17 de fevereiro de 2022 , e dá outras providencias. Projeto Executivo do PROCAD/SUAS/2024 foi elaborado de acordo com modelo emitido pela SETASC, no entanto não houve aplicação financeira tendo em vista que não houve saldo remanescente de 2023 e em 2024 não foi destinado nenhum recurso para este programa. Os conselheiros aprovaram o Projeto Executivo PROCAD/SUAS/2024, JUSTIFICANDO para melhor a qualidade dos serviços sócio assistenciais não tendo nada mais a declarar cumprindo com a pauta prevista. Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro do Nascimento lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT, 16 de julho de 2024.

DELDIMAR RIBEIRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

_____

ELIANE DIVINO

PRESIDENTE DO CMAS

_____

MICHELE MENDES SANTANA

VICE- PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO N.0 07/CMAS/RBZ/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

RESOLUÇÃO N.0 07/CMAS/RBZ/2024 de 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇAO DO PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS/2024 Programa de Fortalecimento emergência do Atendimento do cadastro Único no Sistema de assistência SOCIAL **destinado do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências**

. O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirãozinho/MT no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no 16 de julho de 2024, constante na respectiva Ata nº 258/2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo: I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos muni-

cípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD/SUAS 2024.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 16 de julho de 2024

ELIANE DIVINO

PRESIDENTE DO CMAS

PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS/2024 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO–MT EXERCÍCIO :2024

Projeto Executivo

PROCAD SUAS 2024

Município de Ribeirãozinho – MT

1. Responsáveis pelo projeto	2. Data de elaboração	3. Data de apreciação no Conselho
Cleide Batista Nery- Assistente Social CRESS/MT 1425 Michele Mendes Santana- Coordenadora do Cadunico	10/07/2024	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DATA:16/07/2024

4- CONTEXTUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

A Secretaria de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT, Pequeno Porte I, Proteção Social Básica, com Número de habitantes por área; zona rural:29% num total de 751,97 e urbana: 71% num total de 1.841 ,03 habitantes ,tem passado por significativas transformações desde a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses avanços têm se refletido especialmente na implementação e legalização dos direitos sócio assistenciais. Um exemplo notável desses esforços é o programa Bolsa Família Cadastro Único, que desempenha um papel fundamental na garantia de direitos sociais. Apresentamos a seguir os dados mais recentes desse programa. Número/Percentual de pessoas: 1.204 e famílias cadastradas no Cadastro; 588 .
Número de famílias identificadas como GPTE; referente ao ano de 2023 foi identificada Família Assentada Reforma Agraria total de: 03,estando 03 atualizadas e 0 desatualizada ,famílias de Pescadores Artesanais identificado um total de 01,atualizado 01,desatualizado 0. Já no ano referente a 2024 foi identificada Família Assentada Reforma Agraria total de: 02, estando 02 atualizadas,0 desatualizada ,Famílias de Pescadores Artesanais identificada um total de:01, sendo 01 atualizado ,e 0 desatualizado.
• O município de Ribeirãozinho/MT não pertence à Amazônia Legal
A rede de proteção social básica está instalada e oferece os serviços existentes, tendo como equipamento socioassistencial o CRAS Sirley Ramos de Freitas, sito e domiciliado a Rua São João, s/n, centro , 78613 -000– Ribeirãozinho/MT. Este oferece serviços como o PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV crianças, adolescente e Idosos, BPC deficiente e idoso , além dos programas integrados no Cadastro Único como beneficio9 de baixa renda NA TARIFA DE ENERGIA, CARTEIRA DO IDOSO, IDJOVEM e o Programa Bolsa Família e regra de Proteção. . A estrutura do Cadastro Único funciona dentro do CRAS com uma sala de atendimento com os equipamentos necessários, com uma servidora que é o Coordenador do Cadastro Único .
RI Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/c...
ECAD: https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php / IBGE
Portal do Cadastro Único: https://cadunico.dataprev.gov.br/portal/
VISDATA: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data...

5. DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO-ALVO

O diagnóstico situacional do público-alvo da rede de proteção social básica é realizado através da averiguação e revisão cadastral. Em 2023, o número de famílias registradas no cadastro foi avaliado, identificando-se a quantidade percentual de famílias em averiguação e revisão cadastral. Com base na busca ativa, o público inicial foi determinado, abrangendo segmentos da população em situação de vulnerabilidade. Esse processo permite a identificação precisa das necessidades assistenciais e a implementação de políticas sociais mais eficazes.
•No município de Ribeirãozinho/MT, a regularização **das famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2024 (Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral): Com base em 2024 foram cadastradas o número 588 de famílias . Tendo como referência dezembro de 2023 (público inicial) o PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO CADASTRAL** .14 cadastros , sendo eles 11 regularizados, 0 excluídos e 03 estão pendentes A **revisão cadastral também** identificou a quantidade ou percentual de famílias em revisão. O total de famílias em revisão cadastral será detalhado, assim como os cadastros regularizados, excluídos e pendentes a seguir : 49 cadastros, sendo 01 família regularizada, 40 cadastros pendentes e 08 famílias foram excluídas, **tendo como referência dezembro de 2023 (público inicial). Considerando que foi realizado** Busca Ativa das famílias aos grupos prioritários do Programa: pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil: Tendo em vista que não temos os grupos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial: população em situação de rua e povos indígenas
?Indicar a quantidade de cada grupo prioritário (pessoas idosas do BPC 54, pessoas com deficiência)identificados no Cadastro Único e não forma atualizados 04 cadastros.
?Os usuários com perfil dos usuários cidadãos do SUAS que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se encontram no Cadastro Único

6. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024

Total da demanda	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsável	Recursos	Parcerias
62 cadastros em AVE/24,e com status “pendente”24 cadastros	Atualizar cadastros em Averiguação Cadastral (AVE/24)	Identificação do quantitativo das famílias que serão atendidas por dia; Extração de listagens do público alvo, disponibilizadas pelo MDS, no Portal do Cadastro Único; Convocação e agendamento das famílias, conforme calendário da Ação de Qualificação Cadastral, para comparecerem ao posto; Divulgação da ação em mídias locais; Atualização cadastral no CRAS; Atualização cadastral com visita domiciliar obrigatória para os públicos 3 e 4.	Diminuir em 80% os cadastros AVE/24 em situação “pendente”	Dez/2024	Coord. do CAD/PBF	. Locação de Carro de Som Convite individual as famílias	Coord. Do PBF na Educação; Coord. Do PBF na Saúde; Agente comunitários de saúde. Equipe CRAS /PAIF
51 cadastros em REV/24, com status “pendente”	Atualizar cadastros da lista de Revisão Ca-	Identificação do quantitativo das famílias que serão atendidas por dia; Extração de listagens do público alvo, disponibilizadas pelo MDS, no Portal do Cadastro Único; Convocação e agendamento das famílias, conforme calendário da Ação de Qualificação Cadas-	Diminuir em 80% os cadastros REV/24 em si-	Dez/2024	Coord. do CAD/PBF	Locação de Carro de Som; Pagamento de folder ,	Coord. do PBF na Educação; Coord. Do PBF na

	dastral (REV/24)	tral, para comparecerem ao posto; Divulgação da ação em mídias locais. Atualização de cadastral no CRAS;	tuação "pendente"			de divulgação da ação; .	Saúde; Agente comunitários de saúde. Equipe CRAS /PAIF

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2024:

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
01	Indicar quais documentos comprobatórios das atividades previstas para atualização de cadastros no domicílio da família: Cronograma elaborado para execução das atividades; Relação de insumos para realizar os cadastramentos domiciliares: combustível, veículo, alimentação, formulários, computadores, composição da equipe etc; Notas fiscais de itens adquiridos ; Registro fotográfico das ações. Monitorar mês a mês (por meio das ferramentas do MDS) o quantitativo antes e depois das ações: Quantidade ou percentual de famílias em Averiguação Cadastral (Total de Famílias em Averiguação, Cadastros Regularizados, Cadastros Excluídos, Cadastros Pendentes), tendo como referência inicial o mês de dezembro de 2023.

7.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE BUSCA ATIVA DOS GPTEs E DE OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
01	Indicar quais documentos comprobatórios das atividades previstas para cadastrar indígenas: Atas e registros fotográficos das reuniões feitas com equipes da gestão do Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial, Cronograma elaborado para execução das atividades; Relação de insumos para realizar cada uma das ações in loco: combustível, veículo, alimentação, formulários, computadores, composição da equipe volante etc.; Notas fiscais de itens adquiridos ; Registro fotográfico das ações de cadastramento do BPC Monitorar por meio das ferramentas do MDS, a quantidade do total de famílias de cada grupo prioritário, número cadastros atualizado dos após as ações realizadas.
02	Reunir os documentos comprobatórios das atividades previstas para cadastrar os usuários Atas e registros fotográficos das reuniões feitas com equipes da gestão do Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial, Cronograma elaborado para execução das atividades; Relação de insumos para realizara a ação in loco: combustível, veículo, alimentação, formulários, computadores, composição da equipe volante etc.; Notas fiscais de itens adquiridos
03	Registro fotográfico da ação de cadastramento de BPC Quantidade de famílias BPC cadastradas no município antes e depois das ações de cadastramento; Taxa de atualização cadastral de famílias BPC antes de depois das ações de cadastramento; Número de famílias BPC inscritas nas ações de cadastramento (quantidade por ação e total com a soma das ações); e Número de famílias BPC atualizas nas ações de cadastramento (quantidade por ação e total com a soma das ações).
8. CAPACIDADE ATUAL PARA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS	
Escreva um breve texto com, no máximo, 03 parágrafos identificando o cenário atual para executar as ações planejadas. Recomenda-se que seja apresentado no texto: O projeto Executivo do PROCAD será executado pela Coordenadora do Cadunico, os técnicos de referência e as parcerias estabelecidas com a secretarias de Saúde e Educação, contando com a infra estrutura 01 sala, computadores, equipamentos necessários e material de expediente como também um automóvel compartilhado para realizar busca ativa.	
9. NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES OU CAPACITAÇÕES	
Considerando a necessidade de capacitação para a equipe e coordenadora do Cadunico , tendo em vista que o município é de Pequeno Porte I e há necessidade mais recurso para aquisição de equipamentos e contratação de servidor temporário para entrevistador.	

Ribeirãozinho-MT 11 de julho de 2024

CLEIDE BATISTA NERY MICHELE MENDES SANTANA

ASSISTENTE SOCIAL CRESS 1425/MT COORDENADORA DO CADUNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, devidamente inscrito no CNPJ n.º 14.699.999/0001-13.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R$140.868,96 (Cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestora: Sra. Keila Nunes de Moura Ribeiro

Fórum da Comarca de Rio Branco/MT

PREVIRB
PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2024

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previ-

dência Social do Fundo Municipal, conforme descrição contida no Termo de Referência da Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV.

A Sra. Secretária Municipal de Planejamento de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

R E S O L V E:

I – NOMEAR:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Vanderléia Rodrigues Alves	197-1	Secretaria Municipal de Administração	FISCAL DO CONTRATO
Rosa Maria de Jesus	476-2	Secretaria Municipal de Administração	SUPLENTE DE FISCAL

As partes acima, representarão o PREVIRB perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas.

Rio Branco MT, 28 de Junho de 2024.

Keila Nunes de Moura Ribeiro

Gestora do PREVIRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CONTRATADA: **DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA**I; inscrita no CNPJ sob o Nº 22.019.362/0001-13;

OBJETO: **ADESÃO DE N° 258/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023,ORIUNDA DO MUNICIPIO DE NOBRES, QUE TEM COMO O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUE IRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 258/2023, COMO ORGAO GERENCIADOR**.

Valor Global: R$ 75.500,00(setenta e cinco mil e quinhentos reais),

ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Rosário Oeste/ MT, em 24 de julho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024

Processo administrativo licitatório nº 274/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para prestar serviços na organização, realização e aplicação de concurso público, sem previsão de candidatos, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Santa Carmem/MT., oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01 de agosto de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 035/2024 - MUDANÇA DE DOTAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 035/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035-2024 A CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, SOBRE O CONTRATO 037/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA PEDRO A S NETO SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ: 41.889.878/0001-07.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, **PEDRO A S NETO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.889.878/0001-07**, estabelecido à Rua Quatro, S/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, representado neste ato pelo Senhor Pedro Alves Silva Neto, portador do RG nº 2385294-1 e do CPF n° 046.461.751-00, residente e domiciliado à Rua Quatro, S/N, QD 08, LT 12, Bairro: Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, CEP: 78.664-000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Credenciamento nº. 002/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, SENDO DE FORMA ELETIVA CONFORME AGENDAMENTOS E DE SOBREAVISO PARA POSSÍVEIS EXAMES DE URGÊNCIAS 24 HORAS, QUANDO REQUISITADO PELO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO COM EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRÁFICO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento

(0086) 04.002.10.302.0004.2048.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Fundo Municipal de Saúde

(0100) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.500.1002000 R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). **Valor a ser pagos nos meses de maio e junho.**

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de junho de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 033-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.501.665/0003-41. Objetivo: O objeto do presente instrumento é para futura e eventual aquisição de combustível, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu/MT. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses e 04 (quatro) dias contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Iniciando-se dia 27/06/2024 e encerrando-se dia 31/12/2024.. Dotações Orçamentárias: Gabinete do Prefeito (027) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.000000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total 8.620,00 (Oito mil e seiscentos e vinte reais). Gabinete. Secretaria Municipal de Administração (040) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.000000 – Manutenção das Atividades da Secretária - Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000, Valor Total: 18.436,00 (Dezoito mil e quatrocentos e trinta e seis reais). Administração. Secretaria Municipal de Saúde (0153) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.500.1002000, Valor Total: 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais). Atenção básica. (094) 04.002.10.302.0004.2048.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.500.1002000, Valor Total: 5.160,00 (Cinco mil e cento e sessenta reais). Agente Comunitário (094) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200, Valor Total: 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais). Média e Alta Complexidade. (094) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200, Valor Total: 12.379,50 (Doze mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigilância em Saúde. Secretaria Municipal Assistência Social (0229) 05.002.08.244.0007.2076.3.3.90.30.1.500.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 11.997,76 (Onze mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Ação Social – CRAS. (0247) 05.002.08.243.0007.2055.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 2.999,25 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Conselho Tutelar. Secretaria Municipal de Educação - (0266) 06.002.12.361.0008.2033.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.100100, Valor Total R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais). (0287) 06.002.12.361.0011.2097.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.571.000000, Valor Total R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais). Secretaria Municipal Agricultura (0327) 07.001.20.122.0014.2067.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 44.315,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais). Secretaria Municipal de Obras (0496) 09.001.26.782.0018.2332.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 2.759.0000700, Valor Total R$ 100.025,03 (Cem mil e vinte e cinco reais e três centavos). Obras Recursos Fethab . (0359) 09.001.26.782.0018.2014.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 38.930,36 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos). Obras Recursos Fethab. (0368) 09.001.26.782.0018.2018.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total: 79.999,90 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e centavos *O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 552.742,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).*

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Império EIRELI ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a cláusula 11ª, referente ao **Prazo/Vigência De Execução** conforme especificado no contrato original, cuja prorrogação terá seu prazo prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data do dia 14 de Junho de 2024 até 14 de Agosto de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 036/2024 - MUDANÇA DE DOTAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 036/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036-2024, CREDENCIAMENTO Nº 001-2023, CONTRATO Nº 050-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 50.783.962/0001-32.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, **R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.783.962/0001-32**, estabelecido à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência - MT, representado neste ato pelo Senhor Romário Melo de Oliveira, portador do RG nº 21646392 SSP/MT e do CPF n° 046.525.151-03, residente e domiciliado à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência – MT, CEP: 78.643-000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Credenciamento nº. 001/2023 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Posto de Saúde da Família no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde - PSF

(055) 04.002.10.301.0004.2043.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.6.00.000600. R$ 367.667,76 (Trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Fundo Municipal de Saúde - PSF

(0162) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.500.1002000 R$ 52.086,27 (Cinquenta e dois mil e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Junho de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037-2024 - MUDANÇA DE DOTAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037-2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, CONTRATO 006-2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717. 601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **01.501.665/0003-41**, estabelecido à Avenida Dos Imigrantes S/N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, representado neste ato pelo Senhor Jânio Carlos Moreira Silva, portador do RG nº 2318903/2 e do CPF n° 370.428.311-87, residente e domiciliado à Avenida Dos Imigrantes S/N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 030/2022, Processo Licitatório Nº 071/2022**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de:a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura

(0314) 07.001.20.609.0014.2066.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 76.812,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos e doze reais).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Agricultura

(0327) 07.001.20.122.0014.2067.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Junho de 202**4**.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 006/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RUA 14 NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Concorrência n° 006/2024, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de Agosto de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Agosto de 2024.

ALTAMIRO CORRÊA LEITE JUNIOR

Agente de Contratação

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 038/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato 038/2023 que trata da Contratação De Empresa Para Construção De Barracão-Coberto - 15x38m No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, será pago à contratada o valor do aditivo de R$ 13.802,26, (treze mil oitocentos e dois reais e vinte seis), equivalente a 1,23% (uma vírgula vinte e três por cento) do valor original. Seguindo pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras. Gabinete da Secretaria (0520) - 09.001.15.451.0017.2347.4.4.90.51– Obras e Instalações - Fonte de Recursos 1.500.0000000.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038-2024 - MUDANÇA DE DOTAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038-2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, CONTRATO 006-2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717. 601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **01.501.665/0003-41**, estabelecido à Avenida Dos Imigrantes S/N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, representado neste ato pelo Senhor Jânio Carlos Moreira Silva, portador do RG nº 2318903/2 e do CPF n° 370.428.311-87, residente e domiciliado à Avenida Dos Imigrantes S/N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 030/2022, Processo Licitatório Nº 071/2022**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de:a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

(0179) 04.002.10.301.0004.2053.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.6.00.000605, Valor Total a ser RETIRADO: 7.000,00 (Sete mil reais). Agente Comunitário

(0072) 04.002.10.302.0004.2048.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.6.00.000605, Valor Total a ser RETIRADO: 19.000,00 (Dezenove mil reais). Vigilância em Saúde

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

(0094) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200, **Valor Total a ser ACRESCIDO: 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**. Pronto Atendimento

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Junho de 202**4**.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - ME, CNPJ: 18.363.482/ 0001-00, Objeto: O Termo em menção tem por objeto realizar aditivo de valor a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo, sendo o valor do Aditivo de R$: 118.735,35 (cento e dezoito mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 27,01 % correspondente ao valor total do contratado inicialmente. Secretária Municipal de Educação (0272) 06.002.12.361.0008. 1122.4.4.90.51000000 – Obras e Instalações - Fonte 1.500.1001000.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041-2024 - MUDANÇA DE DOTAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041-2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041/2024 A ADESÃO A ATA Nº 0**06**/202**4, PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2024, CONTRATO 032-2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A** M. V. DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 00.964.074/0001-48.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717. 601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **M. V. DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o número **00.964.074/ 0001-48**, estabelecida à CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº S/N, Bairro ZONA RURAL, no Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, representado(a) neste ato pelo Senhor MANOEL VIEIRA DE FREITAS, portador do RG nº 1128832 SSP/GO e do CPF n° 215.735.491-34, residente e domiciliado à CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº S/N, Bairro ZONA RURAL, cidade de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do processo licitatório **nº 040/2024**, modalidade **Adesão a Ata 006/2024** mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento:a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E GERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura:

Departamento De Cultura

(**0443**) 14.001.13.392.0022.2070.3.3.90.39.1.500.0000000Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte1.500.0000000 **Valor Total R$: 355,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais**

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Cultura

Departamento De Cultura

(**0446**) 14.001.13.392.0022.2037.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.0000000 **Valor Total R$ 30.355,00**

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de **Julho** de 2024**.**

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044-2024 - MUDANÇA DE DOTAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044-2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2023, CONTRATO 003-2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 09.179. 444/0001-00.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948. 717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o número **09.179.444/0001-00**, estabelecido a AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), nº 09, Bairro ALVORADA, no Município de CUIABA - MT, representado neste ato pelo Senhor JÂNIO CORRÊA DA SILVA, portador do RG nº 13903284 SESP/MT, e do CPF n° 965.048.891-04, residente e domiciliado a AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), n° 09., Bairro ALVORADA, cidade de CUIABA, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Licitatório Nº 061/2023**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/ 93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de:a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICRO PROCESSADO (CHIP) OU SISTEMA VIA WEB, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

(0162) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.1002000. Valor Total R$ 2. 000,00 (Dois mil reais).

Secretaria Municipal de Agricultura

Gabinete da Secretaria

(0331) 07.001.20.122.0014.2067.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 10. 000,00 (Dez mil reais).

Gabinete do Prefeito

(030) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39000000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 9. 000,00 (Nove mil reais).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Obras

Gabinete da Secretaria

(0354) 09.001.26.782.0018.1010.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 21. 000,00 (Vinte e um mil reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Julho de 202**4**.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 045/2024 - MUDANÇA DE DOTAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 045/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045-2024, CREDENCIAMENTO Nº 001-2022, CONTRATO Nº 022-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA PEDRO ALVES DA SILVA NETO ME, CNPJ 41.889.878/0001-07.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua **Prefeita Sr. Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, **PEDRO ALVES DA SILVA NETO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nú-**

mero 41.889.878/0001-07, estabelecido a Rua Santo Amaro, nº 716, Bairro: Altamira na Cidade de Manuel Emídio/PI, CEP: 64.875.000, representado neste ato pelo Sr. Pedro Alves Silva Neto portador da Carteira de Identidade nº. 2385294-1, e do CPF nº 046.461.751-00, residente e domiciliado Rua Santo Amaro, nº 716, Bairro: Altamira na Cidade de Manuel Emídio/PI, CEP: 64.875.000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Credenciamento nº. 001/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, atendimento de plantões de 12 horas nos serviços de urgência e emergência no pronto atendimento**, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento

(0084) 04.002.10.302.0004.2048.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200 - Valor total de 383.493,60 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

(0524) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.621.000603 R$ 212.067,90 (Duzentos e doze mil e sessenta e sete reais e noventa centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Julho de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 18.009.871/0001-31, Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Gerenciamento De Cartões Por Rede Credenciada Com Fornecimento De Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais E Químicos – Operada Através Da Utilização De Sistema Via Web Próprio Da Contratada No Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 17 de Maio de 2024 até 16 de Dezembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa SEMEC- Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, Objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica E Drenagem Em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, **A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais** 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia 15 de maio de 2024 a 13 agosto de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 008/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Modalidade Pregão n° 009/2024, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 08 de Agosto de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de julho de 2024.

ALTAMIRO CORRÊA LEITE JUNIOR

Agente de Contratação

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa SEMEC- Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, Objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica E Drenagem Em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, **A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do dia 15/05/2024 até 13/08/2024.**

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Império EIRELI ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00, Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação De Empresa Para Construção De Barracão-Coberto - 15x38m No

Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado pelo prazo de 2 (Dois) meses. A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 04/06/2024 a 05/08/2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, CNPJ nº 04.292.274/0001-52, Objeto: Contratação De Empresa Para Construção Do Condomínio Residencial Militar E Núcleo De Policia Militar De Santa Cruz Do Xingu-MT, Convênio pactuado com o Estado de Mato Grosso - SESP sob nº 2013/2021, Com fundamento no Princípio da Eficiência, e sobretudo invocando o Interesse Público, o presente aditivo de prazo se fixa em mais 120 (cento e vinte) dias corridos para a execução e conclusão da obra, a findar-se na data do dia 28/08/2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. VENCEDORES: SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183 CNPJ/CPF Nº 20.198.254/0001-73 ITENS VENCEDORA - 33562 - R$ 315,00, - 33556 - R$ 142,00, - 33554 - R$ 93,00, - 33570 - R$ 387,00, - 33558 - R$ 234,00, - 33560 - R$ 308,00, - 33568 - R$ 244,00, VALOR TOTAL R$ R$ 318.905,00 G. R. SOARES LOPES LTDA CNPJ/CPF Nº 55.806.846/0001-05 ITENS VENCEDORA - 33563 - R$ 273,00, - 33555 - R$ 76,00, - 33571 - R$ 29,99, - 33557 - R$ 106,50, VALOR TOTAL R$ R$ 122.943,55 VALOR TOTAL GERAL R$ 441.848,55. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Julho de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.322.500,00	63.527.088,38	11.899.427,47	18,73	36.704.105,55	57,78	26.822.982,83
RECEITAS CORRENTES	63.029.600,00	63.029.630,76	11.726.778,44	18,61	36.516.014,36	57,93	26.513.616,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.801.200,00	6.801.200,00	2.057.867,45	30,26	8.073.656,54	118,71	-1.272.456,54
Impostos	5.989.200,00	5.989.200,00	2.033.921,13	33,96	7.768.187,01	129,70	-1.778.987,01
Taxas	440.600,00	440.600,00	20.143,51	4,57	268.494,09	60,94	172.105,91
Contribuição de Melhoria	371.400,00	371.400,00	3.802,81	1,02	36.975,44	9,96	334.424,56
CONTRIBUIÇÕES	1.235.000,00	1.235.000,00	276.999,81	22,43	733.656,74	59,41	501.343,26
Contribuições Sociais	1.212.000,00	1.212.000,00	270.243,89	22,30	688.517,37	56,81	523.482,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	23.000,00	6.755,92	29,37	45.139,37	196,26	-22.139,37
RECEITA PATRIMONIAL	1.633.050,00	1.633.080,76	296.257,90	18,14	989.455,66	60,59	643.625,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	12.500,00	3.250,00	26,00	14.862,70	118,90	-2.362,70
Valores Mobiliários	1.620.550,00	1.620.580,76	293.007,90	18,08	974.592,96	60,14	645.987,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.000,00	855.000,00	161.878,35	18,93	464.508,59	54,33	390.491,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.615,00	52,30	2.385,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	850.000,00	850.000,00	161.878,35	19,04	461.893,59	54,34	388.106,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.439.400,00	52.439.400,00	8.922.379,22	17,01	26.220.057,41	50,00	26.219.342,59
Transferências da União e de suas Entidades	17.740.930,00	17.740.930,00	2.680.906,55	15,11	8.078.039,70	45,53	9.662.890,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.986.970,00	27.986.970,00	4.895.469,24	17,49	14.325.798,12	51,19	13.661.171,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.711.500,00	6.711.500,00	1.346.003,43	20,06	3.816.219,59	56,86	2.895.280,41
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.950,00	65.950,00	11.395,71	17,28	34.679,42	52,58	31.270,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	7.770,00	777,00	11.664,00	1.166,40	-10.664,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.950,00	25.950,00	0,00	0,00	9.832,32	37,89	16.117,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	3.625,71	9,30	13.183,10	33,80	25.816,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	292.900,00	497.457,62	172.649,03	34,71	188.091,19	37,81	309.366,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		204.557,62	166.997,86	81,64	166.997,86	81,64	37.559,76
Operações de Crédito - Mercado Interno		204.557,62	166.997,86	81,64	166.997,86	81,64	37.559,76
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	292.900,00	292.900,00	5.651,17	1,93	21.093,33	7,20	271.806,67
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	292.900,00	5.651,17	1,93	21.093,33	7,20	271.806,67
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.478.000,00	1.478.000,00	370.622,51	25,08	939.938,37	63,60	538.061,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.800.500,00	65.005.088,38	12.270.049,98	18,88	37.644.043,92	57,91	27.361.044,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.800.500,00	65.005.088,38	12.270.049,98	18,88	37.644.043,92	57,91	27.361.044,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.800.500,00	65.005.088,38	12.270.049,98	18,88	37.644.043,92	57,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.981.022,42			5.981.022,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.981.022,42			5.981.022,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.306.200,00	125.410.484,53	10.425.526,69	34.624.610,35	90.785.874,18	11.072.369,82	27.053.795,47	98.356.689,06	26.423.290,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	98.207.800,00	101.138.545,53	9.279.935,92	29.676.605,69	71.461.939,84	9.183.717,70	24.128.276,85	77.010.268,68	23.526.434,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.550.566,00	46.153.567,94	4.356.208,34	12.073.005,58	34.080.562,36	4.356.208,34	12.073.005,58	34.080.562,36	11.902.893,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	91.112,12	285.130,01	814.869,99	91.112,12	285.130,01	814.869,99	285.130,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.557.234,00	53.884.977,59	4.832.615,46	17.318.470,10	36.566.507,49	4.736.397,24	11.770.141,26	42.114.836,33	11.338.410,90	
DESPESAS DE CAPITAL	20.698.400,00	23.871.939,00	1.145.590,77	4.948.004,66	18.923.934,34	1.888.652,12	2.925.518,62	20.946.420,38	2.896.656,02	
INVESTIMENTOS	19.938.400,00	23.111.939,00	1.000.605,36	4.678.831,65	18.433.107,35	1.743.666,71	2.656.345,61	20.455.593,39	2.627.683,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	760.000,00	144.985,41	269.173,01	490.826,99	144.985,41	269.173,01	490.826,99	269.173,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.065.800,00	3.147.126,27	154.383,54	548.806,20	2.598.320,07	155.693,94	546.206,20	2.600.920,07	489.679,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.372.000,00	128.557.610,80	10.579.910,23	35.173.416,55	93.384.194,25	11.228.063,76	27.600.001,67	100.957.609,13	26.912.969,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.372.000,00	128.557.610,80	10.579.910,23	35.173.416,55	93.384.194,25	11.228.063,76	27.600.001,67	100.957.609,13	26.912.969,91	
SUPERÁVIT (XIII)				2.470.627,37			10.044.042,25		10.731.074,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.372.000,00	128.557.610,80	10.579.910,23	37.644.043,92		11.228.063,76	37.644.043,92		37.644.043,92	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.478.000,00	1.478.000,00	370.622,51	25,08	939.938,37	63,60	538.061,63
RECEITAS CORRENTES	1.478.000,00	1.478.000,00	370.622,51	25,08	939.938,37	63,60	538.061,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.478.000,00	1.478.000,00	370.622,51	25,08	939.938,37	63,60	538.061,63
Contribuições Sociais	1.478.000,00	1.478.000,00	370.622,51	25,08	939.938,37	63,60	538.061,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.065.800,00	3.147.126,27	154.383,54	548.806,20	2.598.320,07	155.693,94	546.206,20	2.600.920,07	489.679,71	
DESPESAS CORRENTES	3.065.800,00	3.147.126,27	154.383,54	548.806,20	2.598.320,07	155.693,94	546.206,20	2.600.920,07	489.679,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.065.800,00	3.147.126,27	154.383,54	548.806,20	2.598.320,07	155.693,94	546.206,20	2.600.920,07	489.679,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.075.200,00	126.179.484,53	10.425.526,69	34.624.610,35	98,44	91.554.874,18	11.072.369,82	27.053.795,47	98,02	99.125.689,06	
Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	373.174,58	1.568.884,78	4,46	1.911.115,22	357.868,81	1.240.473,93	4,49	2.239.526,07	
Ação Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	373.174,58	1.568.884,78	4,46	1.911.115,22	357.868,81	1.240.473,93	4,49	2.239.526,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.890.600,00	34.633.182,36	3.173.500,84	9.741.135,80	27,69	24.892.046,56	3.073.350,85	8.025.555,37	29,08	26.607.626,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.732.400,00	30.317.567,50	2.975.208,64	8.943.180,94	25,43	21.374.386,56	2.821.251,32	7.464.819,44	27,05	22.852.748,06	
Administração Financeira	4.032.200,00	4.211.173,52	196.350,87	792.691,51	2,25	3.418.482,01	250.158,20	557.057,63	2,02	3.654.115,89	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	65.000,00	65.000,00	0,00	3.322,02	0,01	61.677,98	0,00	1.736,97	0,01	63.263,03	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	61.000,00	39.441,34	1.941,33	1.941,33	0,01	37.500,01	1.941,33	1.941,33	0,01	37.500,01	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	140.000,00	210.000,00	22.320,00	68.564,00	0,19	141.436,00	22.320,00	68.564,00	0,25	141.436,00	
Policiamento	140.000,00	210.000,00	22.320,00	68.564,00	0,19	141.436,00	22.320,00	68.564,00	0,25	141.436,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.400.176,00	5.564.453,20	437.956,13	1.330.003,24	3,78	4.234.449,96	410.050,70	1.046.968,79	3,79	4.517.484,41	
Assistência ao Idoso	47.000,00	37.000,00				37.000,00				37.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.060.000,00	1.083.277,93	93.045,77	259.168,97	0,74	824.108,96	90.099,09	230.245,99	0,83	853.031,94	
Assistência Comunitária	1.964.776,00	1.909.675,35	54.100,55	201.198,00	0,57	1.708.477,35	75.734,90	147.100,13	0,53	1.762.575,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.322.400,00	2.528.499,92	290.809,81	869.636,27	2,47	1.658.863,65	244.216,71	669.622,67	2,43	1.858.877,25	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.768.000,00	2.768.000,00	176.222,22	511.376,47	1,45	2.256.623,53	152.915,78	451.060,72	1,63	2.316.939,28	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.768.000,00	2.768.000,00	176.222,22	511.376,47	1,45	2.256.623,53	152.915,78	451.060,72	1,63	2.316.939,28	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.518.660,00	25.501.645,40	2.019.900,50	7.211.007,46	20,50	18.290.637,94	1.920.233,59	4.678.962,89	16,95	20.822.682,51	
Atenção Básica	7.522.800,00	8.172.584,40	1.139.594,92	2.253.149,05	6,41	5.919.435,35	746.906,21	1.607.256,19	5,82	6.565.328,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.686.000,00	10.019.201,00	519.610,56	3.107.270,92	8,83	6.911.930,08	646.337,98	1.836.427,89	6,65	8.182.773,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.595.460,00	1.595.460,00	20.437,80	624.035,76	1,77	971.424,24	226.990,98	338.900,03	1,23	1.256.559,97	
Vigilância Sanitária	258.000,00	258.000,00	7.857,48	27.381,44	0,08	230.618,56	7.857,48	27.381,44	0,10	230.618,56	
Vigilância Epidemiológica	191.200,00	191.200,00	3.934,63	4.586,71	0,01	186.613,29	3.934,63	4.586,71	0,02	186.613,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.265.200,00	5.265.200,00	328.465,11	1.194.583,58	3,40	4.070.616,42	288.206,31	864.410,63	3,13	4.400.789,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.418.800,00	28.919.958,47	3.024.473,12	7.964.593,32	22,64	20.955.365,15	3.686.664,72	7.290.541,27	26,42	21.629.417,20	
Ensino Fundamental	17.830.400,00	18.091.758,47	1.534.572,23	4.441.484,96	12,63	13.650.273,51	2.243.586,38	4.185.242,10	15,16	13.906.516,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Infantil	4.346.200,00	4.016.200,00	408.332,91	1.385.048,75	3,94	2.631.151,25	427.008,48	1.364.661,37	4,94	2.651.538,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	9.372,48	47.318,22	0,13	72.681,78	9.372,48	47.318,22	0,17	72.681,78	
Educação Básica	1.093.200,00	1.093.200,00				1.093.200,00				1.093.200,00	
FU12 - Administração Geral	3.288.200,00	3.835.583,53	903.566,79	1.585.948,02	4,51	2.249.635,51	890.532,30	1.281.207,38	4,64	2.554.376,15	
FU12 - Demais Subfunções	1.734.800,00	1.757.216,47	168.628,71	504.793,37	1,44	1.252.423,10	116.165,08	412.112,20	1,49	1.345.104,27	
Cultura	1.780.000,00	2.606.218,63	302.333,83	1.139.728,81	3,24	1.466.489,82	193.941,65	988.975,63	3,58	1.617.243,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	40.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Difusão Cultural	1.740.000,00	2.581.218,63	302.333,83	1.139.728,81	3,24	1.441.489,82	193.941,65	988.975,63	3,58	1.592.243,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.107.000,00	6.846.788,00	9.197,20	34.849,92	0,10	6.811.938,08	9.197,20	27.399,54	0,10	6.819.388,46	
Infra-Estrutura Urbana	5.016.000,00	4.755.788,00	0,00	870,38	0,00	4.754.917,62				4.755.788,00	
Serviços Urbanos	2.091.000,00	2.091.000,00	9.197,20	33.979,54	0,10	2.057.020,46	9.197,20	27.399,54	0,10	2.063.600,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	146.350,00	82.250,00	82.250,00	0,23	64.100,00	82.250,00	82.250,00	0,30	64.100,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	146.350,00	82.250,00	82.250,00	0,23	64.100,00	82.250,00	82.250,00	0,30	64.100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	659.000,00	1.478.153,00	13.712,53	187.486,85	0,53	1.290.666,15	27.596,27	110.516,21	0,40	1.367.636,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	659.000,00	1.478.153,00	13.712,53	187.486,85	0,53	1.290.666,15	27.596,27	110.516,21	0,40	1.367.636,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	156.000,00	146.000,00				146.000,00				146.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	56.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	137.000,00	132.000,00	0,00	262,55	0,00	131.737,45	0,00	262,55	0,00	131.737,45	
Promoção Comercial											
Comercialização	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	122.000,00	117.000,00	0,00	262,55	0,00	116.737,45	0,00	262,55	0,00	116.737,45	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.206.000,00	1.984.150,00	24.500,00	24.500,00	0,07	1.959.650,00				1.984.150,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.206.000,00	1.984.150,00	24.500,00	24.500,00	0,07	1.959.650,00				1.984.150,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.244.400,00	4.301.208,24	310.064,31	1.440.978,02	4,10	2.860.230,22	170.924,43	1.152.534,20	4,18	3.148.674,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.244.400,00	4.301.208,24	310.064,31	1.440.978,02	4,10	2.860.230,22	170.924,43	1.152.534,20	4,18	3.148.674,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.583.600,00	3.975.413,23	219.823,90	2.166.404,11	6,16	1.809.009,12	612.080,08	1.021.764,77	3,70	2.953.648,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.343.600,00	1.596.539,06	217.177,70	739.487,03	2,10	857.052,03	235.457,65	634.309,72	2,30	962.229,34	
Lazer	1.240.000,00	2.378.874,17	2.646,20	1.426.917,08	4,06	951.957,09	376.622,43	387.455,05	1,40	1.991.419,12	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.061.964,00	3.061.964,00	236.097,53	1.152.585,02	3,28	1.909.378,98	352.975,74	867.965,60	3,14	2.193.998,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.860.000,00	1.860.000,00	236.097,53	554.303,02	1,58	1.305.696,98	236.097,53	554.303,02	2,01	1.305.696,98	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.201.964,00	1.201.964,00	0,00	598.282,00	1,70	603.682,00	116.878,21	313.662,58	1,14	888.301,42	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.065.800,00	3.147.126,27	154.383,54	548.806,20	1,56	2.598.320,07	155.693,94	546.206,20	1,98	2.600.920,07	
TOTAL (III) = (I + II)	123.141.000,00	129.326.610,80	10.579.910,23	35.173.416,55	100,00	94.153.194,25	11.228.063,76	27.600.001,67	100,00	101.726.609,13	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.065.800,00	3.147.126,27	154.383,54	548.806,20	1,56	2.598.320,07	155.693,94	546.206,20	1,98	2.600.920,07	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	41.962,66	82.970,29	0,24	87.029,71	41.962,66	82.970,29	0,30	87.029,71	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	41.962,66	82.970,29	0,24	87.029,71	41.962,66	82.970,29	0,30	87.029,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	750.600,00	750.600,00	44.792,97	171.253,38	0,49	579.346,62	44.792,97	171.253,38	0,62	579.346,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	620.600,00	620.600,00	42.157,12	161.276,43	0,46	459.323,57	42.157,12	161.276,43	0,58	459.323,57	
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	2.635,85	9.976,95	0,03	120.023,05	2.635,85	9.976,95	0,04	120.023,05	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.000,00	94.000,00	11.842,99	43.033,01	0,12	50.966,99	11.842,99	43.033,01	0,16	50.966,99	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	377,33	0,00	1.622,67	0,00	377,33	0,00	1.622,67	
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	0,00	8.744,03	0,02	12.255,97	0,00	8.744,03	0,03	12.255,97	
FU08 - Administração Geral	66.000,00	71.000,00	11.842,99	33.911,65	0,10	37.088,35	11.842,99	33.911,65	0,12	37.088,35	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	6.500,00	0,02	11.500,00	1.310,40	3.900,00	0,01	14.100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	0,00	6.500,00	0,02	11.500,00	1.310,40	3.900,00	0,01	14.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	756.000,00	756.000,00	19.688,72	76.506,25	0,22	679.493,75	19.688,72	76.506,25	0,28	679.493,75	
Atenção Básica	275.000,00	275.000,00	9.278,69	26.885,03	0,08	248.114,97	9.278,69	26.885,03	0,10	248.114,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.000,00	410.000,00	10.410,03	38.183,93	0,11	371.816,07	10.410,03	38.183,93	0,14	371.816,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	0,00	1.520,38	0,00	48.479,62	0,00	1.520,38	0,01	48.479,62	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	9.916,91	0,03	11.083,09	0,00	9.916,91	0,04	11.083,09	

Documento gerado em 23/07/2024 17:52:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.264.200,00	1.316.926,27	31.135,19	149.186,06	0,42	1.167.740,21	31.135,19	149.186,06	0,54	1.167.740,21	
Ensino Fundamental	1.043.000,00	1.043.000,00	19.999,09	111.215,59	0,32	931.784,41	19.999,09	111.215,59	0,40	931.784,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	193.800,00	240.091,57	10.210,11	32.694,22	0,09	207.397,35	10.210,11	32.694,22	0,12	207.397,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	7.400,00	13.834,70	0,00	2.737,28	0,01	11.097,42	0,00	2.737,28	0,01	11.097,42	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	925,99	2.538,97	0,01	17.461,03	925,99	2.538,97	0,01	17.461,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00	0,00	1.711,93	0,00	4.288,07	0,00	1.711,93	0,01	4.288,07	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	1.711,93	0,00	4.288,07	0,00	1.711,93	0,01	4.288,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 23/07/2024 17:52:25

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	33.600,00	4.961,01	17.645,28	0,05	15.954,72	4.961,01	17.645,28	0,06	15.954,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	33.600,00	4.961,01	17.645,28	0,05	15.954,72	4.961,01	17.645,28	0,06	15.954,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.815.550,40	6.494.446,48	6.346.864,64	9.186.863,67	6.568.342,71	8.335.141,76	6.293.324,87	9.753.505,18	6.041.155,57	5.865.956,92	7.047.961,24	6.309.098,23	84.058.213,67	72.606.130,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476.818,75	1.054.111,85	715.318,98	469.056,49	539.802,98	760.146,55	736.419,41	3.869.220,96	849.109,42	573.258,64	1.375.639,36	682.228,09	12.101.131,48	6.817.700,00
IPTU	16.524,10	39.840,04	12.387,07	10.330,92	10.205,56	11.637,30	16.366,43	12.250,11	10.501,39	40.936,41	56.330,10	204.926,84	442.236,27	729.823,00
ISS	401.328,46	464.621,79	363.297,53	271.591,72	328.369,32	396.781,92	341.598,44	318.140,18	520.660,87	286.898,34	466.203,96	292.004,27	4.452.497,80	2.492.300,00
ITBI	4.080,85	408.738,47	49.594,00	11.914,00	1.600,00	176.804,38		3.417.601,05	19.474,43	0,00	655.000,00	1.900,00	4.746.707,18	1.250.000,00
IRRF	36.738,83	117.251,18	274.693,09	161.779,11	177.045,94	162.802,50	251.705,00	42.073,71	276.264,50	180.702,20	188.591,11	168.964,85	2.038.612,02	1.533.577,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.146,51	23.660,37	15.347,29	13.440,74	21.582,16	12.120,45	126.749,54	79.155,91	22.208,23	64.720,69	9.514,19	14.432,13	421.078,21	812.000,00
Contribuições	114.197,66	114.555,15	100.932,55	90.545,13	107.451,88	185.483,19	100.784,89	93.903,39	126.113,75	135.854,90	138.292,16	138.707,65	1.446.822,30	1.235.000,00
Receita Patrimonial	247.032,67	263.777,44	217.318,83	250.955,79	202.947,02	291.392,70	153.385,36	173.864,91	187.402,16	178.545,33	157.258,69	138.999,21	2.462.880,11	1.633.080,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	247.032,67	263.777,44	217.318,83	250.955,79	202.947,02	291.392,70	141.772,66	173.864,91	187.402,16	178.545,33	154.008,69	138.999,21	2.448.017,41	1.620.580,76
Outras Receitas Patrimoniais							11.612,70	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	14.862,70	12.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	78.585,88	75.404,46	85.927,02	78.502,51	165.399,15	73.552,86	66.540,65	65.913,80	92.585,19	77.590,60	87.191,58	74.686,77	1.021.880,47	855.000,00
Transferências Correntes	4.898.915,44	4.986.537,58	4.833.395,96	8.247.672,93	5.542.971,48	7.024.566,46	5.226.362,24	5.550.493,56	4.785.526,81	4.887.784,86	5.278.183,74	5.274.476,51	66.536.887,57	61.999.400,00
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	14.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.517.116,15	2.813.036,63	2.822.415,71	2.851.842,64	2.788.564,76	2.700.211,01	2.807.597,28	2.622.580,89	2.575.376,57	2.575.173,75	2.507.681,67	2.703.148,23	32.284.745,29	30.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	72.514,10	61.000,07	31.504,13	29.126,87	20.249,93	17.724,28	36.170,55	39.568,42	81.234,52	106.724,28	304.923,21	154.093,09	954.833,45	900.000,00
Cota-Parte do ITR	41.427,68	35.962,65	72.535,44	2.528.677,56	250.611,19	441.823,89	218.815,19	123.322,53	34.844,73	40.025,54	42.163,52	82.452,48	3.912.662,40	3.600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989							16.543,81	13.468,78	14.481,31	19.811,10	0,00	0,00	64.305,00	125.500,00
Transferências do FUNDEB	517.223,59	571.812,71	557.494,99	619.396,03	587.196,01	728.529,58	652.238,49	663.395,54	585.928,02	607.387,53	652.461,24	711.144,76	7.454.208,49	6.751.500,00
Outras Transferências Correntes	549.008,04	690.429,37	519.353,27	1.447.671,06	896.058,01	1.547.744,49	396.284,22	594.181,74	562.249,78	561.747,80	634.438,20	403.209,35	8.802.375,33	6.072.400,00
Outras Receitas Correntes		60,00	393.971,30	50.130,82	9.770,20		9.832,32	108,56	418,24	12.924,59	11.395,71	0,00	488.611,74	65.950,00
DEDUÇÕES (II)	760.896,74	832.405,38	816.385,99	1.317.833,92	908.395,64	1.157.911,92	921.778,92	940.041,85	842.232,57	866.709,42	935.847,16	964.677,76	11.265.119,27	10.898.050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92.238,34	87.546,43	89.302,83	81.712,88	96.452,27	178.552,92	89.519,93	84.152,50	117.659,17	126.941,88	137.590,45	132.653,44	1.314.323,04	1.212.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														14.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						3.925,38							3.925,38	95.550,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	668.660,40	744.858,95	727.083,16	1.236.121,04	811.943,37	975.433,62	832.258,99	855.889,35	724.573,40	739.767,54	798.256,71	832.024,32	9.946.870,85	9.576.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.054.651,66	5.662.041,10	5.530.478,65	7.869.029,75	5.659.947,07	7.177.229,84	5.371.545,95	8.813.463,33	5.198.923,00	4.999.249,50	6.112.114,08	5.344.420,47	72.793.094,40	61.708.080,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.054.651,66	5.662.041,10	5.530.478,65	7.869.029,75	5.659.947,07	7.177.229,84	5.371.545,95	8.813.463,33	5.198.923,00	4.999.249,50	6.112.114,08	5.344.420,47	72.793.094,40	61.708.080,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	31.944,00							124.344,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							21.960,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	106.680,00	384.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VII)	5.036.171,66	5.643.561,10	5.511.998,65	7.850.549,75	5.641.467,07	7.145.285,84	5.349.585,95	8.796.519,33	5.181.979,00	4.982.305,50	6.095.170,08	5.327.476,47	72.562.070,40	61.323.680,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.397.500,00	1.465.469,65
Receita de Contribuições dos Segurados	1.224.000,00	685.673,62
Ativo	1.197.000,00	685.673,62
Inativo	15.000,00	
Pensionista	12.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.113.200,00	779.796,03
Ativo	1.113.200,00	779.796,03
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	45.550,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	45.550,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	14.750,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	14.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	750,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.397.500,00	1.465.469,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.560.000,00	345.206,49	345.206,49	345.206,49	
Aposentadorias	1.060.000,00	220.492,47	220.492,47	220.492,47	
Pensões por Morte	500.000,00	124.714,02	124.714,02	124.714,02	
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.620.000,00	345.206,49	345.206,49	345.206,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	777.500,00	1.120.263,16	1.120.263,16	1.120.263,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	254.265,50
Investimentos e Aplicações	25.526.463,60
Outros Bens e Direitos	3.121.573,43

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	403.000,00	162.986,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	403.000,00	162.986,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	382.000,00	172.669,98	109.754,23	106.608,44	
Pessoal e Encargos Sociais	153.990,00	60.794,41	58.194,41	58.194,41	
Demais Despesas Correntes	228.010,00	111.875,57	51.559,82	48.414,03	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	402.000,00	172.669,98	109.754,23	106.608,44	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.000,00	-9.683,89	53.231,86	56.377,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.476,55
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.707.130,76	35.827.496,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.200,00	8.073.656,54
IPTU	713.323,00	341.311,28
ISS	2.492.300,00	2.224.598,88
ITBI	1.250.000,00	4.093.975,48
IRRF	1.533.577,00	1.108.301,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.000,00	305.469,53
Contribuições	23.000,00	45.139,37
Receita Patrimonial	1.537.530,76	989.455,66
Aplicações Financeiras (II)	1.525.030,76	974.592,96
Outras Receitas Patrimoniais	12.500,00	14.862,70
Transferências Correntes	52.439.400,00	26.220.057,41
Cota-Parte do FPM	11.650.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	24.240.000,00	12.633.246,84
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	578.171,72
Cota-Parte do ITR	2.880.000,00	433.299,25
Transferências da LC nº 61/1989	125.500,00	64.305,00
Transferências do FUNDEB	6.751.500,00	3.872.555,58
Outras Transferências Correntes	6.072.400,00	3.152.111,09
Demais Receitas Correntes	906.000,00	499.188,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	906.000,00	499.188,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	60.182.100,00	34.852.904,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.704.950,00	1.628.455,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	95.550,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	497.457,62	188.091,19
Operações de Crédito (VIII)	204.557,62	166.997,86
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	292.900,00	21.093,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	292.900,00	21.093,33
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	292.900,00	21.093,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.179.950,00	36.502.453,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.475.000,00	34.873.997,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102,283,671,80	29,707,535,42	24,219,522,33	23,564,298,96	832,991,11	2,060,167,22	2,053,016,87
Pessoal e Encargos Sociais	47,556,704,21	12,215,810,88	12,215,810,88	11,989,172,08	294,874,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,100,000,00	285,130,01	285,130,01	285,130,01			
Outras Despesas Correntes	53,626,967,59	17,206,594,53	11,718,581,44	11,289,996,87	538,116,88	2,060,167,22	2,053,016,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101,183,671,80	29,422,405,41	23,934,392,32	23,279,168,95	832,991,11	2,060,167,22	2,053,016,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2,002,000,00	517,876,47	454,960,72	451,814,93	4,80		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23,851,939,00	4,948,004,66	2,925,518,62	2,896,856,02	109,955,83	4,002,778,70	4,002,778,70
Investimentos	23,091,939,00	4,678,831,65	2,656,345,61	2,627,683,01	109,955,83	4,002,778,70	4,002,778,70
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	760,000,00	269,173,01	269,173,01	269,173,01			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23,091,939,00	4,678,831,65	2,656,345,61	2,627,683,01	109,955,83	4,002,778,70	4,002,778,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20,000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126,697,610,80	34,619,113,53	27,045,698,65	26,358,666,89	942,951,74	6,062,945,92	6,055,795,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	124,675,610,80	34,101,237,06	26,590,737,93	25,906,851,96	942,946,94	6,062,945,92	6,055,795,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.145.038,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.968.402,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	974.592,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	195.423,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.747.572,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	23.089.174,19	26.104.743,46
Disponibilidade de Caixa	23.089.174,19	26.104.743,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.292.515,45	26.337.919,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	943.803,74	8.007,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.537,52	225.168,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.089.174,19	-26.104.743,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.015.569,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-935.796,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.079.772,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.300.603,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.981.022,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.981.022,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	856,80	837.466,79	841.743,76		-3.420,17	2.191.639,30	6.353.749,63	6.062.945,92	6.055.795,57		2.489.593,36	2.486.173,19
PODER EXECUTIVO	856,80	837.466,79	841.743,76		-3.420,17	2.191.639,30	6.328.367,11	6.043.395,92	6.036.245,57		2.483.760,84	2.480.340,67
PODER LEGISLATIVO							25.382,52	19.550,00	19.550,00		5.832,52	5.832,52
Câmara Municipal							25.382,52	19.550,00	19.550,00		5.832,52	5.832,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		105.480,15	105.480,15		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	856,80	942.946,94	947.223,91		-3.420,17	2.191.639,30	6.353.749,63	6.062.945,92	6.055.795,57		2.489.593,36	2.486.173,19

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		105.480,15	105.480,15		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		105.480,15	105.480,15		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.800.500,00
Previsão Atualizada	65.005.088,38
Receitas Realizadas	37.644.043,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.981.022,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	122.372.000,00
Dotação Atualizada	128.557.610,80
Despesas Empenhadas	35.173.416,55
Despesas Liquidadas	27.600.001,67
Despesas Pagas	26.912.969,91
Superávit Orçamentário	10.044.042,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	35.173.416,55
Despesas Liquidadas	27.600.001,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	72.793.094,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.793.094,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.562.070,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.465.469,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	345.206,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	345.206,49
Despesas Previdenciárias Pagas	345.206,49
Resultado Previdenciário	1.120.263,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.968.402,89	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.015.569,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	943.803,74	0,00	947.223,91	-3.420,17
Poder Executivo	943.803,74	0,00	947.223,91	-3.420,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.545.388,93	0,00	6.055.795,57	2.489.593,36
Poder Executivo	8.520.006,41	0,00	6.036.245,57	2.483.760,84
Poder Legislativo	25.382,52	0,00	19.550,00	5.832,52
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.489.192,67	0,00	7.003.019,48	2.486.173,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EGON HOEPERS:10060570997 Date: 2024.07.23 17:58:18 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.989.200,00	7.768.187,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	713.323,00	341.311,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.250.000,00	4.093.975,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.492.300,00	2.224.598,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.533.577,00	1.108.301,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.962.470,00	23.978.161,05
2.1- Cota-Parte FPM	14.250.000,00	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.300.000,00	15.791.558,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.500,00	64.305,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.600.000,00	541.623,99
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	722.714,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	786.970,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.951.670,00**	**31.746.348,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**9.560.000,00**	**4.782.770,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.245.423,50**	**3.140.954,81**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.789.600,00	3.904.431,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.749.600,00	3.848.095,27
6.1.1- Principal	6.711.500,00	3.816.219,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.100,00	31.875,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	56.335,99
6.4.1- Principal	40.000,00	56.335,99
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.848.500,00**	**-966.550,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	68.187,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	68.187,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.972.618,58**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.592.442,74	3.173.464,23	3.173.464,23	3.089.208,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.471.316,47	3.173.464,23	3.173.464,23	3.089.208,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.652.000,00	1.190.049,70	1.190.049,70	1.185.011,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.760.116,47	1.933.359,03	1.933.359,03	1.854.141,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	59.200,00	50.055,50	50.055,50	50.055,50	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	121.126,27	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	67.091,57	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	7.434,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.173.464,23	3.173.464,23	3.089.208,40	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.173.464,23	3.173.464,23	3.089.208,40	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.173.464,23	3.173.464,23	3.089.208,40	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.693.666,69	3.173.464,23	3.173.464,23	82,47
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	390.443,13	730.967,03	730.967,03	340.523,90	18,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.027,77	0,00	0,00	0,00	15.454,08	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.273,32	52.733,24	0,00	0,00	52.733,24	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.000.183,53	3.917.204,20	3.448.081,60	3.443.696,30	869.566,30
20.1- Educação Infantil	267.200,00	227.693,27	207.305,89	204.188,39	72.017,20
20.2- Ensino Fundamental	4.619.500,00	2.101.023,94	1.957.029,36	1.957.029,36	403.560,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	50,70
20.5- Administração Geral	2.109.983,53	1.588.486,99	1.283.746,35	1.282.478,55	393.937,46
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.592.626,27	7.090.668,43	6.621.545,83	6.532.904,70	869.566,30
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.986.291,57	1.417.742,97	1.397.355,59	1.389.200,03	72.017,20
21.1.1- Creche	634.691,57	265.654,32	265.654,32	260.616,26	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.351.600,00	1.152.088,65	1.131.701,27	1.128.583,77	72.017,20
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.606.334,70	5.672.925,46	5.224.190,24	5.143.704,67	797.549,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.448.081,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.782.770,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-340.523,90

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.890.328,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**7.936.587,02**	**7.890.328,01**	**24,85**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.207.591,50	432.725,38	770.311,37	0,00	437.280,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.112.802,17	432.725,38	675.522,04	0,00	437.280,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.789,33	0,00	94.789,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	722.100,00	472.602,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	562.400,00	412.473,24
31.1.1- Salário-Educação	311.000,00	239.548,70
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	146.900,00	63.784,95
31.1.4- PNATE	26.000,00	41.565,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.500,00	67.573,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.000,00	43.363,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	146.700,00	16.764,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.802.758,47	1.023.110,95	818.181,50	691.013,34	17.794,25
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	818.442,00	518.317,58	406.069,30	283.962,82	17.794,25
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	981.316,47	504.793,37	412.112,20	407.050,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.395.384,74	8.113.779,38	7.439.727,33	7.223.918,04	887.360,55
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	7.807.942,74	3.639.951,98	3.639.951,98	3.555.195,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	17.000,00	4.345,62	4.345,62	4.345,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.990.022,00	3.412.620,78	2.741.416,73	2.610.363,47	796.010,55
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.580.420,00	1.056.861,00	1.054.013,00	1.054.013,00	91.350,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	398.812,49	178.326,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	3.904.431,26	239.548,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-3.183.997,73	-66.733,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.119.246,02	351.141,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	748.607,97	432,65
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-860.812,62	-432,65
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.007.041,37	351.141,65

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	6.005.700,00	6.005.700,00	7.768.187,01	129,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	729.823,00	729.823,00	341.311,28	46,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.250.000,00	1.250.000,00	4.093.975,48	327,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.492.300,00	2.492.300,00	2.224.598,88	89,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.533.577,00	1.533.577,00	1.108.301,37	72,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.712.470,00	48.712.470,00	23.978.161,05	49,22
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	6.857.959,60	52,75
Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.600.000,00	541.623,99	15,05
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	722.714,07	80,30
Cota-Parte ICMS	30.300.000,00	30.300.000,00	15.791.558,39	52,12
Cota-Parte IPI-Exportação	125.500,00	125.500,00	64.305,00	51,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	786.970,00	786.970,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.718.170,00**	**54.718.170,00**	**31.746.348,06**	**58,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.746.500,00	2.736.500,00	1.566.208,50	57,23	1.087.230,53	29,74	1.051.305,18	27,02	93.121,40
Despesas Correntes	2.606.500,00	2.173.569,23	1.087.857,73	50,05	1.015.425,93	46,72	1.008.163,18	46,38	83.377,40
Despesas de Capital	140.000,00	562.930,77	478.350,77	84,98	71.804,60	12,76	43.142,00	7,66	9.744,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.898.500,00	3.908.500,00	1.787.253,85	45,73	1.435.100,24	20,04	1.395.412,87	19,49	201.481,25
Despesas Correntes	3.583.000,00	3.581.000,00	1.525.253,85	42,59	1.435.100,24	40,08	1.395.412,87	38,97	201.481,25
Despesas de Capital	315.500,00	327.500,00	262.000,00	80,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	198.000,00	198.000,00	57.189,43	28,88	57.189,43	14,63	57.189,43		14,63
Despesas Correntes	195.500,00	195.500,00	57.189,43	29,25	57.189,43	29,25	57.189,43	29,25	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.000,00	117.000,00	27.381,44	23,40	27.381,44	12,23	27.381,44		12,23
Despesas Correntes	112.000,00	112.000,00	27.381,44	24,45	27.381,44	24,45	27.381,44	24,45	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.000,00								14.000,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.571.100,00	2.571.100,00	1.204.000,49	46,83	868.827,54	29,55	854.772,46	29,07	473.287,50
Despesas Correntes	1.470.100,00	1.470.100,00	1.185.133,49	80,62	868.827,54	59,10	854.772,46	58,14	112.868,68
Despesas de Capital	1.101.000,00	1.101.000,00	18.867,00	1,71		0,00		0,00	360.418,82
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.545.100,00**	**9.545.100,00**	**4.642.033,71**	**48,63**	**3.475.729,18**	**53,10**	**3.386.061,38**	**51,22**	**767.890,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	4.642.033,71	3.475.729,18	3.386.061,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**4.642.033,71**	**3.475.729,18**	**3.386.061,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			4.761.952,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	-119.918,50	-1.286.223,03	-1.375.890,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-1.375.890,83
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**14,62**	**10,95**	**10,67**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	1.601.230,00	946.645,58		946.645,58
Proveniente da União	1.250.230,00	792.808,74		792.808,74
Proveniente dos Estados	351.000,00	153.836,84		153.836,84
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.601.230,00**	**946.645,58**		**946.645,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.150.400,00	1.810.184,40	713.825,58	19,94	546.910,69	15,28	540.171,43		15,09
Despesas Correntes	1.130.400,00	1.790.184,40	713.825,58	39,87	546.910,69	30,55	540.171,43	30,17	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	64.500,00	387.701,00	323.201,00	42,79	7.611,60	1,01	1.415,48	0,19	48.329,00
Despesas Correntes	54.500,00	377.701,00	323.201,00	85,57	7.611,60	2,02	1.415,48	0,37	48.329,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.000,00								2.000,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00								12.000,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	81.600,00	81.600,00	4.586,71	2,81	4.586,71	2,81	4.586,71		2,81
Despesas Correntes	81.600,00	81.600,00	4.586,71	5,62	4.586,71	5,62	4.586,71	5,62	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.500,00								1.500,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**1.312.000,00**	**2.294.985,40**	**1.041.613,29**	**9,36**	**559.109,00**	**2,73**	**546.173,62**	**2,58**	**48.329,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.896.900,00	4.546.684,40	2.280.034,08	38,59	1.634.141,22	22,51	1.591.476,61	21,06	93.121,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.963.000,00	4.296.201,00	2.110.454,85	44,26	1.442.711,84	10,53	1.396.828,35	9,84	249.810,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	200.000,00	57.189,43	14,44	57.189,43	7,32	57.189,43		7,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	129.000,00	129.000,00	27.381,44	11,70	27.381,44	6,12	27.381,44		6,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.600,00	95.600,00	4.586,71	1,41	4.586,71	1,41	4.586,71		1,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.572.600,00	2.572.600,00	1.204.000,49	23,42	868.827,54	14,78	854.772,46	14,54	473.287,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**10.857.100,00**	**11.840.085,40**	**5.683.647,00**	**29,00**	**4.034.838,18**	**27,92**	**3.932.235,00**	**26,90**	**816.219,15**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0408/2024

DE 24 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 1*****5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.190.***-**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – VIRADA CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – VIRADA CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Deste modo, o MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 14 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 38.973,85 (TRINTA E OITO MIL NOVESSENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.9031 PREMIAÇOES CULTURAIS, ARTISTICAS.

2.4. Prazo de inscrição

De 09:00 horas do dia [02/08/2024] até 17:00 horas do dia [23/08/2024].

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO há pelo menos 6 (MESES).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de

Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **UMA** categoria, e poderá ser contemplado com no máximo UMA premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais ● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos ● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação ● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural **4. INSCRIÇÕES 4.1. Como se inscrever**

As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma.

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da recepção da Prefeitura Municipal, no horário de funcionamento das (9h às 11h DAS 13h às 17h) endereçado a Secretaria de Cultura.

O agente cultural deve encaminhar por meio presencial a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II); b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ; d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO 6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão (01) MEMBROS DA SECRETARIA DE CULTURA (02) MEMBRO DO CONSELHO DE CULTURA.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria; II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relac?ão aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado A Secretaria de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados protocolados na recepção da prefeitura, endereçados a Secretaria de Cultura no PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a

contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA, SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS APROVADOS, NA MESMA CATEGORIA.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo A SER DIVULGADO PELA SECRETARIA após a publicação do resultado final de seleção, por meio POR PLATAFORMA ELETRÔNICA os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac?ões da sociedade civil; III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, COMISSÃO DA PNAB considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site Prefeitura de Santa Rita do Trivelato.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura de Santa Rita do Trivelato.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no SITE da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no departamento de cultura. Os casos omissos ficarão a cargo do SECRETÁRIO DE CULTURA.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 38.973,85 (Trinta e oito mil Novecentos e Setenta e Três reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Serão disponibilizadas 12 vagas com valor de R$ 2.436,00 cada. Serão disponibilizadas 2 vagas com valor de R$ 4.870,925 cada

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

AÇÕES DA META AÇAO 01

Nome da Ação	**Descrição da Ação**	COTA INDIGINA /NEGRO	VAGAS LIVRE	TOTAL DE PROJETO S	**Valor porProjeto**	**ValorTotal**
Apresentação Musi-cal- (gospel)	Apoiar projetos de apresentaç ão música individual ou grupo sendo 1 proponent e responsáve l, podendo ser usado play back, no mínimo 1 hora por apresentaç ão, sendo esta categoria gospel.	01	**03**	04	**R$ 2.436,00**	**R$ 9. 744,00**

AÇÃO 02:

Nome da ação	**Descrição da ação**	COTA INDIGINA /NEGRO	VAGAS LI-VRE	**Total de proje-tos**	**Valor porproje-to**	**Valor total**
Apresentação De música – solo com playback MPB, serta-nejo	Apoiar projetos de apresentação música individual ou grupo sendo 1 proponente responsável, poden-do ser usado play back, no mínimo 1 hora por apresentação, sendo está categoria Livre.	**01**	03	04	**R$ 2.436,00**	**R$ 9. 744,00**

AÇÃO: 03

Nome da ação	**Descrição da ação**	**COTA IN-DIGENA / NEGRO**	VAGAS LIVRE	**TOTAL DE PROJETOS**	**VALOR POR PROJETO**		**Valor total**
Festival Gastronomia Preparo de comida típica regional de Mato Grosso. Modo de fazer e história do prato, SERÁ AVALIADO A MELHOR APRESENTAÇÃOSABOR EA HISTÓRIA DO PRATO.	gastronômicos os ingredientes para confecção das comidas podem ser preparados previamente e filmado pela equipe contratada, e terá que contar e história de criação do prato. para aproveitar o tempo na confecção, apresentadas com no máximo 1 hora de duração, e esse prato será levado para feira para degustação e aprovação, logo após a aprovação poderá ser comercializado na feira,	01	03	04	R$	2. 436,00	**R$ 9. 477,00**

AÇÃO 04

TEATRO	Apresentação teatral em grupo sobre a história de Santa Rita do Trivelato na peça será necessário, apresentação do roteiro antes da apresentação, de no máximo 40 min.	**02**	**R$ 4.870,925**	**R$ 9.741,85**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local. Os campos que estão em amarelocontêm orientações para Ente Federativo.

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! CASO TENHA ADOTADO OUTRA CATEGORIA DE COTA, INFORME-A AQUI.

Escolha a categoria a que vai concorrer: [SE O EDITAL FOR DIVIDIDO EM CATEGORIAS]

_____

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.
Os campos que estão em amarelocontêm orientações para Ente Federativo.
Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! ESTE É UM ROL EXEMPLIFICATIVO. O ENTE FEDERATIVO PODE CRIAR DIFERENTES CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR OUTROS CRITÉRIOS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS ELENCANDO ASSIM UM ROL DE QUESITOS PRIORITÁRIOS]
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A TABELA ABAIXO CONTÉM UM ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO. O ENTE PODE ESTABELECER PONTUAÇÃO EXTRA DE ACORDO COM A SUA REALIDADE LOCAL, PODENDO CONTEMPLAR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS E POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 8.750, DE 9 DE MAIO DE 2016, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º, 11 E 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! O ENTE PODE DEFINIR COMO A PONTUAÇÃO EXTRA SERÁ AFERIDA NOS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS. EX.: MAIORIA DO QUADRO SOCIETÁRIO CONSTITUÍDO POR PESSOAS NEGRAS, OU REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA NEGRA.

A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC] Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo

que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificac?ão a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E,respectivamente. [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE]. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC] Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO viii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.
Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital.

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADM: Nº 048/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 Processo Adm: Nº 048/2024

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE TRIVELATO-MT PARA ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR – 9050, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.454,87 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos): **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO** (36508302000112) com o lote: 1 no valor total de R$ 13.454,87 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de julho de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO ADM: Nº 048/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO ADM: Nº 048/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 Processo Adm: Nº 048/2024

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE TRIVELATO-MT PARA ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR – 9050, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.454,87 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos): **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO** (36508302000112) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.454,87 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 24 de julho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 Processo Adm: Nº 048/2024

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE TRIVELATO-MT PARA ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR – 9050, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.454,87 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos): **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO** (36508302000112) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.454,87 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 24 de julho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADM: Nº 052/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 Processo Adm: Nº 052/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE TELEFONE FIXO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E PONTOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais): **50.569. 430 EDILEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA** (50569430000105) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 25 de julho de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 052/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 052/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 Processo Adm: Nº 052/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE TELEFONE FIXO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E PONTOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais): **50.569. 430 EDILEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA** (50569430000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 25 de julho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 Processo Adm: Nº 052/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE TELEFONE FIXO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E PONTOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais): **50.569. 430 EDILEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA** (50569430000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 25 de julho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 409/2024

DE 24 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCELINO BATISTA COSTA**, portador do CPF nº 012.***.***- 33 (titular) e **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 000.***.***- 03, (suplente), para fiscalização dos seguintes contratos:

Ø **CONTRATO Nº 062-2024 - DETENTORA: -** empresa**LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n°.**50.609.259/0001-02;** VALOR TOTAL: **R$ 24. 771,32 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidadede **Pregão Presencial n°009-2023 e ARP n°019-2023.** VIGÊNCIA **12/07/2024 até 31/12/2024**. Na oportunidade, informamos que seja feito a nomeação dos servidores abaixo relacionado;

Ø **CONTRATO Nº 063-2024 - DETENTORA: -** empresa**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO,** inscrito no CNPJ sob o n°. **10.226.940/0001-57;** VALOR TOTAL: **R$ 95.115,16 (noventa e cinco mil cento e quinze reais e dezesseis centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidadede **Pregão Presencial n°009-2023 e ARP n°019-2023.** VIGÊNCIA **12/07/2024 até 31/12/2024**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.445-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da Agente Contratação, torna Público para conhecimento os interessados, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO N° 002/2024 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PRESENCIAL, OU NO FORMATO HÍBRIDO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, NÃO SENDO ADMITIDO OUTRA FORMA, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS, E/OU, BENS IMÓVEIS EM ESTADO NÃO DE USO OU DISPONÍVEL PARA ALIENAÇÃO**, e informa que o credenciamento ficarão abertas até às 09 horas do dia 07 de agosto de 2024, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064-2024

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 026-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA,** inscrito no **CNPJ: 11.012.397/0001-58**, Valor Total: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS – PORTAS AUTOMATIZADAS, PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 026/2024. VIGÊNCIA 24/07/2024 até 20/09/2024**.

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI_RGF_1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.591.679,08	2.048.896,86	2.195.893,42	2.277.251,69	2.306.461,45	4.288.751,44	1.398.514,16	2.217.816,11	2.321.488,14	2.529.745,53	2.456.507,13	2.509.381,92	29.142.386,93	0,00
Pessoal Ativo	2.323.701,93	1.843.469,30	1.783.743,11	1.864.739,01	1.823.146,95	3.465.821,45	1.341.901,80	1.887.932,25	1.960.220,22	2.108.063,72	2.013.235,17	2.068.208,78	24.484.183,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.071.271,39	1.582.438,48	1.515.717,32	1.598.356,73	1.552.330,20	2.984.210,04	1.199.760,22	1.653.898,13	1.747.552,74	1.758.401,49	1.790.405,43	1.843.242,35	21.297.584,52	
Obrigações Patronais	252.430,54	261.030,82	268.025,79	266.382,28	270.816,75	481.611,41	142.141,58	234.034,12	212.667,48	349.662,23	222.829,74	224.966,43	3.186.599,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.287,78	52.122,42	48.975,76	48.975,76	58.214,90	102.479,93	56.612,36	56.714,35	56.714,35	56.714,35	59.225,54	59.225,54	710.263,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	36.600,24	34.470,88	31.324,22	31.324,22	31.324,22	63.771,39	35.826,69	35.928,68	35.928,68	35.928,68	38.439,87	38.439,87	449.307,64	
Pensões	17.687,54	17.651,54	17.651,54	17.651,54	26.890,68	38.708,54	20.785,67	20.785,67	20.785,67	20.785,67	20.785,67	20.785,67	260.955,40	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.421,70	153.305,14	174.732,16	171.612,32	158.283,66	305.360,58		134.482,72	143.061,11	159.006,29	143.109,37	161.351,11	1.720.726,16	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	197.267,67		188.442,39	191.924,60	266.815,94	415.089,48		138.686,79	161.492,46	205.961,17	240.937,05	220.596,49	2.227.214,04	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	147.134,43	157.186,87	73.727,66	84.418,10	74.742,59	516.782,62	287.511,87	118.368,04	97.487,04	157.051,13	168.406,46	156.915,66	2.039.732,47	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	92.846,65	105.064,45	24.751,90	35.442,34	16.527,69	414.302,69	230.899,51	61.653,69	40.772,69	100.336,78	109.180,92	97.690,12	1.329.469,43	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	54.287,78	52.122,42	48.975,76	48.975,76	58.214,90	102.479,93	56.612,36	56.714,35	56.714,35	56.714,35	59.225,54	59.225,54	710.263,04	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.444.544,65	1.891.709,99	2.122.165,76	2.192.833,59	2.231.718,86	3.771.968,82	1.111.002,29	2.099.448,07	2.224.001,10	2.372.694,40	2.288.100,67	2.352.466,26	27.102.654,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	72.793.094,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	231.024,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	72.562.070,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	27.102.654,46	37,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.183.518,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.224.342,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.265.166,22	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.690.596,43	4.018.869,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.154.864,92	3.962.983,33	0,00
Empréstimos	4.154.864,92	3.962.983,33	0,00
Internos	4.154.864,92	3.962.983,33	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	535.731,51	55.886,25	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.349.568,51	26.000.711,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	23.349.568,51	26.000.711,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.292.515,45	26.337.919,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	942.946,94	8.007,15	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	329.200,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.658.972,08	-21.981.841,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.885.794,27	72.793.094,40	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.885.794,27	72.793.094,40	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,12	5,52	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,32	-30,20	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	79.062.953,12	87.351.713,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	71.156.657,81	78.616.541,95	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	2.831.445,56	28.893.859,65	0,00
RP Não-Processados	8.519.486,41	2.481.923,01	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.885.794,27	72.793.094,40	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	65.885.794,27	72.793.094,40	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.494.874,74	16.014.480,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.045.387,27	14.413.032,69	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.793.094,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.793.094,40	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.646.895,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.482.205,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.095.516,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	72.793.094,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.793.094,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.562.070,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.102.654,46	37,35
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	39.183.518,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.224.342,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.265.166,21	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.981.841,65	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.351.713,28	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.014.480,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.646.895,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.095.516,61	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 04/2024.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso**, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.676/2023 e equipe de apoio, faz saber resultado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –RUA 19 LD e RUA 19 LE E RUA 19 T02 NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, totalizando uma extensão de 2.156,85 m²,** Sagrou vencedoraa empresa **A BIRK & CIA -EPP inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12**. com valor total de **R$ 607.207,67 (seiscentos e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526, Santa Terezinha – MT, 24 de julho de 2024. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.675/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024 – GP

PORTARIA Nº 139/2024 – GP

DE 24 DE JULHO DE 2.024

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O CONCURSO DE PROJETO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO E LICENCIAMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha MT**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99;

R E S O L V E:

ARTIGO 1° Constituir, a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTODE CONCURSO DE PROJETOS – LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO**

PRESENCIAL, paraseleção de empresas especializada em prestação serviços de implantação, treinamento, conversão e licenciamento mensal de solução de software para gerenciamento da Educação Pública Municipal**.**

ARTIGO 2° Esta comissão ficará responsável por julgar a documentação de acordo com as exigências do edital.

I - SERVIDORES DESIGNADOS

1 – CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS – 004.260.309-90

2 – MESSIAS SANTOS DE SOUSA – 545.886.851-04

3 – LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO – 897.591.761-49

ARTIGO 2°- Fica designado como Presidente da Comissão Especial, servidor Celiomar Pereira dos Santos.

ARTIGO 3° - A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

ARTIGO 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha- MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA PÚBLICO O OFICIO-RESPOSTA DE CONCESSÃO DE REDUÇÃO CARGA HORÁRIA CFE A LEI 921/2024

À Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT **Thamara Leticia Martins dos Santos** Analista administrativa

Coordenadoria de Provimento e Movimentação de pessoal Cuiabá-MT

Assunto: resposta ao Ofício nº 13786/2024/CPMP/SES

Senhora Analista,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, aproveito para responder o ofício em epígrafe, sobre a redução da jornada de trabalho da servidora desta municipalidade Natalia Fernandes.

Por força da Lei 927/2024 a referida servidora foi cedida a esta Secretaria Estadual de Saúde, com ônus para o Município de Santa Terezinha, tal situação só obteve o aval do deste executivo e do parlamento municipal pelo fato da cedência permitir o acesso ao tratamento de seu filho diagnosticado com TEA.

O parecer da procuradoria Municipal deixou de considerar essa situação, de modo que nos coube a análise final do caso.

Sendo assim, considerando o quadro fático envolvendo a servidora em questão; considerando as disposições da Lei Municipal 921/2024; considerando os princípios basilares da legalidade, moralidade e eficiência: **concedemos a redução de 20%(vinte por cento) sobre a carga horária semanal da servidora Natália Fernandes, matrícula nº 439, para que possa realizar o acompanhamento do tratamento de seu filho menor M.F. B.**

Sendo só o que nos coube informar no momento, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.116.900,00	43.180.068,60	6.766.631,97	15,67	19.191.542,97	44,45	23.988.525,63
RECEITAS CORRENTES	36.438.824,51	36.483.042,53	6.757.156,68	18,52	17.559.065,71	48,13	18.923.976,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.490.300,00	2.490.300,00	438.370,67	17,60	967.212,92	38,84	1.523.087,08
Impostos	2.403.500,00	2.403.500,00	434.021,74	18,06	950.607,56	39,55	1.452.892,44
Taxas	86.800,00	86.800,00	4.348,93	5,01	16.605,36	19,13	70.194,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.516.700,00	1.516.700,00	160.440,82	10,58	585.668,32	38,61	931.031,68
Contribuições Sociais	1.166.700,00	1.166.700,00	120.594,91	10,34	468.285,66	40,14	698.414,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	39.845,91	11,38	117.382,66	33,54	232.617,34
RECEITA PATRIMONIAL	537.387,48	537.387,48	78.444,00	14,60	244.626,04	45,52	292.761,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	537.387,48	537.387,48	78.444,00	14,60	244.626,04	45,52	292.761,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	7.559,39	12,60	21.415,77	35,69	38.584,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	7.559,39	12,60	21.415,77	35,69	38.584,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.720.075,44	31.764.293,46	6.070.085,90	19,11	15.718.080,33	49,48	16.046.213,13
Transferências da União e de suas Entidades	16.219.540,40	16.263.758,42	3.225.149,82	19,83	7.880.919,59	48,46	8.382.838,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.683.797,43	12.683.797,43	2.337.334,69	18,43	6.397.776,67	50,44	6.286.020,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	16.737,61	16.737,61		0,00		0,00	16.737,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	507.601,39	18,13	1.439.384,07	51,41	1.360.615,93
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.361,59	114.361,59	2.255,90	1,97	22.062,33	19,29	92.299,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	114.261,59	114.261,59	1.945,08	1,70	6.487,65	5,68	107.773,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	310,82	310,82	15.574,68	15.574,68	-15.474,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.678.075,49	6.697.026,07	9.475,29	0,14	1.632.477,26	24,38	5.064.548,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.678.075,49	6.697.026,07	9.475,29	0,14	1.632.477,26	24,38	5.064.548,81
Transferências da União e de suas Entidades	1.299.991,00	1.318.941,58	9.475,29	0,72	18.950,58	1,44	1.299.991,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.378.084,49	5.378.084,49	0,00	0,00	1.613.526,68	30,00	3.764.557,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.930.400,00	1.930.400,00	171.786,12	8,90	723.605,31	37,48	1.206.794,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.047.300,00	45.110.468,60	6.938.418,09	15,38	19.915.148,28	44,15	25.195.320,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.047.300,00	45.110.468,60	6.938.418,09	15,38	19.915.148,28	44,15	25.195.320,32
DÉFICIT (VI)					1.401.975,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.047.300,00	45.110.468,60	6.938.418,09	15,38	21.317.123,35	47,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.859.700,56			2.859.700,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.859.700,56			2.859.700,56		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.879.350,00	45.802.219,16	7.471.643,51	21.565.327,38	24.236.891,78	7.715.636,06	20.415.915,46	25.386.303,70	18.634.736,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.643.791,50	34.774.879,81	6.048.466,66	18.478.636,48	16.296.243,33	6.170.589,00	17.352.190,34	17.422.689,47	15.645.183,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.435.487,04	18.440.428,72	2.514.889,61	7.307.763,86	11.132.664,86	2.447.260,31	7.239.882,16	11.200.546,56	7.214.640,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.208.304,46	16.334.451,09	3.533.577,05	11.170.872,62	5.163.578,47	3.723.328,69	10.112.308,18	6.222.142,91	8.430.542,82	
DESPESAS DE CAPITAL	9.776.058,50	9.567.839,35	1.423.176,85	3.086.690,90	6.481.148,45	1.545.047,06	3.063.725,12	6.504.114,23	2.989.552,96	
INVESTIMENTOS	9.638.681,62	9.430.462,47	1.386.983,11	3.016.179,85	6.414.282,62	1.508.853,32	2.993.214,07	6.437.248,40	2.919.041,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.376,88	137.376,88	36.193,74	70.511,05	66.865,83	36.193,74	70.511,05	66.865,83	70.511,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.459.500,00	1.459.500,00			1.459.500,00			1.459.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.167.950,00	2.167.950,00	283.514,99	901.207,89	1.266.742,11	283.514,99	901.207,89	1.266.742,11	512.718,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.047.300,00	47.970.169,16	7.755.158,50	22.466.535,27	25.503.633,89	7.999.151,05	21.317.123,35	26.653.045,81	19.147.455,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.047.300,00	47.970.169,16	7.755.158,50	22.466.535,27	25.503.633,89	7.999.151,05	21.317.123,35	26.653.045,81	19.147.455,09	
SUPERÁVIT (XIII)									767.693,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.047.300,00	47.970.169,16	7.755.158,50	22.466.535,27		7.999.151,05	21.317.123,35		19.915.148,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.930.400,00	1.930.400,00	171.786,12	8,90	723.605,31	37,48	1.206.794,69
RECEITAS CORRENTES	1.930.400,00	1.930.400,00	171.786,12	8,90	723.605,31	37,48	1.206.794,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.223.400,00	1.223.400,00	120.277,88	9,83	467.971,11	38,25	755.428,89
Contribuições Sociais	1.223.400,00	1.223.400,00	120.277,88	9,83	467.971,11	38,25	755.428,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707.000,00	707.000,00	51.508,24	7,29	255.634,20	36,16	451.365,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	707.000,00	707.000,00	51.508,24	7,29	255.634,20	36,16	451.365,80
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.167.950,00	2.167.950,00	283.514,99	901.207,89	1.266.742,11	283.514,99	901.207,89	1.266.742,11	512.718,98	
DESPESAS CORRENTES	2.167.950,00	2.167.950,00	283.514,99	901.207,89	1.266.742,11	283.514,99	901.207,89	1.266.742,11	512.718,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.117.200,00	2.117.200,00	283.514,99	901.207,89	1.215.992,11	283.514,99	901.207,89	1.215.992,11	512.718,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.750,00	50.750,00			50.750,00			50.750,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.879.350,00	45.802.219,16	7.471.643,51	21.565.327,38	95,99	24.236.891,78	7.715.636,06	20.415.915,46	95,77	25.386.303,70	
Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	202.256,94	664.806,37	2,96	1.105.193,63	208.029,70	648.826,32	3,04	1.121.173,68	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	202.256,94	664.806,37	2,96	1.105.193,63	208.029,70	648.826,32	3,04	1.121.173,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.630.376,88	5.804.721,64	933.203,70	3.213.144,22	14,30	2.591.577,42	1.020.211,53	2.985.265,91	14,00	2.819.455,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.695.000,00	3.869.344,76	626.044,72	2.103.360,61	9,36	1.765.984,15	652.873,46	1.917.965,39	9,00	1.951.379,37	
Administração Financeira	1.638.376,88	1.638.376,88	259.895,88	986.422,04	4,39	651.954,84	317.074,97	943.938,95	4,43	694.437,93	
Controle Interno	197.000,00	197.000,00	30.341,64	88.942,27	0,40	108.057,73	30.341,64	88.942,27	0,42	108.057,73	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	16.921,46	34.419,30	0,15	65.580,70	19.921,46	34.419,30	0,16	65.580,70	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.988.424,96	2.235.353,19	620.804,62	1.330.602,25	5,92	904.750,94	620.369,81	1.287.079,51	6,04	948.273,68	
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	265.000,00	26.233,01	85.507,82	0,38	179.492,18	25.829,55	85.104,36	0,40	179.895,64	
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	0,00	19.050,41	0,08	30.949,59	1.500,00	19.050,41	0,09	30.949,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.649.424,96	1.896.353,19	594.571,61	1.226.044,02	5,46	670.309,17	593.040,26	1.182.924,74	5,55	713.428,45	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.787.800,00	1.787.800,00	228.590,31	658.311,54	2,93	1.129.488,46	246.440,39	656.304,54	3,08	1.131.495,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.787.800,00	1.787.800,00	228.590,31	658.311,54	2,93	1.129.488,46	246.440,39	656.304,54	3,08	1.131.495,46	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.190.015,66	11.067.270,01	2.030.850,46	5.687.324,98	25,31	5.379.945,03	2.089.765,95	5.295.207,17	24,84	5.772.062,84	
Atenção Básica	6.446.887,04	7.702.708,86	1.447.366,97	3.946.595,61	17,57	3.756.113,25	1.442.329,35	3.693.841,09	17,33	4.008.867,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.950,00	1.839.022,07	529.662,34	904.903,72	4,03	934.118,35	534.864,92	766.409,09	3,60	1.072.612,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	291.398,91	322.579,36	10.116,56	103.174,40	0,46	219.404,96	10.116,56	103.174,40	0,48	219.404,96	
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	100,00	100,00	0,00	44.900,00	100,00	100,00	0,00	44.900,00	
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	975.779,71	987.959,72	43.604,59	732.551,25	3,26	255.408,47	102.355,12	731.682,59	3,43	256.277,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.113.450,88	7.743.591,91	1.352.467,96	4.039.733,86	17,98	3.703.858,05	1.282.659,93	3.811.427,45	17,88	3.932.164,46	
Ensino Fundamental	2.759.188,08	3.101.709,06	597.624,89	1.992.838,26	8,87	1.108.870,80	591.201,14	1.896.700,97	8,90	1.205.008,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.764.262,80	3.969.037,20	688.801,52	1.680.231,18	7,48	2.288.806,02	625.122,60	1.573.759,82	7,38	2.395.277,38	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	585.000,00	667.845,65	66.041,55	366.664,42	1,63	301.181,23	66.336,19	340.966,66	1,60	326.878,99	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	220.000,00	221.311,26	12.070,00	32.891,25	0,15	188.420,01	7.270,00	28.091,25	0,13	193.220,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00	11.000,00	17.182,00	0,08	82.818,00	6.700,00	12.882,00	0,06	87.118,00	
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,01	500,00	13.828,00	0,06	86.172,01	0,00	13.328,00	0,06	86.672,01	
FU13 - Administração Geral	20.000,00	21.311,25	570,00	1.881,25	0,01	19.430,00	570,00	1.881,25	0,01	19.430,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.202.346,00	5.395.261,18	949.037,52	2.399.190,26	10,68	2.996.070,92	990.531,56	2.211.087,63	10,37	3.184.173,55	
Infra-Estrutura Urbana	1.672.346,00	785.000,02	260.236,11	260.236,11	1,16	524.763,91	260.236,11	260.236,11	1,22	524.763,91	
Serviços Urbanos	1.470.000,00	1.450.000,00	102.904,51	203.171,55	0,90	1.246.828,45	75.371,25	175.638,29	0,82	1.274.361,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.060.000,00	3.160.261,16	585.896,90	1.935.782,60	8,62	1.224.478,56	654.924,20	1.775.213,23	8,33	1.385.047,93	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.266.278,73	3.267.976,02	484.741,78	578.345,06	2,57	2.689.630,96	484.741,78	578.345,06	2,71	2.689.630,96	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.266.278,73	3.267.976,02	484.741,78	578.345,06	2,57	2.689.630,96	484.741,78	578.345,06	2,71	2.689.630,96	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	798.681,70	98.939,24	308.402,71	1,37	490.278,99	98.939,24	308.402,71	1,45	490.278,99	
Saneamento Básico Rural	400.000,00	400.000,00	30.731,48	110.312,46	0,49	289.687,54	30.731,48	110.312,46	0,52	289.687,54	
Saneamento Básico Urbano	260.000,00	210.000,00	63.417,36	63.417,36	0,28	146.582,64	63.417,36	63.417,36	0,30	146.582,64	
FU17 - Administração Geral	180.000,00	188.681,70	4.790,40	134.672,89	0,60	54.008,81	4.790,40	134.672,89	0,63	54.008,81	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.163.000,00	1.936.413,28	207.525,80	1.606.482,77	7,15	329.930,51	204.267,55	1.567.974,98	7,36	368.438,30	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	558.000,00	1.295.000,00	9.427,77	1.171.611,54	5,21	123.388,46	8.453,31	1.166.729,83	5,47	128.270,17	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	605.000,00	641.413,28	198.098,03	434.871,23	1,94	206.542,05	195.814,24	401.245,15	1,88	240.168,13	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.600.000,00	1.500.000,01	216.744,96	574.193,17	2,56	925.806,84	216.744,96	574.193,17	2,69	925.806,84	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.600.000,00	1.500.000,01	216.744,96	574.193,17	2,56	925.806,84	216.744,96	574.193,17	2,69	925.806,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	578.156,89	744.338,96	134.410,22	471.898,94	2,10	272.440,02	245.663,66	463.709,76	2,18	280.629,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	348.156,89	496.519,07	99.817,97	350.156,89	1,56	146.362,18	214.788,92	350.156,89	1,64	146.362,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	230.000,00	247.819,89	34.592,25	121.742,05	0,54	126.077,84	30.874,74	113.552,87	0,53	134.267,02	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.459.500,00	1.459.500,00				1.459.500,00				1.459.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.167.950,00	283.514,99	901.207,89	4,01	1.266.742,11	283.514,99	901.207,89	4,23	1.266.742,11	
TOTAL (III) = (I + II)	45.047.300,00	47.970.169,16	7.755.158,50	22.466.535,27	100,00	25.503.633,89	7.999.151,05	21.317.123,35	100,00	26.653.045,81	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.167.950,00	283.514,99	901.207,89	4,01	1.266.742,11	283.514,99	901.207,89	4,23	1.266.742,11	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.055,70	18.263,47	0,08	11.736,53	6.055,70	18.263,47	0,09	11.736,53	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.055,70	18.263,47	0,08	11.736,53	6.055,70	18.263,47	0,09	11.736,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	934.650,00	934.650,00	129.824,33	441.767,72	1,97	492.882,28	129.824,33	441.767,72	2,07	492.882,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	770.300,00	770.300,00	115.277,89	396.384,98	1,76	373.915,02	115.277,89	396.384,98	1,86	373.915,02	
Administração Financeira	164.250,00	164.250,00	14.546,44	45.382,74	0,20	118.867,26	14.546,44	45.382,74	0,21	118.867,26	
Controle Interno	100,00	100,00				100,00				100,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	110.000,00	110.000,00	11.466,33	34.526,57	0,15	75.473,43	11.466,33	34.526,57	0,16	75.473,43	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	11.466,33	34.526,57	0,15	75.473,43	11.466,33	34.526,57	0,16	75.473,43	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	326.300,00	326.300,00	51.883,77	151.888,51	0,68	174.411,49	51.883,77	151.888,51	0,71	174.411,49	
Atenção Básica	255.000,00	255.000,00	49.523,25	95.293,35	0,42	159.706,65	49.523,25	95.293,35	0,45	159.706,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200,00	200,00				200,00				200,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	2.360,52	8.001,23	0,04	1.998,77	2.360,52	8.001,23	0,04	1.998,77	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	56.000,00	56.000,00	0,00	48.593,93	0,22	7.406,07	0,00	48.593,93	0,23	7.406,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	560.300,00	560.300,00	64.701,24	196.102,35	0,87	364.197,65	64.701,24	196.102,35	0,92	364.197,65	
Ensino Fundamental	239.000,00	239.000,00	39.582,21	104.593,10	0,47	134.406,90	39.582,21	104.593,10	0,49	134.406,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	310.200,00	310.200,00	25.119,03	91.509,25	0,41	218.690,75	25.119,03	91.509,25	0,43	218.690,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.100,00	11.100,00				11.100,00				11.100,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	201.500,00	201.500,00	19.583,62	58.659,27	0,26	142.840,73	19.583,62	58.659,27	0,28	142.840,73	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	81.500,00	81.500,00	19.583,62	58.659,27	0,26	22.840,73	19.583,62	58.659,27	0,28	22.840,73	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,023,029.43	2,858,783.99	4,386,800.63	4,747,084.60	3,427,846.22	6,216,938.01	3,381,552.26	3,388,426.89	2,886,123.08	2,992,028.33	3,607,980.91	4,089,119.13	45,007,733.48	41,723,042.53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178,093.36	164,309.34	367,802.39	219,690.14	151,191.86	246,544.14	148,667.65	121,378.54	142,993.48	117,787.45	259,856.53	178,514.14	2,296,829.02	2,490,300.00
IPTU	3,050.87	5,862.69	6,857.61	6,097.34	3,466.26	3,860.28	5,138.10	3,043.96	6,311.01	15,836.27	20,754.39	18,329.77	98,408.55	180,000.00
ISS	30,346.60	24,957.07	51,159.50	56,883.69	17,299.26	34,088.93	9,947.71	11,889.81	14,399.46	16,507.23	23,202.89	26,675.51	317,357.66	421,500.00
ITBI	29,271.03	42,664.64	208,665.54	16,114.08	35,695.50	74,147.27	15,129.78	385.19	4,342.64	43,490.04	20,428.57	20,608.27	510,942.55	500,000.00
IRRF	114,746.49	89,655.34	101,108.99	139,519.74	93,965.52	133,848.94	117,415.64	102,251.58	113,411.80	38,979.78	193,898.18	110,110.09	1,348,912.09	1,300,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	678.37	1,169.60	210.75	1,075.29	765.32	598.72	1,036.42	3,808.00	4,528.57	2,974.13	1,572.50	2,790.50	21,208.17	88,800.00
Contribuições	147,506.80	82,632.43	110,812.42	104,162.94	136,602.45	1,003,573.56	179,780.53	118,263.64	47,815.70	79,367.63	109,502.23	50,938.59	2,170,958.92	1,516,700.00
Receita Patrimonial	46,670.70	35,617.23	33,712.29	39,875.62	37,814.00	57,578.70	51,092.62	36,876.16	35,780.23	42,433.03	40,492.03	37,951.97	495,894.58	537,387.48
Rendimentos de Aplicação Financeira	46,670.70	35,617.23	33,712.29	39,875.62	37,814.00	57,578.70	51,092.62	36,876.16	35,780.23	42,433.03	40,492.03	37,951.97	495,894.58	537,387.48
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6,689.64	4,838.96	4,385.52	4,323.35	4,757.89	4,174.96	3,386.08	3,355.00	3,182.28	3,933.02	4,035.07	3,524.32	50,586.09	60,000.00
Transferências Correntes	2,641,089.41	2,569,768.06	3,868,177.35	4,376,331.28	3,095,396.72	4,905,459.98	2,997,111.19	3,107,039.36	2,656,351.39	2,731,729.15	3,192,425.45	3,817,603.81	39,958,483.15	37,004,293.46
Cota-Parte do FPM	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	13,063,757.61	14,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	859,652.24	960,715.80	963,918.97	973,968.92	952,358.09	922,183.29	1,130,597.78	1,065,803.91	1,046,620.32	1,046,537.91	1,019,109.44	1,098,546.08	12,040,012.75	12,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	24,364.75	35,243.96	24,430.63	18,398.99	8,676.43	12,627.80	20,738.22	13,077.66	29,459.48	26,177.12	77,292.18	119,906.49	410,395.71	500,000.00
Cota-Parte do ITR	22,878.80	21,553.10	841,511.66	1,074,032.10	275,753.87	319,272.03	223,638.72	19,090.22	14,376.01	84,052.70	6,838.41	21,279.34	2,924,077.96	700,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,716.63	3,100.40	3,300.45	4,764.91	3,626.68	3,847.53	6,557.67	5,473.65	5,885.14	8,051.14	10,371.56	3,233.51	61,929.27	55,000.00
Transferências do FUNDEB	196,850.08	217,700.05	212,196.09	235,969.12	223,602.72	277,881.78	242,140.42	249,965.83	220,732.16	228,452.09	245,780.89	267,892.01	2,819,163.24	2,800,000.00
Outras Transferências Correntes	332,001.03	517,158.60	992,727.13	1,298,238.47	631,087.35	1,781,114.34	274,724.68	259,652.43	407,866.40	361,543.33	696,717.07	1,086,315.78	8,639,146.61	6,699,293.46
Outras Receitas Correntes	2,979.52	1,617.97	1,930.66	2,701.27	2,083.30	1,606.67	1,514.19	1,514.19		16,778.05	1,669.60	586.30	34,981.72	114,361.59
DEDUÇÕES (II)	429,058.59	422,653.46	602,595.20	654,061.67	557,611.86	1,472,151.92	655,941.06	613,151.25	434,652.94	503,446.02	537,891.71	523,305.05	7,406,520.73	6,466,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	95,147.63	56,291.81	94,830.84	86,590.05	110,195.97	985,437.03	161,203.48	94,761.88	30,279.56	61,445.83	89,825.28	30,769.63	1,896,778.99	1,166,700.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência										15,263.86	155.41	155.41	15,574.68	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10,083.00					15,781.66						347.67	26,212.33	60,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	323,827.96	366,361.65	507,764.36	567,471.62	447,415.89	470,933.23	494,737.58	518,389.37	404,373.38	426,736.33	447,911.02	492,032.34	5,467,954.73	5,240,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,593,970.84	2,436,130.53	3,784,225.43	4,093,022.93	2,870,234.36	4,746,786.09	2,725,611.20	2,775,275.64	2,451,470.14	2,488,582.31	3,070,089.20	3,565,814.08	37,601,212.75	35,256,242.53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											214,306.00	734,986.00	949,292.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,593,970.84	2,436,130.53	3,784,225.43	4,093,022.93	2,870,234.36	4,746,786.09	2,725,611.20	2,775,275.64	2,451,470.14	2,488,582.31	2,855,783.20	2,830,828.08	36,651,920.75	35,256,242.53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	23,760.00	23,760.00	23,760.00	23,760.00	23,760.00	47,520.00							166,320.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							25,416.00	25,416.00	25,416.00	25,416.00	25,416.00	25,416.00	152,496.00	285,120.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2,570,210.84	2,412,370.53	3,760,465.43	4,069,262.93	2,846,474.36	4,699,266.09	2,700,195.20	2,749,859.64	2,426,054.14	2,463,166.31	2,830,367.20	2,805,412.08	36,333,104.75	34,971,122.53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.157.300,00	1.091.549,76
Receita de Contribuições dos Segurados	1.166.700,00	468.285,66
Ativo	1.166.700,00	467.967,82
Inativo		317,84
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.223.400,00	351.707,55
Ativo	1.223.400,00	351.707,55
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	60.000,00	347,67
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	347,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	707.200,00	271.208,88
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	15.574,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	707.000,00	255.634,20
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.450.300,00	835.915,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	308.000,00	601.774,30	601.774,30	601.773,80	
Aposentadorias		490.517,22	490.517,22	490.517,22	
Pensões por Morte	308.000,00	111.257,08	111.257,08	111.256,58	
Outras Despesas Previdenciárias	1.226.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	7.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.219.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.534.000,00	601.774,30	601.774,30	601.773,80	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	916.300,00	234.141,26	234.141,26	234.141,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	300.310,38
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-5.742,60
Investimentos e Aplicações	19.841.416,00
Outros Bens e Direitos	680.102,67

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		116.263,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		116.263,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	248.800,00	56.469,68	54.496,46	54.496,46	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	378,60	189,30	189,30	
Demais Despesas Correntes	242.800,00	56.091,08	54.307,16	54.307,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	67,56	33,78	33,28	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	263.800,00	56.537,24	54.530,24	54.529,74	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-263.800,00	59.726,32	61.733,32	61.733,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	413.949,65
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.256.142,53	17.074.857,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	967.212,92
IPTU	180.000,00	67.494,47
ISS	421.500,00	102.622,61
ITBI	500.000,00	104.384,49
IRRF	1.300.000,00	676.067,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.800,00	16.644,28
Contribuições	350.000,00	117.382,66
Receita Patrimonial	477.387,48	244.278,37
Aplicações Financeiras (II)	477.387,48	244.278,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.764.293,46	15.718.080,33
Cota-Parte do FPM	11.650.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	5.125.772,50
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	229.322,96
Cota-Parte do ITR	560.000,00	295.261,18
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	39.572,67
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	1.454.963,40
Outras Transferências Correntes	6.699.293,46	3.086.819,69
Demais Receitas Correntes	174.161,59	27.903,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	174.161,59	27.903,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	34.778.755,05	16.830.579,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.097.300,00	1.207.465,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	60.000,00	347,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.697.026,07	1.632.477,26
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.697.026,07	1.632.477,26
Convênios	5.280.575,49	613.526,68
Outras Transferências de Capital	1.416.450,58	1.018.950,58
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.697.026,07	1.632.477,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.573.081,12	19.670.522,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.475.781,12	18.463.056,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.160.029,81	18.721.600,39	17.597.127,47	15.501.631,87	633.915,07	521.993,81	101.417,81
Pessoal e Encargos Sociais	19.024.628,72	7.606.818,85	7.539.126,45	7.125.396,21	239.923,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	16.135.401,09	11.114.781,54	10.058.001,02	8.376.235,66	393.991,56	521.993,81	101.417,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.160.029,81	18.721.600,39	17.597.127,47	15.501.631,87	633.915,07	521.993,81	101.417,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.782.800,00	658.243,98	656.270,76	656.270,26	638,53		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.552.839,35	3.086.623,34	3.063.691,34	2.989.519,68	42.490,00	1.335,52	1.335,52
Investimentos	9.415.462,47	3.016.112,29	2.993.180,29	2.919.008,63	42.490,00	1.335,52	1.335,52
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	137.376,88	70.511,05	70.511,05	70.511,05			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.415.462,47	3.016.112,29	2.993.180,29	2.919.008,63	42.490,00	1.335,52	1.335,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.459.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	67,56	33,78	33,28			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.832.792,28	22.396.024,22	21.246.612,30	19.076.944,04	677.043,60	523.329,33	102.753,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.034.992,28	21.737.712,68	20.590.307,76	18.420.640,50	676.405,07	523.329,33	102.753,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-186.218,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-736.742,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	208.118,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-528.623,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	4.243.510,70	4.087.244,56
Disponibilidade de Caixa	4.243.510,70	4.087.244,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.413.191,92	6.121.076,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.713.338,83	1.457.509,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	456.342,39	576.321,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.243.510,70	-4.087.244,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-156.266,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-255.829,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-412.095,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-620.213,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.859.700,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.859.700,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	122.609,94	1.382.468,41	467.481,04		1.037.597,31		578.431,94	523.329,33	102.753,33		475.678,61	1.513.275,92
PODER EXECUTIVO	122.609,94	1.382.468,41	467.481,04		1.037.597,31		578.431,94	523.329,33	102.753,33		475.678,61	1.513.275,92
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.609,94	1.592.030,97	677.043,60		1.037.597,31		578.431,94	523.329,33	102.753,33		475.678,61	1.513.275,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.047.300,00
Previsão Atualizada	45.110.468,60
Receitas Realizadas	19.915.148,28
Déficit Orçamentário	1.401.975,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.859.700,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.047.300,00
Dotação Atualizada	47.970.169,16
Despesas Empenhadas	22.466.535,27
Despesas Liquidadas	21.317.123,35
Despesas Pagas	19.147.455,09
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.466.535,27
Despesas Liquidadas	21.317.123,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	37.601.212,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.651.920,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.333.104,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	835.915,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	601.774,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	601.774,30
Despesas Previdenciárias Pagas	601.773,80
Resultado Previdenciário	234.141,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-736.742,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-156.266,14	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.714.640,91	0,00	677.043,60	1.037.597,31
Poder Executivo	1.714.640,91	0,00	677.043,60	1.037.597,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	578.431,94	0,00	102.753,33	475.678,61
Poder Executivo	578.431,94	0,00	102.753,33	475.678,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.293.072,85	0,00	779.796,93	1.513.275,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE NULIDADE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 019/2022

DE ORDEM SUPERIOR E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURIDICO N. 90/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024, TORNA-SE PÚBLICO A **NULIDADE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 019/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2022 – ADESÃO N. 008/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER E A EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XIX – N. 4.513 EM 26 DE JUNHO DE 2024. TAL MEDIDA, SE FAZ NECESSÁRIA A FIM DE EFETIVAR A TRANSIÇÃO DOS SISTEMAS GERENCIAIS, BEM COMO, VISA ATENDER A OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA 7.0, ITENS 7.1 E 7.2.6 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO POR QUALQUER DAS PARTES INTERESSADAS, CONDICIONADA A NOTIFICAÇÃO COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, RAZÃO PELA QUAL, RESTABELECE O CONTEXTO CONTRATUAL, TENDO SUA VIGÊNCIA RESTITUÍDA PELO PERÍODO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO, CUJO PRAZO DE VIGÊNCIA DEVERÁ ENCERRAR-SE ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2024.

SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, 24 DE JULHO DE 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 149, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 149, de 24 de Julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE O ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER”.

EDSON CESAR BERALDI, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e regulares;

Considerando a necessidade de estruturar o Serviço de Inspeção Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°: Divulgar organograma da estrutura organizacional do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Santo Antônio de Leverger, conforme anexo I.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger/MT, 24 de Julho de 2024.

EDSON CESAR BERALDI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGAO ELETRONICO 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGAO ELETRONICO 006/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ELO TEXTIL LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **28.844.636/0001-39**, estabelecida na Rua Dorival Soncela. nº 10, Distrito Industrial, CEP. 85825-000, Santa Tereza do Oeste/PR, neste ato representado pela Sra. Lissu Monalisa Guimarães, portadora Do RG nº 34.298.679-X SSP/SP e CPF nº 033.272.639-81, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2024, com objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2- REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	300,00	UNID	CAMISETA COM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA PV ANTI PILLING, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, SERIGRAFIA CORES DIVERSAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA DE RIBANA, TAMANHOS PP/P/M/G/GG/XG/EXG E TAMANHO INFANTIL 4,6,8,10, 12,14,16. CORES DIVERSAS.	PRÓPRIA	R$ 21,99	R$ 6. 597,00
4	50,00	UNID	CAMISETA - UNISSEX CONFECCIONADA EM TECI-DO DRY FIT COM PROTECAO UV 50, GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, BRA-SAO NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES VARIADAS DAS MALHAS, TAMANHOS PP, P,M G, GG, EXG (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	PRÓPRIA	R$ 22,99	R$ 1. 149,50
8	200,00	UNID	CAMISETA - UNISSEX CONFECCIONADA EM TECI-DO DRY FIT COM PROTECAO UV 50, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA, 100% , COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM PINTU-RAS COLORIDAS A DEFINIR. BRASAO NAS MAN-GAS, FRENTE E COSTAS,.AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERAO DECIDIDAS CONFORME SOLI-CITADO, TAMANHOS PP, P,M G, GG, EXG (TAMA-NHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	PRÓPRIA	R$ 49,59	R$ 9. 918,00
9	200,00	UNID	CAMISETA - MANGA LONGA, MALHA PV ANTI- PILLING, GOLA REDONDA,TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, BORDADO FRENTE E COSTA TAMANHOS D DIVERSOS	PRÓPRIA	R$ 43,99	R$ 8. 798,00
10	200,00	UNID	JALECO - COM MANGAS CURTAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOS UNISSEX E VARIADOS, COR BRANCA, BORDADO COM O LOGOTIPO	PRÓPRIA	R$ 56,99	R$ 11. 398,00

O valor total da ata de registro de preços é de R$ 37.860,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024. **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4- VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação. **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUAN-

TITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024. **7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 -**

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular

do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2041	
Ficha	390	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 18 de julho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELO TEXTIL LTDA-EPP

DETENTOR(A) DA ARP

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGAO ELETRONICO 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGAO ELETRONICO 006/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **29.501.241/0001-04**, estabelecida na Rua QNP 11 conjunto C. nº 42, Ceilândia Norte, CEP: 72241-103, Brasilia/DF, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Martins Pereira, portador Do RG nº 1870242 SSP/DF e CPF nº 851.774.821-20, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2024, com objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2- REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	400,00	UNID	CAMISA - SOCIAL FEMININA COM MANGA - SO-CIAL COM GOLA, ACINTURADA COM PEN- CES, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES EM TODA EXTENSAO, COLARI- NHO EN-TRETELADO INDEFORMAVEL, PUNHO SIMPLES PESPONTADO, ABOTOAVEL E EM FINO ACABA-MENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO FACIL DE PASSAR (EASY IRON), PO- DENDO CONTER PO-LIESTER NAO SUPERIOR A 35%, TAMANHOS VARIADOS.	DOPTEX	R$ 77,90	R$ 31. 160,00

7	200,00	UNID	CAMISA SOCIAL MASCULINA, COLARINHO COM ENTRETELA DE 100% ALGODAO, MANGA LONGA, PREGA TRASEIRA E 1 BOLSO CHAPADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, EM TRICOLINE, 100% ALGODAO, CORES DIVERSAS, COM L LOGO BOR DADO.	DOPTEX	R$ 88,90	R$ 17.780,00

O valor total da ata de registro de preços é de R$ 48.940,00 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024. **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4- VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação. **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024. **7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das

obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização

da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2041	
Ficha	390	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 18 de julho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA

DETENTOR(A) DA ARP

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 056/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 010/2024

CONTRATO N.º 056/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, o prestador **AFONSO CECATTO, CPF: 514.231.701-72,** com residência Est Rural, S/N, Sitio Cecatto, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel aproximado de 117,32m² de áreaconstruídapara ser utilizado como sede da biblioteca pública, situada na Rua dois de julho quadra 31, lote 03, Bairro Centro, Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretária de administração e planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 010/2024, e** se dará nos moldes do art. 74, V da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal será de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 10.800,00**(dez mil e oitocentos reais) anuais.**

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos** contados a partir da data da sua assinatura do contrato em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **LOCADOR**, previstas neste instrumento.

5.3. Por ser considerado serviço contínuo, o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. 6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.8. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.9. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.10. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.11. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.12. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.13. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.16. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.17. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.18. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M, com database vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguar-

dando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

12.3. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de julho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AFONSO CECATTO

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGAO ELETRONICO 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGAO ELETRONICO 006/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **00.329.586/0001-32**, estabelecida na Rua das Aroeiras. nº 570, Setor Comercial, CEP. 78550-224, Sinop/MT, neste ato representado pela Sra. Maisa Carolina Duarte Ferreira, portadora da CNH nº 04351742223 DETRAN/MT e CPF nº 019.726.651-70, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2024, com objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2- REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	3.000,00	UNID	CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTA-NO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREI-ROS, FIGURAS/ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - CORES DIVERSAS, TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, EXG	PROPRIA	R$ 16,89	R$ 50. 670,00
2	200,00	UNID	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER ANTI PIL-LING, GOLA EM V COM RIBANAS ELASTANO, MAN-GA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREIROS, FIGU-RAS/ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP/P/M/G/GG/XG/EXG, CORES DIVERSAS	PROPRIA	R$ 16,99	R$ 3. 398,00

O valor total da ata de registro de preços é de R$ 54.068,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e oito reais).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024. **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da

titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4- VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação. **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024. **7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente rea-

lizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços

registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2041	
Ficha	390	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 18 de julho de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA-EPP

DETENTOR(A) DA ARP

PORTARIA N° 019/2024/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04. 217.362/0001-90

PORTARIA N° 019/2024/SEMEC.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para a realização da audiência e Consulta Pública para a implementação da lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, PNAB, Política Nacional de Aldir Blanc de fomento a Cultura, e da outras providencias;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados da sociedade civil, artistas nos ares culturais a PORTARIA nº 019-SEMEC-2024, convocando a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA,

Art. 1º A política Nacional de Aldir Blanc, tem como objetivo fomentar a Cultura em todos os Estados, Municípios e Distrito Federal e estabelece uma serie de medicas emergenciais para o setor Cultural.

Art. 2º Pelo Projeto, **tem o direito** ao benefício trabalhadores da cultura, entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, difusão, promoção , preservação e aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais.

Art. 3º A Audiência e Consulta Pública de que se trata, será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 25 de julho de 2024, quinta -feira, as 14:00 horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGAO ELETRONICO 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGAO ELETRONICO 006/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.711.005/0001-34**, estabelecida na Av. Miguel Sutil. nº 14.230, Coophamil, CEP: 78028-015, Cuiabá/MT, neste ato representado pela Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda, portadora Do RG nº 08141924 SJ/SP e CPF nº 545. 300.591-20, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2024, com objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2- REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	500,00	UNID	CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, COM BOTOES, MALHA PV ANTI-PILLING, TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA, MANGA E PU-NHOS DE POLIESTER, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG. CORES DIVERSAS	PROPRIA	R$ 29,00	R$ 14.500,00

O valor total da ata de registro de preços é de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024. **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4- VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação. **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024. **7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições

abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos

causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de

preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2041	
Ficha	390	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 18 de julho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP

DETENTOR(A) DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024, DE 23/07/2024 - ADESÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL PROCAD - SUAS, REFERENTE AO ANO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Adesão e Aprovação do Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS, referente ao ano de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando:**

I - A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o disposto na ata nº 05 de 23 de Julho de 2024, expedida CMAS;

IV - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 23 de Julho de 2024, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS, referente ao de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de Julho de 2024.

_____

Elizabeth Delgado da SIlva

Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECISÃO A empresa *IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 51.577.256/0001-05, representada por seu sócio, Marcus Daniel Fracanela, devidamente inscrito no CPF nº 256.256.378-65, fazendo uso do disposto no item 11. 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, apresentou impugnação ao mesmo, exclusivamente contra os requisitos mínimos e especificações técnicas apresentados no Termo de Referência, quanto à descrição do Equipamento de Raio X móvel Digital, do qual se pode extrair o seguinte trecho:

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência e consequentemente, trazendo rnaior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes.

O Edital de licitação deve ter como base a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, acontece que o Edital está descrito de maneira a restringir a participação de outras empresas interessadas aumentando a competitividade ao certame.

Analisando o pedido da impugnante, pretende ela a mitigação dos requisitos mínimos especificados no Termo de Referência, alterando as especificações técnicas definidas pela área técnica solicitante, que foram estabelecidos como essenciais para o fiel cumprimento do objetivo da administração pública, que é dar atendimento eficiente à população. Justifica seu pedido argumentando que as especificações restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência, que de consequência traz mais onerosidade aos cofres públicos. Segundo entende, a adequação dos requisitos mínimos exigidos no edital proporcionaria uma maior participação de empresas interessadas, aumentando a competitividade do certame.

O Estudo Técnico Preliminar trouxe a justificativa para o estabelecimento dos requisitos constantes no Termo de Referência no item 1:

Trata-se da aquisição de aparelho raio-x móvel de uso médico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que tem como missão principal garantir à população o acesso universal e gratuito à saúde, **através da oferta de serviços de qualidade e humanizados.**

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de **equipamentos modernos e adequados** para a realização de exames de imagem, a fim de diagnosticar de imediato as doenças e agravos de saúde da população.

O STF no julgamento da ADI 3.783 apontou:

O Supremo Tribunal Federal decidiu que a exigência de condições mínimas em licitação deve ser analisada à luz dos princípios da legalidade e da competitividade, **e não configura restrição de competição se for adequada ao objeto do contrato.**

Logo, a exigência de critérios mínimos em edital, estabelecidos de modo razoável e devidamente justificado, atende ao interesse público e não caracteriza inviabilidade de competição ou restrição de participação de empresas interessadas. Diante disso REJEITA-SE a impugnação apresentada, mantendo-se os critérios técnicos estabelecidos em edital.

São José do Povo-MT, 23 de julho 2024.

_____

Maria Irandi Duarte

_____

Jose Maria Flores Farias

_____

Marlete Costa de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **NELMA CORRÊA DE JESUS**, portadora do CPF 716.776.231-87, o Contrato nº13/2024, do processo seletivo 02/2023, no dia 23 de julho de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 22 de julho 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **SOLANGE GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF 003.680.151-81, o Contrato nº21/2024, do processo seletivo 05/2023, no dia 23 de julho de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 22 de julho 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°77/2024

INEXIGIBILIDADE N°06/2024

CONTRATO (A)- PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.392/0001-41

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a Contratação do cantor Fagner Delmond para realizar apresentações musicais durante as festividades da 35ª festa de aniversário de São José do Povo-MT conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

VALOR TOTAL- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA- ***16 /07/2024 a 16/09/2024.***

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº88/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022–CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses, em conformidade justificativa/parecer jurídico, que passará a ser até 12 de outubro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as atividades da secretaria

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 11 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RELATIVO A LDO 2025

O Exmoº. Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, a realizar-se no dia 01 de Agosto de 2024, a partir das 09:00h00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc.Prefeitu... Municipal de São José do Rio Claro, 23 de julho de 2024.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2024/SECAD, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	090/2023	
Contrato	051/2024 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WANDERSON STEFANE BASTIDA	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2715	2790

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 24 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA - 003/2024

Nº PROC. ADM. 065/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura de São José do Rio Claro–MT, de acordo com a regulamentação da Lei N° 14.133/2021, teve como vencedora a empresa: **MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ: **35.677.754.0001/65,** com o valor de **R$: 449. 960,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).**

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE REFORMA DA COBERTURA NO PAÇO MUNICIPAL.

LEVI RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 24/07/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2024/SECAD, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	001/2024	
Contrato	053/2024 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WANDERSON STEFANE BASTIDA	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2715	1152

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 24 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 28/2024 – Processo Administrativo nº 4088/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 4088/2024** Aderiu à Ata de Registro de Preço nº **120012/2024** referente ao Pregão Eletrônico SRP **nº 012/2024**, realizada pelo Município de Nova Olimpia - MT**.**

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT.

Empresa Vencedora,

TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 30.369.251/0001-09, empresa Individual de Responsabilidade limitada

(de Natureza Empresarial), estabelecida à Avenida Miguel Sutil, nº 14427º, **Bairro Distrito Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700.**

Valor da adesão: 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais)

Forma de julgamento: Maior desconto.

São José do Xingu – MT, 23 de julho de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 87 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1982

DECRETO Nº 87 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$941.452,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 941.452,98

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

838 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 44.275,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

455 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

707 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

508 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 95.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

512 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 55.044,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

875 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 013 TRANSF. ESTADO - MAC

876 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 013 TRANSF. ESTADO - MAC

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

878 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT 57.133,98

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

880 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

884 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 007 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE

885 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 007 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 941.452,98

Fontes de Recurso

1 550 44.275,00

1 600 347.177,98

1 621 550.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 23.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 23.2024, onde o mesmo como OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) E FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 09/08/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 017/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: PEREZ SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.901.411/0001-14.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA E UROLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 1, 2, 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2024 e findando em 26 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.229.567/0001-86

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil), para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT.

VALOR: R$ 53.382,50 (Cinquenta E Três Mil E Trezentos E Oitenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 24 de julho de 2024 e findando em 24 de julho de 2025.

DECRETO Nº 089/2024

CONSIDERA "HÓSPEDE OFICIAL" DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL O GOVERNADOR DO DISTRITO 4.440 DO ROTARY INTERNACIONAL.

CONSIDERANDO a honrada visita do Governador do Distrito 4.440 do Rotary Internacional no dia 17 de julho de 2024, ao Município de Sapezal;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado "Hóspede Oficial" do Município de Sapezal o Governador do Distrito 4.440 do Rotary Internacional, o Senhor **Donizete Aparecido de Souza**.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em sentido contrário.

Sapezal-MT, 17 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 917/2024.

PORTARIA Nº 917/2024.

EXONERA O SERVIDOR ALEXANDER SANTOS DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR II - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ALEXANDER SANTOS DA SILVA, portador (a) do CPF nº 067.XXX.XXX-38**, do cargo de **ASSESSOR II - SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1287/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2024.

PORTARIA Nº 923/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM**
Matrícula	**4209**
CPF	**022.XXX.XXX-79**
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Secretaria	**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**
Quinquênio	**15/01/2019 a 15/01/2024**

Considerando o Parecer **DRH 116/2023** expedido em 08 de julho de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 033/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 033/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM, para atender a demanda das secretarias pertencente ao município de Sapezal/MT.**

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 25/07/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 05/08/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 033/2024 cujo objeto é a**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM, para atender a demanda das secretarias pertencente ao município de Sapezal/MT.**

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 922/2024.

PORTARIA Nº 922/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**DINALVA AMORIM DE SOUZA**
Matrícula	**3776**
CPF	**362.XXX.XXX-68**
Cargo	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**01/02/2017 a 31/01/2022**

Considerando o Parecer **DRH 099/2024** expedido em 20 de maio de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 028/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 31.499.939/0001- 76, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 3, com valor Global de R$ 6.120,00 (Seis Mil e Cento e Vinte Reais).

A empresa REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 27.563.336/0001- 19, sagrou-se vencedora dos itens nº 6 - 8 - 12 - 13 - 17 - 19 - 23, com valor Global de R$ 76.802,50 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 11.050.321/0001- 17, sagrou-se vencedora do item nº 9, com valor Global de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

A empresa HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 25.371.614/0001- 00, sagrou-se vencedora do item nº 20, com valor Global de R$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório

- PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 028/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/ EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024, 145/2024, 146/2024,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**144/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil),** para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT
EMPRESA:	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	13.229.567/0001-86
ATA Nº:	**145/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil),** para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT
EMPRESA:	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ:	09.644.019/0001-45
ATA Nº:	**146/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil),** para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT
EMPRESA:	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	32.237.610/0001-08
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLÁUDIA MARTINS MÁGIO DE ARAÚJO
CARGO:	BIOQUÍMICA
MATRÍCULA:	3245
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO
CARGO:	BIOQUIMICA
MATRÍCULA:	5740
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.237.610/0001-08.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil), para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT.

VALOR: R$ 17.611,00 (Dezessete Mil E Seiscentos E Onze Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 24 de julho de 2024 e findando em 24 de julho de 2025.

DECRETO Nº 090/2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.706 de 31 de março de 2023:

I – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Titular: Janete Maria Skowronski Ostryzeck, Matrícula 3715;

Suplente: Priscila Cristiane de Souza, Matrícula 4097.

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Titular: Rimenes Silva Martins, Matrícula 757;

Suplente: Raquel José de Alencar Coutinho Silva, Matrícula 4214.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Bruna Lopes de Aguiar, Matrícula 2444;

Suplente: Janice Marta da Silva Poiche Alves, Matrícula 1670.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: Isolda Kruger, Matrícula 532;

Suplente: Natali Cintia dos Santos, Matrícula 4588.

V - LIONS CLUBE:

Titular: Gisselle Maria Portes Sodeiro, CPF: 432.***.***-91;

Suplente: Karina Alessandra Martins Pereira, CPF: 020.***.***-57.

VI - APAE:

Titular: Neliane Domingas de Campos, CPF: 784.***.***-91;

Suplente: Thamyres Rodrigues Ambrósio, CPF: 047.***.***-25.

VII- ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS:

Titular: Rosani Garmatz, CPF: 784.***.***-92;

Suplente: Silvânia Lopes, CPF: 023.***.***-04.

VIII – CLUBE DO LENÇO:

Titular: Marilete Silva Soares, CPF: 020.***.***-61;

Suplente: Franklin Hebert da Silva Ricarte, CPF: 956.***.***-20.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 73 de 29 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 23 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive dos termos de credenciamentos a serem emitidos, na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA Nº:	**005/2024**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA E UROLOGISTA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DO TERMO CREDENCIAMENTO	
SERVIDOR:	CAMILA DE SOUZA MELO
CARGO:	CHEFE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
MATRÍCULA:	5412
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DO TERMO CREDENCIAMENTO	
SERVIDOR:	JOSEANE ALVES BRITO
CARGO:	ZELADORA
MATRÍCULA:	3433
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.644.019/0001-45

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil), para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT.

VALOR: R$ 1.560,00 (Mil E Quinhentos E Sessenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 24 de julho de 2024 e findando em 24 de julho de 2025.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 928/2024

PORTARIA Nº 928/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**055/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE, DE 50 KM, SENDO 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09 E 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-13, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPEZAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SINFRA Nº 2470/2023 E 2458/2023 NO MUNICIPIO DE SAPEZAL MT.
CONTRATADO:	**MTSUL CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ Nº:	**06.232.484/0001-80**

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
CARGO:	NIVELADOR TOPOGRÁFICO
MATRÍCULA:	3446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	2707
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA
CARGO:	DIRETOR DO DPTO. DA ENGENHARIA E ARQUITETURA
MATRÍCULA:	5749
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 903/2024.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA N° 918/2024.

PORTARIA N° 918/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**IVANEIDE QUEIROZ DA CRUZ**

Matrícula	**556**
CPF	**430.XXX.XXX-15**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**12/06/2019 Á 11/07/2024**

Considerando ao parecer **DRH 127/2024**expedido em 15 de julho de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 19/08/2024 a 17/09/2024 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2024.

PORTARIA Nº 921/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**ANDREA DE CASTRO LOUZADA**
Matrícula	**3186**
CPF	**043.XXX.XXX-42**
Cargo	**PROFESSORA GRADUADA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**06/06/2019 a 05/06/2024**

Considerando o Parecer **DRH 117/2024** expedido em 08 de julho de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920/2024

PORTARIA Nº 920/2024.

NOMEAR O SR.HUWERSON IATA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGODE ASSISTENTE ADMINITRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE**,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. HUWERSON IATA DOS SANTOS,** portador do **CPF nº023.XXX.XXX-52,** para ocupar o cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **HUWERSON IATA DOS SANTOS,** portador do **CPF nº 023.XXX.XXX-52** nomeado através da portaria nº 920/2024 de 22/07/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 053/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de julho de 2024 _____ _____ **HUWERSON IATA DOS SANTOS VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **HUWERSON IATA DOS SANTOS,** portadora do **CPF023.XXX.XXX-52** nomeado através da portaria nº 920/2024 de 22/07/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 053/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINSTRATIVO, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu RALPH, Secretário Municipal de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 22 de julho de 2024. _____ _____ **HUWERSON IATA DOS SANTOS RALPH NEVES LIMA Servidor(a) Secretária Municipal de Saúde**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pelas empresas GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 11.050.321/0001-17, REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA -EPP, devidamente inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19 e UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 34.061.908/0001-27, na quais Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os recursos apresentados pela empresa GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA -EPP; UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, decidindo:

A) pela HABILITAÇÃO da empresa GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;

B) pela CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO da empresa REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA -EPP no item 8;

C) pela manutenção da decisão em sessão da INABILITAÇÃO da empresa UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 028/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 919/2024.

PORTARIA N° 919/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**CLEONICE DA SILVA SANTOS**
Matrícula	**2976**
CPF	**035.XXX.XXX-07**
Cargo	**PROFESSORA GRADUADA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**04/08/2018 a 03/08/2023**

Considerando: ao parecer DRH 115/2024 expedido em 08 de julho de 2024, referente ao segundo período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.895, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Paula Renata Lima Campos (titular) e Juliano Fernando Cintra (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 150/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 009/2024, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas para execução de posto de transformação na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.893, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcio Rodrigo Pires (titular) e Jesse Ferreira Barros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para o Contrato n° 148/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 035/2024, com a finalidade de "locação de imóvel, Lote Urbano nº 07/08 da Quadra 01, do Loteamento residencial Jardim Guarujá, na cidade de Sorriso/MT, com área de 1.127,22 m², e área construída de 623,78 m²., com ambientes separados para a SEMSEP e Guarda Municipal, que entre si celebram o município de Sorriso/MT e a empresa AGP Participações e Investimentos LTDA."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.897, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e André Fernandes Santiago (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 152/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 082/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 023/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 023/2024. TENDO COMO OBJETO: '"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA LAMINADO COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA PARA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO"' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras SUPRAPACK SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 29. 480.748/0001-10 VALOR TOTAL R$ 66.150,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 66.150,00. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 132/2023.

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 011/2023

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 132/2023.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição da servidora processada, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 011/2023– Portaria SEMAD nº 132/2023 instaurado em face da Servidora Cleonice de Souza Lima, Assistente Social 30 horas – PCCV 138-2011, matrícula 4928, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, dentro dos limites permitidos em lei, e nos estritos termos do relatório final da Comissão de Processo Administrativo, na forma do art. 206, § 4º, da Lei Complementar 140/2011, **DECLARO** a absolvição da servidora processada, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 011/2023.

Sorriso-MT, 23 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.898, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiola Fatima Martino (titular), Marcelo Antônio de Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, Wesley Faber Romão Siqueira (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais para o Contrato n° 151/2024, originado do processo licitatório Dispensa Eletrônica n° 010/2024, com a finalidade de "contratação de empresa especializada no fornecimento de material e instalação de guarda-corpo e corrimão em aço inox para a sede da SAMATEC e UPA 24h".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.563, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Container Cultural, no município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada no município de Sorriso a "Biblioteca Container Cultural", integrante e subordinada à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, com o objetivo de promover o acesso à cultura, à leitura e à informação para a comunidade do Novos Campos e regiões circunvizinhas.

Art. 2º A Biblioteca Container Cultural de Sorriso é um espaço cultural, composto por três contêiner adaptados, dotados de infraestrutura adequada para abrigar um acervo diversificado de livros, periódicos, materiais informativos, cinema e equipamentos tecnológicos.

Art. 3º A Biblioteca Container Cultural de Sorriso terá como finalidades:

I - oferecer um espaço de acesso democrático à cultura e à leitura, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade;

II - promover atividades culturais, como exposições, palestras, oficinas e eventos literários, visando estimular o interesse pela cultura e pela leitura;

III - estabelecer parcerias com instituições educacionais, culturais e comunitárias para a realização de atividades e eventos;

IV - atender áreas de difícil acesso ou com carência de espaços culturais, levando a cultura e a informação diretamente para a população;

V - adquirir, catalogar e manter o acervo atualizado;

VI - gerir recursos humanos, materiais e financeiros de forma eficiente e transparente.

Art. 4º A gestão da Biblioteca Container Cultural de Sorriso será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, em parceria com organizações da sociedade civil e entidades culturais.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação e manutenção da Biblioteca Container Cultural de Sorriso correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento anual, suplementadas, se necessário, por recursos provenientes de convênios, doações e outras fontes legalmente permitidas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.562, DE 18 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para transformação digital do SUS, através de recursos advindos do Governo Federal - Fundo a Fundo - Bloco de Manutençao, destinado a atender despesas com operacionalizaçao do processo de Implatançao do SUS DIGITAL no valor de R$ 45.574,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reias e noventa centavos), nos termos do artigo 41, II da Lei 4.320/64 á seguintes dotaçao orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001 – Fundo Municipal de Saúde

15.001.10 – Saúde

15.001.10.126 – Tecnologia da Informação

15.001.10.126.0010 – Gestão do SUS

15.001.10.126.0010.1333 – Implantação do SUS DIGITAL

339014.00 – Diárias.....R$ 4.000,00

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 3.574,90

339036.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Fisica .....R$ 13.000,00

339039.00 – Outros Serv de terc. Pessoa Juridica.....R$ 25.000,00

Fontes de recursos – 1.600 – Transf de recursos Fundo a Fundo SUS

Total.....R$ 45. 574,90

Art. 2º Para atender as despesas criadas no art 1º, fica autorizado o Poder Executivo a reduzir, nos termos do art 43, §1º, III, da lei 4.320/64 dotaçoes orçamentárias previstas no orçamento anual no valor de até R$ 45.574,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reias e noventa centavos), aos seguintes elementos:

15.001.10.302.0012.2101 – Manutenção de Processos Judicializados

339030.00 (764) – Material de Consumo.....R$ 2. 000,00

339039.00 (765) – Outros Serv de terc. Pessoa Juridica.....R$ 43. 574,90

Total.....R$ 45. 574,90

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação e meta ao projeto Implantaçao do SUS DIGITAL, no Plano Plurianual e ação e meta a atividade, previsto para 2022 – 2025, através da Lei nº 3. 337, de 26 de Dezembro de 2022, e na Lei nº 3.452 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.561, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a delimitação do perímetro do Distrito Vale do Teles Pires, que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios – ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define o Perímetro Urbano do Distrito Vale do Teles Pires, destinado a Zona de Urbanização Específica para Sítios – ZUES, constituído pelo Imóvel Rural denominado Lote rural - Parte 19B, situado no lugar denominado Valo, no município de Sorriso - MT, com área de 4,9648 ha (quatro hectares, noventa e seis ares e quarenta e oito centiares), conforme caminhamento descrito no Memorial que se segue:

“Lote rural denominado Lote rural - Parte 19B, situado no lugar denominado Valo, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 4,9648 ha (quatro hectares, noventa e seis ares e quarenta e oito centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BBEM-M-1067, Longitude: -55°46'09,761", Latitude: -12°40'15,665" e Altitude: 320,92 m; deste, segue confrontando com o Lote 08-B, área desmembrada, no azimute 108°17' e distância de 122,36 m até o vértice ARE-M-0766, Longitude: -55°46'05,911", Latitude: -12°40'16,915" e Altitude: 321,96 m; no azimute 198°44' e distância 519,29 m até o vértice ARE-M-0765, Longitude: -55°46'11,442", Latitude: -12°40'32,916" e Altitude: 314,52 m; deste, segue confrontando com o Rio Teles Pires, no azimute 273°23' e distância 14,54 m até o vértice ARE-P-3285, Longitude: -55°46'11,923", Latitude: -12°40'32,888" e Altitude: 312,78 M; no azimute 289°52' e distância 50,44 m até o vértice FEGT-M-0024, Longitude: -55°46'13,495", Latitude: -12°40'32,330" e Altitude 318,52 m; deste, segue confrontando com o Lote Rural - Parte 19A, matrícula 61717 (CNS: 06.427-9), no azimute 11°47' e distância 321,01 m até o vértice FEGT-M-0023, Longitude: -55°46'11,320", Latitude: -12°40'22,105" e Altitude: 320,81 m; no azimute 13°22' e distância 203,42 m até o vértice BBEM-M-1067, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificação: 7221d498-191f-43ef-8d5d-f13d77519d45. Cadastro: CCIR 2020 - código do imóvel rural: 951.072.335.770-6; denominação: Lote Rural - Parte 19; área total: 9,9594 há; classificação fundiária: minifúndio; última declaração: 17/06/2019; localização: Valo; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,18100 há; n.º de módulos rurais: 0,33; módulo fiscal: 90,00 há; n.º de módulos fiscais: 0,1107; FMP: 4,00 há; em nome de: LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua das Palmeiras n.º 493, Bairro Jardim Aurora, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 48.240.179/0001-25 e contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n.º 51202141201 em 06/10/2022.

Art. 2º Integra esta Lei o Mapa de Localização e a cópia da matrícula do imóvel objeto do Distrito Vale do Teles Pires.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.570, DE 19 DE JULHO DE 2024

Autoriza a criação do Projeto musical “Orquestra/Banda Musical” e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Sorriso, soba coordenação da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, o Programa “Orquestra/Banda Musical”.

Art. 2º O Programa “Orquestra/Banda Musical” tem por objetivos:

I - proporcionar atendimento as crianças e adolescente em idade escolar, por meio de instrumentos musicais para orquestra de sopro e banda para desfile cívico;

II - dar oportunidade de aprendizado aos alunos dos polos e das oficinas de músicas da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude;

III - realizar eventos que abrangem o Município de Sorriso bem como cidades do Estado de Mato Grosso como: desfile cívico, apresentações em ação social, cerimônia de abertura dos eventos, inaugurações de órgãos públicos entre outras ações;

IV - representar o Município de Sorriso nos concursos de bandas e fanfarras;

V - ensinar os alunos do Programa “Orquestra/Banda Musical” a conviver com diferenças em meio à sociedade e se sensibilizar com as relações de descriminação e exclusão social.

Art. 3º O Programa “Orquestra/Banda Musical” ficará sobre a coordenação da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e terá seu espaço físico no Polo de Música São Domingos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.111, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Sorriso-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a eleição e indicação dos novos Conselheiros, conforme Ofício CMDM n° 020/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, para o biênio 2024/2026, conforme segue:

I - Representantes titulares e suplentes do Poder Público:

Karoline Vasconcelos Matos – Titular;

Cláudia Zanata de Oliveira Vasconcelos – Suplente;

Isabel de Lurdes Shirrmann – Titular;

Sirlei Lisete Gliber – Suplente;

Joana A. Fernandes Santos – Titular;

Silvana Bezerra Milan – Suplente;

Aline Ramos Romano – Titular;

Aline Alessandra Bosa – Suplente;

Jade Andrade Iserhardt – Titular;

Lawandra Hubner Vieira – Suplente;

Taynna Vacaro de Moura Alves – Titular;

Luciana Bussolaro – Suplente;

II - Representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil Organizada:

Idamara Cruz de Sousa – Titular;

Iva Mara Rodrigues de Sousa – Suplente;

Lucia Regina Kissler – Titular;

Maria Erenice Souza – Suplente;

Claudete Antônia Alves Maia Bett – Titular;

Ariane Maria de Souza – Suplente;

Cleonice de Souza Lima – Titular;

Karlla Jaqueline Mariani - Suplente;

Denise Karine da Silva - Titular

Marlene Lorenz Holzbach - Suplente;

Isadora Biondo de Souza - Titular;

Andreia Cristiane Heck – Suplente.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - estimular e promover a realização de estudos, pesquisas e eventos que incentivem o debate sobre os direitos da mulher;

II - receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes, petições, representações, denúncias ou reclamações de qualquer pessoa ou entidade relativas à discriminação e ou desrespeito aos direitos da mulher;

III - instalar comissões técnicas temporárias ou permanentes e grupos de trabalho para melhor desempenhar as funções do Conselho, nas formas previstas no regimento;

IV - manter cadastro permanente e atualizado das instituições voltadas à defesa e proteção da mulher;

V - expedir resoluções com a finalidade de disciplinar matérias de sua competência específica.

VI - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observando a legislação em vigor;

VII - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual, estabelecendo diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Municipal, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de serviços, programas e projetos voltados a mulher;

VIII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

IX - manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

X - propor estratégias de ação visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas no município, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

XI - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher; e

XII - articular-se com os movimentos de mulheres e conselhos estaduais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.

XIII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

XIV - propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;

XVI - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O conselho terá como presidente Karoline Vasconcelos Matos, e Idamara Cruz de Sousa, como vice-presidente.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.566, DE 18 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2024, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a adequação de emendas impositivas do exercício de 2024, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.004.08.241.0038.1.339 - E.I. 38 – Dam – Reforma das piscinas do CCI

339030.00 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00

339039.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 10.000,00**

Caracterização: Recurso destinado a reforma das piscinas do CCI sendo troca de bombas e instalação de coletor de polipropileno (aquecedor).

Total geral.....R$ 30. 000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.004.08.241.0038.1.284 - E.I. 38 – Dam – Estrut. Centro Conv Idoso

339030.00 (1119) – Material de Consumo..... R$ 19.000,00

339039.00 (1120) - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

449052.00 (1118) - Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 10.000,00**

Caracterização: Recurso destinado a estruturação do centro de convivência do idoso na aquisição de climatizadores de ar indústria na unidade do CCI

Total geral.....R$ 30. 000,00

Art. 3º Para atender as Ação/meta do projeto: -**1.339 - E.I. 38 – Dam – Reforma das piscinas do CCI** – Recurso destinado a reforma das piscinas do CCI sendo troca de bombas e instalação de coletor de polipropileno (aquecedor), fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3. 452 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.568, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da antiga Escola São Domingos, localizada no Bairro São Domingos, no Município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Basílio da Silva" a antiga Escola São Domingos, localizada no Bairro São Domingos, no Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – 010/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa Eletrônica – 010/2024 tendo como objeto: '"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM AÇO INOX PARA A SEDE DA SAMATEC E UPA 24H"' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras LS INOX LTDA CNPJ/CPF Nº 41.227.590/0001-77 TABELA VENCEDORA - DISPENSA GUARDA CORPO DESCONTO TOTAL 5 % (CINCO POR CENTO). ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.567, DE 19 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei n. º 3.067 de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre o parcelamento de imóveis para fins específicos de sítios de recreio no Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. º 3.067/2020, de 29 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º .....

.....

.....

II.....

a) no mínimo, 6% (seis por cento) de sua área para espaços e serviços exclusivos do condomínio, sendo que, será destinado no mínimo 3% (três por cento), para área de recreação de uso exclusivo do empreendimento e no mínimo 3% (três por cento) para equipamento urbano comunitário externo ao empreendimento, podendo ser contíguo ou não desde que conectado ao sistema viário;

.....

.....

IV – Vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio, sendo que as vias devem ter no mínimo 14,00 (quatorze) metros de largura, sendo 9,00 (nove) metros para leito carroçável e 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) para calçada, no que couber, o previsto na Lei Complementar nº 037/2005, que dispõe sobre a regulação do Sistema Viário do Município de Sorriso e suas alterações;

.....

.....

XVIII – *Testada mínima de 15,00 (quinze) metros.*

.....

.....

§ 3º Os 3% (três por cento) para equipamento urbano comunitário externo ao empreendimento, poderão ser compensados dentro do Perímetro Urbano do Município de Sorriso – MT, de acordo com o valor de mercado definido a partir de avaliações imobiliárias, seja em aquisição de espaço público ou construção em equipamento comunitário.

§ 4ºEm caso de compensação realizada através de pagamento em valor monetário, o recurso financeiro só poderá ser aplicado para melhorias em Equipamento Comunitários já existentes no Município de Sorriso-MT."

§ 5º As compensações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo prescindirão de análise prévia e aprovação de Comissão Especial, a ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais, um destes, deverá ser preenchido por indicado do Poder Legislativo Municipal.

.....

.....

Art. 23.....

.....

.....

.....

II - Fazer constar em todos os documentos de compra e venda, além das exigências previstas em Lei Federal ou Municipal, a condição de que os sítios só poderão receber construção quando iniciada a obra de infraestrutura do empreendimento, nos termos do art. 26 desta Lei.

Art. 26 Os alvarás de obras dos adquirentes serão concedidos, permitindo o início das construções, após a abertura das vias de circulação, incluindo a instalação dos marcos, alinhamentos e nivelamentos necessários. O "Habite-se" será emitido após a conclusão de toda a infraestrutura prevista no inciso I do artigo 23 desta Lei."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.565, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o perímetro do Distrito Acqua Resort que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios - ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o perímetro do Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho – Gleba 05, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso – MT, com área de 62,8629 ha (sessenta e dois hectares, oitenta e seis ares e vinte e nove centiares), inscrito sob n. º de matrícula 79.984 do CRI de Sorriso – MT, pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:

Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho - Gleba 05, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 62,8629 ha (sessenta e dois hectares, oitenta e seis ares e vinte e nove centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BSA-M-2913, Longitude: -55°47'07,289", Latitude: - 12°42'09,330" e Altitude: 336,734 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 07, matricula 77901 (CNS:06.427-9), no azimute 168°12' e distância de 263,62 m até o vértice ODPE-P-3184, Longitude: -55°47'05,503", Latitude: - 12°42'17,727" e Altitude: 336,460 m; no azimute 258°15' e distância 185,64 m até o vértice ODPE-P-3074, Longitude: - 55°47'11,527", Latitude: -12°42'18,956" e Altitude: 336,850 m; no azimute 129°28 e distância 13,05 m até o vértice ODPE-P-3075, Longitude: -55°47'11,193", Latitude: -12°42'19,226" e Altitude: 336,870 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 06, matrícula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 258°02' e distância 19,28 m até o vértice ODPE-P-3183, Longitude: -55°47'11,818", Latitude: -12°42'19,356" e Altitude: 336,930 m; no azimute 283°47' e distância 2,58 m até o vértice ODPE-P-3182, Longitude: -55°47'11,901", Latitude: -12°42'19,336" e Altitude: 336,940 m; no azimute 308°50' e distância 42,19 m até o vértice ODPE-P-3181, Longitude: -55°47'12,990", Latitude: -12°42'18,475" e Altitude: 336,960 m; no azimute 331°05 e distância 20,47 m até o vértice ODPE-P-3180, Longitude: -55°47'13,318", Latitude: -12°42'17,892" e Altitude: 336,960 m; no azimute 324°01' e distância 16,18 m até o vértice ODPE-P-3179, Longitude: -55°47'13,633", Latitude: - 12°42'17,466" e Altitude: 336,960 m; no azimute 327°42' e distância 65,84 m até o vértice ODPE-P-3178, Longitude: - 55°47'14,799", Latitude: -12°42'15,655" e Altitude: 336,920 m; no azimute 339°06' e distância 40,69 m até o vértice ODPE-P-3177, Longitude: -55°47'15,280", Latitude: -12°42'14,418" e Altitude: 336,910 m; no azimute 347°27' e distância 47,13 m até o vértice ODPE-P-3176, Longitude: -55°47'15,619", Latitude: -12°42'12,921" e Altitude: 366,880 m; no azimute 354°44' e distância 91,50 m até o vértice ODPE-P-3175, Longitude: -55°47'15,897", Latitude: -12°42'09,956" e Altitude: 366,660 m; no azimute 344°23' e distância 1,12 m até o vértice ODPE-P-3174, Longitude: -55°47'15,907", Latitude: -12°42'09,921" e Altitude: 366,650 m; no azimute 328°25' e distância 0,58 m até o vértice ODPE-P-3173, Longitude: -55°47'15,917", Latitude: - 12°42'09,905" e Altitude: 366,640 m; no azimute 315°26' e distância 0,52 m até o vértice ODPE-P-3172, Longitude: -55°47'15,929", Latitude: - 12°42'09,893" e Altitude: 366,630 m; no azimute 305°46' e distância 0,63 m até o vértice ODPE-P-3171, Longitude: -55°47'15,946", Latitude: -12°42'09,881" e Altitude: 366,620 m; no azimute 298°41' e distância 0,45 m até o vértice ODPE-P-3170, Longitude: -55°47'15,959", Latitude: -12°42'09,874" e Altitude: 366,610 m; no azimute 283°46' e distância 0,78 m até o vértice ODPE-P-3169, Longitude: -55°47'15,984", Latitude: - 12°42'09,868" e Altitude: 366,600 m; no azimute 269°59' e distância 0,36 m até o vértice ODPE-P-3168, Longitude: -55°47'15,996", Latitude: -12°42'09,868" e Altitude: 366,600 m; no azimute 269°53' e distância 594,69 m até o vértice ODPE-P-3167, Longitude: -55°47'35,706", Latitude: -12°42'09,907" e Altitude: 330,160 m; no azimute 156°22' e distância 17,91 m até o vértice ODPE-P-3166, Longitude: -55°47'35,468", Latitude: -12°42'10,441" e Altitude: 330,455 m; no azimute 158°09' e distância 17,51 m até o vértice ODPE-P-3165, Longitude: -55°47'35,252", Latitude: -12°42'10,970" e Altitude: 330,750 m; no azimute 160°17' e distância 25,76 m até o vértice ODPE-P-3164, Longitude: -55°47'34,964", Latitude: -12°42'11,759" e Altitude: 331,045 m; no azimute 162°18' e distância 17,77 m até o vértice ODPE-P-3163, Longitude: -55°47'34,785", Latitude: -12°42'12,310" e Altitude: 331,340 m; no azimute 164°02' e distância 16,46 m até o vértice ODPE-P-3162, Longitude: -55°47'34,635", Latitude: - 12°42'12,825" e Altitude: 331,635 m; no azimute 165°35' e distância 16,85 m até o vértice ODPE-P-3161, Longitude: - 55°47'34,496", Latitude: -12°42'13,356" e Altitude: 331,930 m; no azimute 167°45' e distância 28,30 m até o vértice ODPE-P-3160, Longitude: -55°47'34,297", Latitude: - 12°42'14,256" e Altitude: 332,225 m; no azimute 169°44' e distância 13,05 m até o vértice ODPE-P-3159, Longitude: -55°47'34,220", Latitude: -12°42'14,674" e Altitude: 332,520 m; no azimute 171°35' e distância 26,22 m até o vértice ODPE-P-3158, Longitude: -55°47'34,093", Latitude: - 12°42'15,518" e Altitude: 332,815 m; no azimute 174°11' e distância 26,81 m até o vértice ODPE-P-3157, Longitude: -55°47'34,003", Latitude: -12°42'16,386" Altitude: 333,110 m; no azimute 177°08' e distância 35,78 m até o vértice ODPE-P-3156, Longitude: -55°47'33,944", Latitude: - 12°42'17,549" e Altitude: 333,405 m; no azimute 180°00' e distância 22,99 m até o vértice ODPE-P-3155, Longitude: - 55°47'33,944", Latitude: - 12°42'18,297" e Altitude: 333,700 m; no azimute 182°05' e distância 20,63 m até o vértice ODPE-P-3154, Longitude: -55°47'33,969", Latitude: -12°42'18,968" e Altitude: 333,995 m; no azimute 183°41' e distância 13,09 m até o vértice ODPE-P-3153, Longitude: -55°47'33,997", Latitude: - 12°42'19,393" e Altitude: 334,290 m; no azimute 185°13' e distância 17.90 m até o vértice ODPE-P-3152, Longitude: -55°4734,051", Latitude: -12°42'19,973" e Altitude: 334,487 m; no azimute 186°42' e distância 14,98 m até o vértice ODPE-P-3151, Longitude: -55°47'34,109", Latitude: -12°42'20,457" e Altitude: 334,684 m; no azimute 188°26' e distância 18,89 m até o vértice ODPE-P-3150, Longitude: -55°47'34,201", Latitude: - 12°42'21,065° e Altitude: 334,881 m; no azimute 189°53' e distância 7,02 m até o vértice ODPE-P-3149, Longitude: - 55°47'34,241", Latitude: -12°42'21,290" e Altitude: 335,078 m; no azimute 191°03' e distância 19,66 m até o vértice ODPE-P-3148, Longitude: -55°47'34,366", Latitude: -12°42'21,918" e Altitude: 335,275 m; no azimute 190°58' e distância 4,91 m até o vértice ODPE-P-3147, Longitude: -55°47'34,397", Latitude: -12°42'22,075" e Altitude: 335,472 m; no azimute 192°59' e distância 13,28 m até o vértice ODPE-P-3146, Longitude: -55°47'34,496", Latitude: -12°42'22,496" e Altitude: 335,669 m; no azimute 194°01' e distância 8,84 m até o vértice ODPE-P-3145, Longitude: -55°47'34,567", Latitude: -12°42'22,775" e Altitude: 335,866 m; no azimute 195°10' e distância 16,14 m até o vértice ODPE-P-3144, Longitude: -55°47'34, 707", Latitude: - 12°42'23,282" e Altitude: 336,063 m; no azimute 196°45' e distância 15,79 m até o vértice ODPE-P-3143, Longitude: - 55°47'34,858", Latitude: -12°42'23,774" e Altitude: 336,260 m; no azimute 188°54' e distância 19,10 m até o vértice ODPE-P-3142, Longitude: -55°47'34,956", Latitude: - 12°42'24,388" e Altitude: 336,134 m; no azimute 186°07' e distância 21,51 m até o vértice ODPE-P-3141, Longitude: -55°47'35,032", Latitude: -12°42'25,084" e Altitude: 336,008 m; no azimute 182°53' e distância 23,88 m até o vértice ODPE-P-3140, Longitude: -55°47'35,072", Latitude: - 12°42'25,860" e Altitude: 335,882 m; no azimute 180°00' e distância 17,61 m até o vértice ODPE-P-3139, Longitude: -55°47'35,072", Latitude: -12°42'26,433" e Altitude: 335,756 m; no azimute 177°15' e distância 21,51 m até o vértice ODPE-P-3138, Longitude: -55°47'35,038", Latitude: - 12°42'27,132" e Altitude: 335,630 m; no azimute 174°21' e distância 20,54 m até o vértice ODPE-P-3137, Longitude: - 55°47'34,971", Latitude: -12°42'27,797" e Altitude: 335,504 m; no azimute 171°18' e distância 21,54 m até o vértice ODPE-P-3136, Longitude: -55°47'34,863", Latitude: -12°42'28,490" e Altitude: 335,378 m; no azimute 168°20' e distância 20,62 m até o vértice ODPE-P-3135, Longitude: -55°47'34,725", Latitude: -12°42'29,147" e Altitude: 335,252 m; no azimute 165°22' e distância 22,23 m até o vértice ODPE-P-3134, Longitude -55°47'34,539", Latitude: -12°42'29,847" e Altitude 335,126 m; no azimute 162°48' e distância 14,09 m até o vértice ODPE-P-3133, Longitude: -55°47'34,401", Latitude: - 12°42'30,285" e Altitude: 335,000 m; no azimute 160°11' e distância 23,32 m até o vértice ODPE-P-3132, Longitude: -55°47'34,139", Latitude: - 12°42'30,999" e Altitude, 334,874 m; no azimute 156°38' e distância 27,08 m até o vértice ODPE-P-3131, Longitude - 55°47'33,783", Latitude: -12°42'31,808" e Altitude: 334,748 m; no azimute 152°29' e distância 32,26 m até o vértice ODPE-P-3130, Longitude: -55°47'33,289", Latitude: -12°42'32,739" e Altitude: 334,622 m; no azimute 148°29' e distância 24,76 m até o vértice ODPE-P-3129, Longitude: -55°47'32,860", Latitude: -12°42'33,426" e Altitude: 334,496 m; no azimute 143°47' e distância 41,52 m até o vértice ODPE-P-3128, Longitude: -55°47'32,047", Latitude: -12°42'34,516" e Altitude: 334,370 m; no azimute 138°02' e distância 40,71 m até o vértice ODPE-P-3127, Longitude: -55°47'31,145", Latitude: - 12°42'35,501" e Al-

titude: 334,244 m, no azimute 132°27' e distância 28,18 m até o vértice ODPE-P-3126, Longitude: -55°47'30,456", Latitude: - 12°42'36,120" e Altitude: 333,992 m, no azimute 132°23' e distância 10,25 m até o vértice ODPE-P-3125, Longitude: - 55°47'30,205", Latitude: -12°42'36,345" e Altitude: 333,866 m; no azimute 128°19' e distância 21,31 m até o vértice ODPE-P-3124, Longitude: -55°47'29,651", Latitude: - 12°42'36,775" e Altitude: 333,740 m; no azimute 125°20' e distância 20,08 m até o vértice ODPE-P-3123, Longitude: -55°47'29,108", Latitude: -12°42'37,153" e Altitude: 333,614 m, no azimute 122°53' e distância 14,66 m até o vértice ODPE-P-3122, Longitude: -55°47'28,700", Latitude: - 12°42'37,412" e Altitude: 333,488 m, no azimute 120°37' e distância 18,34 m até o vértice ODPE-P-3121, Longitude: -55°47'28,177", Latitude: -12°42'37,716" e Altitude: 333,362 m, no azimute 117°44' e distância 21,92 m até o vértice ODPE-P-3120, Longitude: 55°47'27,534", Latitude: - 12°42'38,048" e Altitude: 333,236 m, no azimute 115°43' e distância 7,50 m até a vértice ODPE-P-3119, Longitude: - 55°47'27,310", Latitude: -12°42'38,154" e Altitude: 333,110 m; no azimute 113°14' e distância 27,88 m até a vértice ODPE-P-3118, Longitude: -55°47'26,461", Latitude: -12°42'38,512" e Altitude: 332,984 m, no azimute 109°17' e distância 27,62 m até o vértice ODPE-P-3117, Longitude: -55°47'25,597", Latitude: -12°42'38,809" e Altitude: 332,858 m; no azimute 105°25 e distância 27,51 m até o vértice ODPE-P-3116, Longitude: -55°47'24,718", Latitude: -12°42'39,047" e Altitude: 332,732 m, no azimute 101°30' e distância 28,36 m até o vértice ODPE-P-3115, Longitude; -55°47'23,797", Latitude: -12°42'39,231" e Altitude: 332,606 m, no azimute 202°27' e distância 11,37 m até o vértice ODPE-P-3114, Longitude: -55°47'23,941", Latitude: - 12°42'39,573" e Altitude: 332,480 m; no azimute 206°11' e distância 14,83 m até o vértice ODPE-P-3113, Longitude: - 55°47'24,158", Latitude: -12°42'40,006" e Altitude: 332,354 m; no azimute 209°54' e distância 11,56 m até o vértice ODPE-P-3112, Longitude: -55°47'24,349", Latitude: -12°42'40,332" e Altitude: 332,228 m; no azimute 213°41' e distância 14,15 m até o vértice ODPE-P-3111, Longitude: -55°47'24,609", Latitude: -12°42'40,715" e Altitude: 332,102 m, no azimute 216°56' e distância 10,19 m até o vértice ODPE-P-3110, Longitude: -55°47'24,812", Latitude: -12°42'40,980" e Altitude: 331,976 m; no azimute 220°42' e distância 16,05 m até o vértice ODPE-P-3109, Longitude: -55°47'25,159", Latitude: -12°42'41,376" e Altitude: 372,180 m, no azimute 221°41' e distância 18,64 m até o vértice ODPE-P-3108, Longitude: -55°47'25,570", Latitude: - 12°42'41,829" e Altitude: 372,650 m; no azimute 268°56' e distância 924,29 m até o vértice ODPE-P-3102, Longitude - 55°47'56,200", Latitude: - 12°42'42,383" e Altitude: 346,840 m, deste, segue confrontando com a Estrada Benjamin Rossato, no azimute 38°18' e distância 15,67 m até o vértice ODPE-P-3103, Longitude: -55°47'55,878", Latitude - 12°42'41,983" e Altitude: 346,330 m, deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 03, matricula 77901 (CNS. 06.427-9), no azimute 38°15' e distância 178,86 m até o vértice ODPE-P-3104, Longitude -55°47'52,207", Latitude: - 12°42'37,413" e Altitude: 344,060 m; no azimute 18°48' e distância 255,36 m até o vértice ODPE-P-3105, Longitude: -55°47'49,479", Latitude: -12°42'29,547" e Altitude: 340,610 m; no azimute 357°21' e distância 489,31 m até o vértice ODPE-P-3106, Longitude: -55°47'50,225", Latitude. – 12°42'13,642" e Altitude: 335,450 m; no azimute 357°21' e distância 122,35 m até a vértice ODPE-P-3107, Longitude - 55°47'50,412", Latitude: -12°42'09,665" e Altitude: 334,130 m, no azimute 86°06' e distância 116,52 m até o vértice BSA-M-2925, Longitude: -55°47'46,559", Latitude: -12°42'09,408" e Altitude: 328,028 m, deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob n.° 63580 (CNS: 06.427-9), de propriedade de Dalcy Salvati, no azimute 89°53' e distância 1.184,84 m até o vértice BSA-M-2913, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SINGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificação: 0ed7f51f-e440-4a5a-aa4d-3f7e32ee63fd. Cadastro: CCIR 2023 - código do imóvel rural: 951.110.361.844-1, denominação: Fazenda DDR: área total: 269,9824 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva, última declaração: 24/02/2021; localização: Lote Ita Chin - Fazenda Tropeiro Velho - Parte 02, município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,0397 ha, n.° de módulos rurais: 7,19; módulo fiscal: 90,00 ha, n.° de módulos fiscais: 2,9998; FMP: 4,00 ha; em nome de Dalvir Tadeu Rossato; CPF: 468. 733.171-87; nacionalidade: brasileira; % de detenção do imóvel: 100,00, CCIR 2023 - código do imóvel rural: 951,048.424.870-3; denominação: Fazenda DDR - 2, área total: 269,6694 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; última declaração: 27/06/2023; localização: Rodovia BR 163 Km 730, município: Sorriso - UF: MT, módulo rural: 30,00 ha, nº de módulos rurais: 6,29, módulo fiscal: 90,00 ha; n.° de módulos fiscais: 2,9963: FMP: 4,00 ha, em nome de Dalvir Tadeu Rossato: CPF, 468. 733.171-87; nacionalidade: brasileira, % de detenção do imóvel: 100,00. CIB n.°s: 9.487.626-6 e 9.125.295-4, Proprietário DALVIR TADEU ROSSATO, brasileiro, agricultor, RG n° 4036054916-SSP-RS, CPF n° 468. 733.171-87, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 23/10/ 2008 com DÉBORA CELUPPI ROSSATO, brasileira, agricultora, RG n.° 2343396-5-SSP-MT, CPF n° 459.189.881-49, residentes na Rua Descobrimento, nº 162, Bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso – MT.

Art. 2º Fica definido o perímetro do Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho – Gleba 06, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso – MT, com área de 85,0527 ha (oitenta e cinco hectares, cinco ares e vinte e sete centiares), inscrito sob matrícula n. º 79.985 do CRI de Sorriso – MT, sendo pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:

Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho - Gleba 06, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 85,0527 ha (oitenta e cinco hectares, cinco ares e vinte e sete centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ODPE-P-3168, Longitude: -55°47'15,996", Latitude: 12°42'09,868" e Altitude: 366,600 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 05, matrícula 77901 (CNS 06.427-9), no azimute 90°00' e distância de 0,36 m até o vértice ODPE-P-3169, Longitude: -55°47'15,984", Latitude: 12°42'09,868" e Altitude: 366,600 m; no azimute 103°46' e distância 0,78 m até o vértice ODPE-P-3170, Longitude: 55°47'15,959", Latitude: -12°42'09,874" e Altitude: 366,610 m; no azimute 118°41' e distância 0,45 m até o vértice ODPE-P-3171, Longitude: -55°47'15,946", Latitude: -12°42'09,881" e Altitude: 366,620 m; no azimute 125°46' e distância 0,63 m até o vértice ODPE-P-3172, Longitude: -55°47'15,929", Latitude: -12°42'09,893" e Altitude: 366,630 m; no azimute 135°26' e distância 0,52 m até o vértice ODPE-P-3173, Longitude: -55°47'15,917", Latitude: -12°42'09,905" e Altitude: 366,640 m; no azimute 148°25' e distância 0,58 m até o vértice ODPE-P-3174, Longitude: -55°47'15,907", Latitude: - 12°42'09,921" e Altitude: 366,650 m; no azimute 164°23' e distância 1,12 m até o vértice ODPE-P-3175, Longitude: -55°47'15,897", Latitude: - 12°42'09,956" e Altitude: 366,660 m; no azimute 174°44' e distância 91,50 m até o vértice ODPE-P-3176, Longitude: 55°47'15,619", Latitude: -12°42'12,921" e Altitude: 366,880 m; no azimute 167°27' e distância 47,13 m até o vértice ODPE-P-3177, Longitude: -55°47'15,280", Latitude: -12°42'14,418" e Altitude: 336,910 m; no azimute 159°06' e distância 40,69 m até o vértice ODPE-P-3178, Longitude: -55°47'14,799", Latitude: -12°42'15,655" e Altitude: 336,920 m; no azimute 147°42' e distância 65,84 m até o vértice ODPE-P-3179, Longitude: -55°47'13,633", Latitude: -12°42'17,466" e Altitude: 336,960 m; no azimute 144°01' e distância 16,18 m até o vértice ODPE-P-3180, Longitude: -55°47'13,318", Latitude: -12°42'17,892' e Altitude: 336,960 m; no azimute 151°05' e distância 20,47 m até o vértice ODPE-P-3181, Longitude: -55°47'12,990", Latitude: - 12°42'18,475" e Altitude: 336,960 m; no azimute 128°50' e distância 42,19 m até o vértice ODPE-P-3182, Longitude: -55°47'11,901", Latitude: -12°42'19,336" e Altitude: 336,940 m; no azimute 103°47' e distância 2,58 m até o vértice ODPE-P-3183, Longitude:

-55°47'11,818", Latitude: -12°42'19,356" e Altitude: 336,930 m; no azimute 78°02' e distância 19,28 m até o vértice ODPE-P-3075, Longitude: -55°47'11,193", Latitude: -12°42'19,226" e Altitude: 336,870 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 07, matricula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 128°49' e distância 20,68 m até o vértice ODPE-P-3076, Longitude: -55°47'10,659", Latitude: -12°42'19,648" e Altitude: 339,150 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 08, matricula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 128°46' e distância 45,39 m até o vértice ODPE-P-3077, Longitude: -55°47'09,486", Latitude: -12°42'20,573" e Altitude: 338,506 m; no azimute 128°26' e distância 3,66 m até o vértice ODPE-P-3078, Longitude: -55°47'09,391", Latitude: -12°42'20,647" e Altitude: 338,689 m; no azimute 128°08' e distância 51,45 m até o vértice ODPE-P-3079, Longitude: -55°47'08,050", Latitude: -12°42'21,681" e Altitude: 339,250 m; no azimute 130°07' e distância 87,27 m até o vértice ODPE-P-3080, Longitude: -55°47'05,838", Latitude: -12°42'23,511" e Altitude: 340,386 m; no azimute 129°13' e distância 95,19 m até o vértice ODPE-P-3081, Longitude: -55°47'03,394", Latitude: - 12°42'25,470" e Altitude: 340,517 m; no azimute 134°16' e distância 44,54 m até o vértice ODPE-P-3082, Longitude: 55°47'02,337", Latitude: -12°42'26,482" e Altitude: 340,648 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3083, Longitude: -55°47'02,268", Latitude: -12°42'26,556" e Altitude: 340,779 m; no azimute 137°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3084, Longitude: -55°47'02,198", Latitude: -12°42'26,630" e Altitude: 340,910 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3085, Longitude: -55°47'02,129", Latitude: -12°42'26,704" e Altitude: 341,041 m; no azimute 137°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3086, Longitude: -55°47'02,059", Latitude: -12°42'26,778" e Altitude: 341,172 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3087, Longitude: -55°47'01,990", Latitude: - 12°42'26,852" e Altitude: 341,303 m; no azimute 137°30' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3088, Longitude: - 55°47'01,921", Latitude: - 12°42'26,926" e Altitude: 341,434 m; no azimute 137°07 e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3089, Longitude: -55°47'01,851", Latitude: -12°42'27,000" e Altitude: 341,565 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3090, Longitude: -55°47'01,782", Latitude: -12°42'27,074" e Altitude: 341,696 m; no azimute 137°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3091, Longitude: -55°47'01,712", Latitude; -12°42'27,148" e Altitude: 341,827 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3092, Longitude: -55°47'01,643", Latitude: -12°42'27,222" e Altitude: 341,958 m; no azimute 137°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3093, Longitude: 55°47'01,573", Latitude: - 12°42'27,296" e Altitude: 342,089 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3094, Longitude: - 55°47'01,504", Latitude: -12°42'27,370" e Altitude: 342,220 m; no azimute 137°30' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3095, Longitude: -55°47'01,435", Latitude: -12°42'27,444" e Altitude: 342,351 m; no azimute 137°07 e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3096, Longitude: -55°47'01,365", Latitude: -12°42'27,518" e Altitude: 342,482 m; no azimute 137°30' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3097, Longitude: -55°47'01,296", Latitude: - 12°42'27,592" e Altitude: 342,525 m; no azimute 129°10' e distância 61,69 m até o vértice ODPE-P-3098, Longitude: -55°46'59,711", Latitude: - 12°42'28,860" e Altitude: 342,656 m; no azimute 131°07' e distância 50,27 m até o vértice ODPE-P-3099, Longitude: -55°46'58,456", Latitude: - 12°42'29,936" e Altitude: 342,573 m; no azimute 133°04' e distância 25,15 m até o vértice ODPE-P-3100, Longitude: - 55°46'57,847", Latitude: -12°42'30,495" e Altitude: 342,525 m; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob n.° 63582 (CNS: 06.427-9), de propriedade de Nei Fernando Brandão e Helena Ortenila Brandão, no azimute 180°12' e distância 16,16 m até o vértice BSA-M-2922, Longitude: -55°46'57,849", Latitude: - 12°42'31,021" e Altitude: 342,733 m; no azimute 180°15' e distância 6,82 m até o vértice BSA-P-8231, Longitude: -55°46'57,850", Latitude: -12°42'31,243" e Altitude: 343,042 m; no azimute 161°08' e distância 40,50 m até o vértice BSA-P-8230, Longitude: -55°46'57,416", Latitude: -12°42'32,490" e Altitude: 344,011 m; no azimute 169°45' e distância 73,95 m até o vértice BSA-P-8229, Longitude: -55°46'56,980", Latitude: - 12°42'34,858" e Altitude: 345,658 m; no azimute 172°38' e distância 70,96 m até o vértice BSA-P-8228, Longitude: - 55°46'56,679", Latitude: -12°42'37,148" e Altitude: 346,866 m; no azimute 173°49' e distância 35,64 m até o vértice BSA-P-8227, Longitude: - 55°46'56,552", Latitude: -12°42'38,301" e Altitude: 347,239 m; no azimute 169°41' e distância 110,35 m até o vértice BSA-M-2915, Longitude: -55°46'55,898", Latitude: -12°42'41,834" e Altitude: 347,307 m; no azimute 269°02' e distância 1. 830,22 m até o vértice ODPE-P-3101, Longitude: -55°47'56,552", Latitude: -12°42'42,822" e Altitude: 346,340 m; deste, segue confrontando com a Estrada Benjamin Rossato, no azimute 38°12' e distância 17,17 m até o vértice ODPE-P-3102, Longitude: -55°47'56,200", Latitude: -12°42'42,383" e Altitude: 346,840 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 05, matricula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 88°56' e distância 924,29 m até o vértice ODPE-P-3108, Longitude: - 55°47'25,570", Latitude: -12°42'41,829" e Altitude: 372,650 m; no azimute 41°41' e distância 18,64 m até o vértice ODPE-P-3109, Longitude: -55°47'25,159", Latitude: -12°42'41,376" e Altitude: 372,180 m; no azimute 40°42' e distância 16,05 m até o vértice ODPE-P-3110, Longitude: -55°47'24,812", Latitude: -12°42'40,980" e Altitude: 331,976 m; no azimute 36°56 e distância 10,19 m até o vértice ODPE-P-3111, Longitude: -55°47'24,609", Latitude: -12°42'40,715" e Altitude: 332,102 m, no azimute 33°41' e distância 14,15 m até o vértice ODPE-P-3112, Longitude: -55°47'24,349", Latitude: - 12°42'40,332" e Altitude: 332,228 m; no azimute 29°54' e distância 11,56 m até o vértice ODPE-P-3113, Longitude: -55°47'24,158", Latitude: - 12°42'40,006" e Altitude: 332,354 m; no azimute 26°11' e distância 14,83 m até o vértice ODPE-P-3114, Longitude: - 55°47'23,941", Latitude: -12°42'39,573" e Altitude: 332,480 m, no azimute 22°27' e distância 11,37 m até o vértice ODPE-P-3115, Longitude: -55°47'23,797", Latitude: -12°42'39,231" e Altitude: 332,606 m; no azimute 281°30' e distância 28,36 m até o vértice ODPE-P-3116, Longitude: -55°47'24,718", Latitude: -12°42'39,047" e Altitude: 332,732 m; no azimute 285°25' e distância 27,51 m até o vértice ODPE-P-3117, Longitude: -55°47'25,597", Latitude: -12°42'38,809" e Altitude: 332,858 m; no azimute 289°17' e distância 27,62 m até o vértice ODPE-P-3118, Longitude: -55°47'26,461", Latitude: -12°42'38,512" e Altitude: 332,984 m; no azimute 293°14' e distância 27,88 m até o vértice ODPE-P-3119, Longitude: -55°47'27,310", Latitude: - 12°42'38,154" e Altitude: 333,110 m; no azimute 295°43' e distância 7,50 m até o vértice ODPE-P-3120, Longitude: 55°47'27,534", Latitude: -12°42'38,048" e Altitude: 333,236 m; no azimute 297°44' e distância 21,92 m até o vértice ODPE-P-3121, Longitude: -55°47'28,177", Latitude: -12°42'37,716" e Altitude: 333,362 m; no azimute 300°37' e distância 18,34 m até o vértice ODPE-P-3122, Longitude: -55°47'28,700", Latitude: -12°42'37,412" e Altitude: 333,488 m; no azimute 302°53' e distância 14,66 m até o vértice ODPE-P-3123, Longitude: -55°47'29,108", Latitude: -12°42'37,153" e Altitude: 333,614 m; no azimute 305°20' e distância 20,08 m até o vértice ODPE-P-3124, Longitude: -55°47'29,651", Latitude: -12°42'36,775" e Altitude: 333,740 m; no azimute 308°19' e distância 21,31 m até o vértice ODPE-P-3125, Longitude: -55°47'30,205", Latitude: - 12°42'36,345" e Altitude: 333,866 m; no azimute 312°23' e distância 10,25 m até a vértice ODPE-P-3126, Longitude: - 55°47'30,456", Latitude: -12°42'36,120" e Altitude: 333,992 m; no azimute 312°27' e distância 28,18 m até o vértice ODPE-P-3127, Longitude: -55°47'31,145", Latitude: -12°42'35,501" e Altitude: 334,244 m; no azimute 318°02' e distância 40,71 m até o vértice ODPE-P-3128, Longitude: -55°47'32,047", Latitude: -12°42'34,516" e Altitude: 334,370 m; no azimute 323°47' e distancia 41,52 m até o vértice ODPE-P-3129, Longitude; -55°47'32,860", Latitude: -12°42'33,426" e Altitude: 334,496 m; no azimute 328°29' e distância 24,76 m até o vértice ODPE-P-3130, Longitude: -55°47'33,289", Latitude: -12°42'32,739" e Altitude: 334,622 m; no azimute 332°29' e distância 32,26 m até o vértice ODPE-P-3131, Longitude: -55°47'33,783", Latitude: - 12°42'31,808" e Altitude: 334,748 m; no azimute 336°38' e distância 27,08 m até o vértice ODPE-P-3132, Longitude: - 55°47'34,139", Latitude: - 12°42'30,999" e Altitude: 334,874 m; no azimute 340°11' e distância

23,32 m até o vértice ODPE-P-3133, Longitude: -55°47'34,401", Latitude: -12°42'30,285" e Altitude: 335,000 m; no azimute 342°48' e distância 14,09 m até o vértice ODPE-P-3134, Longitude: -55°47'34,539", Latitude: -12°42'29,847" e Altitude: 335,126 m; no azimute 345°22' e distância 22,23 m até o vértice ODPE-P-3135, Longitude: -55°47'34,725", Latitude: -12°42'29,147" e Altitude: 335,252 m; no azimute 348°20' e distância 20,62 m até o vértice ODPE-P-3136, Longitude: -55°47'34,863", Latitude: -12°42'28,490" e Altitude: 335,378 m; no azimute 351°18' e distância 21,54 m até o vértice ODPE-P-3137, Longitude: -55°47'34,971", Latitude: - 12°42'27,797" e Altitude: 335,504 m; no azimute 354°21' e distância 20,54 m até o vértice ODPE-P-3138, Longitude: - 55°47'35,038", Latitude: -12°42'27,132" e Altitude: 335,630 m; no azimute 357°15' e distância 21,51 m até o vértice ODPE-P-3139, Longitude: -55°47'35,072", Latitude: -12°42'26,433" e Altitude: 335,756 m; no azimute 0°00' e distância 17,61 m até o vértice ODPE-P-3140, Longitude: -55°47'35,072", Latitude: -12°42'25,860" e Altitude: 335,882 m; no azimute 2°53' e distância 23,88 m até o vértice ODPE-P-3141, Longitude: -55°47'35,032", Latitude: -12°42'25,084" e Altitude: 336,008 m; no azimute 6°07' e distância 21,51 m até o vértice ODPE-P-3142, Longitude: -55°47'34,956", Latitude: -12°42'24,388" e Altitude: 336,134 m; no azimute 8°54' e distância 19,10 m até o vértice ODPE-P-3143, Longitude: -55°47'34,858", Latitude: -12°42'23,774" e Altitude: 336,260 m; no azimute 16°45' e distância 15,79 m até o vértice ODPE-P-3144, Longitude: -55°47'34,707", Latitude: -12°42'23,282" e Altitude: 336,063 m; no azimute 15°10' e distância 16,14 m até o vértice ODPE-P-3145, Longitude: - 55°47'34,567", Latitude: -12°42'22,775" e Altitude: 335,866 m; no azimute 14°01' e distância 8,84 m até o vértice ODPE-P-3146, Longitude: -55°47'34,496", Latitude: -12°42'22,496" e Altitude: 335,669 m; no azimute 12°59' e distância 13,28 m até o vértice ODPE-P-3147, Longitude: -55°47'34,397", Latitude: -12°42'22,075" e Altitude: 335,472 m; no azimute 10°58' e distância 4,91 m até o vértice ODPE-P-3148, Longitude: -55°47'34,366", Latitude: -12°42'21,918" e Altitude: 335,275 m; no azimute 11°03' e distância 19,66 m até o vértice ODPE-P-3149, Longitude: -55°47'34,241", Latitude: -12°42'21,290" e Altitude: 335,078 m; no azimute 9°53' e distância 7,02 m até o vértice ODPE-P-3150, Longitude: -55°47'34,201", Latitude: -12°42'21,065" e Altitude: 334,881 m; no azimute 8°26' e distância 18,89 m até o vértice ODPE-P-3151, Longitude: - 55°47'34,109", Latitude: -12°42'20,457" e Altitude: 334,684 m; no azimute 6°42' e distância 14,98 m até o vértice ODPE-P-3152, Longitude: - 55°47'34,051", Latitude: -12°42'19,973" e Altitude: 334,487 m; no azimute 5°13' e distância 17,90 m até o vértice ODPE-P-3153, Longitude: -55°47'33,997", Latitude: -12°42'19,393" e Altitude: 334,290 m; no azimute 3°41'e distância 13,09 m até o vértice ODPE-P-3154, Longitude: -55°47'33,969", Latitude: -12°42'18,968" e Altitude: 333,995 m; no azimute 2°05' e distância 20,63 m até o vértice ODPE-P-3155, Longitude: -55°47'33,944", Latitude: -12°42'18,297" e Altitude: 333,700 m; no azimute 0°00' e distância 22,99 m até o vértice ODPE-P-3156, Longitude: -55°47'33,944", Latitude: -12°42'17,549" e Altitude: 333,405 m; no azimute 357°08' e distância 35,78 m até o vértice ODPE-P-3157, Longitude: -55°47'34,003", Latitude: - 12°42'16,386" e Altitude: 333,110 m; no azimute 354°11' e distância 26,81 m até o vértice ODPE-P-3158, Longitude: - 55°47'34,093", Latitude: -12°42'15,518" e Altitude: 332,815 m; no azimute 351°35' e distância 26,22 m até o vértice ODPE-P-3159, Longitude: -55°47'34,220", Latitude: -12°42'14,674" e Altitude: 332,520 m; no azimute 349°44' e distância 13,05 m até o vértice ODPE-P-3160, Longitude: -55°47'34,297", Latitude: -12°42'14,256" e Altitude: 332,225 m; no azimute 347°45' e distância 28,30 m até o vértice ODPE-P-3161, Longitude: -55°47'34,496", Latitude: -12°42'13,356" e Altitude: 331,930 m; no azimute 345°35' e distância 16,85 m até o vértice ODPE-P-3162, Longitude: -55°47'34,635", Latitude: -12°42'12,825" e Altitude: 331,635 m; no azimute 344°02' e distância 16,46 m até o vértice ODPE-P-3163, Longitude: -55°47'34,785", Latitude: - 12°42'12,310" e Altitude: 331,340 m; no azimute 342°18' e distância 17,77 m até o vértice ODPE-P-3164, Longitude: -55°47'34,964", Latitude: -12°42'11,759" e Altitude: 331,045 m, no azimute 340°17' e distância 25,76 m até o vértice ODPE-P-3165, Longitude: -55°47'35,252", Latitude: -12°42'10,970" e Altitude: 330,750 m; no azimute 338°09' e distância 17,51 m até o vértice ODPE-P-3166, Longitude: -55°47'35,468", Latitude: -12°42'10,441" e Altitude: 330,455 m; no azimute 336°22' e distância 17,91 m até o vértice ODPE-P-3167, Longitude: -55°47'35,706", Latitude: -12°42'09,907" e Altitude: 330,160 m; no azimute 89°53' e distância 594,69 m até o vértice ODPE-P-3168, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Certificação: d1d60f87-bd4f-40bd-abla-d26759ab9086. Cadastro: CCIR 2023 - código do imóvel rural: 951.110.361.844-1; denominação: Fazenda DDR; área total: 269,9824 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; última declaração: 24/02/2021; localização: Lote Ita Chin - Fazenda Tropeiro Velho - Parte 02; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,0397 ha; n.° de módulos rurais: 7,19; módulo fiscal: 90,00 ha; n.° de módulos fiscais: 2,9998; FMP: 4,00 ha; em nome de: Dalvir Tadeu Rossato; CPF: 468.733.171-87; nacionalidade: brasileira, % de detenção do imóvel: 100,00. CCIR 2023 - código do imóvel rural: 951.048.424.870-3; denominação: Fazenda DDR - 2, área total: 269,6694 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; última declaração. 27/06/2023; localização: Rodovia BR 163 Km 730; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,00 ha; n.° de módulos rurais: 6,29; módulo fiscal: 90,00 ha, n.° de módulos fiscais: 2,9963; FMP: 4,00 ha; em nome de: Dalvir Tadeu Rossato; CPF: 468.733.171-87; nacionalidade: brasileira; % de detenção do imóvel: 100,00. CIB n.°s: 9.487.626-6 e 9.125.295-4. Proprietário: DALVIR TADEU ROSSATO, brasileiro, agricultor, RG n.° 4036054916-SSP-RS, CPF n.° 468.733.171-87, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 23/10/2008 com DÉBORA CELUPPI ROSSATO, brasileira, agricultora, RG n° 2343396-5-SSP-MT, CPF n° 459.189.881-49, residentes na Rua Descobrimento n.° 162, Bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso - MT. Matrícula anterior: 77901, fl. 01 L° 02 de 27/11/2023 deste Serviço Registral. Prot. n.° 280.148 de 30/04/2024.

Art. 3º Fica definido o perímetro do Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho – Gleba 08, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso – MT, com área de 7,9130 ha (sete hectares, noventa e um ares e trinta centiares), inscrito sob matrícula nº 79.987 do CRI de Sorriso – MT, sendo definido pelo caminhamento descrito no Memorial que se segue:

Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho - Gleba 08, situado no Loto Ita Chin, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 7,9130 (sete hectares, noventa e um ares e trinta centiares) e os seguintes limites e confrontações inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BSA-M-2914, Longitude: -55°46'57,778", Latitude -12°42'16,948° e Altitude 332,827 m, deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob n.º 63582 (CNS: 06.427-9), de propriedade de Nei Fernando Brandão e Helena Ortenila Brandão, no azimute 180°17' e distância de 416,33 m até o vértice ODPE-P-3100. Longitude: -55°46'57,847°, Latitude: -12°42'30,495° e Altitude: 542,525 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 06, matricula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 313°04' e distância 25,15 m até o vértice ODPE-P-3099, Longitude: -55°46'58,456°, Latitude: -12°42'29,936° e Altitude: 342,573 m; no azimute 311°07 e distância 50,27 m até o vértice ODPE-P-3098, Longitude: -55°46'59,711", Latitude: -12°42'28,860'' e Altitude: 342,656 m, no azimute 309"10 e distância 61,69 m até o vértice ODPE-P-3097. Longitude: -55°47'01,296°, Latitude: -12°42'27,592° e Altitude: 342,525 m, no azimute 317°30' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3096, Longitude: -55°47'91,365°, Latitude: -12°42'27,518° e Altitude: 342,482 m; no azimute 317°07' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3095, Longitude: -55°47'01,435", Latitude: -12°42'27,444° e Altitude: 342,351 m; no azimute

317°30 e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3094, Longitude: -55°47'01,504°, Latitude: - 12°42'27,370'' e Altitude: 342,220 m; no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3093, Longitude: 55°47'01,573°, Latitude: -12°42'27,296° e Altitude: 342,089 m, no azimute 317°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P 3092, Longitude: -55°47'01,643", Latitude -12°42'27,222° e Altitude: 341,958 m, no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3091, Longitude: -55°47,01,712", Latitude, -12°42'27.148'' e Altitude: 341.827 m, no azimute 317°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3090, Longitude: -55°47'01,782'', Latitude: -12°42'27,074'' e Altitude: 341,696 m; no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3089, Longitude: -55°470'1,851'', Latitude: -12°42'27,000'' e Altitude, 341,565 m: no azimute 317°07 e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3088, Longitude: -55°47'01,921'', Latitude: - 12°42'26,926'' e Altitude: 341,434 m; no azimute 317°30'

e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3087, Longitude – 55°47'01,990'', Latitude: -12°42'26,852'' e Altitude: 341,303 m; no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3086, Longitude: -55°47'02,059'', Latitude: -12°42'26,778" e Altitude: 341,172 m; no azimute 317°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3085, Longitude: 55°47'02,129", Latitude: -12°42'26,704'' e Altitude: 341,041 m; no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3084, Longitude: -55°47'02,198", Latitude: -12°42'26,630'' e Altitude: 340,910 mg no azimute 317°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3083. Longitude: 55°47'02,268" Latitude: 12°42'26,556'' Altitude: 340,779 m: no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3082, Longitude: -55°47'02,337'', Latitude – 12°42'26,482'' e Altitude: 340,648 m; no azimute 314°16' e distância 44,54 m até o vértice ODPE-P-3081, Longitude – 55°47'03,394'', Latitude: 12°42'25,470'' e Altitude 340,517 m; no azimute 309°13' e distância 95,19 m até o vértice ODPE-P. 3080, Longitude: -55°47'05,838", Latitude: -12°42'23,511'' e Altitude 340,386 m; no azimute 310°07' e distância 87,27 m até o vértice ODPE-P-3079, Longitude: -55°47'08,050, Latitude: -12°42'21,681'' e Altitude: 339,250 m; no azimute 308°08' e distância 51,45 m até o vértice ODPE-P-3078, Longitude: -55°47'09,391'', Latitude: -12°42'20,647'' e Altitude: 338,689 m; no azimute 308°26' e distância 3,66 m até o vértice ODPE-P-3077, Longitude: -55°47'09,486", Latitude: - 12°42,20,573'' e Altitude: 338,506 m; no azimute 308°46' e distância 45,39 m até o vértice ODPE-P-3076, Longitude: -55°47'10,659", Latitude: - 12°42'19,648'' e Altitude: 339,150 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 07, matricula 77901 (CNS 06.427-9), no azimute 77°56' e distância 397,40 m até o vértice BSA-M-2914, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEP). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado peio Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificacão: 3e76f89d-7ed8-4b99-bc37-895bla68a320. Cadastro: CCIR 2023 - código de imóvel rural: 951.110.361.844-1: denominação: Fazenda DDR, área total: 269,9824 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva: última declaração: 24/02/2021; localização: Lote Ita Chin - Fazenda Tropeiro Velho - Parte 02, município: Sorriso - UF: MT: módulo rural: 30,0397 há; n.°de módulos jurais, 7,19, módulo fiscal: 90,00 ha, nº de módulos fiscais: 2,9998; FMP. 4,00 ha; em nome de. Dalvir Tadeu Rossato: CPF: 468. 733.171-87, nacionalidade: brasileira: % de detenção do imóvel: 100,00. CCIR, 2023 - código do imóvel rural: 951.048.424.870-3; denominação Fazenda DIR - 2; área total: 269,6694 ha: classificação fundiária: pequena propriedade produtiva, última declaração: 27/06/2023, localização: Rodovia BR 163 Km 730, município: Sorriso - UF: MT: módulo rural: 30,00 ha: nº de módulos rurais: 6,29: módulo fiscal: 90,00 ha; nº de módulos fiscais: 2,9963; FMP. 4,00 ha; em nome de Dalvir Tadeu Rossato: CPF: 468 733.171-87: nacionalidade: brasileira; % de detenção do imóvel: 100,00. CIB nºs 9.487.626-6 e 9.125.295.4. Proprietário: DALVIR TADEU ROSSATO, brasileiro, agricultor, RG n.° 4036054916-SSP-RS, CPF nº 468733. 171-87, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 23/10/2008 com DÉBORA CELUPPI ROSSATO, brasileira, agricultora, RG n.° 2343396-5-SSP-MT, CPF n.° 459.159.881-49.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei passam a integrar o Distrito Residencial Acqua Resort.

Art. 4º Integra esta Lei o Mapa de Localização, e cópia das matrículas nº 79.984 e 79.985, ambas do CRI de Sorriso – MT, referentes aos imóveis objeto do Distrito Residencial Acqua Resort.

Art. 5º Fica criado o zoneamento do Distrito Residencial Acqua Resort**,** pertencente ao Município de Sorriso, passando a vigorar na forma do Anexo 01 - Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, constante desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.894, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Fernando Cintra (titular) e Paula Renata Lima Campos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 149/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 009/2024, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas para execução de posto de transformação na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.571, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Praça, localizada no Bairro Villa Romana, no Município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"PRAÇA BEATRIZ ALVES DE FREITAS",** localizadano bairro Villa Romana, no município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.569, DE 19 DE JULHO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT, o Dia dos Insanos MC.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Sorriso – MT, o Dia dos Insanos MC.

Parágrafo único. O Dia dos Insanos MC, será comemorado anualmente no dia 07 de junho, que é a data conhecida nacionalmente como Dia dos Insanos MC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.564, DE 18 DE JULHO DE 2024

Altera o art. 5º da Lei nº 3.370, de 11 de maio de 2023, para adequar ao prazo estipulado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei municipal nº 3.370, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Nos contratos de concessão de que trata o art. 1º desta Lei, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato. "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 081 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 081 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **25, 26 e 29 de julho de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 29 de julho de 2024, as 10h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	Pedagogia 30h	87
MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	Pedagogia 30h	88

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	Pedagogia 40h	110

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	Educ. Física 40h	06

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 24 de julho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2024, FORMALIZADA ATRAVÉS DO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, CUJO OBJETO CONSISTE NO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I)."**.
3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Discrição	Quant	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	VEICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO AMBULANCIA TIPO D: POTÊNCIA MIN. 163 CV MOTOR MINIMO 2.2 A DIESEL, TORQUE MINIMO DE 36,4 KGFM, DIREÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA OU ELETRO HIDRAULICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 70L, PESO BRUTO TOTAL MINIMO 4.100KG COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.620 KG DE CARGA UTIL, DIMENSÕES MINIMAS: - COMPRIMENTO TOTAL: 6.967 MM - ENTRE-EIXOS: 4.325 MM – LARGURA EXTERNA SEM ESPELHOS: 2.020MM. REVESTIMENTO INTERNO: - INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); - PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS ETETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, SEM EMENDAS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO: - ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - ARMÁRIO INFERIOR COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCOS: - 01 BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO AO LADO DA MACA, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - 01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NA LATERAL PARA 02 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; MACA: - MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; SISTEMA ELÉTRICO: - ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; - ILUMINAÇÃO EM LEDS DENTRO DOS ARMÁRIOS SUPERIORES; - 01 FAROL DE EMBARQUEINSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, COM REGULAGEM VERTICAL DE 180; - 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; - 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; - INVERSOR DE VOLTAGEM 1200 WATTS; - CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; - BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; - PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; - CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; - RELES COM FUSÍVEL; SINALIZAÇÃO: - SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 05 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 12 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; - SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; - LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; OXIGENOTERAPIA: - SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; - INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; - RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; DEMAIS ITENS: - BALAUSTRE FIXADO NO TETO; - INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRE; - ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); - REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; - ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; EQUIPAMENTOS: - DEA / DESFIBRILADOR EXTERNO; - MONITOR + ECG + SPO2 + TEMP + RESP + PANI – BASICO; - BOLSA DE RESGATE COMPLETA; - OXÍMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO; - OXÍMETRO DE MESA; - BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL; - ASPIRADOR CIRÚRGICO 1,0 COM BATERIA; - RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO; - RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO; - PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO; - VENTILADOR ADULTO/PEDIÁTRICO. EQUIPAMENTOS: ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES: ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL (BIVOLT AUTOMÁTICO – 100V-240V) COM DURABILIDADE DE USO SUPERIOR A 45 MINUTOS QUANDO UTILIZADO FORA DA REDE ELÉTRICA. USO CONTÍNUO. CAIXA DE CORPO ÚNICO, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE AO USO DE AGENTES DESINFETANTES. FRASCOS GRADUADOS COM CAPACIDADE DE 1200 ML, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO. POSSUIRREGULADOR DE ASPIRAÇÃO COM VACUÔMETRO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA. VAZÃO: 20 L/MIN. FAIXA DE VÁCUO: 0 A 500 MMHG. BIVOLT. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PAREDE PARA RECARGA DO ASPIRADOR, FONTE CHAVEADA DE 19V, E BOLSA DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO PELA EQUIPE. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, (TRANSPORTÁVEL) COM	01	Mercedes - Sprinter	Und	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

	BATERIA RECARREGÁVEL, O EQUIPAMENTO DEVE SER ADEQUADO AO USO EM TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR, AMBULÂNCIAS E AMBIENTES DE REMOÇÃO. VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO: DE TRANSPORTE PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS. CICLADO A VOLUME OU A PRESSÃO, TRANSPORTÁVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, PROJETADO PARA ATENDER PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MODALIDADES VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA) E CPAP (VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA NAS VIAS AÉREAS). PRESSÃO CONTROLE DE 1 A 75 CMH2O DE 50 A 100% FIO2 DE 50 A 100% PEEP DE 0 A 60 CMH2O POSSUI CONTROLE DIGITAL DIRETO PARA OS PRINCIPAIS PARÂMETROS AJUSTÁVEIS A CADA MODALIDADE. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO APRESENTANDO OS CONTROLES E A MONITORIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO. MANÔMETRO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO DAS PRESSÕES. BOTÃO PARA INSPIRAÇÃO MANUAL. CONDIÇÃO DE STAND BY ATIVADA MANUALMENTE, DE FORMA RÁPIDA E PRECISA. VÁLVULAS DE SEGURANÇA E ANTI-ASFIXIA INCORPORADAS NO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO VÁLVULAS DE OXIGÊNIO, PRESSÃO E EXPIRATÓRIA COM SERVO-CONTROLE ELETRÔNICO. PARÂMETROS AJUSTADOS ESPECÍFICOS REFERENTE A CADA MODALIDADE ESCOLHIDA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E POR FLUXO. VÁLVULAS DE SEGURANÇA CONTRA ASFIXIA E PRESSÃO ALTA. ALARME PRESSÃO LIMITE, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA E PRESSÃO DE O2, COM INTERFACE BLENDER COM AR ASPIRADO DO AMBIENTE PARA CONCENTRAÇÕES DE O2 DE NO MÍNIMO 50 A 100%. ALIMENTAÇÃO 100 OU 220 VAC, COM OU SEM ENTRADA DE BATERIA EXTERNA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR SUPORTE PARA MACA E SUPORTE PARA PAREDE; MONITOR CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR: BIFÁSICO, COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS EM LCD COLORIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS. ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA. EQUIPAMENTO ROBUSTO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. DEVE POSSUIR OS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMIAUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, EMARCA-PASSO NÃO INVASIVO. O ECG DEVE ESTAR DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG (REUTILIZÁVEL) E PÁS ADESIVAS. POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES E GRÁFICO DE BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. O MODO DE DESFIBRILAÇÃO DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA AS POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO AS ESCALONAÇÕES (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 A 360J). POSSUIR MODO DE MARCA-PASSO NÃO INVASIVO APLICADOS ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 20 MS 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA PASSO. REGISTRADOR/IMPRESSORA INTEGRADO PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. POSSUIR MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO, SENDO PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DE DADOS REGISTRADAS NO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA PORTA USB OU SEM FIO – INFRAVERMELHO, WI-FI OU BLUETOOTH", INTERNO AO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL FACILMENTE INTERCAMBIÁVEL PELO USUÁRIO COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 120 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. ALIMENTAÇÃO EM CA 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS. BOMBA DE INFUSÃO: TRANSPORTE CONTROLADO E SEGURO DAS GOTAS E FLUIDOS DE DROGAS NA VEIA DO PACIENTE COM TAXA UNIFORME E DOSAGEM PRECISA. USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL EM MODO MICROGOTAS E MACROGOTAS. VÁRIOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO, DE INFUSÃO E RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO. FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICOS, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTIBOLUS E DIVERSOS ALARMES. ACESSO RÁPIDO PARA FUNÇÃO BOLUS MANUAL E PERMITE CONFIGURAÇÃO DA FUNÇÃO BOLUS AUTOMÁTICA; FUNÇÃO ANTI-BOLUS, DPS (SISTEMADINÂMICO DE PRESSÃO), E SISTEMA KVO, QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO DO ACESSO VENOSO. REGISTROS DOS ATENDIMENTOS PODEM SER ARMAZENADOS, CONSULTADOS E TAMBÉM EXPORTADOS PARA O COMPUTADOR. MODO DE TRABALHO: OPERAÇÃO CONTÍNUA. INTERFACE INTUITIVA E DISPLAY COM LEITURA VISÍVEL À DISTÂNCIA. COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB, AUTO FALANTE E POR INFRA VERMELHO. TIPO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: CLASSE I TIPO CF A PROVA DE DESFIBRILAÇÃO.					

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 008/2024 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT**. onde a Contratada é a empresa **SEBBA MOTORS LTDA,** empresa de público privada, inscrita no **CNPJ sob o n.º 02.050.048/0001-30**, estabelecida na Avenida 01, s/nº, quadra 007, lote 004, residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás – CEP: 75.408-196. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 24 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 984 DE 01 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.689/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024 o servidor **EDNILSON BARBOSA,** registrado sob o nº 112286, admitidoem 16/10/2023, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE, nomeado mediante Portaria nº 1796/2023 de 16 de Outubro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 011/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MOTOR W22 SUPER PREMIUM 150 CV 4P 280S/M 3F 220/380/440 V 60 HZ IC411 - TFVE - B3D, PARA PROCEDER NA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO RECALQUE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA UNIDADE QUEIMA PÉ – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT,** a empresa: **TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 02.654.191/0001-30.**

Tangará da Serra/MT, 24 de Julho de 2024.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO Nº 312 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.6040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$335.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **335.800,00**

02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
100207	10.301.0013.2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	030 010	TRANSF. SUS PSF (ESTADUAL/FEDERAL)	

520	10.302.0015.2318.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	213.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

2193	10.302.0015.2310.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	80.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

3178	10.302.0015.2306.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

2487	04.122.0002.2502.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
100203	08.244.0003.2802.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	Recursos Próprios	

100203	08.244.0003.2802.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	Recursos Próprios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

462	10.302.0015.2309.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-80.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100194	10.302.0015.2307.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100204	10.302.0015.2305.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-213.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100207	10.301.0013.2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-30.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 010	TRANSF. SUS PSF (ESTADUAL/FEDERAL)			

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

100179	04.122.0002.2501.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100203	08.244.0003.2802.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		-900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	000 000	Recursos Próprios				

100203	08.244.0003.2802.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	-900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

-335.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 317, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (PDPMTS), LEI COMPLEMENTAR N.º 210 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em atendimento às disposições constantes do art. 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e, da Seção I, Capítulo II, da Lei Orgânica do município de Tangará da Serra, fica instituída, nos termos da presente lei, a revisão do plano diretor participativo do município de Tangará da Serra, devendo suas regras serem observadas pelos agentes públicos e privados, que atuam no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na construção e gestão da cidade.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Na aplicação desta lei serão observados os seguintes conceitos:

I - abairramento: é o processo de ordenamento espacial e intervenção urbanística através da divisão do território em bairros.

II - agro-silvo-pastoril: compreende atividades de agricultura, plantio de florestas para uso comercial e pecuária.

III - área "non aedificandi": áreas reservadas dentro de terrenos de propriedade privada, que ficam sujeitas à restrição ao direito de construir, por razões de ordem legal e de interesse urbanístico.

IV - áreas de preservação permanente: são porções do território municipal onde estão localizadas florestas de preservação permanente, definidas por lei ou por ou ato declaratório do Poder Público Municipal ou Estadual, respectivamente, nos termos do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

V - audiência pública: é uma instância de discussão, na qual a Administração Pública informa, esclarece e discute temas, projetos ou programas de interesse da coletividade, assegurada a participação dos cidadãos, os quais podem exercer seu direito de manifestação, apresentando sugestões para adequação ou alteração das propostas inicialmente apresentadas.

VI - bairro: é uma comunidade ou região que está dentro de uma cidade ou município e é considerada como unidade de urbanização do território. Caracteriza-se pela condição espacial, viária, natural, demográfica e cultural, numa situação relativamente correlata de ocupação do território.

VII - barreiras urbanas: são obstáculos que dificultam a livre circulação de pedestres, principalmente aqueles com algum tipo de deficiência, piso com zonas escorregadias e de fraca consistência, escadas, rampas e desníveis construídos sobre os passeios sem guarda-corpo nem avisadores tácteis e ainda passadeiras não identificadas e sem sinalização sonora.

VIII - centralidades: são as áreas consolidadas ou com potencial para concentrações de atividades comerciais e de serviços dotadas de rede de acesso e raio de atendimento, com circulação contínua de consumidores, trabalhadores, veículos, mercadorias, informações e ideias.

IX - coeficiente de aproveitamento básico: é o fator que multiplicado pela área do lote definirá seu potencial de aproveitamento básico.

X - coeficiente de aproveitamento máximo: é o fator que multiplicado pela área do lote definirá seu potencial de aproveitamento máximo.

XI - coeficiente de aproveitamento mínimo: é o fator que multiplicado pela área do lote definirá seu potencial de aproveitamento mínimo, o qual definirá a subutilização da área.

XII - concessão de direito real de uso: é um direito real resolúvel, aplicável a terrenos públicos ou particulares, de caráter gratuito ou oneroso, por tempo certo ou indeterminado, para fins de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.

XIII - concessão de uso especial para fins de moradia: é direito subjetivo do ocupante de imóvel público nos termos e prazos estabelecidos em legislação específica, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

XIV - conselho municipal da cidade: é um órgão consultivo e deliberativo, em matéria de natureza urbanística e de política urbana, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, de acordo com os critérios estabelecidos em lei específica.

XV - consórcio imobiliário: é a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas. Constitui-se em instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas carentes de infraestrutura e serviços urbanos e nas quais existam imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou não edificados.

XVI - consulta pública: é uma consulta direta à coletividade, que poderá ocorrer através da realização de assembleias, nas quais a Administração Pública tomará decisões baseadas no conjunto de opiniões expressas pela população interessada.

XVII - contribuição de melhoria: nos termos do inciso III, do art. 145, da Constituição Federal, o município poderá instituir este tributo toda vez que ocorrer valorização imobiliária decorrente de obra pública, como forma de recompor os gastos originados pela realização da obra.

XVIII - desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública: poderá ocorrer a desapropriação do imóvel com pagamento de indenização em títulos da dívida pública, quando o proprietário do imóvel subutilizado, não utilizado ou não edificado, deixar de parcelar ou edificar no referido bem, já tendo incorrido na tributação pelo IPTU progressivo pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos.

XIX - desmembramento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos e no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

XX - direito de preempção: na hipótese do Poder Público Municipal necessitar do imóvel para realizar finalidades enumeradas no art. 26 do Estatuto da Cidade, terá preferência na aquisição do imóvel, objeto de alienação onerosa entre particulares.

XXI - direito de superfície: trata-se de uma faculdade atribuída ao proprietário de imóvel urbano de conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, através de escritura pública registrada na serventia imobiliária.

XXII - equipamentos públicos urbanos: consideram-se equipamentos públicos urbanos as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e edificações que atendem a comunidade em geral, nos serviços essenciais de atendimento às políticas públicas constitucionais.

XXIII - estudo de impacto de vizinhança: é considerado um instrumento preventivo do ente estatal, destinado a evitar o desequilíbrio no crescimento urbano, garantindo condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis.

XXIV - externalidades: são os efeitos colaterais das intervenções no território sobre pessoas ou localidades que não estão diretamente envolvidas com a atividade. Referem-se ao impacto de uma intervenção sobre aqueles que não participaram dessa intervenção, devendo os efeitos serem mitigados por aqueles que os geraram.

XXV - faixa sanitária: área não edificável cujo uso está vinculado à servidão administrativa, para elementos de sistema de saneamento ou demais equipamentos de serviços públicos.

XXVI - gleba: considera-se a área antes de ser submetido ao parcelamento do solo.

XXVII - habitação de interesse social (HIS): é aquela destinada a famílias com renda compatível ao estabelecido pelas diretrizes de habitação do governo federal a serem executadas em áreas de interesse social.

XXVIII - índices de controle urbanístico: é o conjunto de normas que regulam o uso a que se destinam as edificações e seu dimensionamento em relação ao terreno onde serão erigidas.

XXIX - inserção regional: é a integração com outros municípios da região com características ou necessidades similares na busca de soluções regionais.

XXX - IPTU progressivo no tempo: é a majoração da alíquota do IPTU, imposta pelo Poder Público Municipal, na hipótese do proprietário do imóvel, após ter sido notificado, deixar de cumprir os prazos para parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente seu imóvel, consoante estabelece a Lei nº 10.257/2001.

XXXI - lote: área de terreno, contida em uma quadra, resultante de parcelamento urbano aprovado através de loteamento, servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor participativo ou lei municipal para a zona em que se situe.

XXXII - loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

XXXIII - operações urbanas consorciadas: é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área específica, transformações urbanísticas, melhorias sociais e a valorização ambiental.

XXXIV - outorga onerosa do direito de construir: é o instrumento que permite ao Poder Público Municipal autorizar o particular a realizar uma construção acima do coeficiente de aproveitamento básico até o coeficiente de aproveitamento máximo, mediante contrapartida financeira.

XXXV - parcelamento do solo: subdivisão ou anexação de gleba, área ou lote destinados à edificação, observadas as legislações pertinentes.

XXXVI - parcelamento irregular: executado em desacordo com a legislação com ou sem o ato de aprovação e registro público.

XXXVII - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios: é o instrumento que permite ao Poder Público Municipal impor o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios, ao proprietário do imóvel que deixou de realizar seu adequado aproveitamento.

XXXVIII - patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico: são bens materiais ou imateriais existentes no território do município de Tangará da Serra que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a atuais significativos ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público protegê-los, preservá-los e conservá-los.

XXXIX - perímetro urbano: é o limite político-administrativo que separa, no território municipal, as áreas urbanas das áreas rurais.

XL - plano diretor participativo do município de Tangará da Serra-MT (PDPMTS): é o instrumento básico da política de desenvolvimento do município - sob o aspecto físico, social, econômico, cultural, humano e administrativo, objetivando o desenvolvimento sustentado do município, tendo em vista as aspirações da coletividade - e de orientação da atuação do Poder Público e da iniciativa privada.

XLI - plebiscito: é um instrumento de consulta prévia ao povo, antes da aprovação de um ato legislativo ou administrativo sobre matéria de acentuada relevância constitucional, legislativa ou administrativa, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

XLII - referendo: é um instrumento de consulta a posteriori ao povo, após a aprovação de um ato legislativo ou administrativo sobre matéria de acentuada relevância constitucional, legislativa ou administrativa, cumprindo ao povo, pelo voto, ratificar ou rejeitar a medida aprovada.

XLIII - regularização fundiária: compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanísticos, territoriais, culturais, econômicos e sócio-ambientais, visando legalizar a permanência de populações em áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, por meio da execução do plano de urbanização, objetivando o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

XLIV - setor: território delimitado pelos eixos da Avenida Brasil e Avenida Tancredo de Almeida Neves, resultando nos quadrantes N (Norte), W (Oeste), S (Sul) e E (Leste).

XLV - sistema de planejamento e gestão democrática: conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores público e privado, e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

XLVI - sistema de transporte coletivo estrutural: linhas e itinerários operados por veículos com tecnologias para média e baixa capacidade de passageiros, integrados ou não com outras modalidades de transporte urbano dotado de centro de transbordo, conhecido comumente como terminal de integração, equipamentos de apoio e conjunto de vias, segregadas ou não, cuja natureza funcional justifique a existência do serviço ou, reciprocamente, induza ao enquadramento na classificação funcional compatível.

XLVII - taxa de ocupação: relação direta entre a maior projeção horizontal das edificações cobertas e descobertas sobre o lote e a área deste, expressa em valores percentuais;

XLVIII - taxa de permeabilidade: é um percentual expresso pela relação entre a área do lote sem pavimentação impermeável e sem construção no subsolo e a área total do terreno.

XLIX - tombamento: é a declaração editada pelo Poder Público acerca do valor histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, turístico, cultural ou científico de bem móvel ou imóvel com o fito de preservá-lo.

L - transferência do direito de construir: é o instrumento que faculta ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor participativo ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o imóvel for considerado necessário para fins de implantação de equipamentos urbanos e comunitários, preservação histórica, ambiental, paisagística, social, cultural, para servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

LI - unidade de conservação: é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

LII - uso não-residencial: aquele destinado ao exercício das atividades, comercial, de prestação de serviços, institucional e industrial.

LIII - uso residencial: aquele destinado à moradia unifamiliar e multifamiliar.

LIV - usucapião especial de imóvel urbano: nos termos do art. 183 da Constituição Federal, o ocupante de terra particular que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

LV - zona de adensamento prioritário (ZAP): é a região mais consolidada da cidade, que possui as melhores condições de infraestrutura, equipamentos públicos e mobilidade urbana.

LVI - zona de adensamento secundário (ZAS): é composta por áreas do território que possuem infraestrutura básica em sua maioria, apresentam problemas de mobilidade urbana e concentram vazios urbanos formados por lotes e/ou áreas de terras.

LVII - zona de expansão urbana (ZEU): é a poligonal dentro do perímetro urbano, definida pela projeção da área urbanizada, observado o zoneamento definido neste plano e leis complementares.

LVIII - zonas especiais: compreendem áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo e se superpõem às outras zonas existentes no município;

LIX - zona especial aeroportuária (ZEA): é a região que envolve o aeroporto municipal de Tangará da Serra, delimitada e regulada por instrumento legal específico, conforme legislação vigente.

LX - zona especial de interesse ambiental (ZEIA): é constituída por áreas públicas ou privadas destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente.

LXI - zona especial de interesse histórico, cultural e arquitetônico (ZEIHCA): é a zona que concentra os bens materiais e imateriais de interesse histórico e arquitetônico da cidade e que necessitam de políticas específicas para efetiva proteção, recuperação e manutenção do patrimônio.

LXII - zona especial de interesse social (ZEIS): é constituída por porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção e manutenção de Habitação de Interesse Social (HIS), bem como à produção de loteamentos de interesse social.

LXIII - zona especial de ocupação controlada por interesse ambiental (ZOCIA): é composta por áreas do território delimitadas por relevante interesse ambiental, nas quais deverão ser aplicados parâmetros urbanísticos diferenciados, principalmente no que tange ao tamanho mínimo dos lotes e taxa de permeabilidade.

LXIV - zona especial restrita à ocupação (ZRO): são áreas designadas como área de preservação permanente assim definidas pelo Código Florestal (Lei 12.651/12), com variação de 15m (quinze metros) a 30m (trinta metros) e nascentes com raio de 50m (cinquenta metros);

LXV - zona especial de urbanização específica (ZEUE): é constituída por porções do território, localizadas na macrozona rural, destinadas a implantação de parcelamento do solo fora do perímetro urbano e instalação de distritos industriais, os quais, a partir de sua delimitação e aprovação por lei complementar;

LXVI - zona especial industrial (ZEI): é constituída por áreas destinadas à instalação de indústrias de alto impacto incompatíveis com o uso residencial, respeitando a legislação ambiental vigente.

LXVII - zona especial industrial, comercial e de serviços (ZEICS): são áreas destinadas aos usos industrial, comercial e de serviços de baixo e médio impacto ambiental e de vizinhança.

LXVIII - zona especial de hortifruticultura (ZEH): são áreas cujo objetivo é a ordenação da atividade destinada à hortifruticultura e a regularização do uso do solo nas áreas onde já possuem essa finalidade consolidada.

Art. 3º A política de desenvolvimento tem por objetivo o ordenamento do município e o cumprimento das funções sociais da propriedade, assegurando o bem-estar dos munícipes e garantindo, a todos, o direito à cidade, bem como a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.

§ 1º O PDPMTS é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA) incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º Além do PDPMTS, o processo de planejamento municipal compreende, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, os seguintes itens:

I - disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

II - zoneamento ambiental;

III - plano plurianual;

IV - diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

V - gestão orçamentária participativa;

VI - planos, programas e projetos setoriais;

VII - exposição de motivos e anexos técnicos.

§ 3º O plano diretor participativo do município deverá observar os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento em todos os eixos elencados.

Art. 4º O PDPMTS abrange a totalidade do território do município, definindo:

I - a política de desenvolvimento urbano do município;

II - a função social da propriedade urbana;

III - as políticas públicas do município;

IV - o plano urbanístico-ambiental;

V - a gestão participativa e democrática.

Art. 5º O Sistema de Planejamento e Gestão Democrática, conduzido pelo setor público, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas.

Art. 6º Este PDPMTS parte da realidade do município e foi construído a partir das necessidades estabelecidas pela comunidade tangaraense.

Art. 7º Todo solo urbano e rural deverá cumprir sua função social sendo o PDPMTS sua principal ferramenta de gestão.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA PROPRIEDADE

Art. 8º Para o cumprimento de sua função social, a propriedade deve atender aos critérios de ordenamento territorial e às diretrizes de desenvolvimento urbano desta lei.

Parágrafo único. As funções sociais da propriedade estão condicionadas ao desenvolvimento do município no plano social, às diretrizes de desenvolvimento municipal e às demais exigências desta lei, respeitados os dispositivos legais e assegurados:

I - o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;

II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente;

III - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos.

TÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os objetivos estratégicos e as diretrizes de desenvolvimento estabelecidas nesta lei visam melhorar as condições de vida no município, considerados os seguintes fatores:

I - o papel de centro econômico-social regional e de núcleo de comércio e de prestação de serviços;

II - a base econômica industrial relativamente inexpressiva, com exceção de frigoríficos;

III - a exploração pouco expressiva do potencial do turismo, em todas as suas modalidades, como fomento a economia local;

IV - a alta concentração espacial das atividades de comércio e de prestação de serviços;

V - o sistema viário, o transporte coletivo não regulamentado, as más condições dos passeios públicos e a quase inexistência de sistema cicloviário, que comprometem a fluidez do trânsito;

VI - a necessidade de adequação dos loteamentos não regularizados, desprovidos de infraestrutura básica;

VII - a progressiva redução dos padrões de qualidade ambiental, com destaque para a piora das condições climáticas locais;

VIII - a ocupação inadequada das áreas pertencentes ao patrimônio natural e de preservação permanente;

IX - o valor imobiliário com alto custo em todo contexto da área urbana;

X - a inexistência ou a má consolidação de novas centralidades;

XI - a crescente obstrução visual dos elementos naturais da paisagem urbana e a crescente poluição visual ocasionado pelo excesso de publicidade fixado nas fachadas das edificações, e do excesso de outdoors e similares de grande porte em lotes vazios;

XII - a ocupação populacional das áreas de risco potencial, das áreas de preservação permanente, das áreas verdes ou inadequadas para o uso habitacional;

XIII - a não observação da expansão ordenada da ocupação urbana, ocasionando vazios desnecessários e a ocupação de áreas desprovidas de serviços e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 10 São objetivos estratégicos para promoção do desenvolvimento urbano municipal:

I - consolidar o município como polo regional de aglomeração de serviços, mediante a criação de banco de dados, de plataformas de divulgação, de incentivos e de parcerias para aumento das ofertas de cursos profissionalizantes em todos os níveis de formação, com o estabelecimento de condições para o estreitamento das relações entre:

a) as fontes de conhecimento científico, as de informação e as de capacitação tecnológica;

b) as empresas de serviços especializados e os clientes e os fornecedores destas;

c) as empresas de serviços especializados e os segmentos do mercado de mão de obra qualificada;

d) as empresas prestadoras de serviços e as instituições que trabalham na construção do conhecimento científico.

II - criar condições para a instalação de indústrias leves de alta tecnologia, para a especialização industrial dos setores tradicionais e para a integração do setor industrial com as áreas industriais dos municípios vizinhos;

III - expandir o sistema viário realizando a previsão de vias principais interligando os diversos setores da cidade visando a sua integração e a diminuição das distâncias a serem percorridas pela população e priorizar a infraestrutura na malha viária por onde circula o transporte coletivo;

IV - melhorar as ligações viárias com os municípios vizinhos e com os distritos municipais;

V - melhorar o sistema de transporte coletivo mediante a implantação do sistema de integração de rotas na área central;

VI - priorizar os sistemas de transporte não motorizado para pedestres e ciclistas;

VII - promover o adensamento populacional, segundo as condições geológicas e a capacidade da infraestrutura urbana das diversas áreas;

VIII - aumentar a oferta de moradias de interesse social, em áreas dotadas de infraestrutura e serviços urbanos, mantendo a continuidade da malha urbana;

IX - controlar a ocupação das áreas de risco geológico potencial;

X - aumentar as áreas verdes;

XI - controlar as condições de instalação das diversas atividades urbanas, rurais e de grandes empreendimentos, minimizando as repercussões negativas;

XII - criar condições para preservar a paisagem urbana, com especial atenção á redução de poluição visual;

XIII - promover a valorização urbanística das áreas irregulares, visando resgatar a sua habitabilidade e a sociabilidade do local, desenvolvendo uma política de expansão urbana ordenada;

XIV - delimitar as áreas considerando as suas características peculiares, criando padrões de urbanização específicos para cada uma;

XV - criar condições para a formação e a consolidação de centros e centralidades em cada um dos setores do município;

XVI - dar continuidade ao programa de regularização fundiária em curso, possibilitando a melhoria das condições de moradia das camadas com menor poder aquisitivo e fomentando o mercado imobiliário;

XVII - instituir programa de levantamento das áreas públicas urbanas desocupadas ou subutilizadas de diferentes dimensões, de modo a propiciar boas localidades (áreas dotadas de boa infraestrutura) para investimentos públicos em habitações de interesse social, em especial com tipologias verticais;

XVIII - melhorar as condições de habitação nos assentamentos rurais, promovendo a compatibilização entre a garantia de moradias dignas e sua regularização, preservação da qualidade ambiental e dos bens e áreas de valor histórico e cultural;

XIX - preservar e manter os marcos urbanos de valor histórico, artístico e cultural;

XX - aumentar os recursos municipais a serem destinados ao desenvolvimento urbano;

XXI - garantir a participação popular na gestão do município através da implantação de um programa permanente;

XXII - apoiar a instalação e a consolidação de atividades produtivas, inclusive indústrias.

Art. 11 Os objetivos estratégicos de ordenamento da ocupação e do uso do solo urbano deverá ser feito de forma a assegurar:

I - a utilização racional da infraestrutura urbana;

II - a descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura no território do município, considerados os aspectos locais e regionais;

III - o desenvolvimento econômico, orientado para a criação e a manutenção de empregos e rendas, mediante o incentivo à implantação e à manutenção de atividades que o promovam;

IV - o acesso à moradia, mediante a oferta disciplinada de solo urbanizado;

V - a justa distribuição dos custos e dos benefícios decorrentes dos investimentos públicos;

VI - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assegurado, quando de propriedade pública, o acesso a eles;

VII - seu aproveitamento socialmente justo e ecologicamente equilibrado, mediante a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis;

VIII - sua utilização de forma compatível com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;

IX - o atendimento das necessidades de saúde, educação, desenvolvimento social, abastecimento, esporte, lazer e turismo dos munícipes.

Art. 12 As políticas públicas setoriais a serem implementadas devem ser orientadas para a realização dos objetivos estratégicos de desenvolvimento municipal estabelecidos nesta lei.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13 Constituem diretrizes gerais do desenvolvimento do município de Tangará da Serra, cabendo ao Executivo Municipal:

I - garantir o direito à propriedade em todo território do município, mas também estabelecer que toda propriedade atenda a sua função social;

II - ordenar o pleno desenvolvimento do município, adequando a ocupação e o uso do solo urbano e rural à função social da propriedade;

III - melhorar a qualidade de vida urbana e rural, garantindo o bem-estar dos munícipes;

IV - promover a adequada distribuição dos contingentes populacionais, conciliando-a as diversas atividades urbanas e rurais instaladas;

V - promover a estruturação de um sistema municipal de planejamento e gestão democratizado, descentralizado e integrado;

VI - promover a compatibilização da política de desenvolvimento municipal com a regional, estadual e federal;

VII - preservar, proteger e recuperar o patrimônio ambiental com ênfase no cultural, histórico, paisagístico, artístico e arqueológico municipal;

VIII - incentivar as ações buscando o desenvolvimento da identidade cultural dos munícipes;

IX - propor políticas específicas de preservação da memória do patrimônio histórico material e imaterial;

X - promover a integração e a complementaridade das atividades urbanas e rurais na região urbanizada visando, dentre outros, à redução da migração para esta, mediante o adequado planejamento do município no contexto regional;

XI - realizar a justa distribuição dos benefícios decorrentes dos investimentos públicos promovendo a valorização imobiliária de forma igualitária e democrática;

XII - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento municipal, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens de diferentes segmentos sociais;

XIII - adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana e rural compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental, social e econômica com base em estudos que analisem o impacto de crescimento demográfico considerando as possibilidades de trabalho e renda;

XIV - buscar a cooperação entre os governos federal, estadual, municipal e iniciativa privada e os demais setores da sociedade, no processo de desenvolvimento, em atendimento ao interesse social;

XV - garantir que o planejamento seja um instrumento permanente e seja entendido como processo construído a partir da participação dos diferentes grupos sociais de modo a sustentar e se adequar às demandas locais e às ações públicas correspondentes.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 14 Constituem-se diretrizes específicas de promoção à inserção regional:

I - promover articulações para gestão integrada com outros municípios de questões comuns, formulação e implantação de projetos/propostas de interesse à região e ao município;

II - ter projeto de desenvolvimento econômico regional;

III - tratar o problema ambiental regionalmente, principalmente na Bacia do Prata: a Bacia do Alto Sepotuba e Bacia do Alto Paraguai; Bacia Amazônica: Bacia do Alto Juruena;

IV - ter equipamentos públicos de interesse e abrangência regional;

V - promover a articulação e estruturação do sistema viário.

Art. 15 As diretrizes específicas de promoção a inserção regional serão implementadas mediante:

I - estabelecimento de uma boa relação e interação entre os municípios que tenham problemas em comum;

II - fortalecimento dos consórcios regionais;

III - compatibilização dos planos diretores dos municípios da região sudoeste;

IV - identificação e reforço das vocações econômicas da região e as especificidades dos seus municípios;

V - discussão e formulação de projeto de turismo e lazer local/regional;

VI - divulgação dos eventos regionais;

VII - incentivo de parcerias para implantação de escolas técnicas profissionalizantes para formação de profissionais, com ênfase em novas tecnologias;

VIII - instituir programa público de divulgação regional e estadual das vagas gratuitas de qualificação profissional nos diferentes níveis, em parceria com as instituições promotoras;

IX – instituir política de incentivos fiscais para promoção do equilíbrio e desenvolvimento socioeconômico do município;

X – colaborar nos projetos de recuperação da Bacia do Prata: a Bacia do Alto Sepotuba e Bacia do Alto Paraguai; Bacia Amazônica: Bacia do Alto Juruena;

XI - implantar equipamentos públicos regionais, para ampliação e melhoria do atendimento;

XII - incentivo à instalação de faculdades, bem como novos cursos superiores de graduação e pós-graduação;

XIII - concessão para construção e manutenção de novo terminal rodoviário;

XIV - regularização do aeroporto municipal.

Art. 16 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento das áreas urbanizadas:

I – implementar políticas setoriais integradas, apoiadas em dotações orçamentárias e dados estatísticos, visando a ordenar a expansão e o desenvolvimento urbano do município, permitindo seu crescimento planejado, sem perda de qualidade de vida ou degradação do meio ambiente;

II - promover a justa distribuição do ônus dos investimentos públicos de acordo com cada realidade do município;

III - manter, mediante ações concretas que priorizem o interesse coletivo, a coerência com as demandas apresentadas para o cumprimento das expectativas desta lei;

IV - garantir que o órgão específico de desenvolvimento urbano municipal, acompanhe e fiscalize a implementação de políticas e boas práticas deste setor;

V - tornar esta lei instrumento eficaz de planejamento do município, que se antecipe às tentativas de especulação e ao crescimento desordenado e incorpore as novas vias ao sistema viário, remanejando o tráfego e eliminando os focos de congestionamento.

Art. 17 As diretrizes específicas para o desenvolvimento das áreas urbanizadas, serão implementadas mediante:

I - elaboração da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo de forma a controlar e ordenar o uso do solo do município;

II - revisão da lei de parcelamento do solo de modo a evitar que esta seja um instrumento normativo rígido e elaborado sem considerar os agentes e os processos que atuam na dinâmica do município e na vida dos cidadãos;

III - definição pelo agente público de diretrizes de infraestrutura complementares à lei de parcelamento do solo quanto à desoneração do município em relação às externalidades geradas pelo parcelamento do solo;

IV - atenção ao planejamento urbano integrado e inserido no contexto da região do município;

V - atualização da lei do perímetro urbano;

VI - levantamento e delimitação de forma sistêmica e objetiva das áreas de interesse patrimonial, ambiental e interesse social;

VII - promoção da ocupação dos vazios urbanos, bem como dos imóveis subutilizados ou inutilizados;

VIII - regularização fundiária dos loteamentos informais;

IX - hierarquização viária bem como regulamentação do sistema de trânsito e transporte urbano.

Art. 18 Constituem-se diretrizes específicas do desenvolvimento da área central:

I - priorizar a área central devendo a mesma receber tratamento diferenciado;

II - vedar investimentos públicos e privados na construção de:

a) presídios;

b) autódromos, hipódromos e estádios esportivos;

c) centros de convenções ou de exposições;

d) hospitais públicos e/ou privados;

e) terminal rodoviário intermunicipal/interestadual.

Art. 19 As diretrizes específicas de desenvolvimento da área central serão implementadas mediante:

I - recuperação de áreas públicas e verdes;

II - preservação dos exemplares e os conjuntos arquitetônicos de valor histórico e cultural, aplicando políticas próprias para este fim;

III - delimitação dos espaços públicos que funcionem como pólos de atividades culturais, artísticas e educacionais, sem embaraçar o funcionamento de igrejas e locais de culto, nos termos da lei;

IV - construção dos abrigos nos pontos de ônibus;

V - promover a conservação dos passeios públicos e das áreas de circulação de pedestres, garantindo a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida;

VI - recuperar e conservar as calçadas públicas e implementar de projetos de paisagismo das áreas públicas;

VII - desobstrução das fachadas das edificações, reduzindo, padronizando e adequando os engenhos de publicidade;

VIII - escalonamento e regulamentação do horário de funcionamento das atividades;

IX - empreendimento de ação conjunta com os órgãos de segurança pública e de ação social para promoção da erradicação a violência e a mendicância urbana;

X - estruturação e normatização da circulação de veículos particulares, coletivos e de carga;

XI - obrigação de execução de calçadas em ruas pavimentadas e com meio fio e sarjeta;

XII - implantação do estacionamento rotativo nas principais áreas comerciais;

XIII - promoção da redistribuição dos espaços públicos, de modo a priorizar a circulação de pedestres, ciclistas e do transporte coletivo público, restringindo as áreas de circulação e de estacionamento de veículos automotores;

XIV - preservação das áreas que compõem os canteiros centrais das avenidas e as ilhas de canalização, devendo ser mantidas arborizadas e permeáveis, vedada sua descaracterização.

Art. 20 Constituem-se diretrizes específicas do desenvolvimento das novas centralidades:

I - estabelecer instrumentos e incentivos urbanísticos e realizar obras em áreas públicas, visando:

a) consolidar e incentivar as aglomerações de atividades socioeducativas, econômicas, culturais e religiosas, observada, quanto a estas, a legislação específica;

b) preservar e recuperar os marcos urbanos de valor artístico, histórico e cultural;

c) recuperar os espaços públicos e tornar-lhes fácil o acesso;

d) estimular o surgimento de novas centralidades;

e) promover a descentralização comercial e de serviços fora do eixo das Avenidas Brasil e Tancredo de Almeida Neves e incentivar o surgimento de novas centralidades nos bairros da cidade.

II - estabelecer instrumentos e incentivos urbanísticos que lhes emprestem a condição de locais de prestação de serviços, de comércio e de moradia.

§ 1º As centralidades e as suas proximidades são locais preferenciais de investimento público em infraestrutura para que possam atender à mobilidade urbana e incentivar a instalação de comércio e serviços descentralizados.

§ 2º Quando houver implantação de novos loteamentos, as áreas institucionais deverão ser locadas em locais com mobilidade privilegiada, preferencialmente em avenidas e vias coletoras.

§ 3º As centralidades podem ser objetos de operações urbanas consorciadas.

Art. 21 As diretrizes específicas para o desenvolvimento das centralidades serão implementadas mediante:

I - definição, identificação e delimitação;

II - elaboração de proposta urbanística regulamentando a ocupação e o uso do solo de forma adequada;

III - determinação de parâmetros urbanísticos, respeitando a realidade local.

Art. 22 Constituem-se diretrizes específicas para a gestão do patrimônio natural no território municipal de Tangará da Serra:

I - preservação dos espaços de relevante potencial paisagístico, tendo em vista a sua importância para a qualidade de vida da população e o seu potencial para o desenvolvimento de atividades voltadas para o lazer e o turismo;

II - preservação das áreas florestadas nas encostas, ao longo dos cursos d'água e de linhas de drenagem natural e dos remanescentes de cerrados e florestas, de acordo com o previsto nas legislações ambientais vigentes;

III - recuperação e adequação de áreas ambientalmente frágeis e de preservação permanente, especialmente:

a) microbacia do Rio Queima Pé, com especial atenção ao Córrego Figueira;

b) microbacia do Rio Sepotuba até a divisa do município;

c) microbacia do Rio Ararão;

d) recarga dos lençóis freáticos e águas subterrâneas;

e) encostas com inclinação igual e superior a 10% (dez por cento).

IV - adequação da ocupação urbana à proteção de mananciais, das áreas de recarga dos lençois freáticos, e dos locais de captação superficial de água, estabelecendo lotes mínimos com tamanhos maiores e taxa de permeabilidade mais elevada;

Art. 23 As diretrizes específicas para a gestão do patrimônio natural no território municipal, respeitando as determinações do Código Ambiental do município de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I - definição de áreas de interesse ambiental e paisagístico em todos os setores da cidade, com padrões específicos para preservação, conservação e recuperação, delimitados pela zona especial de interesse ambiental (ZEIA);

II - implementação de um programa de proteção dos recursos hídricos, seguindo os princípios a seguir:

a) mapeamento de cursos d'água, permanentes e temporários, nascentes e olhos d`água;

b) delimitação das faixas de proteção dos rios e córregos, e definição dos usos adequados, em conjunto com os órgãos competentes;

c) arborização das faixas de proteção dos rios e córregos urbanos, e nascentes;

d) definição, em conjunto com o órgão estadual gestor de recursos hídricos, de zonas de restrição à outorga de água;

e) elaboração de mapa de vulnerabilidade dos rios do município;

f) Recuperação da vegetação das nascentes das microbacias do Rio Queima Pé, Rio Sepotuba e Rio Ararão, em parceria com clubes de serviço, associações da sociedade civil, organizações não governamentais (ONGs) e parcerias público-privadas;

g) definição de uma política de acesso às áreas dos recursos hídricos, como rios, córregos e riachos.

III - criação de programa de educação ambiental comunitária, utilizando a estrutura institucional descentralizada como suporte e unidades móveis para treinamento;

IV - elaboração do zoneamento ambiental em todo o município;

V - apoio ao órgão estadual competente no controle de fertirrigação com vinhaça e na obrigatoriedade de impermeabilização dos tanques;

VI - colaboração com os órgãos competentes nos estudos de impacto ambiental provocados pela exploração mineral e na adoção de medidas mitigadoras;

VII - definição e implementação de normas rígidas para controle da poluição ambiental observando o disposto na legislação ambiental correlata, incluindo:

a) implantação de sistema de esgotamento sanitário e tratamento de efluentes;

b) monitoramento de atividades e equipamentos urbanos potencialmente poluidores.

VIII - execução da urbanização das áreas para uso público destinadas ao lazer;

IX - elaboração e implementação de um plano de arborização urbana, nas áreas públicas, incluindo as de lazer;

X - priorizar o estudo das condições da micro-bacia do Rio Ararão e adequação ambiental na micro-bacia do Córrego Queima-Pé, cujo estudo já foi realizado;

XI - atualização do plano de adoção de áreas verdes;

XII - elaboração do plano de preservação do patrimônio natural e paisagístico do município de Tangará da Serra.

XIII - incentivar ações e práticas de sustentabilidade nas edificações, oferecendo incentivos fiscais conforme as práticas adotadas e sua pontuação no Programa de Certificação Sustentável.

Art. 24 Constituem-se diretrizes específicas do desenvolvimento da saúde:

I - garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados bem como o acesso da população a eles;

II - Implantação de programa de controle de saúde ocupacional e comissão interna de prevenção de acidente;

III - assegurar a implantação dos pressupostos do Sistema Único de Saúde, mediante o estabelecimento de condições urbanísticas que propiciem a descentralização, a hierarquização e a regionalização dos serviços que o compõem;

IV - organizar a oferta pública de serviços na atenção básica da saúde e estendê-la a todo o município;

V - promover a distribuição espacial de recursos, serviços e ações, conforme critérios de contingente populacional que demandam de acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde em unidades básicas de saúde - UBS, prontos-socorros e hospitais especializados, em parceria com o Estado e a União;

VI - garantir, por meio do sistema de transporte coletivo urbano, condições de acessibilidade às áreas onde estejam localizados os equipamentos de saúde;

VII - garantir boas condições de saúde para a população, por meio de ações preventivas que visem à melhoria das condições ambientais, como o controle dos recursos hídricos, da qualidade da água consumida, da poluição atmosférica e da sonora;

VIII - promover uma política de educação sanitária, conscientizando e estimulando a participação nas ações de saúde;

IX - assumir o compromisso de qualificação da atenção básica, garantindo qualidade e resolutividade;

X - garantir uma rede de atenção básica articulada com toda a rede de serviços e como parte indissociável dessa;

XI - centrar a atuação na vigilância à saúde, incorporando práticas contínuas de avaliação e acompanhamento dos danos, riscos e determinantes do processo saúde e doença;

XII - incorporar a saúde da família como uma importante estratégia na reorganização da atenção básica;

XIII - estabelecer responsabilidades entre as esferas de governo, com mecanismos de cooperação técnica e financeira, visando à instalação imediata, para possibilitar a implantação da saúde da família;

XIV - estabelecer uma política de financiamento para o desenvolvimento de ações visando à reorientação do modelo de atenção. Inclusive revendo o sistema de parceria com as instituições de saúde particulares;

XV - definir uma agenda de pesquisa científica com o objetivo de investigar os principais problemas relativos à saúde, bem como desenvolver novos sistemas e tecnologias necessários à expansão das ações dos serviços públicos em todos os níveis de atenção;

XVI - estimular e viabilizar as campanhas de vacinação contra todas as doenças combatidas pelo plano nacional de imunização, em todo território municipal e em todas as faixas etárias;

XVII - estabelecer uma política de saúde mental, conscientizando e estimulando a sociedade a participar dessas ações de saúde;

XVIII - Apoiar programas de controle populacional de animais em situação de rua, visando reduzir a superpopulação e os problemas de saúde pública associados;

XIX - Estabelecer e apoiar abrigos e centros de adoção para animais abandonados, garantindo que esses locais tenham recursos adequados para cuidar dos animais até que sejam adotados por famílias responsáveis;

XX - Fomentar parcerias com organizações não governamentais e voluntários que atuam na causa animal, oferecendo apoio logístico e financeiro para ações de resgate, cuidado e reabilitação de animais em situação de risco;

XXI - Ampliar a oferta de serviços veterinários públicos, incluindo clínicas móveis, para garantir que todos os animais, especialmente aqueles de famílias de baixa renda, tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade.

Art. 25 As diretrizes para a gestão da saúde no território municipal de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I - definição das áreas com potencial para instalação dos serviços de saúde sejam eles públicos ou privados, em áreas de fácil acesso de cada bairro da cidade e nos distritos;

II - elaboração do plano de expansão da atenção básica nos bairros e distritos, garantindo o acesso às políticas de saúde pela população;

III - planejamento das rotas de transporte público coletivo de modo que eles garantam o acesso às UBS`s;

IV - dotar o município de Centro de Especialidades Odontológicas;

V - Buscar implantar o Centro de Reabilitação Animal para atender animais em situação de rua;

VI - Ampliar os termos de fomentos junto às ONGs da causa animal.

Art. 26 Constituem-se diretrizes específicas do desenvolvimento econômico:

I - dotar de infraestrutura os núcleos industriais;

II - promover a instalação de áreas industriais, áreas comerciais e de prestação de serviços não poluentes e não impactantes e estruturar aquelas que já existem;

III - buscar mecanismos para a expansão do comércio local;

IV - priorizar a instalação de centros de facilitação, exportações e incubadoras de empresas de tecnologias atuais, em parceria com instituições de ensino e aos demais centros de pesquisa;

V - fomentar o cooperativismo e a economia solidária;

VI - garantir assistência à abertura e ao fortalecimento de pequenos negócios;

VII - apoiar iniciativas de beneficiamento e industrialização de produtos hortifrutigranjeiros;

VIII - priorizar planos, programas e projetos que visem à geração de empregos e de renda;

IX - promover o fomento a empresas de exportação;

X - incentivar o desenvolvimento das atividades voltadas ao etnoturismo, integrando o município às cidades vizinhas;

XI - estabelecer políticas de planejamento e incentivos para estimular investimentos dos empresários nas áreas particulares com potencial turístico;

XII - incentivar o turismo de negócios no município;

XIII - captar eventos de pequeno e médio porte em nível local, regional e estadual, fomentando assim o turismo de eventos;

XIV - atrair investimentos para construção de equipamentos turísticos e de apoio de qualidade;

XV - desenvolver políticas públicas e oferecer condições para o desenvolvimento de áreas com potencial para o turismo rural;

XVI - buscar o desenvolvimento do turismo em áreas indígenas e nos assentamentos rurais;

XVII - oferecer condições para o desenvolvimento de áreas com potencial para o turismo de aventura e de balneário;

XVIII - promover o desenvolvimento do turismo religioso no município;

XIX - melhorar os acessos aos pontos de interesse turístico, com garantia de mobilidade;

XX - atualizar a sinalização de acesso aos pontos turísticos;

XXI - incentivar o turismo cultural através do fomento a atividades culturais no município, conforme plano municipal de cultura;

XXII - promover a qualificação da prestação de serviço atraindo novas empresas;

XXIII - implantação de uma Central de Abastecimento de Produtos Agrícolas - CEASA em parceria com os produtores e cooperativas locais;

XXIV - incentivar o turismo cultural através do fomento a atividades culturais no município, conforme plano municipal de cultura;

XXV - Incentivar ações para sedes, escritórios regionais de empresas, startups e empresas de tecnologia;

XXVI - Buscar Parceria público-privada para criar loteamentos e áreas empresariais segmentadas para Startups e sedes de empresas regionais;

XXVII - Promover e buscar estratégias para a divulgação das informações socioeconômicas da cidade e das regiões ao redor, junto com as informações do Programa de Desenvolvimento Econômico (PRODEC), com o intuito de atrair novos investidores locais e externos.

Art. 27 As diretrizes para o desenvolvimento econômico no território municipal de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I - buscar parcerias com outras esferas de governo e iniciativa privada visando a estruturação dos núcleos industriais já existentes, e ainda:

a) priorizar a instalação imediata de infraestrutura no Jardim Industriário;

b) identificar as potencialidades de produção evitando os conflitos de atividades.

II - delimitar área para implantação de centralidades comerciais e de serviços em cada bairro da cidade sendo que estas deverão:

a) ser de fácil acesso;

b) ser dotadas de infraestrutura adequada;

c) localizar-se em vias não locais.

III - realizar censo socioeconômico identificando as características e potencialidades, visando uma melhor política de incentivo regionalizada, podendo ser realizado em parceria;

IV - atualizar o plano de desenvolvimento econômico de modo a garantir uma política de incentivo ordenada, democrática e legal;

V - criar programa municipal de fomento às incubadoras de alta tecnologia e ainda buscar parcerias junto ao SEBRAE/MT, Universidades e demais interessados;

VI - realizar a regularização e a manutenção das atividades de indústria, comércio e serviços já instaladas, definindo os critérios para tanto;

VII - promover a divulgação de oportunidades empresariais em Tangará da Serra por meio de dados socioeconômicos municipais;

VIII - fazer a identificação dos recursos turísticos naturais e os atrativos a serem implementados nos mesmos;

IX - instituir o plano municipal de desenvolvimento do turismo;

X - realizar estudo de viabilidade para desenvolvimento do etnoturismo;

XI - disponibilizar o sistema municipal de informações turísticas.

XII - não poderão ser disponibilizadas as áreas de áreas verdes e institucionais dos bairros para atividades econômicas e empresariais, bem como para quaisquer atividades que não possuam finalidade pública.

XIII - implementar um programa de desenvolvimento rural para:

a) apoiar pequenos produtores rurais no manejo de suas áreas;

b) fortalecer a agroindústria;

c) criar um selo para os produtos agrícolas, desenvolvendo uma marca local;

d) fomentar a produção agroecológica;

e) fomento ao associativismo e cooperativismo para auxiliar a produção e comercialização.

XIV - instituir programa de assistência à abertura e ao fortalecimento de pequenos negócios.

Art. 28 Constituem-se diretrizes específicas da Educação:

I - promover a expansão e a manutenção da rede pública de ensino, de forma a cobrir a demanda, garantindo o ensino de qualidade em todo o município;

II - distribuir espacialmente de forma democrática os recursos, serviços e equipamentos, para atender a demanda educacional em condições adequadas;

III - buscar a melhoria da qualidade de ensino, criando condições para a permanência e a progressão dos alunos no sistema escolar;

IV - estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços da educação infantil, como referência para a orientação, o controle, a avaliação e o aperfeiçoamento da política da educação infantil em curso;

V - promover a descentralização do ensino médio, diminuindo as distâncias a serem percorridas pelos alunos em parceria com o governo do estado;

VI - promover o desenvolvimento de centros de excelência em educação, voltados para a modernização do padrão de ensino e a formação de recursos humanos;

VII - desenvolver e fortalecer os mecanismos de participação da comunidade escolar na elaboração, na proposição, na revisão e na avaliação do processo educacional do sistema de educação do município, em parceria com as universidades locais;

VIII - garantir a educação inclusiva às pessoas com deficiência (PCD), em todas as modalidades de ensino oferecido pelo município;

IX - garantir a oferta do ensino profissionalizante bem como o acesso aos centros existentes em parceria com o Estado e a União;

X - garantir o acesso a educação para os idosos através de programas de escolarização em parceria com o Estado e a União;

XI - garantir o direito à educação indígena buscando igualdade no acesso à informação e qualificação em parceria com o Estado e a União;

XII - reestruturar as escolas da zona rural de modo a melhorar a qualidade do ensino e ampliar a oferta de acordo com a demanda, locando as novas construções em locais que facilitem o acesso a toda a comunidade beneficiada;

XIII - integrar as práticas educativas e culturais, de modo a valorizar as identidades culturais existentes no município;

XIV - promover o desenvolvimento e acesso às tecnologias digitais de informação e comunicação, realizando a integração técnico-pedagógica de uso dos recursos tecnológicos aos conteúdos curriculares nas instituições educacionais do sistema municipal de ensino.

XV - estimular parcerias com instituições de ensino locais, como escolas, universidades e centros culturais, para integrar a educação patrimonial no currículo educacional a fim de desenvolver materiais educativos, programas extracurriculares e atividades práticas com a comunidade escolar;

XVI - Implementar programas de educação moral e cívica que ensinam ética, civismo e respeito às instituições democráticas e aos símbolos nacionais;

XVII - Promover o ensino do empreendedorismo, economia de mercado e princípios de livre iniciativa, preparando os alunos para a vida no mercado de trabalho e estimulando a inovação e a competitividade.

Art. 29 As diretrizes para o desenvolvimento da educação no território municipal de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I - adequação e/ou construção em cada bairro e distrito de uma unidade de ensino infantil, condicionada aos estudos de demanda previstos no plano municipal de educação;

II - reordenamento das unidades de ensino fundamental no território do município, condicionado aos estudos de sua demanda previstos no plano municipal de educação;

III - desenvolver projetos de construção e de adaptação das unidades escolares existentes com atenção às pessoas com deficiência;

IV - criar rotas de transporte público coletivo que transitem nas proximidades das unidades de ensino de todos os níveis;

V - promover parcerias do município com os centros profissionalizantes públicos e privados, visando ampliar a oferta dos cursos;

VI - realizar pesquisas socioeconômicas buscando qualificar e identificar a demanda dos cursos locais;

VII - implantar programas educacionais nas escolas existentes de modo a consolidar a educação Integral, iniciando pela oferta nos bairros e comunidades mais distantes do centro da cidade;

VIII - promover a ampliação e estruturação das escolas indígenas de modo a melhorar a qualidade na oferta do ensino;

IX - preservação da escola agrícola do município em parceria com os governos estadual e federal, com ênfase nas áreas de mecânica agrícola e agricultura de precisão;

X - incentivar a recuperação das escolas das comunidades rurais, com orientação para capacitação em atividades agrícolas, organização e fortalecimento da identidade agroprodutiva, além de atividades de educação ambiental envolvendo pais e alunos nas ações de recuperação ambiental local;

XI - incentivar a implantação de faculdades, bem como novos cursos de graduação e pós-graduação no município, com ênfase nos setores de tecnologia e inovação, na modalidade presencial e à distância;

XII - revitalização do Centro Cultural para atender as demandas culturais do município;

XIII - garantir que a Praça da Bíblia, a Praça dos Pioneiros e o Memorial do Pioneiros tenham destinação para fins de cultura e lazer, com a possibilidade da ocorrência de feiras de alimentos, livros e semelhantes;

XIV - elaborar o plano municipal de cultura, prevendo a necessidade de identificação do patrimônio histórico e os bens materiais e imateriais, como base para o desenvolvimento de estratégias de educação patrimonial.

XV - incentivar a criação de equipamentos de cultura e de programas culturais nos bairros e distritos mais distantes.

XVI - promover a educação inclusiva, com foco nos alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 30 Constituem-se diretrizes do esporte e do lazer:

I - incentivar a prática esportiva e recreativa, propiciando aos munícipes condições de recuperação psicossomática e de desenvolvimento pessoal e social;

II - promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, segundo critérios de contingente populacional, objetivando a implantação de áreas multifuncionais para esporte e lazer em cada bairro da cidade e também nos distritos;

III - promover a acessibilidade aos equipamentos e às formas de esporte e lazer, mediante oferta de rede física adequada;

IV - promover ações que tenham por objetivo consolidar o município de Tangará da Serra como pólo estadual em esporte e lazer;

V - continuar a promover competições olímpicas de caráter municipal, regional e estadual;

VI - incentivar a prática do esporte olímpico em todas as escolas do município;

VII - promover a prática de atividades em áreas verdes, parques, praças e áreas livres;

VIII - manter sistema de animação esportiva, por meio de calendário de eventos e da instalação de novas atividades permanentes;

IX - estimular prática de jogos tradicionais populares;

X - promover parcerias com associações comunitárias garantindo o pleno funcionamento das áreas de esporte e lazer existentes e a construir.

Art. 31 As diretrizes para o desenvolvimento do esporte e lazer no território municipal de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I - levantamento de todas as áreas públicas nos bairros desprovidos de áreas multifuncionais de esporte e lazer, destinando-as para este fim, com elaboração dos projetos respectivos, prevendo toda a estrutura necessária ao seu funcionamento;

II - levantamento de áreas públicas para implantação de núcleos esportivos nos setores E e S da cidade e nos distritos;

a) recuperação e manutenção do núcleo esportivo, denominado Vila Olímpica, no Setor N;

b) recuperação e manutenção do núcleo esportivo, denominado Módulo Esportivo, no Setor W;

c) recuperação e manutenção do Estádio Mané Garrincha;

III - promoção de campanhas de conscientização da população no sentido de conservar e preservar os equipamentos e áreas verdes existentes;

IV - promoção de campanhas de incentivo a prática esportiva e recreativa;

V - realizar a urbanização e manutenção das áreas disponíveis existentes em parceria com a comunidade, no sentido de recuperar o seu potencial de utilização;

VI - elaborar projetos de paisagismo para todas as áreas verdes e institucionais remanescentes, originadas pela alteração do traçado viário que não possuam as dimensões mínimas para utilização em construções públicas;

VII - promover a articulação entre as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social de modo a desenvolver atividades desportivas e de recreação infantil;

VIII - firmar termo de compromisso com as associações comunitárias visando à conservação dos equipamentos públicos existentes;

IX - ampliação, melhorias e manutenção das áreas de lazer existentes nos bairros e distritos;

X - Implementação de parques municipais em locais estratégicos: Identificação e desenvolvimento de parques municipais em locais estratégicos, garantindo acesso fácil e seguro para toda a população, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 32 Constituem-se diretrizes da Assistência Social:

I - promover a erradicação da pobreza, apoiar a família, a infância, adolescência, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência;

II - descentralizar espacialmente os serviços, os recursos e os equipamentos de forma hierarquizada, articulada e integrada com as demais esferas de governo;

III - melhorar o atendimento ao idoso criando ações que visem a sua ocupação de forma produtiva e saudável;

IV - desenvolver ações voltadas ao atendimento das famílias dos dependentes químicos;

V - promover o acesso das pessoas com deficiência aos serviços sociais regulares prestados pelo município;

VI - promover a inclusão social dos moradores de rua e migrantes;

VII - promover o acesso à moradia de pessoas de baixa renda com implementação de programas de construção de casas populares em parcerias com as demais esferas de governo;

VIII - assegurar a participação dos segmentos sociais organizados.

Art. 33 As Diretrizes para o desenvolvimento da Assistência Social no município de Tangará da Serra-MT, serão implementadas mediante:

I - implantação de programas específicos que atendam cada especificidade buscando parceria com outras esferas de governo e também com Organizações Não Governamentais (ONG`s), clubes de serviços e outras instituições;

II - manter e implantar Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, em cada setor da cidade e disponibilizar os serviços nos distritos;

III - implantar o centro de convivência para idosos;

IV - desenvolver parcerias para realização de cursos de capacitação e profissionalização para pessoas em situação de risco.

V - desenvolver campanhas de conscientização em parcerias com as entidades não governamentais.

VI - melhorar as condições do albergue municipal, visando o atendimento e alojamento temporário, quando for o caso, para o morador de rua e migrante;

VII - implementar programas de construção de casas populares em parcerias com as demais esferas de governo;

VIII- dar continuidade ao programa de regularização fundiária em curso, possibilitando a melhoria das condições de moradia e cidadania da população de baixa renda das camadas com menor poder aquisitivo e fomentando o mercado imobiliário;

IX- elaborar programa de levantamento das áreas públicas urbanas desocupadas ou subutilizadas com dimensões compatíveis e infraestrutura disponível, de diferentes dimensões, de modo a propiciar boas localidades (áreas dotadas de boa infraestrutura) para investimentos públicos em habitações de interesse social, em especial com tipologias verticais de baixa altura.

X- melhorar as condições de habitação nos assentamentos rurais, promovendo a compatibilização entre a garantia de moradias dignas e sua regularização, preservação da qualidade ambiental e dos bens e áreas de valor histórico e cultural;

XI - assegurar a participação dos segmentos sociais organizados através do sistema de planejamento e gestão democrática;

XII - Buscar implantar o Centro Dia para Idosos.

Art. 34 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento na área de saneamento e drenagem:

I - formulação de política municipal de saneamento básico com o objetivo de universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

II - garantir que abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos sejam realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

III – planejar ações de saneamento e dos programas urbanísticos de interesse comum, de forma a assegurar, entre outras medidas, a preservação dos mananciais e a efetiva solução dos problemas de drenagem urbana e esgotamento sanitário;

IV - promover o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias alternativas para o saneamento;

V - redução gradativa das perdas nos sistemas de abastecimento de água do município;

VI - promover a preservação e aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos do município;

VII - ampliação e manutenção dos sistemas de drenagem superficial e canalizada, adequados às capacidades de escoamento das bacias de abrangência;

VIII - implantação do serviço de coleta diferenciada e implantação de programa de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;

IX - implantação gradativa de coleta mecanizada de resíduos sólidos;

X - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social.

Art. 35 As diretrizes específicas relativas ao saneamento e a drenagem urbana serão implementadas mediante:

I - revisão periódica do plano municipal de saneamento;

II - criação de condições urbanísticas para que a recuperação e a preservação dos fundos de vale sejam executadas preferencialmente, mediante a criação de parques lineares adequadamente urbanizados, que permitam a implantação dos interceptores de esgoto sanitário;

III - implantação de tratamento urbanístico e paisagístico nas áreas remanescentes de tratamento de fundos de vale, mediante a implantação de áreas verdes e de lazer;

IV - controlar a ocupação e a proteção do solo, bem como proteger a mata ciliar, de modo a impedir erosões e assoreamento dos cursos superficiais de águas, existentes em todas as bacias hidrográficas do município;

V - fixar taxas de permeabilidade do solo na macrozona urbana;

VI - priorizar o atendimento dos sistemas de saneamento nas áreas onde os indicadores de saúde pública estiverem aquém dos índices desejáveis;

VII - criação de planos, programas e projetos que visem à ampliação de saneamento das áreas ocupadas por população de baixa renda;

VIII - estabelecimento de uma política que garanta a gradativa universalização do atendimento;

IX - promoção de uma política tarifária que assegure a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do plano de saneamento básico;

X - articulação com os municípios da região para a implantação na bacia do Rio Sepotuba de plano regional de coleta e interceptação de esgotos sanitários;

XI - viabilização e implantação de redes e estações de tratamento de esgoto, principalmente nas zonas mais povoadas do município conforme plano de saneamento básico;

XII - incentivo ao uso de sistema de tanques sépticos para tratamento de rejeitos domésticos, bem como de poços de monitoração para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas desprovidas de redes de esgoto sanitário em que são utilizadas, simultaneamente, fossas sanitárias e cisternas para captação de água;

XIII - proibição imediata do lançamento de esgoto sanitário que não passe previamente por tratamento adequado nos córregos que cortam o centro da cidade e, principalmente, no Rio Queima Pé, cabendo ao município:

a) delimitar e levantar a situação dos córregos urbanos;

b) diagnosticar os pontos onde são feitos os lançamentos irregulares;

c) notificar os infratores e estabelecer prazo de regularização de acordo com as normas vigentes;

d) fornecer orientação técnica aos contribuintes;

e) monitorar continuamente a qualidade da água proveniente de comércios e indústrias.

XIV - manutenção, otimização e ampliação do sistema de abastecimento de água;

XV - realização de campanhas de conscientização com a população no tocante a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

XVI - implantação de programas especiais de coleta e destinação final do lixo em áreas ocupadas por população de baixa renda, com instalação de ecopontos em áreas estratégicas;

XVII - criação de condições urbanísticas para a implantação do sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos;

XVIII - segregar os resíduos de serviços de saúde na origem e na coleta diferenciada dos resíduos de serviços de saúde, assim como garantir adequada destinação final aos mesmos;

XIX - implantação permanente de sistemas de monitoração para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas de depósito de resíduos industriais e de aterros sanitários;

XX - realização de estudo para ampliação do atual ou construção de novo aterro sanitário, conforme plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

XXI - criação de um cadastro e desenvolvimento de um plano de manutenção do sistema de drenagem superficial, conforme plano de saneamento básico;

XXII - Estimular o uso das águas de chuva e reuso não potável das águas cinzas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais;

XXIII - viabilizar projetos e ações de intervenção preventiva e á mitigação de impactos de desastres.

Art. 36 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento na área de agricultura e o abastecimento:

I - promover a dignificação das famílias rurais;

II - promover a conversão do trabalho das famílias rurais em renda;

III - promover a prosperidade no campo;

IV - promover o aprimoramento da infraestrutura necessária para o desenvolvimento da agricultura extensiva e tecnificada;

V - incentivar a instalação e/ou preservação de agroindústrias de transformação;

VI - incentivar o estabelecimento das unidades administrativas e gerenciais das empresas rurais no ambiente urbano do município;

VII - promover a evolução tecnológica e mercadológica das cadeias produtivas da produção animal;

VIII - promover a diversificação das atividades pecuárias no município;

IX - incentivar a instalação de indústrias de beneficiamento e transformação dos produtos de origem animal;

X - promover a instalação de feiras populares em cada setor da cidade.

Art. 37 As diretrizes específicas relativas a agricultura e o abastecimento serão implementadas mediante:

I - implementação de programas e ações de abrangência social, econômica e cultural;

II - valorização e inclusão social dos pequenos produtores;

III - elaboração e implantação do Plano Municipal de Abastecimento;

IV - criação e implantação de métodos de trabalho que promovam a obtenção de renda;

V - criação e implantação de formas associativas que objetivem o máximo aproveitamento da força de trabalho e das áreas ocupadas;

VI - fomento à construção ou adequação de um abatedouro no município;

VII - introdução de centros de formação profissionalizante e de treinamento da mão-de-obra na área rural;

VIII - inclusão e incremento de atividades, na forma de produção e/ou transformação, economicamente eficientes;

IX - articulação junto aos órgãos de assistência técnica para desenvolvimento da produção local;

X - abertura de canais de acesso à pesquisa e evolução tecnológica;

XI - criação de instrumentos que garantam o acesso à habitação, educação e saúde ao trabalhador rural e sua família;

XII - ampliação e conservação da rede rodoviária rural municipal em parceria com a União e Estado de Mato Grosso;

XIII - ampliação e adequação da capacidade de armazenagem de produtos agropecuários;

XIV - planejamento estratégico das cadeias produtivas;

XV - incremento da diversificação do setor na prestação de serviços;

XVI - incentivo a eventos de comercialização dos produtos agrícolas;

XVII - criação de oportunidades de diversificação da exploração de espécies para a produção animal;

XVIII - implantação e estruturação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM);

XIX - revitalização da feira municipal central, tornando-a espaço de múltiplo uso.

Art. 38 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento no tocante à mobilidade urbana:

I - redução da necessidade de deslocamento;

II - acesso universal à cidade, aos equipamentos urbanos e aos serviços públicos e privados;

III - fomento ao desenvolvimento urbano por meio de políticas que visem à acessibilidade e à sustentabilidade nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

IV - consolidação da gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;

V - estabelecimento de políticas para o planejamento do trânsito no município, por meio de legislação específica, compatibilizada com o plano de mobilidade urbana e plano de rotas acessíveis, de acordo com legislação nacional vigente;

VI - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo (Lei 12.587/2012);

VII - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado (Lei 12.587/2012);

VIII - organização da circulação viária e da hierarquização das vias;

IX - desenho universal, tomado como regra de caráter geral, com especial atenção às pessoas com deficiência ou restrição de mobilidade (Lei nº 13. 146/2015);

X - nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável;

XI - prioridade de Infraestrutura para a circulação de pedestres e por meio do transporte cicloviário;

XII - disciplinamento do transporte de cargas, serviços integrados e pólos geradores de tráfego;

XIII - Disciplinamento dos caminhões de carga e descarga na área central da cidade e estudar a execução de um pátio público de caminhões e carretas.

Art. 39 As diretrizes específicas de desenvolvimento no tocante a mobilidade urbana serão implementadas mediante:

I - elaborar o plano de mobilidade urbana de Tangará da Serra, conforme preconiza a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e leis complementares; com monitoramento e avaliação anual e revisão a cada cinco anos;

II - instituir o plano de rotas acessíveis, conforme legislação vigente (Lei nº 10.257/2001 e Lei nº 13.146/2015);

III - propor atividades relacionadas à educação para o trânsito, tanto nas escolas públicas do município, quanto para a população em geral;

IV - priorizar, em novos empreendimentos, redes de calçadas largas, seguras e conectadas, promovendo acessibilidade para pedestres;

V - estabelecer ciclovias integradas, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis;

VI - priorizar, mediante estudos, cruzamentos seguros com passagens elevadas, semáforos exclusivos e sinalização para pedestres e ciclistas;

VII - adotar políticas de estacionamento para bicicletas e incentivar a criação de paraciclos em locais estratégicos;

VIII - estabelecer uma infraestrutura de transporte coletivo eficiente e integrado entre a cidade de Tangará da Serra, seus distritos e comunidades rurais;

IX - investir em tecnologias de tráfego inteligente para otimizar a sincronização de semáforos e melhorar o fluxo veicular;

X - regulamentar, por meio de estudos, o transporte coletivo e seus subsídios;

XI - prever estudos das áreas consolidadas;

XII - Buscar implantar um pátio público municipal para estacionamento de carretas e caminhões em área fora do perímetro urbano da cidade.

Art. 40 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento da habitação:

I - viabilizar estudo do déficit habitacional urbano do município para traçar uma estratégia para minimizar o déficit quantitativo e qualitativo;

II - garantir a regularização fundiária e urbanística e a legalização da moradia;

III - garantir o acesso universal às redes de infraestrutura e aos equipamentos e serviços públicos em todo o município;

IV - promover a erradicação das moradias em situação de risco e controle das áreas de risco;

V - estimular a produção de habitação de mercado;

VI - estimular a produção de habitação de interesse social, condicionada à demanda apresentada pelo plano municipal de habitação;

VII - regular o uso e ocupação do solo para controlar o adensamento construtivo excessivo em áreas de interesse habitação social.

Art. 41 As diretrizes específicas de desenvolvimento da habitação serão implementadas mediante:

I - plano municipal de habitação;

II - projetos para captar recursos externos;

III - plano municipal de regularização fundiária;

IV - zona especial de interesse social (ZEIS);

V - parceria com Ministério Público, Cartório de Registro de Imóveis (CRI) e Fórum;

VI - usucapião coletivo;

VII - concessão do direito real de uso;

VIII - concessão especial para fins de moradia;

IX - programas de urbanização de assentamentos precários;

X - ação integrada com as concessionárias visando manter a tarifa social mínima de água, esgoto e luz, nas áreas de interesse social;

XI - programa de assessoria técnica de engenharia e arquitetura, articulado com programas de regularização fundiária e legalização da moradia;

XII - financiamentos existentes para melhorias habitacionais;

XIII - campanhas publicitárias;

XIV - diagnóstico de todas as áreas de risco;

XV - plano de eliminação de áreas de risco;

XVI - fiscalização e monitoramento através de tecnologias aeroespacial as áreas de risco para evitar novas ocupações;

XVII - alternativas de habitação fora das áreas de risco;

XVIII - obras de contenção de risco;

XIX - obtenção de recursos externos para as intervenções;

XX - destinação às áreas de risco após remoções e execução das obras (praças, áreas verdes, áreas de lazer);

XXI - fiscalização aeroespacial e aumentar o efetivo e capacitar os fiscais, a fim de garantir qualificação mínima dos fiscais;

XXII - programa de levantamento das áreas públicas urbanas desocupadas ou subutilizadas de diferentes dimensões, de modo a propiciar boas localidades (áreas dotadas de boa infraestrutura) para investimentos públicos em habitações de interesse social, em especial com tipologias verticais.

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 42 O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território, definindo as áreas adensáveis e não adensáveis, de acordo a com a capacidade de infraestrutura e a preservação do meio ambiente.

Art. 43 O território do município de Tangará da Serra subdivide-se em macrozona rural e macrozona urbana.

§ 1º A macrozona urbana, perímetro urbano do distrito-sede, tem sua delimitação descrita conforme memorial descritivo e mapa, que segue anexo à presente lei.

§ 2º A macrozona rural é a área do município que não engloba o perímetro urbano do distrito-sede e dos demais distritos municipais.

§ 3º Todos os distritos deverão ser incluídos nos programas de regularização fundiária presente no plano municipal de regularização fundiária.

Art. 44 A macrozona urbana, de acordo com o mapa anexo, subdivide-se em:

I - zona de adensamento prioritário (ZAP);

II - zona de adensamento secundário (ZAS);

III - zona de expansão urbana (ZEU).

Art. 45 As delimitações das macrozonas urbanas têm por objetivos:

I - incentivar, coibir ou qualificar a ocupação, compatibilizando a capacidade de infraestrutura e a proteção ao meio ambiente;

II - a contenção da expansão da área urbana que acarrete degradação socioambiental;

III - a minimização dos custos de implantação, manutenção e otimização da infraestrutura urbana e serviços públicos essenciais;

IV - ordenar o processo de expansão territorial e o desenvolvimento do município;

V - vedar o uso do solo com a finalidade agro-silvo-pastoril.

Art. 46 São parâmetros urbanísticos utilizados no macrozoneamento:

I - coeficiente de aproveitamento básico (CAB);

II - coeficiente de aproveitamento mínimo (CAMi);

III - coeficiente de aproveitamento máximo (CAM);

IV - taxa de ocupação (TO);

V - taxa de permeabilidade (TP);

VI - tamanho mínimo de lote;

VII - tamanho mínimo de testada de lote.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos utilizados no macrozoneamento urbano constam no Anexo I.

Seção I

Da Zona de Expansão Urbana

Art. 47 A zona de expansão urbana (ZEU) delimita uma área dentro do perímetro urbano que tem como objetivo o desenvolvimento e crescimento da urbanização.

§ 1º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito observadas as disposições desta lei, da lei de parcelamento do solo e demais legislações federais e estaduais pertinentes.

§ 2º A delimitação da Zona de Expansão Urbana (ZEU) poderá ser ampliada para incluir integralmente uma matrícula já contemplada pela ZEU, mediante autorização legislativa.

§ 3º É vedado o remembramento de matrículas adjacentes, sendo permitido o uso do benefício descrito no parágrafo segundo apenas para imóveis matriculados até a data de entrada em vigor da presente lei.

Art. 48 A ZEU possui como principais objetivos:

I - a expansão e desenvolvimento urbano através do ordenamento do uso e ocupação do solo, evitando o processo de segregação socioespacial e vazios urbanos, assegurando, sobretudo, o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

II - o controle mais rigoroso da expansão e do adensamento demográfico do distrito-sede do município, tendo em vista: parcelamento, edificação ou utilização de glebas e lotes vazios ou subutilizados em áreas urbanizadas;

III - compatibilizar o potencial de crescimento do município à capacidade de suporte da infraestrutura instalada e projetada, sobretudo quanto à preservação ambiental, sistema viário e mobilidade urbana, abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário, drenagem urbana e pela oferta de demais equipamentos públicos e serviços necessários à população;

IV - ordenar a ocupação na zona de expansão urbana, vedada a ocorrência de loteamentos descontínuos e a construção indiscriminada em locais de ocupação rarefeita e afastados do centro urbano.

Art. 49 Os zoneamentos previstos nesta lei terão como referência a poligonal do perímetro urbano.

Art. 50 Na ZEU não são permitidos parcelamento do solo ou edificações destinadas a atividades agro-silvo-pastoris e outros definidos pelo zoneamento e leis complementares, ressalvados aqueles existentes até a data de publicação desta lei ou mediante instituição de zona especial destinada à atividade de hortifruticultura, cabendo ao poder público a fiscalização e aplicação de penalidades pelo descumprimento deste artigo.

Seção II

Do Abairramento

Art. 51 O abairramento do distrito-sede do município de Tangará da Serra é composto por bairros e sua nomenclatura oficial, conforme mapa e memorial descritivo integrantes desta lei, e deverá manter-se atualizado e instituído por lei específica.

Art. 52 O abairramento consiste na divisão em bairros da macrozona urbana tendo as seguintes características:

I - identidade territorial, física e ambiental reconhecida, com limites geográficos físicos e/ou instituídos, como barreiras naturais, vias de maior circulação e divisa de loteamentos;

II - relativa autonomia estrutural e comunitária, com articulação a outros bairros e com a cidade como um todo;

III - existência de equipamentos e serviços públicos, rede de infraestrutura, bem como centralidades, suficientes ao atendimento das necessidades básicas da população nele contida.

Parágrafo único. A zona de expansão urbana por não possuir as características acima mencionadas, será divida por setorização, observando os pontos cardeais.

Art. 53 O abairramento possui como finalidade:

I - recompor a fragmentação espacial disforme e ordenar a cidade de modo a agrupar os loteamentos existentes em unidades de urbanização do território (bairros);

II - referenciar o zoneamento da cidade, facilitando a identificação das zonas existentes e otimizando o planejamento e a gestão urbana;

III - racionalizar a implantação no território dos equipamentos públicos, serviços e rede de infraestrutura;

IV - permitir ao poder público tratar de forma mais precisa as demandas locais;

V - possibilitar a integração social da população no bairro, bem como organização de movimentos e associações de caráter comunitário.

Art. 54 O poder público deverá adequar os planos, projetos e programas do município à divisão do abairramento, visando integrar a perspectiva territorial a todas as políticas públicas desenvolvidas.

Parágrafo único. A divulgação das ações mencionadas acima deverão obrigatoriamente observar o abairramento e os setores instituídos por lei.

Seção III

Da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP)

Art. 55 A zona de adensamento prioritário (ZAP) será delimitada no mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo I, que seguem anexo à presente lei.

Art. 56 São objetivos da ZAP:

I - promover o adensamento populacional;

II - evitar a ociosidade da infraestrutura instalada;

III - combater a especulação imobiliária;

IV - democratizar o acesso à terra urbanizada;

V - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados.

Art. 57 Serão aplicados na ZAP, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - parcelamento, edificação e utilização compulsórios;

II - imposto territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

III - transferência do direito de construir;

IV - consórcio imobiliário;

V - direito de preempção;

VI - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

VII - outorga onerosa do direito de construir;

VIII - operação urbana consorciada;

IX- estudo de impacto ambiental (EIA).

Seção IV

Da Zona de Adensamento Secundário (ZAS)

Art. 58 A zona de adensamento secundário (ZAS) será delimitada no mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo I, que seguem anexo a esta lei.

Art. 59 São objetivos da ZAS:

I - induzir a ocupação nas áreas vazias, promovendo a integração sócio territorial dos setores urbanos;

II - promover o adensamento populacional controlado;

III - compatibilizar a ocupação e o adensamento com a capacidade de suporte da infraestrutura, especialmente o sistema de água, bem como a oferta de equipamentos sociais;

IV - promover a complementação da infraestrutura especialmente rede de esgoto, drenagem e mobilidade urbana.

Art. 60 Deverão ser aplicados na ZAS, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - consórcio imobiliário;

II - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

III - direito de preempção;

IV - outorga onerosa do direito de construir;

V - operação urbana consorciada;

VI - estudo de impacto ambiental (EIA);

VII - transferência do direito de construir.

CAPÍTULO II

DAS ZONAS ESPECIAIS

Art. 61 As Zonas Especiais classificam-se em:

I - zona especial de ocupação controlada por interesse ambiental (ZOCIA);

II - zona especial restrita à ocupação I (ZRO-I);

III - zona especial restrita à ocupação II (ZRO-II);

IV- zona especial industrial (ZEI);

V - zona especial industrial, comercial e de serviços I (ZEICS- I);

VI - zona especial industrial, Comercial e de Serviços II (ZEICS- II);

VII - zona especial aeroportuária (ZEA);

VIII - zona especial de interesse social I (ZEIS-I);

IX - zona especial de interesse social II (ZEIS-II);

X - zona especial de interesse ambiental I (ZEIA-I);

XI - zona especial de interesse ambiental II (ZEIA-II);

XII - zona especial de interesse histórico, cultural e arquitetônico (ZEIH-CA);

XIII - zona especial de urbanização específica (ZEUE);

XIV - zona especial de hortifruticultura (ZEH);

Art. 62 A criação de novas zonas especiais deverá seguir as diretrizes definidas nas seções seguintes.

Parágrafo único. As zonas especiais possuem características específicas e se superpõem ao zoneamento urbano e rural existente.

Seção I

Das Zonas Especiais Com Delimitação de Perímetro Específico

Subseção I

Da Zona Especial de Ocupação Controlada Por Interesse Ambiental (ZOCIA)

Art. 63 A zona de ocupação controlada por interesse ambiental (ZOCIA) será delimitada no mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo a esta lei.

Art. 64 A ZOCIA tem como objetivo controlar a ocupação de áreas de mananciais contributivos à microbacia de captação de água para tratamento e distribuição à população, criando microzonas de amortecimento e recarga do lençol freático, além de contribuir com a melhoria da qualidade do ar e do microclima, a partir dos efeitos benéficos da vegetação.

Art. 65 Serão aplicados na ZOCIA, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

II - estudo impacto ambiental (EIA);

III - plano de intervenção prioritária;

IV - operação urbana consorciada;

V - consórcio imobiliário;

VI - direito de preempção;

VII - regularização fundiária;

VIII- outorga onerosa do direito de construir.

Subseção II

Da Zona Especial Restrita à Ocupação (ZRO)

Art. 66 A zona especial restrita à ocupação (ZRO) é toda área de preservação permanente (APP) de 15 m (quinze metros) a 30m (trinta metros) e nascentes com raio de 50m (cinquenta metros) delimitadas conforme estabelece o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), e demarcadas no mapa anexo a esta lei, sendo dividida em duas categorias:

I - ZRO I: é delimitada por faixa de largura mínima de 30m (trinta metros) onde não é permitido qualquer tipo de ocupação, sendo necessárias ações de preservação e recuperação ambiental;

II - ZRO II: é delimitada por faixa de largura mínima de 15m (quinze metros), onde não é permitida a ocupação, sendo a sua redução justificada pela ocupação já consolidada, devendo o poder público instituir ações de proteção ambiental e coibir novas ocupações.

Art. 67 São objetivos da ZRO:

I - restringir a ocupação e o adensamento construtivo e populacional da área;

II - requalificar as áreas de baixa qualidade urbanística;

III - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos precários, compatibilizando a com a proteção do meio ambiente;

IV - promover a regularização ou desocupação das áreas utilizadas com menos de 15m (quinze metros) de afastamento do curso d'água, a depender de prévio estudo ambiental;

V - promover a recuperação ambiental dos córregos urbanos.

§ 1º Fica enquadrada na zona especial restrita à ocupação (ZRO) a delimitação no mapa do Anexo III, que segue anexo à presente lei.

Art. 68 Serão aplicados na ZRO, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

II - estudo impacto ambiental (EIA);

III - plano para intervenção prioritária;

IV - regularização fundiária.

V - transferência do direito de construir.

Subseção IV

Da Zona Especial Industrial (ZEI)

Art. 69 A zona especial industrial (ZEI) é composta por áreas destinadas à instalação de indústrias de alto impacto incompatíveis com o uso residencial, e está delimitada em mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo à presente lei.

Art. 70 Serão aplicados na ZEI, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);

II - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

III - operação urbana consorciada;

IV - direito de preempção;

V - outorga onerosa do direito de construir.

Subseção V

Da Zona Especial Industrial, Comercial e de Serviços (ZEICS)

Art. 71 A zona especial industrial, comercial e de serviços (ZEICS) corresponde a áreas destinadas aos usos industriais de baixo e médio impacto, além de atividades comerciais, de serviços e instalação de equipamentos públicos, e está delimitada em mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo à presente lei, sendo dividida em duas categorias:

I - ZEICS I: áreas compreendidas pela Avenida Inácio Bittencourt do início do Jardim Aeroporto até a UNEMAT, áreas compreendidas pela Avenida André Maggi, Avenida Lions Internacional, Rodovia Municipal TS 42, Rodovia Estadual MT 358, 339 e Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista.

II - ZEICS II: áreas compreendidas pelo Núcleo Industrial do Jardim dos Ipês e Jardim Santa Terezinha.

Art. 72 Serão aplicados na ZEICS, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - estudo de impacto ambiental EIA e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);

II - estudo de impacto de vizinhança EIV;

III - direito de preempção;

IV - operação urbana consorciada;

V - outorga onerosa do direito de construir.

Subseção VII

Da Zona Especial Aeroportuária (ZEA)

Art. 73 A zona especial aeroportuária (ZEA) está delimitada conforme mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo à presente lei.

Art. 74 A ZEA atenderá todas as recomendações e normas constantes do Decreto-Lei nº 32/1966 (Código Brasileiro do Ar) e suas alterações, bem como das legislações específicas, que regulamentam a aviação civil.

Parágrafo único. Os planos relativos à ZEA serão regulamentados conforme legislação vigente.

Art. 75 Qualquer empreendimento ou projeto localizado na ZEA deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente, de acordo com as legislações vigentes.

Parágrafo único. Na ZEA serão aplicados os seguintes instrumentos:

I - estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);

II - estudo de impacto de vizinhança EIV;

III - direito de preempção;

IV - operação urbana consorciada;

V - outorga onerosa do direito de construir.

Subseção I

Da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Art. 76 A zona especial de interesse social (ZEIS) está delimitada conforme mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, sendo dividida em duas categorias:

I - ZEIS-I: áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda, cabendo ao Poder Público em conjunto com os responsáveis, promover a urbanização e a regularização fundiária, com implantação de equipamentos públicos, de comércio e serviços de caráter local e de equipamentos de recreação e lazer, desde que não haja riscos para o meio ambiente ou segurança da população;

II - ZEIS-II: imóveis não edificados, onde haja interesse público em elaborar programas de Habitação de Interesse Social (HIS), incluindo comércio e serviços de caráter local e equipamentos de recreação e lazer ou áreas passíveis de implantação de loteamentos de interesse social.

Art. 77 A criação de ZEIS II deverá ser precedida de realização de audiência pública.

Art. 78 A ZEIS-I é classificada por loteamentos e distritos em:

I - ZEIS do Jardim Vitória;

II - ZEIS do Jardim São Luiz;

III - ZEIS do Jardim São Domingos;

IV - ZEIS do Jardim São José;

V - ZEIS do Jardim Europa II;

VI - ZEIS do Residencial Dona Júlia II;

VII - ZEIS do Jardim São Rosalino;

VIII - ZEIS do Residencial Horizonte;

IX - ZEIS do Jardim Presidente;

X - ZEIS do Jardim Mirante II;

XI - ZEIS da Vila São Pedro no Distrito de Progresso;

XII - ZEIS do Distrito de São Joaquim;

XIII - ZEIS do Distrito de São Jorge;

XIV - ZEIS do Distrito Triângulo;

XV - ZEIS do Bela Vista;

XVI - ZEIS do Morada do Sol.

Art. 79 A delimitação de novas ZEIS deverá obedecer à classificação prevista nos artigos anteriores e será feita por lei municipal específica de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 80 O plano de urbanização para cada ZEIS-I e II será estabelecido por lei do Poder Executivo municipal e deverá prever:

I - diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento, uso e ocupação;

II - diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população;

III - os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial;

IV - instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária;

V - condições para o remembramento de lotes;

VI - forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;

VII - fontes de recursos para a implementação das intervenções;

VIII - atividades de geração de emprego e renda;

IX - plano de ação social;

X - a realocação das famílias que ocupam imóvel localizado na ZRO e/ou área de risco para áreas dotadas de infraestrutura, devendo ser garantido o direito à moradia digna, preferencialmente em empreendimentos de HIS implementados nas ZEIS-II.

Art. 81 Nas ZEIS-II poderão ser implantados loteamentos de interesse social ou empreendimentos de HIS.

Art. 82 Na ZEIS deverão ser aplicados os seguintes instrumentos:

I - consórcio imobiliário;

II - direito de preempção;

III - direito superfície;

IV - concessão de direito real de uso;

V- concessão de uso especial para fins de moradia;

VI - cessão de posse;

VII - operação urbana consorciada;

VIII - estudo de impacto de vizinhança;

IX - autorização de uso;

X - direito à propriedade.

XI - estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);

XII - outorga onerosa do direito de construir.

Subseção II

Da Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)

Art. 83 A zona especial de interesse ambiental (ZEIA) será demonstrada em mapa do Anexo III, que segue anexo à presente lei e subdivide-se em:

I - ZEIA I: são áreas de proteção integral, públicas ou privadas, cujo objetivo é a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso que não envolva consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

II - ZEIA II: são áreas públicas ou privadas, cujo objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com a recreação da população, priorizando a arborização e a permeabilidade do solo.

Parágrafo único. São parâmetros urbanísticos para a ZEIA:

I - ZEIA I: não serão permitidos parcelamento, uso e ocupação do solo;

II - ZEIA II: os parâmetros serão definidos conforme a tabela do Anexo II.

Art. 84 O município poderá criar mecanismos de incentivo visando à preservação da ZEIA.

Art. 85 A delimitação da ZEIA deverá ser feita por lei municipal específica, desde que obedeça a classificação proposta pelo plano diretor participativo.

Art. 86 Para a implementação da ZEIA serão aplicados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - direito de preempção;

II - operação urbana consorciada;

III - direito de superfície;

IV - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

V- transferência do direito de construir.

Subseção III

Da Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Arquitetônico (ZEIHCA)

Art. 87 A zona especial de interesse histórico, cultural e arquitetônico (ZEIHCA) está delimitada conforme mapa do Anexo III.

Parágrafo único. As áreas que compreendem o Memorial dos Pioneiros, a Igreja Matriz, a Casa de Marechal Rondon na Fazenda Tapira, o antigo Paço Municipal, o Centro Cultural e a Pedra Solteira na Serra Tapirapuã, constituem-se em ZEIHCA, as demais serão posteriormente delimitadas de acordo com as características e necessidades do município, devidamente registradas em lei específica.

Art. 88 As condições de uso, compensações e estímulos, inclusive fiscais, visando a preservação econômica do imóvel, de modo a evitar o seu abandono ou a sua degradação serão regulados em lei municipal específica.

Parágrafo único. Na ZEIHCA não será permitido o uso industrial e devido a sua singularidade os demais usos deverão respeitar suas razões históricas, paisagísticas e culturais.

Art. 89 Para a implementação da ZEIHCA serão aplicados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - direito de preempção;

II - direito de superfície;

III- estudo de impacto de vizinhança (EIV);

IV - operação urbana consorciada;

V- transferência do direito de construir.

Art. 90 A ZEIHCA seguirá os padrões urbanísticos das zonas em que for inserida.

Subseção IV

Da Zona Especial de Urbanização Específica (ZEUE)

Art. 91 A Zona Especial de Urbanização Específica deverá ser delimitada e mapeada posteriormente, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II.

Art. 92 A ZEUE são áreas localizadas na macrozona rural, ocupadas por parcelamento de solo aprovados, tendo como objetivo a regularização e a urbanização.

Subseção V

Da Zona Especial de Hortifruticultura (ZEH)

Art. 93 A Zona Especial de Hortifruticultura (ZEH) está delimitada conforme mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo à esta lei.

§ 1° A ZEH tem por objetivo a ordenação da atividade destinada à hortifruticultura e a regularização do uso do solo nas áreas onde já possuem essa finalidade consolidada.

§ 2° Na ZEH serão aplicados os seguintes instrumentos:

I - estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);

II - estudo de impacto de vizinhança EIV;

III - outorga onerosa do direito de construir.

Subseção VI

Da Faixa Sanitária

Art. 94 A faixa sanitária delimitada com largura mínima de 15 m (quinze metros), conforme demarcação no mapa do Anexo III, é considerada área não edificável destinada a garantir a segurança das edificações lindeiras e a livre passagem para manutenção de galerias ou valas de drenagem pluvial de responsabilidade do município.

CAPÍTULO III

DOS PARÂMETROS PARA USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I

Do Uso

Art. 95 O uso do solo na macrozona urbana será regulamentado pela elaboração da lei de uso e ocupação do solo do município, que deverá seguir as diretrizes deste PDPMTS.

Art. 96 A criação da lei de uso e ocupação do solo deverá adotar as seguintes tipologias de uso:

I - residencial;

II - não residencial;

III - misto.

Art. 97 Os usos do solo serão permitidos conforme as condições estabelecidas no PDPMTS e os requisitos de instalação constantes da lei de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Para os lotes construídos e usos consolidados valer-se-á, até a data de promulgação desta lei, o direito adquirido, cabendo ao executivo criar condições de adequação desses casos em conjunto com os proprietários.

Art. 98 Os usos e atividades deverão atender aos requisitos de instalação, em função de sua potencialidade como geradores de:

I - incômodo;

II - tráfego;

III - impacto à vizinhança;

IV - impacto ambiental.

Parágrafo único. Os usos e atividades geradores de impacto à vizinhança deverão ser submetidos ao EIV, com exceção do uso agro-silvo-pastoril na macrozona rural.

Seção II

Da Ocupação do Solo

Art. 99 São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

I - coeficiente de aproveitamento;

II - taxa de ocupação;

III - taxa de permeabilidade do solo;

IV - tamanho de lote.

§ 1º Os parâmetros para ocupação do solo da macrozona urbana e das zonas especiais são aqueles previstos nesta lei, lei de uso e ocupação do solo e lei de parcelamento do solo.

§ 2º Para o Distrito de Progresso aplicam-se os parâmetros urbanísticos de ocupação previstos na ZAS, lei de uso e ocupação do solo e lei de parcelamento do solo.

Art. 100 A Lei de Uso e Ocupação do Solo poderá criar novos parâmetros de ocupação, ressalvados os já definidos pelo artigo anterior.

Parágrafo único. Os parâmetros de ocupação definidos por este plano diretor participativo só poderão ser modificados quando de sua revisão.

Seção III

Do Parcelamento do Solo

Art. 101 O tamanho de lote para cada zona urbana é aquele previsto nesta lei e deverá ser observado quando da aprovação dos novos loteamentos.

§ 1º Aplica-se para o desmembramento de gleba e o desdobro de lote o disposto no caput do presente artigo.

§ 2º A largura das vias e sua hierarquização serão definidas em legislação complementar a esta lei.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 102 Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento municipal, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

I - instrumentos de planejamento:

a) plano plurianual;

b) lei de diretrizes orçamentárias;

c) lei de orçamento anual;

d) lei de uso e ocupação do solo;

e) lei de parcelamento do solo;

f) planos de desenvolvimento econômico e social;

g) planos, programas e projetos setoriais;

h) programas e projetos especiais de urbanização;

i) instituição de unidades de conservação;

j) zoneamento ambiental.

II - instrumentos jurídicos e urbanísticos:

a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

b) imposto territorial e predial urbano (IPTU) progressivo no tempo;

c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

d) zonas especiais de interesse social;

e) outorga onerosa do direito de construir;

f) transferência do direito de construir;

g) operações urbanas consorciadas;

h) consórcio imobiliário;

i) direito de preferência;

j) direito de superfície;

k) estudo prévio de impacto de vizinhança;

l) licenciamento ambiental;

m) tombamento;

n) desapropriação;

o) compensação ambiental;

p) estudo impacto de vizinhança;

q) relatório de impacto de vizinhança;

r) estudo de impacto ambiental;

s) relatório de impacto do meio ambiente.

III - instrumentos de regularização fundiária:

a) concessão de direito real de uso;

b) concessão de uso especial para fins de moradia;

c) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião.

IV - instrumentos tributários e financeiros:

a) tributos municipais diversos;

b) taxas e tarifas públicas específicas;

c) contribuição de melhoria;

d) incentivos e benefícios fiscais.

V - instrumentos jurídico-administrativos:

a) servidão administrativa e limitações administrativas;

b) concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;

c) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;

d) contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;

e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;

f) termo administrativo de ajustamento de conduta;

g) dação de imóveis em pagamento da dívida.

VI - instrumentos de democratização da gestão urbana:

a) conselhos municipais;

b) fundos municipais;

c) gestão participativa;

d) audiências e consultas públicas;

e) conferências municipais;

f) iniciativa popular de projetos de lei;

g) referendo popular e plebiscito.

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICO-URBANÍSTICOS

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 103 São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, os imóveis urbanos não parcelados, não edificados e não utilizados localizados na ZAP.

Parágrafo único. Os parâmetros de aplicação serão estabelecidos em legislação específica.

Art. 104 Os imóveis nas condições a que se refere o art. 103, retro, serão identificados e a notificação a seus proprietários averbada no cartório de registros de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

I - por funcionário do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou de administração;

II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I, retro.

Art. 105 A transmissão do imóvel, por ato inter-vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, previstas neste capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 106 Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este capítulo, propor ao Poder Executivo o estabelecimento do consórcio imobiliário, conforme disposições do art. 46 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação Com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 107 Em caso de descumprimento das condições, etapas e prazos estabelecidos nos artigos 103 e 104 da presente lei, o município aplicará alíquotas progressivas do IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, alcançando a alíquota máxima de 15% (quinze por cento), até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a 02 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º O município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra à referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade do município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 108 Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo poder público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o § 1º do art. 138 desta Lei;

II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata esse artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo poder público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º, retro, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 142 da presente lei.

Seção III

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 109 O poder público municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir, mediante contrapartida financeira, a ser prestada ao beneficiário, conforme artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta lei.

Art. 110 Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I – a fórmula de cálculo para a cobrança;

II – os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III – a contrapartida do beneficiário.

Art. 111 Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de HIS e de equipamentos públicos.

Seção IV

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 112 O proprietário de imóvel localizado na macrozona urbana poderá exercer ou alienar, total ou parcialmente, mediante escritura pública, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote em outro local, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de imóvel:

I - necessário para preservação, quando considerado pelo poder público como de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social e cultural, assim definidos por parecer do órgão competente do PDPMTS e aprovado pelo CONCIDADE;

II - demarcado como ZEIA ou ZRO.

§ 1º A mesma faculdade será concedida ao proprietário que doar ao poder público seu imóvel ou parte dele, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º O proprietário que transferir potencial construtivo de imóvel considerado como de interesse do patrimônio, nos termos deste artigo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado.

§ 3º O potencial construtivo deverá ser transferido somente para imóveis situados na ZAP e ZAS.

Art. 113 As condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir serão estabelecidas em lei municipal específica que definirá:

I - as formas de registro e de controle administrativo;

II - as formas e mecanismos de controle social;

III - a previsão de avaliações periódicas;

IV - a forma de cálculo do volume construtivo a ser transferido.

Seção V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 114 Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, dentre outras medidas, a modificação de coeficientes e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes.

§ 1º O projeto de lei de operação urbana consorciada, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, deverá ser aprovado previamente pelo CONCIDADE.

§ 2º Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica, que conterá, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - coeficiente máximo de aproveitamento da operação urbana;

III - critério e limites de estoque de potencial construtivo;

IV - programas e projetos básicos de ocupação da área;

V - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI - solução habitacional dentro do seu perímetro ou vizinhança próxima, nos casos de remoção dos moradores de favelas;

VII - finalidades da operação;

VIII - estudo de impacto de vizinhança (EIV) e, quando necessário, o estudo de impacto ambiental (EIA);

IX - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, em função da utilização dos benefícios previstos no art. 109 da presente lei;

X - forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação na sociedade civil;

XI - conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 3º Os recursos obtidos pelo poder público na forma do inciso IX, retro, serão aplicados, exclusivamente, no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

§ 4º As autorizações e licenças a serem expedidas pelo Poder Público Municipal deverão observar a lei específica para cada plano de operação urbana consorciada.

Art. 115 A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão, pelo município, de determinada quantidade de certificados de potencial adicional construtivo, os quais serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º Os certificados de potencial adicional construtivo serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º Apresentando pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção VI

Do Consórcio Imobiliário

Art. 116 Além das situações previstas no art. 46 da Lei Federal nº 10.257/2001, o Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do consórcio imobiliário, para viabilizar a produção de loteamentos ou empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS).

Art. 117 O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras e deverá:

I - refletir o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público no local;

II - não computar expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 118 A transferência do imóvel deverá ser feita por escritura pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Seção VII

Do Direito de Preempção

Art. 119 O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10. 257/2001.

Art. 120 O direito de preempção será exercido sempre que o poder público necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de loteamentos de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

IX - implantação de áreas para desenvolvimento econômico.

Art. 121 As áreas em que incidirá o direito de preempção serão delimitadas em lei municipal específica, que deverá enquadrar as áreas nas finalidades enumeradas pelo artigo anterior.

Parágrafo único. A ZEIA e as ZEIS II a serem delimitadas por leis específicas se constituem em áreas passíveis de incidência do direito de preempção.

Art. 122 O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados), e nas edificações de qualquer dimensão.

Art. 123 Os imóveis colocados à venda nas áreas a serem delimitadas, conforme art. 163, retro, deverão ser necessariamente oferecidos ao município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável a partir de 01 (um) ano, após o decurso do prazo inicial de vigência.

Art. 124 O executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área a ser delimitada para o exercício do direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 125 O proprietário do imóvel de que trata o artigo anterior deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão negativa de ônus e alienações, atualizada nos últimos 30 (trinta) dias, expedida pelo cartório de registro de imóveis, da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis.

§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção VIII

Do Direito de Superfície

Art. 126 O município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos da Seção VII do Capítulo II da Lei Federal nº 10.257/2001 Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

§ 1º O município desenvolverá estudos buscando viabilizar a instalação dos órgãos declarados de utilidade pública levando em consideração a Lei Municipal nº 1.257/1996, e suas alterações posteriores.

§ 2º O direito de superfície poderá ser utilizado em todo o território do município.

Seção IX

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 127 Os usos definidos na presente lei e na legislação de uso e ocupação do solo que venham a causar impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação do estudo de impacto de vizinhança (EIV) e do relatório de impacto de vizinhança (RIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da administração municipal.

Parágrafo único. Poderão ser definidos, através de lei municipal, outros empreendimentos e atividades que dependerão da elaboração do EIV e do RIV, para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 128 O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento, que venham a interferir na qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo contemplar, no que couber, a análise e proposição de soluções para as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - uso e ocupação do solo;

III - valorização imobiliária;

IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, dentre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX - vibração;

X - periculosidade;

XI - riscos ambientais;

XII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 129 O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários através de externalidades, tais como:

I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como de recuperação ambiental da área;

VI - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, dentre outros, para a população do entorno;

VII - percentual de lotes ou habitações de interesse social no empreendimento;

VIII - possibilidade de construção de equipamentos comunitários em outras áreas da cidade.

§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta por parte do interessado, devendo este se comprometer a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da conclusão do empreendimento.

§ 3º O visto de conclusão da obra, habite-se ou o alvará de funcionamento só serão emitidos, mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 130 A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental exigido, nos termos da legislação ambiental pertinente.

Art. 131 Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV e RIV, os quais ficarão disponíveis para consulta no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Art. 132 O órgão público dará apoio a audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, convocando, em especial, os moradores da área afetada e suas associações.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 133 A regularização fundiária será implementada com base na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 134 O Executivo deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Cartório de Registro de Imóveis, dos Governos Federal e Estadual, bem como dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I

Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática

Art. 135 Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática (SMPGD), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 136 São objetivos do SMPGD:

I - criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II - garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;

III - instituir processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do plano diretor participativo.

Art. 137 O SMPGD atua nos seguintes níveis:

I - nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do plano diretor participativo;

II - nível de gerenciamento do plano diretor participativo, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III - nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 138 O SMPGD poderá utilizar dos seguintes instrumentos participativos:

I - conselho municipal da cidade;

II - sistema de informações municipais;

III - conferência municipal das cidades;

IV - fórum de conselhos;

V - assembleias territoriais de política urbana;

VI - audiências públicas;

VII - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

VIII - plebiscito e referendo popular;

IX - demais conselhos municipais.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana.

Art. 139 Anualmente, o Executivo submeterá ao CONCIDADE, relatório de gestão de investimentos públicos do exercício e plano de ação para o próximo período referente à política urbana.

Parágrafo único. Uma vez analisado pelo conselho o relatório de que trata o caput do presente artigo, caberá ao Executivo Municipal enviá-lo à Câmara Municipal e dar-lhe a devida publicidade.

Subseção I

Do Conselho Municipal da Cidade

Art. 140 O Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra, instituído pela Lei nº 4.546/2016 é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do município e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU, conjuntamente ao Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso - CECMT.

Subseção II

Do Sistema de Informações Municipais

Art. 141 O sistema de informações municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º O sistema de informações municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o município.

§ 2º Para implementação do sistema de informações municipais deverá ser atualizado o cadastro de imóveis municipal.

§ 3º Para implementação do sistema de informações municipais deverá ser constituído o Sistema Municipal de Informações Geográficas - SIG ou Georreferenciamento Urbano e Rural.

Art. 142 O sistema de informações municipais deverá obedecer aos seguintes princípios:

I - simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, a fim de evitar a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II - democratização, publicidade e disponibilidade das informações, em especial daquelas relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do plano diretor participativo.

Subseção III

Da Conferência Municipal da Cidade

Art. 143 As Conferências Municipais da Cidade ocorrerão de acordo com o calendário definido pelo Conselho Nacional das Cidades e Governo Federal, sendo sua convocação, organização e coordenação realizadas pelo Poder Executivo, com exceção das realizadas em caráter extraordinário, quando então serão convocadas, organizadas e coordenadas pelo CONCIDADE.

Parágrafo único. As conferências estarão abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 144 A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I - apreciar as diretrizes da política urbana do município;

II - formular propostas para os programas federais, estaduais e municipais de política urbana;

III - sugerir propostas de alteração da lei do plano diretor participativo, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Subseção IV

Das Assembleias Setoriais de Política Urbana

Art. 145 As assembleias setoriais de política urbana se realizarão, sempre que necessário, com o objetivo de consultar a população de cada setor ou distrito do município visando:

I - fazer o levantamento dos problemas e demandas dos setores, identificando as prioridades de cada bairro;

II - implementar as diretrizes e ações definidas pelo CONCIDADE em cada setor da cidade.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 146 O Poder Executivo deverá encaminhar obrigatoriamente ao Poder Legislativo Municipal, posterior à aprovação desta lei, os seguintes planos e projetos de lei com absoluto respeito aos seguintes prazos:

I - prazo de 6 (seis) meses prorrogáveis por mais 2 (dois) meses para:

a) revisão da lei de parcelamento do solo;

b) atualização da lei do perímetro urbano;

c) instituição do plano municipal de mobilidade urbana;

d) instituição da lei que regulamenta a transferência do direito de construir;

e) instituição da lei que regulamenta a outorga onerosa;

f) lei de uso e ocupação do solo;

g) instituição do plano viário.

II - prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses para:

a) instituição do plano municipal de habitação de interesse social;

b) instituição do plano de desenvolvimento econômico;

c) plano municipal de desenvolvimento turístico;

d) plano municipal de abastecimento;

e) plano municipal de esporte e lazer;

f) revisão do plano de adoção de áreas verdes;

g) lei que institui o parcelamento, edificação e utilização compulsórios e aplicação do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;

h) plano de regularização fundiária urbana;

i) Plano de arborização urbana;

j) lei de delimitação das áreas pertencentes à zona especial de interesse ambiental;

k) revisão do código de obras;

l) revisão código de posturas;

m) código sanitário;

n) revisão do código tributário;

o) plano municipal de drenagem urbana;

p) atualização do plano municipal de assistência social;

q) atualização do plano municipal de saúde;

r) atualização do plano municipal de educação;

s) plano municipal de cultura;

t) retificação do mapa cadastral municipal;

u) plano diretor de tecnologia.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, poderão ser encaminhados outros projetos de lei que tratem acerca dos dispositivos e instrumentos legais constantes do presente PDPMTS.

Art. 147 Fazem parte integrante desta lei, os seguintes anexos:

I - ANEXO I: tabela de parâmetros urbanísticos do macrozoneamento;

II - ANEXO II: tabela de parâmetros urbanísticos das zonas especiais;

III - ANEXO III: mapa do macrozoneamento urbano e zonas especiais, contendo:

a) abairramento;

b) zona de expansão urbana – ZEU;

c) zona de adensamento prioritário – ZAP;

d) zona de adensamento secundário – ZAS;

e) zona especial de ocupação controlada por interesse ambiental – ZOCIA;

f) zona especial restrita à ocupação - ZRO I e II;

g) zona especial industrial – ZEI;

h) zona especial industrial, comercial e de serviços - ZEICS I e II;

i) zona especial aeroportuária – ZEA;

j) zona especial de interesse social - ZEIS I e II;

k) zona especial de interesse ambiental - ZEIA I e II;

l) zona especial de interesse histórico, cultural e arquitetônico – ZEIHCA.

m) zona especial de hortifruticultura – ZEH;

IV - ANEXO IV - mapa e descrição dos perímetros urbanos dos distritos;

V - ANEXO V - mapa e descrição do perímetro urbano do distrito-sede;

Art. 148 Este plano diretor participativo deverá ser revisto, pelo menos, a cada 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. O processo de revisão ou alteração deverá obedecer ao mesmo procedimento de sua elaboração conforme a Lei Federal 10.257/2001.

Art. 149 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 210/2015.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 057/2024.

Departamento de Comprastorna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SINFRA,** através do Secretário o **Sr. MAGNO CÉSAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Encerramento/Homologação**do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº057/COMPRAS/SAD/2024** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTE PARA REDE COMPACTA 13,8 KV.,** através da empresa **D. A. SANTOS LTDA.,**inscrita sob o **CPNJ nº 27.472.370/0001-88**na importância de **R$ 14.036,96** (Quatorze mil e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Estando disponível para mais informações a Homologação do processo no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 115/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 24 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO Nº 239 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.6040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$137.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **137.500,00**

02 02 04	ENSINO FUNDAMENTAL		
100162	12.361.0028.1203.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	020 000	Recursos da EDUCAÇÃO	

02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
100207	10.301.0013.2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	8.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	030 010	TRANSF. SUS PSF (ESTADUAL/FEDERAL)	

542	10.303.0017.2321.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
100203	08.244.0003.2802.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	Recursos Próprios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 04	ENSINO FUNDAMENTAL		
1674	12.361.0028.2208.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	020 000	Recursos da EDUCAÇÃO	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100054	10.303.0017.2320.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-5.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100185	10.303.0017.2320.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -3.600,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 3		1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100207	10.301.0013.2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	030 010	TRANSF. SUS PSF (ESTADUAL/FEDERAL)	

100207	10.301.0013.2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-8.200,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 010	TRANSF. SUS PSF (ESTADUAL/FEDERAL)			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100203	08.244.0003.2802.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	-200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

-137.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP N.º 302/2024

PORTARIA GP N.º 302/2024

DATA: 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividade Política a SRA. JULIANA BERNARDO KLAUSS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. 128/1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Licença para Atividade Política a Sra. **JULIANA BERNARDO KLAUSS**,brasileiro, portador da RG n.º 15994287 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 008.601.701.28, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria N.º 99 de 01 de abril de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. II – O período designado para o afastamento, será de 04 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o Artigo 98, § 1º da Lei N.º 128/90, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 305/2024

PORTARIA GP N.º 305/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividade Política a SRA. ilma augusto miranda, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. 128/1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Licença para Atividade Política a Sra. **ilma augusto miranda**,brasileira, portador da RG n.º 1074069-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 004.327.391.22, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – O período designado para o afastamento, será de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o Artigo 98, § 1º da Lei N.º 128/90, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 304/2024

PORTARIA GP N.º 304/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividade Política aO SR. jose maria guilherme fraga, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. 128/1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Licença para Atividade Política ao Sr. **jose maria guilherme fraga**,brasileiro, portador da RG n.º 317906 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 079.456.551.49, servidor no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, nomeado através da Portaria N.º 160 de 01 de março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – O período designado para o afastamento, será de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o Artigo 98, § 1º da Lei N.º 128/90, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 303/2024

PORTARIA GP N.º 303/2024

DATA: 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividade Política a SRA. tania maria deocleciano, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. 128/1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Licença para Atividade Política a Sra. **TANIA MARIA DEOCLECIANO**,brasileiro, portador da RG n.º 19526040 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 031.056.421.29, servidor no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, nomeado através da Portaria N.º 286 de 25 de junho de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O período designado para o afastamento, será de 04 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o Artigo 98, § 1º da Lei N.º 128/90, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 301/2024

PORTARIA GP N.º 301/2024

DATA: 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividade Política aO SR. DIRCEU FERNANDES, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. 128/1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Licença para Atividade Política ao Sr. **DIRCEU FERNANDES**,brasileiro, portador da RG n.º 1292966-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 884.941.791.87, servidor no cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, nomeado através da Portaria N.º 283 de 01 de março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. II – O período designado para o afastamento, será de 04 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o Artigo 98, § 1º da Lei N.º 128/90, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 297/2024

PORTARIA GP N.º 297/2024

DATA: 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividade Política aO SR. NILSON GOMES DA SILVA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. 128/1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Licença para Atividade Política ao Sr. **NILSON GOMES DA SILVA**,brasileiro, portador da RG n.º 1605017-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 821.436.921.53, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria N.º 387 de 20 de maio de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. II – O período designado para o afastamento, será de 01 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o Artigo 98, § 1º da Lei N.º 128/90, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 295/2024

PORTARIA GP N.º 295/2024

DATA: 01 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividade Política aO SR. REGINALDO MATOS DOS SANTOS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. 128/1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Licença para Atividade Política ao Sr. **REGINALDO MATOS DOS SANTOS**,brasileiro, portador da RG n.º 1572672-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 010.279.821.40, servidor no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria N.º 025 de 02 de janeiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – O período designado para o afastamento, será de 01 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o Artigo 98, § 1º da Lei N.º 128/90, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 320/2024

PORTARIA GP Nº 320/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
TANIA DA SILVA	33	C	D

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 317/2024

PORTARIA GP Nº 317/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: EXONERA SENHOR CASSIANO SILVA VIEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**CASSIANO SILVA VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2480776-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 049.874. 821.93, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E FROTAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 313/2024

PORTARIA GP Nº 313/2024

DATA: 07 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno de Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor senhora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE**, brasileira, portador do RG nº 21629501 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 035.176.461.56, efetivo no cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento foi de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2024. O mesmo não retornou as atividades, solicitando desligamento no primeiro dia útil após a data de retorno estipulada na PORTARIA GP Nº 137/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 04 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº322/2024

PORTARIA GP Nº322/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA SENHORA THAINARA ZAMONER MALAGGI PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **THAINARA ZAMONER MALAGGI**, brasileira, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria revoga a Portaria 232/2022 de 21 de junho de 2022 que nomeava a mesma para o cargo de Supervisor de Licitação.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 322/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** a Sr. **THAINARA ZAMONER MALAGGI**, brasileira, no dia 23 de julho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 322/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

THAINARA ZAMONER MALAGGI

Empossado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
30º	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	SEC. DE EDUCAÇÃO
31º	EUNICE BRITO DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 24 de julho de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de julho de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 319/2024

PORTARIA GP Nº 319/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ALINE COLVERO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **ALINE COLVERO**, brasileira, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a **30 de abril de 2024**, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 321/2024

PORTARIA GP Nº 321/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA RONEY DE LIMA FRANCISCO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**RONEY DE LIMA FRANCISCO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.641.051.52, para o cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO FINANCEIRA,** lotada na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria revoga a portaria 279/2024 de 11 de junho de 2024, que nomeava o mesmo para encarregado de desenvolvimento educacional.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 322/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

CHEFE DE GESTÃO FINANCEIRA, o Sr. RONEY DE LIMA FRANCISCO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 069.468.911.47, no dia 23 de julho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 322/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RONEY DE LIMA FRANCISCO Empossado

PORTARIA GP Nº 318/2024

PORTARIA GP Nº 318/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR MARCOS ANDRE DE LIMA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**MARCOS ANDRE DE LIMA**, brasileiro, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 15 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 316/2024

PORTARIA GP Nº 316/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: EXONERA ANA PAULA COLVERO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **ANA PAULA COLVERO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 034.521.621-09, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE TRANSPORTES,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 19 de abril de 2024 e as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 314/2024

PORTARIA GP Nº 314/2024

DATA: 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo senhora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE**, brasileira, portador do RG nº 21629501 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 035.176.461.56, efetivo no cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, desde 01 de outubro de 2014, em conformidade com o pedido pessoal da servidora, que **requere exoneração de cargo de concurso, por vontade própria.**

ART. 2° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 04 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença para tratar interesses particulares e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário ao Servidor **EFETIVO** Sr. **AGNALDO NERY FERREIRA**, no CARGO de **MOTORISTA** a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** pelo período de 02 (dois) anos,na competência de **01 de JULHO de 2024** com retorno a **01 de JULHO de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de JULHO,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de JULHO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **III Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Aterro Sanitário sob o nº 064/2021, celebrado em 27 de Julho de 2021 entre o Município de União do Sul e a Empresa Sanorte Saneamento Ambiental Ltda..**

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 10.242.459/0002-36

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Aterro Sanitário sob o nº 64/2021, até a data de **27 de Julho de 2025**.

Do Acréscimo de Valor: Por força deste Termo Aditivo e obedecido o limite do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram acrescentar ao objeto do contrato original de nº 64/2021, assinado em 27 de Julho de 2021 e I Termo Aditivo assinado em 26 de Julho de 2022 e o II Termo aditivo assinado em 17 de julho de 2023, os quantitativos dos itens e respectivos valores descritos no Anexo Único, parte integrante deste Termo Aditivo.

Da Dotação Orçamentária: O CONTRATANTE irá utilizar recursos financeiros do erário municipal, e a despesa decorrente deste contrato será empenhada na seguinte dotação do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2024:

(330) 08.001.15.452.0001.2.056–33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados a impostos

R$ 153.581,52 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Aterro Sanitário sob o nº 064/2021, assinado em 27 de Julho de 2021, bem como o I Termo Aditivo assinado em 26 Julho de 2022 e II Termo Aditivo assinado em 17 de julho de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 24 de Julho de 2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados, sob o n° 016/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26.

DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS AO OBJETO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem incluir ao objeto do Contrato 016/2022, o “Software de Rematrícula Online” para uso nas Unidades Escolares Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, passando o valor do referido Contrato de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na forma abaixo:

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	31201	12	MÊS	CONTRATAÇÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE REMATRÍCULA ONLINE INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA	500,00	6.000,00

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de serviços sob nº 016/2022, assinado em 07 de março de 2022, I Termo Aditivo assinado em 02 de março de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 07 de março de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 24/07/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ENI ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 39/2024 PROCESSO: 66/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV a do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 39/2024, que tem por objeto a SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO GERAL DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO MODELO 2022 MPOLO/VOLARE V8L 4X4X, PLACA: RRP1A24, RENAVAM 01304829925 COM 50.000 KM, EM PERÍODO DE GARANTIA, a qual teve como vencedora a empresa **MACROPEÇAS MULTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS ERELI, inscrita no CNPJ n.° 07.838.209/0001-78 pelo valor global de R$ 4.835,76 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 24 de julho de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa MACROPEÇAS MULTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS ERELI, inscrita no CNPJ n.° 07.838.209/0001-78., cujo objeto SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO GERAL DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO MODELO 2022 MPOLO/VOLARE V8L 4X4X, PLACA: RRP1A24, RENAVAM 01304829925 COM 50.000 KM, EM PERÍODO DE GARANTIA., pelo valor global de R$ 4.835,76 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Vale de São Domingos-MT, 24 de Julho de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 035/2024 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n° 134/2024, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 58/2023 – Pregão Presencial nº 19/2023 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, empresa MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil - Assessor de Engenheira Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** matrícula 152479e o Engenheiro Civil – Subsecretario Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** matrícula 164093, como fiscais do contrato n° 134/2024 em conformidade com a cláusula sétima da fiscalização – Item 7.1.1.1 designação dos servidores.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito a partir da assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de julho de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 009/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos e resolve:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **ELIANE DO CARMO ARAUJO DE MAGALHAES, inscrição n° 299000677 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 03° Lugar – USF ELDORADO.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 847/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 969574/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA**, matrícula **2834**, lotado em **EMEB PROF. PAULO FREIRE**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MEDIO 25H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/07/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 976354/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **GONÇALINA LEMES DA CUNHA LIMA**, matrícula **18397**, lotado em **EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA**, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/07/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) ART. 1º DA PORTARIA INTERNA 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 984587/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 130035, exercendo o cargo de 2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2 (dois) anos de licença para trato de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 31/07/2024 a 31/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 849/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 979410/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**, matrícula **43236**, lotado em **EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MEDIO 25 H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/07/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM
MARCIANA RODRIGUES DA SILVA	137403	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/07/2024	06/10/2024
FATIMA AHMAD DE ARRUDA	141558	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/07/2024	14/07/2024
ELISANGELA MARIA FERRAREZ	137446	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL	28/06/2024	12/07/2024
JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	101137	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/07/2024	12/07/2024
VANDA PAULA DE FREITAS	95753	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/07/2024	07/08/2024
ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA	40977	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	10/07/2024	05/01/2025
JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS	25442	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	28/06/2024	02/07/2024
SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	42889	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/07/2024	04/09/2024
MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	31469	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/07/2024	07/01/2025
ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	3447	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	04/07/2024	08/07/2024
OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	38170	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	05/07/2024	09/07/2024
GREICE JANAINA NASCIMENTO	84471	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/07/2024	21/12/2024
RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	40017	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/07/2024	30/10/2024
ROZI DOS PRAZERES FERREIRA	82194	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/05/2024	05/11/2024
ALICE RENATA NEVES TAVARES	130356	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/07/2024	05/09/2024
MAURO DE OLIVEIRA ALVES	100553	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	10/07/2024	16/07/2024
ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	132922	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/07/2024	18/07/2024
UDIMAR FERREIRA	132387	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/07/2024	10/01/2024
LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	27492	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/07/2024	09/10/2024
ROSANA APARECIDA GABANA QUEIROZ ROSA	82260	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/07/2024	29/07/2024

VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	130386	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/07/2024	11/08/2024
CLEUZA VIEIRA NERES	130598	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/08/2024	22/12/2024
IZELDA MARIA MARQUES RIBEIRO	20786	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/07/2024	12/07/2024
BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA	5331	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/06/2024	25/07/2024
NATALIA CARDOSO NUNES DA SILVA	135489	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/07/2024	11/08/2024
MARCILENE MORAES VIEIRA	90851	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/07/2024	10/09/2024
RAIANY KATCHUSSA IGNATZ DE ANDRADE	141090	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/07/2024	21/07/2024
EDJANE CAVALCANTI DE MENDONCA	135533	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/07/2024	21/07/2024
JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	101137	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/07/2024	19/07/2024
ANA MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA	101128	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/07/2024	13/11/2024
EDELSON SEBASTIAO DA SILVA	11456	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	09/07/2024	06/10/2024
LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	100572	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	09/07/2024	13/07/2024
LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	26748	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/07/2024	12/09/2024
WALDETE MACIEL JORTE COSTA	47105	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/07/2024	24/12/2024
LILIA GARCIA MOURA FERRAREZ	100949	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/07/2024	13/01/2025
LENIRA TENUTA DE ARRUDA	27193	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/07/2024	29/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 160/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa J. R. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.256. 978/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 57/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.970980/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: PROCURADORIA GERAL, que designa neste ato na função de fiscal, a servidora EDNA DE SOUZA MELO inscrita no CPF sob o n. 615.724.971-49.

DATA DE ASSINATURA: 20.06.2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE

J R MACHADO LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 851/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 979901/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ANDERSON SILVA BLANCO**, matrícula **3315**, lotado em **EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA AL-**

MEIDA, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MEDIO 25H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/07/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 973641/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS**, matrícula **10680**, lotado em **EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS**, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/07/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 008/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos e resolve:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **CLEIDE CONCEICAO DA SILVA, inscrição n° 299002660 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 02° Lugar – USF MARINGÁ.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 854/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 979241/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA**, matrícula **35874**, lotado em **SMECEL**, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/07/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 985054/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso** do servidor **JAMES FRANK MENDES CABRAL**, matrícula n° 147620, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **06/03/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 1° de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029 CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 24 de julho de 2024, da Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes no PAD nº 002/2024, Processo Corregedoria Geral nº 0242, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO do PAD nº 002/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº 293/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 984682/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Paula Regina Gama Martins, matrícula 38485 do cargo em Concurso de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de julho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 010/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos e resolve:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **WILLIAN KAUAN DA SILVA, inscrição n° 299001463 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 03° Lugar – USF JARDIM GLÓRIA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 864/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
VILMA MARTINS BRANDAO	46896	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/07/2024 a 11/01/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 198/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 08/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 964344/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão no preparo e distribuição de refeições no Restaurante Popular a preços acessíveis em forma de bandejão, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 826.056,00 (oitocentos e vinte e seis mil, cinquenta e seis reais). UO: ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato na qualidade de fiscal a servidora NANCY RUBIA ASSUNÇÃO PEREIRA, inscrita no CPF n. XXX.984.XXX-91, e na qualidade de suplente a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. XXX.927.XXX-50.

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2024.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATANTEREFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI – ME

CONTRATADA

PORTARIA Nº 860/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 747/2024,** somente em relação ao servidor **BENEDITO JOÃO DA SILVA,**matrícula **95205**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE TECNICO DO SUS,** 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **2013/2018**, a vigorar no período de **01.07.2024 a 30.07.2024**, publicada no diário oficial em **28 de junho de 2024**, **ficando este quinquênio para gozo oportuno**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 852/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 972810/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ELEZIL BENEDITA DA SILVA**, matrícula **13084**, lotado em **EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA**, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/07/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/07/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 977757/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ULDA MARTINS DE SOUSA**, matrícula **45356**, lotado em **EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA**, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/07/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1051443

A Pregoeira, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações natalinas a serem utilizadas na Praça Central e na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 08/08/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

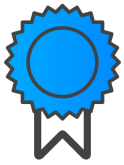
Vila Rica, 24 de julho de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 24 22:34:33 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)